

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2025

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de tornearia, usinagem em torno, fresa, solda elétrica e oxiacetileno para serem realizadas nas máquinas Motoniveladora RG 140-B e Retroescavadeira LB-90 motor Cummins pertencentes Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 023/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a Contratação Pessoa Jurídica especializada em serviços de tornearia, usinagem em torno, fresa, solda elétrica e oxiacetileno para serem realizadas nas máquinas Motoniveladora RG 140-B e Retroescavadeira LB-90 motor Cummins pertencentes Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR:

OFICINA DO ZE PAULINO LTDA, CNPJ nº 07.133.359/0001-86, com sede na Rua Manoel Lopes Galvão, 101, Bairro: Silvío Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:4A1EF4B0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2025

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de locação de espaço físico (tipo salão de evento).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 025/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para a **Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de locação de espaço físico (tipo salão de evento):**

16.751.589 MICHELLE SORAIA FELIX RIBEIRO DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.751.589/0001-08, com sede na Rov. BR 226, nº 350, bairro Dr. Silvío Bezerra de Melo, Currais Novos - RN, CEP: 59.380-000.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:0542EEEE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 028/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.028.2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: OFICINA DO ZE PAULINO LTDA
CNPJ: 07.133.359/0001-86

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica especializada em serviços de tornearia, usinagem em torno, fresa, solda elétrica e

oxiacetileno para serem realizadas nas máquinas Motoniveladora RG 140-B e Retroescavadeira LB-90 motor Cummins pertencentes Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade: 0105 – Transporte

Programa: 005 – Patrulha Moto Mecanizada

Atividade: 2.005 – Manutenção da Patrulha Moto Mecanizada

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 21/11/2025 a 20/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 21 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:076123A6

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR PROCESSO Nº 031/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025 EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

CONTRATADA: 16.751.589 MICHELLE SORAIA FELIX RIBEIRO DE MELO

CNPJ: 16.751.589/0001-08.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução do serviço de locação de espaço físico (tipo salão de evento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR;

Unidade: 0103 – Departamento Administrativo Financeiro;

Programa: 003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Atividade: 2.003 – Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro;

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo art. 75, II, da lei nº 14.133/21.

Currais Novos-RN, 21 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:9EE65111

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 13:00 horas do dia 24 de novembro de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 015/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho - membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:

S P DANTAS E LIMA LTDA, CNPJ: 55.434.082/0001-74.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:71B2F63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA ATA SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Ao dia 19º do mês de novembro do ano de 2025, foi publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o Aviso de Chamamento Público para apresentação de propostas sobre a intenção da administração em obter a contratação de 360h de empresa especializada para ofertar qualificação/capacitação para atores do turismo pertencentes aos 6 municípios (Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas) que formam o Geoparque Seridó/RN. A empresa contratada deverá (I) Oferecer Cursos de Condutores Locais de Turismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar capacitações em Técnicas em Guiamento em Geoturismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; e (III) Realizar oficinas para a atualização do Inventário Geológico e Geoturístico do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil. Ressaltamos que, os serviços que serão prestados devem ser de forma presenciais e serem realizados até o mês de abril de 2026, a fim de

atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, CNPJ 39.610.651/0001-39, com endereço na Avenida Coronel José Bezerra, nº 10, CENTRO, Currais Novos/RN – CEP. 59.380-000. A empresa que apresentar o menor preço será contratada via dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Onde tivemos as seguintes propostas encaminhadas até o final do prazo de três dias corridos a partir da publicação em Diário Oficial, nas quais estão por ordem de classificação de menor valor para o maior valor: SIMPLIFICA GEO, CNPJ – 47.243.432/0001-97, valor da proposta R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais); NATURE COMMUNICATIONS LTDA (NATCO), CNPJ 45.064.668/0001-30, valor da proposta R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais); CAUA FERNANDES LUIZ DE CASTRO PINTO – ME, CNPJ – 57.232.505/0001-07, valor da proposta R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Sendo assim, a empresa SIMPLIFICA GEO, CNPJ – 47.243.432/0001-97, que encaminhou a proposta de menor valor R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais), e cumpriu com todos os demais requisitos jurídicos, será a contratada para prestação do serviço para execução dos serviços de 360h de empresa especializada para ofertar qualificação/capacitação para atores do turismo pertencentes aos 6 municípios (Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas) que formam o Geoparque Seridó/RN. A empresa contratada deverá (I) Oferecer Cursos de Condutores Locais de Turismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar capacitações em Técnicas em Guiamento em Geoturismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; e (III) Realizar oficinas para a atualização do Inventário Geológico e Geoturístico do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil, fim de atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó ao qual está descrito no termo de referência.

Currais Novos/RN, 24 de novembro de 2025

JANAÍNA LUCIANA DE MEDEIROS

Diretora Executiva e Secretária Executiva

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:4CCC4E04

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA ATA DE DISPUTA DE LICITAÇÃO N.º
004/2025**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: SIMPLIFICA GEO, CNPJ – 47.243.432/0001-97

Objeto: Contratação de 360h de empresa especializada para ofertar qualificação/capacitação para atores do turismo pertencentes aos 6 municípios (Cerro Corá, Lagoa Nova, Currais Novos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas) que formam o Geoparque Seridó/RN. A empresa contratada deverá (I) Oferecer Cursos de Condutores Locais de Turismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; (II) realizar capacitações em Técnicas em Guiamento em Geoturismo no território do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil; e (III) Realizar oficinas para a atualização do Inventário Geológico e Geoturístico do Seridó Geoparque Mundial da UNESCO, que é formado por 6 municípios - Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas - da região do Seridó do Rio Grande do Norte, Brasil.

VALOR TOTAL: R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 75, inciso II.

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:55FB53D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI (ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE)**

A Prefeitura Municipal de Acari torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 067/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 25/09/2024, Edição 3379, Código Identificador: 9CC07BC2.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000583612024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ Nº: 34.028.316/0025-80, COM SEDE NA AV ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GOIS, 221, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.010-900.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

VIGÊNCIA: PRAZO INDETERMINADO (ART. 109 DA LEI Nº 14.133/2021)

ONDE SE LIA: BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

LEIA-SE: BASE LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:A808F385

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 092/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006548/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR HORTÊNCIO DE BRITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.745.779/0001-89, sediada em Rua Presidente Nilo Peçanha, CEP: 58035200, João Pessoa/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:7D2DC59E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA Nº 093/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006547/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E ORNAMENTAL PARA FIXAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO EXTERNA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.234/0001-89, sediada em ROD BR 427 KM 101, WALFREDO GURGEL, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

VALOR ESTIMADO: R\$ 991.109,60 (NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de novembro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:159AAA70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000007055/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR TREINAMENTO EM FORMATO DE WORKSHOP COM O TEMA ATENDIMENTO PARA EQUIPES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: DIALOG CONSULTORIA E SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 08.042.122/0001-52, COM SEDE NA RUA DELMIRO GOUVEIA, 51, LOJA 02, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.086-010.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.06.10.122.0006.2146.0000 – PROGRAMA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 2600.

BASE LEGAL: ART. 74, IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:04D25EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006956/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RICHARDSON ALVES” POR MEIO DA EMPRESA 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, PARA ANIMAR A EDIÇÃO DO PROGRAMA “ASSEMBLEIA E VOCÊ” PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, COM SEDE NA RUA DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA, Nº 169, PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE JANEIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:5C2CE837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000006960/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINÍCIUS CELESTINO” POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA ANIMAR A EDIÇÃO DO PROGRAMA “ASSEMBLEIA E VOCÊ” PROMOVIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 16 DE JANEIRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 23.122.0019.2071.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1DF02002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 159/2024 - PE
Nº 067/2024**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

CONTRATADO: OTÁVIO CAVALCANTE COSTA - ME, CNPJ/MF Nº 11.143.067/0001-00, SITUADA NA RUA JOSÉ ANANIAS DE MOURA, Nº 41, BAIRRO DINARTE MARIZ, CEP: 59.370-000, ACARI/RN

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA TROCA, CONSERTOS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA 12/12/2026 COM O RESTABELECIMENTO DO SALDO FINANCEIRO INICIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008, 2016, 2018, 2019, 2024, 2028, 2033, 2040, 2042, 2049, 2071, 2063, 2065, 2078, 2133, 2117 E 2035; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, FONTE: 1500.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.
ACARI/RN, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO -

Secretário de Administração e Transportes -
Contratante

OTÁVIO CAVALCANTE COSTA -

CPF: ***.871.564-**-

Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C6CBDC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006550/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025, A SABER:

ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 26.667.862/0001-66, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Acari (RN), 24 de Novembro de 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:541611F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 092/2025**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação dos SERVIÇOS dispostos no objeto especificado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de novembro de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: DIALOG CONSULTORIA E SERVICOS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ Nº 08.042.122/0001-52, com sede na Rua Delmiro Gouveia, 51, Loja 02, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.086-010.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR TREINAMENTO EM FORMATO DE WORKSHOP

COM O TEMA ATENDIMENTO PARA EQUIPES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Acari/RN, 21 de novembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:B97CD99E

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JR DA SILVA TAVARES SLUMP LTDA - SLUMP CONCRETE WORK – CNPJ nº 32.727.556/0001-70, por seu representante legal José Ribamar da Silva Tavares. Domicílio: Rod. Quarto Anel Viário, nº 2750, bairro Nova Pacatuba, Pacatuba/CE - CEP: 61.813-500.

Assunto: Notificação para apresentação de defesa sobre descumprimento de encargos legais referentes à doação de imóvel público – Lei Municipal nº 1.237/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DE ACARI, com sede à Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por seu Secretário Municipal, que ao final esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento na Lei Municipal nº 1.237, de 17 de março de 2022, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos do devido processo legal, em razão de constatação de descumprimento das condições estabelecidas na doação de imóvel público urbano de 6.000 m², destinado à instalação de empreendimento industrial no município.

Conforme relatório técnico elaborado após vistoria in loco, bem como a certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório Único de Acari, verificou-se que: 1) Não houve construção da sede própria no imóvel doado; 2) O imóvel permanece desocupado e sem funcionamento de atividade empresarial, e 3) Não foi realizada a devida transferência da titularidade do bem ao nome da empresa donatária, conforme exigido em lei.

Tais constatações configuram descumprimento das obrigações previstas nos Arts. 2º, 3º (§ 5º) da Lei Municipal nº 1.237/2022, o que, nos termos do § 5º do Art. 3º da referida lei, autoriza a reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal.

Dessa forma, concedemos o prazo de 10 (dez) dias, para que essa empresa apresente manifestação formal com as justificativas, documentos ou demais elementos que entender pertinentes à sua defesa administrativa.

O não atendimento à presente notificação no prazo assinalado poderá implicar na adoção das providências cabíveis para formalização da reversão do imóvel, conforme previsto no parecer jurídico anexo ao processo administrativo.

Atenciosamente,

Acari-RN, 21 de novembro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DC2A0136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00027/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00027/2025, no dia 05/12/2025 às 09h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 24 de novembro de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:ACD78BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.17-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.11.17-0001

OBJETO: AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III, IV E V) COM FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025 - Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, realizado pelo Município de Frecheirinha/CE. DOTAÇÃO: PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0007.2174.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental – PROGRAMA: Ensino Fundamental – PROJETO ATIVIDADE: Manutenção do Salário Educação – AÇÃO: Manutenção do Salário Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo. PODER: Poder Executivo – ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação – UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.1189.0000 – FUNÇÃO: Educação – SUBFUNÇÃO: Educação Infantil – PROGRAMA: Atenção a criança de 0 a 6 anos – PROJETO ATIVIDADE: Aparentamento de Unidade de Ensino Infantil – AÇÃO: Aparentamento de Unidade de Ensino Infantil. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30-00 – Material de Consumo. UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 17/04/2026. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira

Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.773.966/0001-39, com sede a Rua Joaquim Emídio de Castro, 26 – Parque Manibura – Fortaleza/CE – CEP 60821-575. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 602.552,55(seiscentos e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Alexandria - RN, 17 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:F62B3555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00006/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III, IV E V) COM FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA E GRAFICA NAESCOLA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.773.966/0001-39, com sede a Rua Joaquim Emídio de Castro, 26 – Parque Manibura – Fortaleza/CE – CEP 60821-575. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22. Valor: R\$ 602.552,55(seiscentos e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Alexandria - RN, 13 de novembro de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:DD334A71

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.348, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica a data de 23 de novembro instituída como Dia Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Parágrafo Único. A data estabelecida no *caput* faz referência ao dia em que, no ano de 2018, ocorreu um dos mais bárbaros feminicídios no município de Alexandria, tendo como vítima a senhora Maria da Conceição Barbosa.

Art. 2º. Para a celebração da data a que alude o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus diversos órgãos, poderá estabelecer parcerias com entes públicos – inclusive de outras esferas – e privados, visando à realização de ações de conscientização da

população sobre a necessidade de se prevenir e combater a violência contra a mulher.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025, 204º da Independência e 134º da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:07A5757C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.168, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **24 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3139B5E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.169, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1.169, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao servidor **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros /RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditado no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **25 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária,

no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0975A78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.170, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.170, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **25 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B84F1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.171, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.171, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **25 de novembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma)

diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9BF46582

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00005/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS E RECARGA DE EXTINTORES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 00005/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 05/12/2025 às 08h00min, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS E RECARGA DE EXTINTORES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 24 de novembro de 2025 –

AROLD DE ALMEIDA BRAGA –
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:63B6E5DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024.10.21-0001

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2024.10.21-0001, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: De 17 de outubro de 2025 à 17 de outubro de 2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95 e ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME, inscrito no cadastro

nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.795.238/0001-28, com sede a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24(vinte e quatro) meses, contados desde sua assinatura em 21 de outubro de 2023. Que tem como novo prazo de vigência iniciando em 17 de outubro de 2025 e término com este aditivo em 17 de outubro de 2026.

Alexandria/RN, 17 de outubro de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5077278A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 67, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	39
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	38
8-1	Alinauba Rodrigues Vieira	S. G.	38
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	39

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:9FF5A5DD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 68, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de novembro de 2025, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	48
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	48

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de novembro de 2025.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:AD5ED42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025-
DISPENSA**

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Fácil Soluções Tecnologias em Informática LTDA (07.527.919/0001-87), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento.

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/11/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:86EDC35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07110001/2025

CONTRATO Nº: 07110001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: Fácil Soluções Tecnologias em Informática LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 07110046/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento.

DOTAÇÃO:

1059 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/11/2025 à 07/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:72674434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025-
DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 060/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 07110046/2025 -DISPENSA
Número da Licitação: 060/2025-DISPENSA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento.
Contratado: Fácil Soluções Tecnologias em Informática LTDA (07.527.919/0001-87)
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/11/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8BFD0BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 060/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 060/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 060/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 07110046/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa Fácil Soluções Tecnologias em Informática LTDA (07.527.919/0001-87), referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão das consignações em folha de pagamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/11/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:032F65A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 043/2025**, correspondente ao **processo administrativo nº 3957/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop e impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos (toner e peças necessárias), visando atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais de Baía Formosa/RN, pelo valor de R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO**

MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de **JUSINFO LTDA - CNPJ/CPF: 18.791.607/0001-00**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssima(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 24 de Novembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:E026095F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa nº. 043/2025, a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop e impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos (toner e peças necessárias), visando atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais de Baía Formosa/RN

CONTRATADO.....: JUSINFO LTDA - CNPJ/CPF: 18.791.607/0001-00.

VALOR.....: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 24 de Novembro de 2025.

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:0A2E3E3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2025

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de construção civil para a execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do município de Baía Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99 – ITEM: 001 – VALOR TOTAL: R\$ 291.898,73 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 291.898,73 (Duzentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baía Formosa/RN, 24 de novembro de 2025

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:39CD3B8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **JUSINFO LTDA - CNPJ/CPF: 18.791.607/0001-00**, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, compreendendo computadores desktop e impressoras multifuncionais, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de suprimentos (toner e peças necessárias), visando atender de forma contínua e eficiente às demandas administrativas das diversas Secretarias Municipais de Baía Formosa/RN, no valor de R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **JULIANA ALVES DE LIMA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 24 de Novembro de 2025 .

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:A0BFE5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0408.01/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, REFERENTE A ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0408.01/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 001/2023, tendo como objeto o **ADESÃO à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP Nº0408.01/22, visando a eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos vinculados as diversas Unidades Gestoras, com base na tabela de custos e insumos, SEINFRA ou SINAPI, em todas as unidades patrimoniais da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

2896 REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2892 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

NATUREZA:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE

IMPOSTOS

15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de novembro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2D634EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reparação das bancadas dos ônibus utilizados no transporte escolar das unidades educacionais da rede municipal de ensino, visando garantir condições adequadas de segurança, conforto e conservação dos veículos, através do Fundo Municipal de Educação de Baraúna/RN.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. (R\$)	UNIT V. (R\$)	TOTAL
01	Reparação completa das bancadas dos ônibus escolares, incluindo troca de esponjas, substituição de compensados, fixação de parafusos, execução de soldas e substituição de courvin.	Serviço	160			
Valor Total: (valor por extenso)						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E8688C58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de livros literários em atendimento ao programa compromisso nacional criança alfabetizada, para atender especialmente aos alunos do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, através do fundo municipal de educação, de Baraúna/RN.

CONTRATADO: IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ: 04.528.440/0001-77, com sede na Rod BR 116, 3440, Galpao 4, Parque Santa Maria, CEP: 60.873-164, Fortaleza/CE.

VALOR:R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início na data de **28 de abril de 2025** até **28 de abril de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2CE53B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2025**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para participação no curso de capacitação aberto Seminário de Contratações Públicas Inteligentes, realizado nos dias 27,28 e 29 de novembro de 2025, em Mossoró/RN para capacitação de servidores da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JCGG NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 44.026.681/0001-32, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, 59.014-500, Natal/RN

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 24 de novembro de 2025 até 24 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, *alínea f*, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:82B0D78D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para participação no curso de capacitação

aberto Seminário de Contratações Públicas Inteligentes, realizado nos dias 27,28 e 29 de novembro de 2025, em Mossoró/RN para capacitação de servidores do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO ABERTO SEMINÁRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS INTELIGENTES, REALIZADO NOS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2025, EM MOSSORÓ/RN PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:82370A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 329, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de empresa especializada visando a aquisição de livros literários em atendimento ao programa compromisso nacional criança alfabetizada, para atender especialmente aos alunos do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, através do fundo municipal de educação, do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS**, CPF: 785xxx.xxx-49, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PARA ATENDER ESPECIALMENTE AOS ALUNOS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090002/2025**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A1074953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090002/2025

A Secretaria Municipal de Educação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 29090002/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de empresa especializada visando a aquisição de livros literários em atendimento ao programa compromisso nacional criança alfabetizada, para atender especialmente aos alunos do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, através do fundo municipal de educação, de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ: 04.528.440/0001-77**, com sede na Rod BR 116, 3440, Galpao 4, Parque Santa Maria, CEP: 60.873-164, Fortaleza/CE, com fulcro no inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender à demanda educacional da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da aquisição de livros literários destinados aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

O Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem como objetivo garantir a alfabetização plena das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento da leitura, escrita, compreensão textual e o gosto pela literatura desde os primeiros anos escolares. A disponibilização de livros literários adequados ao nível de aprendizagem é essencial para estimular a curiosidade, o pensamento crítico, a imaginação e a criatividade dos alunos, proporcionando experiências significativas de leitura dentro e fora da sala de aula.

Os livros solicitados serão utilizados como ferramentas pedagógicas complementares, integrando as atividades curriculares, incentivando a leitura diária e fortalecendo o processo de alfabetização. Além de favorecer a aprendizagem, a leitura de obras literárias contribui para o desenvolvimento socioemocional, ampliando o vocabulário, melhorando a capacidade de expressão oral e escrita, e promovendo a formação integral dos estudantes.

A aquisição desses materiais é estratégica para assegurar a implementação efetiva do Programa, garantindo que todos os alunos do 2º ano tenham acesso a recursos de qualidade e apropriados ao seu nível de aprendizagem. A ausência desses livros comprometeria o cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa, prejudicando o

desempenho escolar e o desenvolvimento da competência leitora dos estudantes.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se essencial e estratégica para o fortalecimento da alfabetização inicial, a promoção da leitura e a consolidação do hábito literário entre os alunos do Ensino Fundamental, reafirmando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna com a qualidade da educação e o desenvolvimento integral de seus estudantes.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IMEPH INST META DE EDUC PESQUISA E FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – CNPJ: 04.528.440/0001-77**, será no valor global estimado de R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

Baraúna/RN, 18 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:805ED392

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2025

A Secretaria Municipal de Tributação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10110001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para participação no curso de capacitação aberto Seminário de Contratações Públicas Inteligentes, realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, em Mossoró/RN para capacitação de servidores da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JCGG NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 44.026.681/0001-32**, com sede na Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, 59.014-500, Natal/RN, com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea e, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para participação no curso de capacitação aberto Seminário de Contratações Públicas Inteligentes, realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, em Mossoró/RN para capacitação de servidores da prefeitura municipal de Baraúna/RN é de relevante importância para capacitação de pessoal dos servidores do município.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JCGG NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 44.026.681/0001-32**, será no valor global de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** do valor da causa, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:92445416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29090002/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 03.984.954/0001-74**, no valor global de R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais) referente à contratação de empresa especializada visando a aquisição de livros literários em atendimento ao programa compromisso nacional criança alfabetizada, para atender especialmente aos alunos do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, através do fundo municipal de educação, de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:AFF3E31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10110001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica **JCGG NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 44.026.681/0001-32**, no valor global de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, referente à contratação de pessoa jurídica para participação no curso de capacitação aberto Seminário de Contratações Públicas Inteligentes, realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2025, em Mossoró/RN para capacitação de servidores da prefeitura municipal de Baraúna/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 21 de novembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:18416065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONJUNTAS Nº
24110002, DE, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e
dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER as CONSELHEIRAS TUTELARES do município de Barcelona/RN, de forma conjunta, o valor unitário, cada, de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a quantia global correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), pertinente a 5 (cinco) diária/s sem pernoite, a fim de custear suas despesas com estada(s) a/as qual(is), faz-se-á/ão necessária/s ao/s seu/s deslocamento/s, objetivando a PARTICIPAR do Fórum Estadual, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:

ITEM	EVENTO/S	DATA	LOCAL
001	Participar do Fórum Estadual – Encontro Estadual para revisão do plano decenal nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	27/11/2025	Auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte, UFRN, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN.

Nº	RELAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES/PARTICIPANTES
1	MARIA JOSÉ CECÍLIA DE MAURÍCIO. Conselheira/Presidente
2	HADASSA RUANA DE SOUZA MARTINS. Conselheira Tutelar
3	CLARA HIROCHYMA DE ARAÚJO GOMES. Conselheira Tutelar
4	NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES. Conselheira Tutelar
5	MILENA MARQUES DE SOUZA. Conselheira Tutelar

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na segunda-feira, em, 24 de novembro de 2025.

(Documento Assinado De Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município De Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8BA2754C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 24110001, DE,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e
dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA, MD., Coordenadora do

PAB/Programas SEMTHAS do município de Barcelona/RN, o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a quantia global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pertinente a 02 (duas) diária/s com pernoite, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento, objetivando-a, a PARTICIPAR de Capacitação, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:

ITEM	EVENTO/S	DATA	LOCAL
001	Participar da capacitação de operação do sistema do SIBEC, com o objetivo de capacitar de coordenadores de todo o Estado, para melhor desempenho de suas funções no PAB.	25 e 26/11/2025	Aram Imirá Plaza Hotel & Resort, localizado na Via Costeira, Senador Dinarte Mariz, 4077, Ponta Negra – Natal/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		DADOS BANCÁRIOS/SERVIDOR/A	
FONTE DE RECURSOS: Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.		AGÊNCIA: 0984-9 – Banco do Brasil – S/A	
AÇÃO: 2008.		CONTA: 30839-0	
ELEMENTO: 33901400		TITULAR: Jaina Patrícia de Andrade Sena.	
FONTE: 16600000			

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e expedido na segunda-feira, em, 24 de novembro de 2025.

(Documento Assinado De Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B7487697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 24110003, DE,
24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e
dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE, 20 DE MARÇO DE 2025, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, MD., Secretária de Educação do município de Barcelona/RN, 2 (duas) diária/s, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando a quantia global correspondente a R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a fim de custear sua/s despesa/s com estada, a/s qual(is), faz-se-á/ão necessária/s ao seu deslocamento, objetivando-a, a PARTICIPAR de Encontro, conforme consignado em quadro demonstrativo infra sintetizado:

ITEM	EVENTO/S	DATA	LOCAL
001	Participar do Encontro Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026.	27 e 28/11/2025	No Praia Bonito Resort & Conventions, com lagoadoiro, sito, a Avenida – Monsenhor Antônio Barros, 13, Praia de Camurupim, em, Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário e, em especial, o DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE, 06 DE MAIO DE 2024.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN -
Gabinete do Prefeito Constitucional, documento confeccionado e
expedido na segunda-feira, em, 24 de novembro de 2025.

(Documento Assinado De Forma Digital)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A75FA8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretária
Municipal de Educação

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1319/2025

Objeto: Contratação de assessoria técnica pedagógica especializada
para apoiar a ampliação e consolidação do modelo de escolas em
tempo integral no município de Boa Saúde/RN.

Contratado: AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ:
41.922.079/0001-95

Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 19/11/2025

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:247680D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2025-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 114/2025-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 24 de
novembro de 2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das
atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do
Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de
março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **NALLYNYEDJA OLIVEIRA
RIBEIRO BEZERRA**, matrícula nº **123069-7**, inscrita sob o CPF nº
066.***.***-09, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA , 02 (duas) **meia diárias**, ao
valor unitário de R\$ **50,00**, totalizando o valor de **R\$ 100,00 (cem
reais)**, para custear suas despesas nos dias **25 e 26 de novembro de
2025**, onde participará de uma capacitação do sistema de Benefícios
ao Cidadão – SIBEC, que será realizada no Imirá Beach Resort,
localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, Via Costeira, Natal –
RN, nº 4077, Via Costeira, Natal/RN.

A referida capacitação tem como objetivo o aprimoramento da
Servidora nas atividades relacionadas ao Programa Bolsa Família,
visando fortalecer a gestão e a execução das ações vinculadas ao
benefício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F86B3C15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 321, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Portaria nº 321, de 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em
comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de
suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e
com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de
2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de
gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da
Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **LEONARDA GOMES DA SILVA**, inscrita
no CPF nº 701.***.***-26, ocupante do Cargo Comissionado de
ASSESSOR TÉCNICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município
de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:4FA78354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 322, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Portaria nº 322, de 24 de novembro de 2025.

Altera a Portaria nº 161/2025, que dispõe sobre a
nomeação de membros para compor a Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do
Município de Boa Saúde/RN e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de
suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
Municipal e demais disposições aplicáveis.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 161/2025, que nomeou os membros da
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD do
Município de Boa Saúde/RN, passando a ser composta pelos membros
relacionados abaixo:

I – GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES, Matrícula nº 121.984-
7, CPF nº 094.***.***-90– Presidente;

II – GABRIELLA XAVIER BARBALHO MESQUITA, Matrícula nº
122.346-1, CPF nº 067.***.***-25 – Membro;

III - MARILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula nº
123.014-0, CPF nº 064.***.***-42 – Membro;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:92C85780**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 323, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****Portaria nº 323, de 24 de novembro de 2025.**

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e estatutárias que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, instituindo a Escuta Especializada e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei, dispondo sobre a organização e o funcionamento da Rede de Cuidado e Proteção, bem como sobre a criação dos Comitês de Gestão Colegiada no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, fortalecer e garantir a atuação intersetorial da Rede Municipal de Proteção às Crianças e Adolescentes de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dispõe sobre a instituição e funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Colegiada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017, do Decreto Federal nº 9.603/2018 e da Resolução nº 01/2025 do CMDCA, passando a compor-se pelos seguintes representantes:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Boa Saúde/RN

• Titular: Nallynyedja Oliveira Ribeiro Bezerra

• Suplente: Gustavo Ferreira da Silva

II – Conselho Tutelar de Boa Saúde/RN

• Titular: Marcio Vinicius Santos Alves

• Suplente: Eliel Valentim da Silva Fonseca

III – Política Municipal de Assistência Social

• Titular: Sebastião Mesquita de Oliveira

• Suplente: Micarla da Silva Costa Cruz

IV – Política Municipal de Saúde

• Titular: Josileide Fonseca Silva

• Suplente: Solange Antônio da Silva

V – Política Municipal de Educação

• Titular: Sara Juliana da Silva Alves

• Suplente: José Simão Silva de Souza

Art. 2º - Fica designado como coordenador do comitê a Sra. Nallynyedja Oliveira Ribeiro Bezerra, suplente Sara Juliana da Silva Alves e secretário executivo o Sr. Gustavo Ferreira da Silva.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada deliberar, articular, acompanhar, monitorar e avaliar os fluxos, protocolos e ações intersetoriais voltadas à Escuta Especializada e ao atendimento integrado das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 24 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:76472B63**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMDCA**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 330/2019, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o referido decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Boa Saúde.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar, constituindo membros titulares e membros suplentes.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, sempre à penúltima terça-feira

de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

IV - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais, enquanto essas durarem.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Boa Saúde/RN, 18 de novembro de 2025.

NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA

Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8F4AEC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2470/2025

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para projeto e execução da cobertura anexa à Capela do Monte de Santa Luzia, conforme Memorial Descritivo anexo (COBERTURA MONTE DE SANTA LUZIA) e projetos complementares. (conforme memorial).

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de pedreiro conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Monte de Santa Luzia, Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 62.322.848 GILVÂNIO GABRIEL DE MEDEIROS SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 62.322.848/0001-94, com endereço em Sto. Várzea dos Evaristos, nº 150, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$7.351,20 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:7049C38A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2446/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 65/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, através da UNDIME/RN, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: União Dos Dirigentes Municipais De Educação Do RN, Inscrição no CNPJ Sob O Nº 00.596.662/0001-76, Com Endereço Na R Joao Pessoa, Número 634, Ed. Ducal 10 And SL 2, CEP 59.025-000, Centro, Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR GLOBAL: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021.

Bodó/RN, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CE254E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
39/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 39/2025**Processos Administrativos** nº 2283/2025 – 2282/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com sede na Prudente De Moraes, nº 3398, Natal/RN - CEP: 59054700

VALOR GLOBAL: R\$ 3.441,92 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 24 de novembro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D730EFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321 DE 24 DE NOVEMBRO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 (duas) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) SIMONE PEREIRA, CPF: 013.###.###-35, na função de Subcoordenadora do CREAS, para participar do Evento OFICINA PARA EQUIPES DE CREAS DO RN, nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6DCE1EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas, para participarem do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2025, no dia 26 de novembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
MARIA SUELY DA ROCHA SANTOS	027.###.###-07	PROFESSORA
ALEXSANDRA MARIA FERREIRA	035.###.###-23	PROFESSORA
ELZA MARIA PACHECO	968.###.###-15	PROFESSORA
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA	023.###.###-09	PROFESSORA
MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS	045.###.###-89	PROFESSORA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5496D754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323 DE 24 DE NOVEMBRO 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS, CPF: 045.###.###-89, na função de Secretária Municipal de Educação, para participar de Evento denominado: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de NISIA FLORESTA/RN, conforme documentação em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FCA21786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324 DE 24 DE NOVEMBRO 2025/GP

Revogação de Portaria e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria de nº 320/2025, de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19/11/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de novembro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A555D68C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
CICERA MARIA DE LIMA SILVA.

PORTARIA Nº 428/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **CICERA MARIA DE LIMA SILVA**, matrícula nº5607436, portadora do CPF nº XXX.951.974 -XX, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 24/11/2025 a 23/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:F8EFF0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA-AVISO DE DISPENSA 018/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 18/2025
SEGUNDA CHAMADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de decoração natalina, por menor preço. Com início de recebimento de propostas no dia 25 de novembro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 27 de novembro de 2025, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas), Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN ou pelo e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, 24 de novembro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F4B89D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 355/2025-GP

PORTARIA Nº: 355/2025-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 2,0(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 296,55 (Duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando a importância de R\$ 593,10 (Quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), para ao servidor JADSON FERREIRA DE CARVALHO, CPF: 029.***.***-06, Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família do Município de Brejinho/RN, se deslocar à Natal/RN, no período de 25 a 26 de novembro do corrente exercício, com o objetivo de Participar da capacitação OPERAÇÃO SIBEC (Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de novembro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DFF373E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - TERMO DE
PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 028/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.07.12.0042

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 028/2023

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.12.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GILVAN MAURÍCIO DA TRINDADE, inscrita no CPF/MF nº 597.961.384-68; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 028/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 23 de novembro de 2025 e termo final em 23 de novembro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e GILVAN MAURÍCIO DA TRINDADE – pela Permissionária.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:5A601B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 034/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.12.0042

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025
TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 034/2023
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.07.12.0042

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MARIA SANDRA DE SOUZA, inscrita CNPJ nº 877.438.844-49; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso nº 034/2023, relativo à PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial em 23 de novembro de 2025 e termo final em 23 de novembro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e MARIA SANDRA DE SOUZA – pela Permissionária.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:E4947109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.11.10.0027

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **RISCCON IND. E COME. DE BONÉS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.317.595/0001-08;
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS ÀS AÇÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS.**; **VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 21 de novembro de 2025 e termo final em 21 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **NATALIA RAIANA DA COSTA ALVES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FFC79D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2025.10.31.0003

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **M GUEDES DUARTE** inscrito no CNPJ: 16.888.577/0001-11; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA**; **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais); **VALIDADE:** termo inicial em 21 de novembro de 2025 e termo final em 21 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de licitação; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CA348F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1606/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1606/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria da Luz de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/11/2025.
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6E650D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1623/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimundo José da Silva, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 06/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75FD3C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1624/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	2004437				
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Jaime Torquato de Lucena, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 11/11/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	11/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1EE67599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1629/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostra de exame da paciente Maria Neusa de Medeiros Lucena do HRS, para análise no LACEN, em Natal/RN, no dia 14/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D9EC4261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1630/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Israel Medeiros da Silva, na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 15/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2B035282

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1631/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria da Luz de Lima, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 15/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4AB2C4EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1632/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Waldemar Celso de Araújo, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 15/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:32B586D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1633/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		13:20 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C41		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Franciara Santana Lopes Costa, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 15/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ECADBEB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1634/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para realizar atendimento no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 16/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4271089C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1635/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:		18:20 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para realizar atendimento no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 16/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84C69EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Marcelo Cordeiro Alves		
CARGO:		Motorista		
MATRÍCULA:		0013227-3		
DOCUMENTOS:		CPF: XXX.693.474-XX	RG: X.541.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	08:00 h		
HORÁRIO DE VOLTA:	DA	12:00 h		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Doblo Essence, QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TECNICA E FAMILIARES DE USUARIA DO CREAS, PARA VISITA EM COMUNIDADE TERAPEUTICA/CE. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO PROPRIO FMAS Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Maracanaú/CE/RN	19 de Novembro de 2025 a 20 de Novembro de 2025	C/pernoite 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C3D9DD8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Uma diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Fabrizio Mauricio Dantas		
CARGO:		Gerente de Iluminação Pública		
MATRÍCULA:		1124536		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.135.054-XX	RG:	
LOTADO (A):		Gabinete do Prefeito		
HORARIO SAÍDA:	DE	04:00 h		
HORARIO VOLTA	DA			
		04:00 h		
TIPO TRANSPORTE:	DE	Carro proprio		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM À MOSSORÓ - RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO MOSSORÓ OIL & GAS ENERGY A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2025 NO ARENA PARTAGE.				
Conforme solicitação da Secretaria, Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 Diárias	Mossoró/RN	25 de Novembro de 2025 a 27 de Novembro de 2025	C/pernoite 160,00	480,00

Importa a quantia de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:73736F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0439/2025 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ALANE HELLEN DOS SANTOS, Subcoordenadora de Informação em Saúde, matrícula nº 0008456-4, para atuar como Responsável Técnica - RT, junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS da Palma, Laginhas, Sabugi e Soledade, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:687F019A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0439/2025 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GLÁUCYA RAQUEL SOUZA DA FONSÊCA DUTRA, Enfermeira, matrícula nº 0015738-5, para atuar como Responsável Técnica - RT, junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Castelo Branco, Itans, Paraíba e Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9FB96107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0439/2025 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JARDÊNIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA, Enfermeira, matrícula nº 0014662-1, para atuar como Responsável Técnica - RT, junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do Vila do Príncipe, Samanaú, Walfredo Gurgel, Barra Nova e Centro, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:83A4E44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0439/2025 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE, Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 1994204-2, para atuar como Responsável Técnica - RT, junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS da Boa Passagem, Recreio, Alto da Boa Vista e Nova Caicó, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3E63D21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 0439/2025 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, Fiscal Sanitário - Enfermeiro, matrícula nº 1126873-3, para atuar como Responsável Técnico - RT, junto as Unidades Básicas de Saúde - UBS do João Paulo II, Frei Damião, Paulo VI e João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AF1663C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 803 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.14.0070;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **FABIANA DE MEDEIROS QUEIROZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4115/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F85270AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATO NORMATIVO Nº 001/GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Regulamenta o uso vestimentas para o corpo funcional da Prefeitura Municipal de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pelo inciso III do art. 27 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de regras protocolares para uso de vestuário na Administração Pública Municipal; que obriga o servidor público a se apresentar de forma compatível com decoro público e com a natureza do serviço, e;

CONSIDERANDO a ordem administração nativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que no controle administrativo de pessoal e em observância ao poder de discricionário da administração, notadamente relativas as normas de ordem e decoro público, define critérios e restrição para vestuário do corpo funcional, em expediente na Administração Central e Unidades Administrativas Municipais;

CONSIDERANDO que o direito de ir e vir é uma garantia constitucional de cidadania, preceituada no artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. O presente Ato Normativo, fundamentalmente, regulamenta o traje adequado ao cumprimento de expediente administrativo do corpo funcional integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Caraúbas.

Art. 2º. Para os fins desta instrução normativa, consideram-se:

I – corpo funcional: servidoras e servidores públicos;

II – grupo de estudantes: estagiários convocados do processo seletivo do programa de estágio do Município;

III – público em geral: equipe de profissionais contratada mediante contratos administrativos e as demais pessoas não enquadradas como visitantes;

IV – visitantes: pessoas que acessam e entram nas dependências do Central Administrativo Municipal de Caraúbas e demais Órgãos Municipais, sem qualquer vínculo com o Município.

Art. 3º. Serão admitidos como “vestes adequadas” para uso dos servidores e servidoras, em expediente administrativo, nas dependências do Central Administrativo Municipal de Caraúbas e demais Órgãos Municipais, as seguintes roupas:

I - Camisa social, camisa de manga curta, camisa de malha;

II - Calça comprida de brim esporte fino ou social;

III - Sapato social, sapatênis ou similar;

IV - Vestidos ou blusa com calça ou saia, todos de natureza social, além de calçado social, tênis e sandálias femininas, sem extravagâncias.

Parágrafo único. Excetuam-se das exigências relativas aos trajes previstos no art. 3º as pessoas idosas e a classe estudantil, quando em visita institucional.

Art. 4º. Será considerado inadequado o uso de camisetas regatas, bermudas, shorts e suas variações, vestuário de ginástica, minissaia, miniblusa, blusas com decote exagerado, roupa com transparência, blusas e vestidos sem alças, camiseta sem manga ou trajes de banho e de ginástica.

Parágrafo único. É vedado, ainda, a ambos os sexos, exercer suas atividades calçando chinelos ou similares, exceto em caso de lesão ou recomendação médica.

Art. 5º. O descumprimento das determinações contidas nesta normativa, sem a prévia e devida justificativa ao superior hierárquico, implicará na aplicação de sanções disciplinares ao infrator, mediante processo administrativo disciplinar, observados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º. Compete ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito enviar cópia deste Ato normativa, mediante protocolo, aos Secretários Municipais para fins de ciência, fiscalização e cumprimento das determinações constantes deste.

Art. 7º. Pertencem aos Secretários Municipais e Gestores de Unidades o dever de zelar e promover a fiscalização e cumprimento das ordens contidas nesta normativo.

Art. 8º. Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário.

Caraúbas –RN, 24 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:5AF4D427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2025

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SERIDOSÃO 2025, REALIZADA NA CIDADE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SERIDOSÃO 2025, REALIZADA NA CIDADE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, para a LIGA CAICO DE FUTSAL - LCF, inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15, domiciliado no Logradouro CEL MARTINIANO, CENTRO, CAICÓRIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 3.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo . Inexigibilidade nº 43/2025. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SERIDOSÃO 2025, REALIZADA NA CIDADE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ 10.562.773/0001-15. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 3.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.010.1 - SEC. MUN. ESPORTE E LAZER

•1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0CA822B6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1380, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal 695/2011 que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMPI), para dispor sobre a atualização das fontes de recurso e controle social e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 695/2011, para incorporar os seguintes dispositivos relativos ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMPI):

Art. 2º. O Art. 17 da Lei nº 695/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Recursos provenientes do orçamento municipal, por meio de dotações anuais previstas na Lei Orçamentária Municipal (LOA);

II – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

III - Transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

IV - Contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, inclusive por meio de campanhas públicas e privadas, incluindo doações oriundas de dedução de imposto de renda de Pessoas Jurídicas e Físicas;

IV - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Recursos provenientes de doações, ou convênios com órgãos públicos e entidades privadas;

VI – Legados, heranças, subvenções e outros recursos eventuais;

VII – Rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos disponíveis;

VIII – Transferências do Município;

IX – Multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

X - Outras receitas destinadas ao referido Fundo.

Art. 3º. O artigo 8º da Lei nº 695/2011 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único: A organização, gestão e execução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo para ajustes e aperfeiçoamento.”

Art. 4º. O artigo 18 da Lei nº 695/2011 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“§4º - A Secretaria de Assistência Social deverá realizar audiências públicas e reuniões periódicas onde prestará as contas anualmente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para apreciação, deliberação e aprovação, devendo prestar as devidas informações sempre que solicitada pelo conselho.”

Art. 5º. Fica Acrescido o seguinte artigo à Lei 695/2011:

“Art. 18-A: O Município de Carnaúba dos Dantas poderá firmar convênios, parcerias e acordos com outras esferas de governo, organizações não-governamentais (ONGs), associações e entidades voltadas à defesa dos direitos da pessoa idosa, para execução de ações previstas no FMPI.”

Art. 6º. Os demais dispositivos da Lei 695/2011 permanecem inalterados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0BE5B7AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 1032/2025 - GP, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA**, brasileira, portadora do CPF 075.***.***-94, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AC2BD4A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sra. **ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Portalegre/RN, no dia 27 de novembro de 2025, para participar da Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:034C832D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2025 – GP**

Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Rita/PB, no dia 22/11/2025 a fim atender demandas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8BBC2E8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2025 - GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF ***.654.374-**, Fiscal do **CONTRATO 154/2025**, referente a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, com vigência de 19/11/2025 a 19/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:690F3E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS FESTA DE SANTA LUZIA 2025**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN comunica a abertura do credenciamento de barracas para atuação durante a Festa de Santa Luzia 2025, que será realizada no dia 13 de dezembro de 2025.

1. Datas para inscrição presencial:

- 02 de dezembro de 2025 – Exclusivamente para moradores do município;
- 03 de dezembro de 2025 – Para comerciantes de outras localidades;

Local: Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização

Horário de atendimento: das 07h00 às 16h00

2. Credenciamento remoto (mediante sobra de vagas):

A partir do dia 04 de dezembro de 2025, será permitido o credenciamento remoto, somente em caso de vagas remanescentes.

Telefone para credenciamento remoto: (84) 92001-6214

O credenciamento presencial terá prioridade.

3. Documentação obrigatória (original e cópia):

- Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado.

4. Taxa de ocupação do espaço:

O valor da taxa será de R\$ 10,00 por metro

50% do valor deverá ser pago no ato do cadastro

50% do valor restante deverá ser pago antes da montagem das barracas.

O não pagamento da segunda parcela resultará na perda automática do espaço reservado.

5. Regras gerais:

- Vagas limitadas. O credenciamento será feito por ordem de chegada;
- Apenas maiores de 18 anos poderão se inscrever;
- É expressamente proibido o comércio ambulante durante o evento;
- O funcionamento das barracas está condicionado ao cumprimento das normas de segurança e demais exigências legais do município.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização:

Telefone: (84) 92001-6214

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:77D55651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 1091/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:22F26A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 1092/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA MARTHA GOMES DA SILVA DE MACEDO, matrícula: 1156, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretora de Departamento de Vacinação, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Natal/RN, para participar do Curso de Qualificação em Triagem Biológica Neonatal para a Atenção Primária, no dia 29/10/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:07A8F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 1093/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de servidora para participar do

Curso de Qualificação em Triagem Biológica Neonatal para a Atenção Primária, no dia 29/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:9C335340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1094/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:6528E68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1095/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 30/10/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3470B2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1096/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica de Olhos, no dia 04/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:86DD2375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1097/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 05/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9A498165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1098/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 06/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AEEB7229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1099/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Memorial São Francisco, no dia 07/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:50218915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 1100/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 10/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EA056439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1101/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:7287F9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1102/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 11/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E090CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1103/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 11/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BB7FDD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1104/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA, matrícula: 18434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de assistente social da Atenção Primária à Saúde, **duas diárias**, na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, para participar do III Seminário Estadual de Promoção da Saúde, entre os dias 12/11/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8D886A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1105/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Seridó, no dia 12/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F668EE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1106/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vindo do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 12/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:ABD51172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1107/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 12/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F5B9523C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 1108/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o

transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 13/11/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3EDD3604

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 70/2025**

**PORTARIA DE DESTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 70/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim - CMPREVI, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Destituir as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Ana Paula Ramalho Câmara

Cargo: Ex-Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CMPREVI

Matrícula: 0901598

CPF nº: 010.572.914-04

Nome: Luiz Victor Monteiro Silva

Cargo: Ex-Procurador Autárquico do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CMPREVI

Matrícula: 9320636-4

OAB/RN N.º 18002

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2025.

Ceará-Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Ceará- Mirim PREVI

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:309DCEDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 71/2025**

**PORTARIA DE DESTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 71/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim - CMPREVI, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Destituir as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Ana Paula Ramalho Câmara

Cargo: Ex-Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CMPREVI

Matrícula: 0901598

CPF nº: 010.572.914-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de novembro de 2025.

Ceará-Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Ceará-Mirim Previ

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:A39BBE29

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 72/2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim - CMPREVI, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Ronaldo Marques Rodrigues

Cargo: Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - CMPREVI

Matrícula: 0929530-2

CPF nº: 175.452.314-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14 de novembro de 2025.

Ceará-Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Ceará-Mirim Previ

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:C918275D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso de suas atribuições legais, com base nos incisos XIII e XIV do artigo 100 da Lei Municipal nº 1.623/2013, e artigo 10 do Estatuto do Conselho Administrativo,

Considerando a eleição da Comissão de Pleito, ocorrida em Assembleia Geral no dia 18 de novembro do corrente ano, para condução do processo eleitoral do Conselho de Administração do Ceará-Mirim Previ, para o quadriênio 2026–2029, cuja deliberação dos atos se deu por unanimidade dos membros do COAD;

Considerando que a Assembleia Geral resultou na eleição, por aclamação, dos Srs. Severino Pinheiro Martiniano, Ivonilson Simiao Severo e Juliana Costa Nunes de Moraes;

RESOLVE:

Art. 1º – DECLARAR devidamente nomeados para o efetivo exercício do cargo, nos termos do artigo 103 e seguintes da Lei Municipal nº 1.683, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º – FICAM EMPOSSADOS os eleitos acima mencionados para comporem a Comissão de Pleito da eleição do Conselho Administrativo do Ceará-Mirim Previ, para o quadriênio 2026–2029.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 21 de novembro de 2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:D3085AC7

SAAE
PORTARIA Nº 042/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria Nº 042/2025 de 24 de Novembro de 2025.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$

75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 18 de Novembro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 022/2025

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 75.000,00
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de água			R\$ 75.000,00
Acréscitar	3.3.90.30 Material de Consumo	18990000	0001	R\$ 75.000,00
Total				R\$ 75.000,00

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 75.000,00
1032	Amortização dos Encargos da Dívida Interna			R\$ 5.000,00
Reduzir	3.2.90.22 Outros encargos sobre a dívida por contrato	18990000	0001	R\$ 5.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 70.000,00
Reduzir	3.1.90.91 Sentenças Judiciais	18990000	0001	R\$ 50.000,00
Reduzir	3.1.91.13 Obrigações Patronais	18990000	0001	R\$ 20.000,00
Total				R\$ 75.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:85EF9842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual prestação de serviços gráficos, sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 27/11/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:9A0A5F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e montagem dos carnês de IPTU (Imposto**

Predial e Territorial Urbano), especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 27/11/2025, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 24 de novembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:A46CF8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 106/2024- TERMO DE TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P A ROSÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P A ROSÁRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a contar de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses, ou até conclusão de novo processo licitatório de mesmo objeto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

P/CONTRATANTE:- FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADO:- ELENILDE MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO).

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:92B388CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 107/2024- TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO PEDREGULHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE POR 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO DE MESMO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTOS CONTÍNUOS PODERÃO SER PRORROGADOS SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL.

P/CONTRATANTE:FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADO:FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO).

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:18C18D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º109/2024- TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ASSOCARN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE POR 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO DE MESMO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTOS CONTÍNUOS PODERÃO SER PRORROGADOS SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL.

P/CONTRATANTE:- FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADO:- MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:CF45BE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2024

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA PROVER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO A CONTAR DE SUA ASSINATURA, ESTENDENDO-SE POR 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO DE MESMO OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA FORNECIMENTOS CONTÍNUOS PODERÃO SER PRORROGADOS SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL.

P/CONTRATANTE:- FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADO:- ANA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:B8DF4056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2761/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 032/2025, destinada à contratação de empresa especializada na confecção de copos personalizados em plástico ou acrílico, mediante impressão de logomarca e/ou outras artes gráficas definidas pela contratante, para serem distribuídos por ocasião das festividades de confraternização para marcar o encerramento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e a de Educação, no ano de 2025, do programa Criança Feliz, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),

Grupo de Jovens, Quadrilha Junina e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção de copos personalizados em plástico com a impressão da logomarca da quadrilha junina Tradição Nordestina, com capacidade para 400 ml.	Unid	70	4,45	311,50
2	Confecção de copos personalizados em plástico com a impressão da logomarca do programa Criança Feliz, com capacidade para 400 ml.	Unid	200	4,45	890,00
3	Confecção de copos personalizados em plástico com a impressão da logomarca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com capacidade para 400 ml.	Unid	30	4,45	133,50
4	Confecção de copos personalizados em acrílico com a impressão da logomarca do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com capacidade para 400 ml.	Unid	40	6,00	240,00
Valor total: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)					

Cerro Corá/RN, 24 de novembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D3D387A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO - CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: INGRED MEYRELLES TITO FÉLIX
CPF: XX1.313.114-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a realizar os serviços de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS, localizada no Sítio Chã da Divisão, zona rural de Cerro Corá, RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1042/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 2.852,60 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato e de R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O presente contrato passará a contar na data de 10 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, por interesse administrativo da CONTRATANTE.

Cerro Corá/RN, em 10 de novembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Contratante

INGRED MEYRELLES TITO FÉLIX -
Contratado

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0422CE22

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, neste ato representada por seu gestor municipal, Maciel dos Santos Freire, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve formalizar o presente **Termo de Rescisão Unilateral** do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2025, relativamente à **Ordem de Compra nº 2632/2025**, celebrado com a empresa **DANDARA SPORT LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.641/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante os termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral encontra amparo no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 137, incisos I e II, bem como nos arts. 138 e 139 do referido diploma, que dispõem sobre as hipóteses de extinção dos contratos administrativos e asseguram à Administração Pública a prerrogativa de extingui-los por ato unilateral e devidamente motivado, sempre que constatado o inadimplemento contratual ou razões de interesse público que tornem a continuidade da avença incompatível com a boa gestão administrativa.

No caso em exame, a medida fundamenta-se na inexecução das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, consubstanciada no não fornecimento, no prazo estipulado, dos materiais esportivos adquiridos por meio da Ordem de Compra nº 2632/2025, emitida com fundamento na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 030/2025, bem como na ausência de resposta válida e tempestiva às determinações da Administração.

Registre-se que foi lavrado o Registro de Ocorrência nº 004/2025 – Notificação, datado de 07/11/2025, por meio do qual a **CONTRATADA** foi formalmente cientificada do atraso e instada a apresentar justificativa e a regularizar a entrega dos produtos, no prazo ali fixado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Nesta oportunidade, foi assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, em consonância com o § 1º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo estabelecido.

Trata-se, portanto, do exercício legítimo da prerrogativa administrativa de zelar pelo interesse público, pela eficiência e continuidade das atividades esportivas, recreativas e educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Lazer e Desporto, bem como pela regular aplicação dos recursos públicos, observando-se o contraditório, a ampla defesa e a devida formalização nos autos do processo administrativo correspondente.

II – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A Administração Pública constatou que, no âmbito da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2025, foi emitida, em 09/10/2025, a Ordem de Compra nº 2632/2025, estabelecendo-se, nos termos do Termo de Referência e demais peças do certame, o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, para a entrega integral dos materiais esportivos na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Não obstante, verifica-se que, decorrido o prazo contratual, não houve a entrega dos itens solicitados, tampouco a apresentação tempestiva de justificativa idônea pela **CONTRATADA**. Em razão do descumprimento, foi expedido o Registro de Ocorrência nº 004/2025 – Notificação, notificando-se formalmente a empresa **DANDARA SPORT LTDA ME** para que apresentasse justificativa para o atraso e promovesse a entrega dos produtos em novo prazo, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

Apesar disso, a **CONTRATADA** não apresentou resposta efetiva à comunicação oficial, limitando-se a constar nos autos documento

subscrito por empresa terceira, estranha à relação contratual, fato que não supre o dever de manifestação formal da contratada nem descaracteriza o inadimplemento. Até a instrução do processo e a emissão do parecer jurídico, não foi realizada a entrega dos materiais esportivos solicitados, persistindo o atraso e o descumprimento das obrigações assumidas.

Nesse cenário, a conduta da **CONTRATADA** – marcada pelo não atendimento da Ordem de Compra nº 2632/2025 e pela ausência de justificativa válida após a notificação formal – caracteriza inexecução contratual, enquadrando-se na hipótese de rescisão unilateral por culpa do contratado, nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Tais fatos comprometem o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto e configuram motivo suficiente para a adoção da medida rescindente, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Ressalte-se, por fim, que a rescisão ora formalizada observa o iter procedimental recomendado no parecer jurídico acostado aos autos, no qual se concluiu pela viabilidade jurídica da rescisão unilateral do ajuste firmado com a empresa **DANDARA SPORT LTDA ME**, diante da inexecução contratual e do contraditório já oportunizado.

III – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

Em decorrência da rescisão ora formalizada, ficam cessadas todas as obrigações contratuais entre as partes relativamente à Ordem de Compra nº 2632/2025, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades administrativas à **CONTRATADA**, a serem apuradas em processo sancionador autônomo, se assim entender a autoridade competente.

IV – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão Unilateral será devidamente registrado nos autos do processo administrativo correspondente e publicado no Portal da Transparência do Município de Cerro Corá/RN e, quando cabível, no Diário Oficial, para que produza seus regulares efeitos legais e dê ampla ciência aos interessados.

Cerro Corá/RN, aos 24 de novembro de 2025

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito do município de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:D4E6B110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J J MENDES JUNIOR ME - CNPJ: 37.280.470/0001-66. WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 23.877.316/0001-61.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 24, 30, 45, 48, 19, 50, 52, 59, 67, 72, 73, 75, 76, 79, 86, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 111, 114, 121, 122, 123, 130, 131, 141, 142, 143, 144, 145 e 145; com o valor total de R\$ 187.573,80

(Cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

J J MENDES JUNIOR ME - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor nos itens: 44, 68 e 94; com o valor total de R\$ 70.399,00 (Setenta mil trezentos e noventa e nove reais).

WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor nos itens: 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 52, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140; com o valor total de R\$ 1.367.505,50 (Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 24 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2026.

Cerro Corá/RN, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:7FCF2B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 899/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Claudiana Guedes**, matrícula nº. 00118691 – Secretária Municipal - SEMEC – Conforme Portaria nº. 028/2025 – GP - CPF: 046.496.894-14, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, via a cidade de Nísia Floresta/RN, durante o período, dias, **27 e 28 de novembro de 2025 - Objetivo da viagem - Participar do Planejamento Estratégico Ações da Educação para o Ano de 2026**, uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação - **Centro Administrativo - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - Bloco 2, térreo, no bairro Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59064-901.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:6811BD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 901/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Alizandra de Assis Cândido Lopes**, matrícula nº. 0013374 – Professora – Conforme Portaria nº. 213/2005 – GP - CPF: 027.153.104-55, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, via a cidade de Nísia Floresta/RN, durante o período, dias, **27 e 28 de novembro de 2025 - Objetivo da viagem - Participar do Planejamento Estratégico Ações da Educação para o Ano de 2026**, uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação - **Centro Administrativo - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - Bloco 2, térreo, no bairro Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59064-901.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:1F6C22ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 900/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Maria Canário de Brito**, matrícula nº. 00115841 – Professor (a) - CPF: 040.293.554-39, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, via a cidade de Nísia Floresta/RN, durante o período, dias, **27 e 28 de novembro de 2025 - Objetivo da viagem - Participar do Planejamento Estratégico Ações da Educação para o Ano de 2026**, uma realização: UNDIME/RN – União dos Dirigentes Municipais de Educação - **Centro Administrativo - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - Bloco 2, térreo, no bairro Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59064-901.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:6C0F61C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 046/2025 SRP, realizado em 11/11/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 24, 30, 45, 48, 19, 50, 52, 59, 67, 72, 73, 75, 76, 79, 86, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 111, 114, 121, 122, 123, 130, 131, 141, 142, 143, 144, 145 e 145; com o valor total de R\$ 187.573,80 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

J J MENDES JUNIOR ME - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor nos itens: 44, 68 e 94; com o valor total de R\$ 70.399,00 (Setenta mil trezentos e noventa e nove reais).

WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor nos itens: 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 52, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140; com o valor total de R\$ 1.367.505,50 (Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:225D2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE 046/2025 SRP, com início em 27 de outubro de 2025, com sessão realizada em 11 de novembro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 24, 30, 45, 48, 19, 50, 52, 59, 67, 72, 73, 75, 76, 79, 86, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 108, 109, 111, 114, 121, 122, 123, 130, 131, 141, 142, 143, 144, 145 e 145; com o valor total de R\$ 187.573,80 (Cento e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

J J MENDES JUNIOR ME - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor nos itens: 44, 68 e 94; com o valor total de R\$ 70.399,00 (Setenta mil trezentos e noventa e nove reais).

WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor nos itens: 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 52, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140; com o valor total de R\$ 1.367.505,50 (Hum milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Cerro Corá/RN, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:90C6D14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

a) Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado em 19/11/2025, Partícipes: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL O INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RN, inscrito no CNPJ sob o Nº. 47.436.348/0001-90; b) **Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público; c) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; d) **Vigência:** com início em 01/12/2025 até 01/12/2026; e) **Valor Total:** R\$ 4.007.436,48.

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:BC309D22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0221/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 221/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 150,00 (quatrocentos reais), a Senhor(a) MARIA JOSE DA SILVA, matrícula 92, portadora do CPF Nº 023.***-***-10, ocupante do cargo de Professora do município de Coronel Ezequiel/RN. Essa

diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do **Seminário Crescendo Juntos 2025**, promovido pela UNDIME, no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:AC46A6DB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 220/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 200,00 (quatrocentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do **Seminário Crescendo Juntos 2025**, promovido pela UNDIME, no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EF0EFFFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 222/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 150,00 (quatrocentos reais), a Senhor(a) MARILICE SOARES DA SILVA, matrícula 42.528, portadora do CPF Nº 082.***.***-09, ocupante do cargo de Diretora do Centro Municipal Infantil Mundo Mágico. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de

alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do **Seminário Crescendo Juntos 2025**, promovido pela UNDIME, no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E4A5ECC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 223/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 150,00 (quatrocentos reais), a Senhor(a) JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula 41.246, portadora do CPF Nº 053.***.***-71, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do **Seminário Crescendo Juntos 2025**, promovido pela UNDIME, no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:19C83F1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 224/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R\$ 150,00 (quatrocentos reais), a Senhor(a) JOSEFA SOARES DA SILVA, matrícula 93, portadora do CPF Nº 565.***.***-91, ocupante do cargo de Diretora do Centro Municipal Infantil Mundo Mágico. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e

deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do **Seminário Crescendo Juntos 2025**, promovido pela UNDIME, no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 24 de novembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4D997E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 01-2025-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Portaria nº 01/2025.

Dispõe sobre a Readequação do Cronograma do Processo Seletivo simplificado nº 001/2025.

O COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSOR SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria nº 218/2025 PMCE, no uso de suas atribuições,

Considerando a observação do Ponto Facultativo definido pelo Poder Executivo Municipal do dia 21 de novembro de 2025, através do Decreto Municipal nº 26/2025.

Considerando o disposto no Artigo 7, inciso I, do referido Edital do Processo Seletivo.

RESOLVE:

1º Fica Readequado o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para o Cargo de Nutricionista, de acordo com as datas abaixo descritas:

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	17.11.2025
Período da inscrição	18/11/2025 à 19/11/2025
Publicação homologação das inscrições	26/11/2025
Período de Interposição de Recursos	27/11/2025
Publicação das inscrições homologadas	28/11/2025
Análise de Currículo	01/12/2025
Entrevista	03/12/2025
Resultado Preliminar	04/12/2025
Período de Interposição de Recursos	05/12/2025
Resultado final da seleção	08/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de novembro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA
CPF: 027.***.***-85 Secretário Municipal de Administração

JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS
CPF: 047.***.***-54 Professora

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CPF: 068.***.***-14 Coord. Merenda Escolar

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9B9CD5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA N.º 198, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o parcelamento/reparcelamento de débitos do Município de Coronel João Pessoa/RN para com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município (patronal) e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo, com dispensa da multa.

Art. 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º Fica autorizado o reparcèlement de débitos de contribuições a cargo do Município (patronais) parcelados anteriormente, mediante nova consolidação do montante parcelado, calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement.

§ 1º No reparcèlement de que trata o caput, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no art. 2º aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcèlement anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcèlement anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcèlement.

§ 2º As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcèlement.

§ 3º A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de reparcèlement, não deverá ultrapassar 60

(sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário.

§ 4º O parcelamento previsto neste artigo será realizado uma única vez, vedada a inclusão de débitos que não o integravam o parcelamento originário.

Art. 6º O Município deverá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e parcelamento previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:30602D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 153/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 153/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 27.141.623/0001-30; O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUÍDA DA BANDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTIVIDADE ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO – BANDA ENCANTUS; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025; DATA DE EXECUÇÃO: 24 DE NOVEMBRO DE 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2014 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS HISTÓRICOS-ARTÍSTICOS-CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA – PELO CONTRATADO.

CRUZETA/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B5BFC91F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024; A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL EM 03 DE JANEIRO DE 2025 E TERMO FINAL EM 05 DE JUNHO DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:CBC5AF9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
073/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, INSCRITO NO CNPJ nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024; A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL EM 06 DE JUNHO DE 2025 E TERMO FINAL EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 03 DE JUNHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2751DD73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 025/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: P J CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.930.750/0001-01; OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 013/2024; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 144.260,93 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e noventa e três centavos); VALOR ACRESCIDO: R\$ 10.090,22 (dez mil, novecentos reais e vinte e dois centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial retroativo a 01 de agosto de 2025;

SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e Paulo Eduardo Soares Fonseca – pela Contratada.

Cruzeta/RN, 21 de novembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:EF3E2637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 098/2022 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 098/2022 – TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO: INSTITUTO TERAPÊUTICO NOVA ALIANÇA
DO RN, inscrita no CNPJ nº 07.153.983/0001-45; OBJETO:
prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento nº
005/2021; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 13 de setembro de 2025 e
termo final em 12 de setembro de 2026; SUBSCRITORES: Joaquim
José de Medeiros – pelo CREDENCIANTE e Marcos Vinícius
Bezerra de Amaral – pela CREDENCIADA.

Cruzeta/RN, 11 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:CF0BA2C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 17, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras
providências.*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de
Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto
Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s)
correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e
alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em
conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº
1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março
de 2023.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevêdo Machado
Medeiros

Cargo/Função: Diretora Financeira do Cruzeta-Prev. (Matrícula 031-
2)

Quantidade: Meia diária sem pernoite

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de novembro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-
RN, para participar do **ROADSHOW RPPS – NATAL/RN,**
realizado pela Caixa Asset, em parceria com a Associação Norte
Riograndense de Regime Próprio de Previdência Social **ANORPREV**
, que será realizado no dia **26 de Novembro de 2025,** no El Aram

Imirá Beach Resort, Vua Costeira Sem. Dinarte Medeiros Mariz,
40771, Natal - RN, 59090-002.

() Diárias com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-PREV

Portaria 09/2025

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:FB043853

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024*.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria
Voluntária à servidora MARLUCE MARIA DE
MEDEIROS e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente
do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-
PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas
atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar
Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia
previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de
transição da reforma da previdência à Servidora Pública Municipal,
MARLUCE MARIA DE MEDEIROS, admitida no Serviço Público
inicialmente em 15.02.2000, por meio de Portaria nº 30/2000-GP e,
em seguida, pela Portaria nº 043, de 10.02.2014, exercendo as
atribuições do cargo de **Atendente de Consultório Dentário ref. 06-
B**, junto a Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 325-3 , carga
horária de 40 (quarenta) horas, nascida em 06.01.1969;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais
para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente
comprovada às condições elencadas no artigo 17º, I, Parágrafo Único,
inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de
2022 combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº
47/05;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica
do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MARLUCE MARIA DE MEDEIROS,
brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria
Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **Atendente de Consultório
Dentário ref. 06-B**, portadora do RG nº xxx.xxx.922, inscrito no
CPF nº xxx.xxx.444-34, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrada sob o número
101.101.292-03, visto preenchidos os requisitos no artigo 17º, I,
parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de
08 de junho de 2022, combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e
Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com **Integralidade e
Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos
moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal
nº 065 de 08 de junho de 2022, compondo a sua RMI o salário base e
04 (quatro) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua
trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do
Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de
dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
data retroativa a 1º de novembro de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Republicada por incorreção.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta –PREV

Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:4313512A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº. 1.943 de 16 de outubro de 2025, comunica aos interessados que realizará o PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO na modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CORRETORES DE IMÓVEIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. O Edital poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico licitação.pmcn@gmail.com. Os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro – Currais Novos/RN. Nos dias de expediente do Órgão, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março 2024.

Currais Novos/RN, 24 de novembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:456D91A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 103/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90027/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO, CILINDRO E TINTA PARA CARTUCHO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
DETENTORA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ 23.496.174/0001-92

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preço 103/2024, assinado em 29 de outubro de 2024, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE TONNER, CARTUCHO, CILINDRO E TINTA PARA CARTUCHO. Ficando sua vigência alterada para 12/11/2026, através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36060C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90030/2025.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades.

VIGÊNCIA: 25/11/2025 A 24/11/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ: 18.588.224/0001-21, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) e a quantidade de 90.000 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 90.000 unidades.

Item 08 pelo valor unitário de R\$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 90.000 unidades.

VIGÊNCIA: 25/11/2025 A 24/11/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B2B162AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: K F G PINTO EIRELI, CNPJ sob o nº 41.069.896/0001-42.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 1041/2023, assinado em 14 de novembro de 2023, prorrogando o encerramento de sua vigência para 12/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato será rescindido assim que o novo processo licitatório for concluído ou caso a Administração Pública manifeste desinteresse em sua continuidade.

Currais Novos/RN, 12 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:42931307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90035/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90035/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para a Urgência Municipal e o Pronto Atendimento Municipal**, realizado em 29 de setembro de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 44.130.732/0001-71, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e a quantidade de 3.000 ampolas;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 3.000 ampolas;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 3.000 ampolas;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 11,31 (onze reais e trinta e um centavos) e a quantidade de 5.000 seringas;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 10.000 ampolas;
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 17,35 (dezesete reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) e a quantidade de 3.000 ampolas;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e a quantidade de 40.000 ampolas;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) e a quantidade de 5.000 aerossol;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e a quantidade de 3.000 frascos;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos de real) e a quantidade de 30.000 ampolas;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) e a quantidade de 10.000 ampolas;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 4,540 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e a quantidade de 5.000 bolsa;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e a quantidade de 30.000 ampolas;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) e a quantidade de 25.000 ampolas;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) e a quantidade de 2.000 frascos;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 8,41 (oito reais e quarenta e um centavos) e a quantidade de 5.000 frascos;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 0,71 (setenta e um centavos) e a quantidade de 50.000 ampolas;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) e a quantidade de 10.000 bolsas;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e a quantidade de 3.000 frascos;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e a quantidade de 30.000 ampolas;
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e a quantidade de 10.000 ampolas;
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 10.000 seringas;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 2.000 ampolas;
Item 85 pelo valor unitário de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 20.000 ampolas;
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 10.000 ampolas;
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) e a quantidade de 20.000 ampolas;
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 10.000 ampolas;
Item 91 pelo valor unitário de R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 211,21 (duzentos e onze reais e vinte e um centavos) e a quantidade de 200 ampolas;
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas.

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 36.099.392/0001-35, vencedora nos itens:

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 0,5616 (cinquenta e seis centavos e dezesseis milésimos de centavo de real) e a quantidade de 25.000 ampolas;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 6,7724 (seis reais, setenta e sete centavos e vinte e quatro milésimos de centavo) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 1,3244 (um real, trinta e dois centavos e quarenta e quatro milésimos de centavo) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 1,2635 (um real, vinte e seis centavos e trinta e cinco milésimos de centavo) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,2635 (um real, vinte e seis centavos e trinta e cinco milésimos de centavo) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,1230 (um real, doze centavos e trinta milésimos de centavo) e a quantidade de 20.000 ampolas;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,8077 (dois reais, oitenta centavos e setenta e sete milésimos de centavo) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 6,3173 (seis reais, trinta e um centavos e setenta e três milésimos de centavo) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 3,5097 (três reais, cinquenta centavos e noventa e sete milésimos de centavo) e a quantidade de 3.000 frascos;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 0,5616 (cinquenta e seis centavos e dezesseis milésimos de centavo) e a quantidade de 50.000 ampolas;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 1,4568 (um real, quarenta e cinco centavos e sessenta e oito milésimos de centavo) e a quantidade de 3.000 frascos.

DROGAFONTE LTDA. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens:

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 10.000 seringas;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos) e a quantidade de 5.000 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 20.000 ampolas;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 26,97 (vinte e seis reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e a quantidade de 40.000 ampolas;
Item 73 pelo valor unitário de R\$ 14,88 (catorze reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 77 pelo valor unitário de R\$ 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos) e a quantidade de 10.000 seringas;
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) e a quantidade de 20.000 ampolas;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 20.000 ampolas.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 2.000 bisnagas;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI. - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens:

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) e a quantidade de 3.000 bolsas;
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) e a quantidade de 15.000 ampolas;
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) e a quantidade de 20.000 ampolas.
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens:
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas;
Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) e a quantidade de 10.000 ampolas;
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 17,18 (dezesete reais e dezoito centavos) e a quantidade de 10.000 ampolas.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20, saiu vencedora nos itens:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e a quantidade de 3.000 ampolas;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e a quantidade de 10.000 ampolas;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens:

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 18,74 (dezoito reais e setenta e quatro centavos) e a quantidade de 5.000 bolsas;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos) e a quantidade de 5.000 de bolsas.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedora nos itens:

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 20.000 ampolas;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e a quantidade de 30.000 ampolas.

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens:

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 5.000 frascos/ampolas.

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedora do item:

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 5.000 ampolas.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR – CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedora do item:

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 3.000 frascos.

JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 55.972.087/0001-50, saiu vencedora do item:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e a quantidade de 10.000 frascos.

LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A – CNPJ: 17.159.229/0001-76, saiu vencedora do item:

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 20.000 frascos/ampolas.

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 34.707.920/0001-66, saiu vencedora do item:

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 5.000 frascos/ampolas.

Currais Novos/RN, 24 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:11FB15DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2041, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 27.001/2025			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva		MATRÍCULA: 2221	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 01/11/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/11/2025	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	

DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:

Viagem conduzindo os pacientes João Gomes Dantas e Luiz Cardoso da Silva para realizarem hemodiálise na cidade de Caicó/RN.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3E0B8128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2107, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.040/2025			
SERVIDOR: Ana Cláudia Lima Garcia		MATRÍCULA: 33545	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/11/2025	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/11/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização do traslado da adolescente vítima de violência doméstica e psicológica para acolhimento nas Aldeias Infante S.O.S, Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AFA8FEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
405/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.388 /2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CULTURA, CNPJ 55.856.440/0001-37, para Contratação de empresa para produção e execução do Auto de Natal “A Força dos Resistentes”, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de dezembro entre as praças Cristo Rei e Tomaz Salustino em Currais novos/RN, no período de 06 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 27.433/2025.

Currais Novos, 06 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:04AFB14F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
407/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.316/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, com o valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o serviço de instalação de ar condicionado, na quantidade de 09 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 27.103/2025.

Currais Novos/RN, 04 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8813E1D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
399/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.242/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF/MF nº 058.387.414-22, para apresentação da Banda Tá Danado de Bom, no dia 13 de dezembro de 2025, durante a “Festa de Santa Luzia”, padroeira da Povoado Totoró, localizada na Zona Rural de Currais Novos/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 26861/2025.

Currais Novos, 30 de outubro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E60C9672

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 555/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF 020.975.924-06
OBJETO: Prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais),
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:752D3511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SANDRA REGIA DANTAS DE ARAUJO, CPF 538.719.954-87
OBJETO: Prestação de serviços de Zelador na sede da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:01E54F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EDNA MARIA MENDES, CPF 055.993.974-40
OBJETO: Prestação de serviços de Zeladora na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 14 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:94F804F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MILLER DONIZETE CAVALCANTE SILVEIRA, CPF 072.182.894-95
OBJETO: Prestação de serviço como Professor de Educação Física na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais),
VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:747FEE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 567/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA IZENILDA DE MACEDO SILVA, CPF 011.504.384-52
OBJETO: Prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AD899486

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 573/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELIANE AUREA DE JESUS, CPF 009.215.094-21
OBJETO: Prestação de serviço como Professora de Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino.
VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:415A69CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado pertencentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 7 serviços; R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 01 serviço

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E06C3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 579/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANE NOBREGA CHAVES RIBEIRO, CPF 912.857.634-91

OBJETO: prestação de serviço como Técnica em Enfermagem no CAPS – Maria Vênus Cunha.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) + 20 % de insalubridade

VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9397695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCIA MARIA SILVA LISBOA, CPF 050.220.004-90

OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para ações do PROCADSUAS.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A0E26C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025

A Prefeitura Municipal de Equador manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em jornalismo para a Prefeitura Municipal de Equador/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou acessando: <http://equador.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 08:30 do dia 17 de Junho de 2025, e no endereço eletrônico abaixo indicado, e-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Equador - RN, 24 de Novembro de 2025

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:FDC9EB44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000004/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 000004/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por meio da sua Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública será às **09:30h (Horário de Brasília) do dia 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 24 de novembro de 2025.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:63E7C75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000117/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000117/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000117/2025 a empresa JOSÉFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES (CNPJ: 24.375.595/0001-28), com valor global de R\$ 41.999,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais)

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2D8B2400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000117/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000117/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000117/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA E RÉVEILLON**, em favor da empresa JOSÉFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES (CNPJ: 24.375.595/0001-28), com valor global de R\$ 41.999,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais)

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4BB4D819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública” e que determina a existência de instâncias de ouvidoria como canais de atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.492/2018, que institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e estabelece regras orientadoras para atuação das ouvidorias públicas no país;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e a necessidade de assegurar mecanismos de transparência, controle social e melhoria da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e garantir o pleno funcionamento da Ouvidoria Municipal de Espírito Santo/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SARA CRISTYNA RIBEIRO DA SILVA** matrícula nº 1157, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de OUVIDORA MUNICIPAL no âmbito da Administração Pública Municipal de Espírito Santo/RN.

Art. 2º Compete à Ouvidora Municipal o exercício das funções previstas na Lei Federal nº 13.460/2017, especialmente o recebimento, análise e encaminhamento de manifestações dos usuários dos serviços públicos, promoção da mediação entre cidadãos e Administração Pública, bem como a elaboração de relatórios periódicos de gestão.

Art. 3º A função ora designada será exercida sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:ADF0E63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025**

RECOMPÕE A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESPÍRITO SANTO/RN, reunido no dia 10 de novembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 478/2023.

Considerando a vigência regimental da Mesa Diretora do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com mandato findo em 10 de novembro de 2026.

I - Presidente: Patrícia Venâncio do Nascimento

II - Vice-Presidente: Luzia Félix Costa Viana

III- 1º Secretário : Maria Goreth Correia Soares

IV- 2º Secretário: Paulo Israel da Costa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 24 de novembro de 2025.

PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:7DFD7BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
024011039/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 024011039/2025

Objeto:. Contratação de serviços de confecção de banners, folders e adesivos destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 10.505,26

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:133854B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
024011040/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 024011040/2025

Objeto:. Contratação de serviços de viagens com estudantes e profissionais da educação da rede municipal de ensino para jogos esportivos escolares

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.842,11

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/11/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:769C618F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26894034/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedora a empresa: G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME inscrito no CNPJ:

14.025.021/0001-76 com o valor total de R\$ 243.050,00 (duzentos e quarenta e três mil e cinquenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FA5C2341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26894034/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**, o qual teve como vencedora a empresa: G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS - ME inscrito no CNPJ: 14.025.021/0001-76 com o valor total de R\$ 243.050,00 (duzentos e quarenta e três mil e cinquenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BAC5EC82

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 599/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada e aplicação, seguindo as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227.

Art. 2º O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, quais sejam:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III - Serviços e programas especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único: O município de Galinhos destinará recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e adolescência.

Art. 3º São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CT;

III - Órgãos da administração direta e indireta, como também organizações não governamentais, que atuam direta ou indiretamente com promoção efetiva e garantia dos direitos infanto-juvenis;

Art. 4º Os programas de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

I - orientação e apoio sócio familiar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social;

VI - colocação familiar;

VII - abrigo;

VIII - liberdade assistida;

IX - prestação de serviços à comunidade;

X - prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

XI - serviços especiais de atendimento das crianças e adolescentes em risco de saúde.

§ 1º O atendimento a ser prestado às crianças e aos adolescentes será efetuado de forma articulada e integrada entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio e tratamento à família.

§ 2º Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros que poderão vir a serem criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 3º O Município poderá estabelecer consórcio intermunicipal e com o Estado para atendimento regionalizado aos adolescentes privados de liberdade, instituindo e mantendo entidades governamentais com serviços adequados, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Município é responsável pela prestação de assistência jurídica e social aos que dela necessitarem podendo, para tanto, firmar convênios com entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas gerais para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o artigo 4º, desta Lei, sempre precedido de deliberação dos membros que integram o Conselho.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Natureza do Conselho

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão normativo e deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações em todos os níveis, nos termos da Lei Orgânica do município, observada a composição paritária de seus membros, no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei Federal nº 8.069/90 e desta Lei.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado administrativamente à estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, que deverá dotá-lo com prévia anuência de seus membros, de recursos humanos, materiais, financeiros e de local adequado e necessário ao seu funcionamento.

§ 2º Os recursos financeiros mencionados no parágrafo anterior serão repassados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano de Aplicação proposto pelo CMDCA, sob a forma de contribuição, depositados em conta específica para esse fim e aberta pela Secretaria do Gabinete em estabelecimento bancário oficial, cabendo sua movimentação conjuntamente ao Presidente e ao Secretário Executivo, que se encarregarão da respectiva prestação de contas perante os membros do Conselho, em sessão ordinária ou extraordinária.

§ 3º Na utilização dos recursos financeiros mencionados no § 1º deverão ser observados os procedimentos legais para aquisição de mercadorias ou contratação de serviços, como também as normas de licitação como define a Lei 14.133/2021.

§ 4º O controle da execução orçamentária será exercido pela Comissão de Orçamento e Finanças constituída pelo CMDCA e assessorada por 02 (dois) funcionários designados pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, estando pelo menos um deles tecnicamente habilitado para exercer atividades nas áreas administrativo-financeira e contábil.

§ 5º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos financeiros necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do CMDCA com base em deliberação de seu Plenário, cabendo única e exclusivamente ao CMDCA, no prazo hábil, enviar proposta para inclusão no Orçamento Geral do Município.

Seção II

Das Atribuições do Conselho

Art. 8. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Controlar e deliberar sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de forma integrada com as políticas sociais básicas em níveis Municipal, Estadual e Federal, formular e definir estratégias e prioridades estabelecidas no Plano de Ação Municipal de atendimento da política dos Direitos da Criança e Adolescentes.

II - Proceder às inscrições e as alterações dos programas de proteção e socioeducativos à Criança e ao Adolescente, os registros das entidades de atendimento governamentais e não governamentais atuantes no Município, de acordo com seus regimes de atendimento, nos termos do que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - Exercer o controle e a fiscalização, no Município, da execução das ações e da aplicação dos recursos das políticas sociais básicas que envolvam programas e projetos que se destinam, exclusivas ou prioritariamente às crianças e adolescentes, contidos na Lei Orçamentária Anual do Município.

IV - Manter intercâmbio com as entidades governamentais e não governamentais que atuam no atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município e demais órgãos de controle do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

V - Participar na elaboração do Plano Plurianual do Município apresentando propostas de programas do Plano de Ação Municipal da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI - Opinar no planejamento sobre os programas e projetos das políticas sociais básicas municipais que promovam o atendimento de Direitos da Criança e do Adolescente, ouvindo os Conselhos Tutelares.

VII - Acompanhar e controlar a aplicação dos percentuais orçamentários estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Município, aprovado pelo Poder Legislativo.

VIII - Elaborar o seu Regimento Interno, estabelecendo normas para seu funcionamento, de acordo com que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

IX - Disciplinar a gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

X - Realizar e incentivar campanhas promocionais e de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI - Estabelecer critérios e organizar, mediante a colaboração da Justiça Eleitoral, a eleição dos Conselheiros Tutelares com o apoio de recursos humanos e financeiros colocados à disposição pela Prefeitura Municipal, previsto no Orçamento do Município, observada a fiscalização pelo Ministério Público Estadual.

XII - Constituir Comissões ou Grupos temáticos para assessorá-lo em estudos e trabalhos específicos.

XIII - Requerer às Secretarias Municipais e a outras entidades, sempre que necessário, programas e projetos para análise e sugestões.

XIV - Incentivar a criação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fomentar suas atividades, principalmente na discussão ampla das políticas públicas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Natal, com a participação de todos os entes sociais não-governamentais que atuam neste setor.

XV - Participar da formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente, zelando para que seja respeitado o princípio da prioridade absoluta à área infanto-juvenil, em todos os setores da administração municipal.

Seção III

Da Composição e Mandato

Art. 9. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 6 membros titulares e suplentes em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei nº 8.069/90 nos seguintes termos:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão composta da seguinte forma: quatro dos órgãos governamentais municipais que desenvolvam ações afins com a política municipal de Assistência Social e quatro serão dos órgãos não governamentais representativos da sociedade civil.

§ 1º O suplente indicado substituirá o Titular na sua ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público relevante e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º As manifestações e votos dos representantes do governo vinculam a administração pública.

II - 08 (oito) representantes titulares e seus respectivos suplentes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil que atuem no Município de Galinhos, diretamente no atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na pesquisa e promoção desses direitos, que estejam em funcionamento regular e constituídos a pelo menos 02 (dois) anos.

§ 1º O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 2º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 3º O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, sendo vedada a prorrogação de mandato ou recondução automática, podendo ser reconduzido, em processo eletivo, uma única vez por igual período.

§ 4º Os subseqüentes processos de renovação dos conselheiros não-governamentais serão de responsabilidade do próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e deverão ser desencadeados no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento dos respectivos mandatos, com a participação de representantes do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 5º Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes dos conselheiros titulares e seus suplentes, bem como das entidades às quais pertencem.

§ 6º Em qualquer caso, será o representante do Ministério Público pessoalmente notificado a acompanhar, o processo de escolha das entidades não governamentais integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo informado de todas as etapas do certame, desde sua deflagração até a posse dos conselheiros escolhidos.

§ 7º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso dos representantes do governo;

§ 1º A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

§ 2º O mandato dos membros do CMDCA poderá ser cassado, mediante procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, na forma e nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 11. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Seção IV

Dos Impedimentos, da Perda do Mandato e da Exclusão

Art. 12. Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de seu funcionamento:

I - membros dos Conselhos de Políticas Públicas;

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

III - conselheiros tutelares no exercício da função;

IV - representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Art. 13. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca (Foro Regional ou Distrital).

Art. 14. Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei Federal nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

§ 1º A cassação do mandato dos membros do CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão.

§ 2º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação

de novo membro, bem como apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal do cassado;

§ 3º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

Art. 15. Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que: I - deixar de comparecer, por intermédio de seu representante titular ou suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no período de 01 (um) ano;

II - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art. 97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;

III - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

Parágrafo único. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será empossada a entidade suplente ou, caso inexistente, convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V

Da Organização

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte estrutura funcional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

§ 1º O Plenário é a instância de deliberação do Conselho em conformidade com as competências definidas nesta Lei.

§ 2º A Presidência do Conselho será composta por um (a) Presidente e um (a) Vice Presidente, escolhidos por eleição direta pelos (as) Conselheiros (as) Titulares, procurando sempre, nessa eleição, assegurar a alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil.

§ 3º A Secretaria Executiva é composta por um (a) Secretário (a) Administrativo (a), designados pelo CMDCA.

§ 4º As Comissões Permanentes ou Grupos Temáticos são criados pelo Conselho, integrados por seus pares e aprovadas por maioria, para desempenho de tarefas especiais a que forem determinadas e de acordo com seu Regimento Interno, sempre sob a Coordenação de 01 (um) Conselheiro Titular, respeitando o princípio da paridade.

§ 5º As atribuições específicas dos Conselheiros Titulares no exercício de suas funções serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 6º O Conselho poderá convidar ou contratar terceiros para prestar serviços de assessoria para determinada matéria específica, após aprovação pelo Plenário.

Art. 17. Os conselheiros ou qualquer pessoa designada pelo Conselho Municipal terão acesso a qualquer instalação da Administração Pública Municipal e de entidades não governamentais inscritas no Conselho, para o exercício de atos de diligências atinentes à garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará e aprovará seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Constará do Regimento Interno do CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes, nos moldes do contido no art. 13 § 3º, desta Lei;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação de todos os atores sociais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 03 (três) dias;

V - O quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros titulares, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VI - A criação de comissões ou grupos temáticos em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização etc, que deverão ser compostas de no mínimo 02 (duas) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 19. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, e Secretário Executivo, dentre seus membros, na forma do Regimento Interno.

§ 1º O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões do órgão e a representação do Órgão em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, deve ser facultado ao presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§ 3º Quando na ausência ou impedimento do/a Presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo/a vice, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida por um dos conselheiros presentes, eleito pelo colegiado para esse fim, observado o quórum mínimo para sua instalação, conforme previsto no Regimento Interno do Órgão.

§ 4º O presidente e demais membros do CMDCA, terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período, não podendo ultrapassar dois mandatos e observada a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 20. O CMDCA se reunirá ordinariamente ao menos, 01 (uma) vez por mês, em data, local e horário a serem definidos pelo Regimento Interno do órgão, com ampla publicidade à população e comunicação pessoal aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da Infância e da Juventude da Comarca de Macau.

§ 1º Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, na forma como dispuser o Regimento Interno do Órgão;

§ 2º A realização de reuniões do CMDCA em locais e horários diversos do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 3º A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto no caput deste dispositivo;

§ 4º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade;

§ 5º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica;

§ 6º A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à presidência e à secretaria executiva do órgão a tomada das providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO III

DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 21. Fica criado o Fundo para Infância e Adolescência, que será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e administrado pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente na implementação de ações de programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º As ações tratadas no parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 4º O Fundo para a Infância e Adolescência será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§ 1º Os recursos aludidos no presente artigo serão depositados em conta única e especial, aberta em estabelecimento bancário oficial e por serem recursos vinculados à finalidade específica, deverão ser usados somente para o fim do objeto da vinculação, ainda que em outro exercício que não aquele em que ocorreu o ingresso, sendo o saldo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo, na forma como disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal 101/2000 e do art. 73, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º A movimentação da conta mencionada no parágrafo anterior caberá ao Presidente do Conselho, conjuntamente com o Secretário Executivo eleitos, como previsto nos parágrafos 2º e 3º do art. 16 desta Lei, e dependerá sempre da aprovação prévia do Plenário do Conselho.

§ 3º Na utilização dos recursos do fundo deverão ser observados os procedimentos legais para aquisição de mercadorias ou contratação de serviços, como também as normas de licitação como define a Lei 14.133/2021.

Art. 22. Os recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência servem para atender as prioridades da política de atendimento deliberada pelo CMDCA com fulcro no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 23. Os recursos do Fundo para a Infância e Adolescência não podem ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da promoção, proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria do Gabinete do Prefeito aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não-governamentais de atendimento as crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 24. Por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência, razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, além da eficiência, com morada na Constituição Federal.

§ 1º As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo para a Infância e Adolescência, deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 25. O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 26. O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo para Infância e Adolescente correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do Município.

Art. 27. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 dias, a contar da vigência desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O Conselho Tutelar será regulamentado pela Lei 462/2020, sendo toda a composição, forma, regimento disciplinar e demais disposições, regido pela citada lei.

Art. 29. Os representantes do governo junto ao CMDCA, em sua composição inicial, serão indicados mediante Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência desta Lei, observando-se o disposto em seu art. 9º, I.

Art. 30. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei, ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 6º, bem como para a estruturação dos Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares.

Parágrafo único. O repasse destinado à manutenção dos Conselhos Tutelares dar-se-á até o 5º dia útil de cada mês, observando-se as exigências legais no tocante à prestação de contas.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 17/2015. Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos-RN, 24 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:87A088FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr^a.**GISELLE IDALINO MOREIRA**, portadora do CPF nº 047.934-**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Nísia Floresta/RN, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026**, que ocorrerá no período de 26 a 28 de novembro de 2025.

Local de Destino: Nísia Floresta-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:DA2E7E3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2025/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza as concessões de Diárias,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**ROBERTO BEZERRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 069.***-17, Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que totalizam o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua permanência em Nísia Floresta/RN, para participar do **ENCONTRO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA**

EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026, que ocorrerá no período de 26 a 28 de novembro de 2025.

Local de Destino: Nísia Floresta-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 24 de novembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:5D1DA58A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DE
GOIANINHA/RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS
GUARDAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN - ATO DE
NOMEAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 002/2023 do Concurso Público CONVOCA para o cargo de Guarda Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, em virtude de aprovação em concurso público, os(as) candidato(as) abaixo listado(as):

CARGO: 101 Guarda Municipal (Feminino)

MARIA APARECIDA FERREIRA DE ARAUJO ALVES MOREIRA

BRUNA PRISCILA FERREIRA DE ARAÚJO

ANDREA PAULA DE LIMA BERTO

JOYCE ELLEN HERINQUE DA SILVA

CARGO: 102 Guarda Municipal (Masculino)

YGOR DA SILVA DUTRA

MATHEUS MARQUES BATISTA DO NASCIMENTO

KAIKE CHACON GALVÃO DE MENEZES

LYON JORGE TOMAZ DA SILVA

YNAUÂ GOMES MOREIRA

FLAVIANO PAULINO DA SILVA

JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO NETO

MAURICIO DE MENDONÇA NETO

HELTON VIEIRA DE CARVALHO

JOÃO PAULO MEDEIROS DO VALE PIRES

GUILHERME MAURÍCIO PEIXOTO

DANIEL BEZERRA COSTA MAIA

KAUE VINICUS SILVESTRE DO NASCIMENTO

WELLINGTON COSTA DA SILVA JUNIOR

HUGO SANTOS COSTA

ERICK DE SALES FERREIRA

WENDERSON GOMES SOARES

ARTHUR EDUARDO SILVA DE LIMA

MYKAELSON KALLYSON GOMES

LEONARDO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA

A pessoa candidata deverá se apresentar na Secretaria de Administração do Município de Goianinha, situado no Centro Administrativo “Pref. Rubens Lisboa” (Rod. RN 003, KM 53, nº 96 – CEP: 59.173-000, Goianinha/RN) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2.1 deste Edital;

- b) Certidão de nascimento ou casamento que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Documento Oficial de identidade;
- e) Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- g) Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- h) 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
- i) Declaração de vínculo empregatício (anexo I);

A pessoa candidata, pode requerer DESISTÊNCIA DE RESTANTE DE PRAZO E DE RENÚNCIA DE DIREITO À POSSE EM CARGO PÚBLICO (anexo II), mediante documento com assinatura (com reconhecimento de forma) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, devendo ser enviado para o Email da administração - administracao@goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 24 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita do Município de Goianinha/RN

ANEXO I **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) na: _____, nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARO perante o Poder Público do Município de Goianinha, sob pena de responsabilidade civil e administrativa que:

() Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

() Exerço o(s) cargo(s), emprego(s) ou função pública mencionado abaixo:

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo(s), Emprego (s) ou Função Pública declarados (as): _____

Carga (s) Horária(s): _____

Órgão (s): _____

Cidade(s)/UF: _____

Declaro ainda, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas, implicará em presunção de má-fé, além de infringir as normas do Art. 37, incisos XVI, XVII da Constituição Federal, bem como a Lei nº 01/2001 de 28 de maio de 2001 (Regime Jurídico do Município de Goianinha).

Goianinha/RN, _____ de _____ de 2025

Assinatura do servidor

ANEXO II **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RESTANTE DE PRAZO E DE RENÚNCIA DE DIREITO À POSSE EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliado (a) na: _____, nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARO perante o Poder Público do Município de Goianinha, sob pena de responsabilidade civil e administrativa que não tenho interesse em tomar posse no referido cargo de Guarda

Municipal do quadro permanente de servidores do Município de Goianinha, e MANIFESTA expressamente sua renúncia ao cumprimento do prazo legal previsto no ATO DE NOMEAÇÃO

Goianinha/RN, _____ de _____ de 2025

Assinatura do servidor

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:A1539989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **DECRETO Nº 1.675/2025**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público Municipal de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título Especial, informamos que, a servidora pública municipal **GLAUCYRA SENA CARNEIRO**, matrícula ativa n.º 1318373/1, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função à servidora pública municipal **GLAUCYRA SENA CARNEIRO**, matrícula ativa n.º 1318373/1, no percentual de **15% (quinze por cento)** do salário básico, por ter concluído o Curso de Pós-graduação *latu sensu* em **Administração Escolar**: Aspectos Teóricos e Práticos, com carga horária 400 (quatrocentas) horas/aula, realizado pela **Faculdade Maurício de Nassau de Natal/RN**, mantida pela Sociedade Educacional Carvalho Gomes e realizado pelo IERN – Instituto Educacional da Região Nordeste Ltda – Foco Educacional, no período de 28 de agosto de 2009 a 05 de março de 2011, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Complementar n.º 1.206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de novembro de 2011, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Complementar n.º 1.206/2010.

Goianinha/RN, 24 de novembro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:F0D45C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **PORTARIA Nº. 144/2025-SEMPALF**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de **20% (vinte por cento)**, já concedida de forma automática, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, até a presente data a servidora **GLAUCYRA SENA CARNEIRO**, matrícula ativa n.º 1318373 / 1, ocupante de cargo público efetivo de **Professora PN-II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:6245FFB7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA Nº 252/2025**

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto Institucional: “Plano de formação continuada para Professores Alfabetizadores – que atuam nas turmas de 1º e 2º ano de alfabetização” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grossos - RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto de “Plano de formação continuada para professores alfabetizadores”, para o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e alinhadas às políticas educacionais vigentes e que vem acontecendo desde o início do ano letivo atual;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Institucional** “Plano de formação continuada para professores alfabetizadores”, que passa a integrar as ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN.

Art. 2º Autorizar a implementação do referido Projeto no município, conforme proposta apresentada pela equipe técnica e pedagógica responsável;

I – APRESENTAÇÃO: O compromisso Nacional Criança Alfabetizada representa um conjunto de diretrizes e ações voltadas para assegurar que todas as crianças brasileiras desenvolvam, na idade apropriada, as competências fundamentais de leitura e escrita. Estruturada com base em evidências científicas sobre os processos de aprendizagem, a política busca fortalecer a qualidade do ensino, orientar a formação de professores e promover práticas pedagógicas mais eficazes no ciclo inicial da educação básica. Ao estabelecer metas, princípios e estratégias integradas, a política de alfabetização pretende reduzir desigualdades históricas, apoiar redes e escolas na superação de desafios e garantir que a alfabetização se torne um direito plenamente efetivado. Dessa forma, a política se consolida como um instrumento essencial para elevar o nível educacional do país e ampliar as oportunidades de desenvolvimento para todas as crianças.

O compromisso Nacional Criança Alfabetizada

- É um esforço em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para garantir que TODAS as crianças brasileiras estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental.
- Também tem foco em recuperar a aprendizagem de crianças dos 3º, 4º e 5º anos, especialmente aquelas que tiveram perdas por causa da pandemia.
- Foi institucionalizado por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.
- Em 2025, virou lei: a Lei nº 15.247, de 31 de outubro.

II – OBJETIVO GERAL: Aperfeiçoar a prática pedagógica dos professores alfabetizadores, garantindo o domínio de metodologias, instrumentos de avaliação e estratégias de intervenção que promovam a alfabetização na idade certa e o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Atualizar os docentes sobre teorias e práticas atuais de alfabetização e letramento. Fortalecer o uso de metodologias ativas e interativas no processo de ensino. Promover a análise de evidências de aprendizagem e uso de avaliações diagnósticas. Apoiar a elaboração de sequências didáticas, planejamentos e intervenções. Desenvolver práticas de inclusão e acessibilidade no ciclo de alfabetização. Acompanhar, monitorar e refletir sobre os resultados de aprendizagem dos estudantes.

IV – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO: As formações ocorrerão mensalmente, com cada encontro de 4 horas mensais, destinado a professores que atuam nas turmas de 1º e 2º ano de alfabetização, totalizando 42 horas de formação no decorrer do ano letivo.

V - CRONOGRAMA ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PROFESSORES ALFABETIZADORES (42h)

Período: Fevereiro a Dezembro de 2025

Frequência: 1 encontro mensal (presencial ou online) + atividades de acompanhamento.

FEVEREIRO – Encontro 1 (4h)

Tema: Acolhimento, alinhamento pedagógico e fundamentos da alfabetização

Objetivos:

Apresentar o plano de formação anual.

Atualizar fundamentos da alfabetização e letramento.

Alinhar práticas e metas da rede.

Atividades:

Roda de conversa e análise do calendário escolar.

Estudo inicial sobre abordagens de alfabetização.

Diagnóstico das necessidades formativas dos professores.

Produtos:

Mapa de necessidades formativas.

Planejamento inicial.

MARÇO – Encontro 2 (4h)

Tema: Consciência fonológica – práticas e intervenções

Objetivos:

Trabalhar níveis de consciência fonológica.

Elaborar atividades e jogos para sala de aula.

Atividades:

Oficina prática de rimas, aliterações, segmentação e manipulação fonêmica.

Elaboração de jogos e atividades.

Observação orientada de práticas reais (vídeos).

Produtos:

Banco de atividades fonológicas.

ABRIL – Encontro 3 (4h)

Tema: Relação grafema-fonema e práticas fônicas estruturadas

Objetivos:

Aprofundar a relação entre sons e letras.

Construir rotinas diárias para alfabetização.

Atividades:

Oficina de atividades fônicas.

Planejamento de rotinas diárias (20–30 min).

Produção de materiais.

Produtos:

Roteiro semanal de práticas fônicas.

MAIO – Encontro 4 (4h)

Tema: Sequências didáticas de alfabetização e projetos de leitura

Objetivos:

Planejar projetos de leitura e escrita.

Integrar gêneros textuais no cotidiano.

Atividades:

Estudo de modelos de sequências didáticas.

Elaboração de uma sequência para aplicação no mês seguinte.

Produtos:

Sequência didática pronta.

JUNHO – Encontro 5 (4h)

Tema: Avaliação diagnóstica, formativa e intervenção pedagógica

Objetivos:

Formar para análise de sondagens e avaliações da rede.

Planejar intervenções por nível de aprendizagem.

Atividades:

Análise de instrumentos de sondagem.

Uso de rubricas e portfólios.

Oficina de planos de intervenção.

Produtos:

Plano de intervenção para turmas e grupos de alunos.

JULHO – Encontro 6 (4h)

Tema: Fluência leitora – estratégias e monitoramento

Objetivos:

Compreender fluência: precisão, velocidade e prosódia.

Criar ações sistemáticas de leitura.

Atividades:

Análise de vídeos e exemplos de leitura orientada.

Criação de rotina semanal de leitura (leitura ecoada, compartilhada, repetida).

Produtos:

Protocolo de monitoramento da fluência.

AGOSTO – Encontro 7 (4h)

Tema: Estratégias de compreensão leitora

Objetivos:

Ensinar estratégias de inferência, predição, síntese e vocabulário.

Planejar atividades de compreensão para diferentes níveis.

Atividades:

Oficina de elaboração de perguntas de compreensão.

Análise de textos literários e informativos.

Produtos:

Banco de roteiros de leitura e compreensão.

SETEMBRO – Encontro 8 (4h)

Tema: Inclusão na alfabetização (TEA, dislexia, TDAH, dificuldades)

Objetivos:

Adaptar práticas para alunos com necessidades específicas.

Utilizar recursos do AEE e ensino multinível.

Atividades:

Estudo de casos.

Adaptação de atividades.

Orientações sobre tecnologia assistiva.

Produtos:

Kit de atividades adaptadas.

OUTUBRO – Encontro 9 (4h)

Tema: Escrita: produção textual, revisão e ampliação do vocabulário

Objetivos:

Trabalhar processos de escrita e reescrita.

Desenvolver práticas de revisões colaborativas.

Atividades:

Oficina de escrita e revisões.

Planejamento de atividades de produção textual.

Produtos:

Sequência de produção textual.

NOVEMBRO – Encontro 10 (4h)

Tema: Análise dos resultados e fechamento do ciclo de aprendizagem

Objetivos:

Avaliar avanços dos estudantes.

Ajustar práticas para o ano seguinte.

Atividades:

Leitura de resultados das avaliações da rede e sondagens finais.

Revisão das práticas aplicadas.

Troca de experiências.

Produtos:

Relatório de avanços e desafios.

Propostas para o próximo ano.

DEZEMBRO – Encontro 11 (2h de encerramento)

Tema: Socialização das práticas e certificação

Objetivos:

Celebrar conquistas.

Socializar práticas exitosas.

Encerrar a formação.

Atividades:

Apresentação de trabalhos e relatos de experiência.

Entrega de certificados e avaliação final da formação.

Produtos:

Portfólio final da formação.

Documento de avaliação anual.

VI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO: O monitoramento será realizado de forma contínua, por meio de: registro de frequência e participação nas formações. Relatórios mensais das escolas. Visitas técnicas da equipe pedagógica da Secretaria. Análise de indicadores de aprendizagem e implementação das ações de recomposição. Reuniões trimestrais de alinhamento com os gestores. A avaliação ocorrerá em três momentos: Diagnóstica – levantamento do nível de conhecimento dos gestores. Processual – acompanhamento das ações implementadas e participação nos módulos formativos. Final – análise dos resultados obtidos na aprendizagem dos estudantes, na gestão pedagógica e na execução das ações planejadas.

VII – REFERÊNCIAS: BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017. BRASIL. **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.**

Art. 3º Fica designada a equipe composta por: a) Fabricia Elida Dantas do Vale - (Dirigente Municipal de Educação); b) Francisco Leomberg Gomes de Souza - (Articulador Municipal da Renalfa); c) Marquilene do Vale Costa – (Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais); d) Daniel Syllas Pereira Sousa – (Coordenador Pedagógico Anos Finais), para coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto e deverão garantir o apoio necessário ao desenvolvimento das ações previstas, assegurando participação de gestores e coordenadores.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Grossos/RN, 21 de novembro de 2025

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:07EC04F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE PORTARIA Nº 254/2025

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto Institucional de recomposição das aprendizagens - “Aprender, reconstruir e avançar: juntos no caminho do conhecimento” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grossos - RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto Institucional de recomposição das aprendizagens - “Aprender, reconstruir e avançar: juntos no caminho do conhecimento”, para o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e alinhadas às políticas educacionais vigentes e que vem acontecendo desde o início do ano letivo atual;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Institucional** Projeto Institucional de recomposição das aprendizagens - “Aprender, reconstruir e avançar: juntos no caminho do conhecimento”, que passa a integrar as ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Grossos - RN.

Art. 2º Autorizar a implementação do referido Projeto no município, conforme proposta apresentada pela equipe técnica e pedagógica responsável:

I – APRESENTAÇÃO: Nos últimos anos, muitos estudantes enfrentaram desafios que impactaram significativamente o processo de ensino e aprendizagem, resultando em lacunas nos conhecimentos essenciais. Diante disso, torna-se fundamental desenvolver ações pedagógicas planejadas e sistemáticas para garantir a recomposição das aprendizagens e o avanço contínuo dos alunos. O presente projeto tem como foco as turmas do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, buscando identificar, intervir e acompanhar o progresso das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, sem deixar de lado o desenvolvimento integral dos estudantes. A proposta integra diagnóstico, planejamento diferenciado, atividades de reforço e estratégias de acompanhamento contínuo.

II - JUSTIFICATIVA: Os resultados de avaliações internas e externas têm evidenciado diferenças significativas entre o que foi ensinado e o que foi efetivamente aprendido. A recomposição das aprendizagens não se trata apenas de “recuperar conteúdos”, mas de garantir que todos os estudantes desenvolvam as competências e habilidades essenciais previstas para cada etapa da escolaridade. Nas turmas de 3º, 4º e 5º anos, é comum observar defasagens relacionadas à leitura, compreensão textual, produção escrita, raciocínio lógico e resolução de problemas. Assim, este projeto visa oferecer oportunidades diferenciadas de aprendizagem, por meio de práticas pedagógicas inovadoras, lúdicas e contextualizadas, capazes de resgatar o interesse e o protagonismo dos alunos no processo de aprender.

III – OBJETIVO GERAL: Promover a recomposição das aprendizagens dos alunos dos 3º, 4º e 5º anos, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático necessárias à continuidade dos estudos.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Diagnosticar as principais dificuldades de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática;

Planejar intervenções pedagógicas personalizadas conforme as necessidades de cada turma; Propor atividades práticas, lúdicas e significativas que favoreçam o avanço nas aprendizagens; Estimular o protagonismo e a autoconfiança dos alunos; Acompanhar sistematicamente o progresso individual e coletivo; Fortalecer o vínculo entre escola e família no acompanhamento do desenvolvimento escolar.

V – METODOLOGIA: O projeto será desenvolvido em três etapas integradas: Etapa 1 – Diagnóstico das Aprendizagens: Aplicação de avaliações diagnósticas iniciais (leitura, escrita e matemática); Análise dos resultados e identificação das principais lacunas; Organização das turmas em grupos de apoio conforme as necessidades (níveis de aprendizagem). Etapa 2 – Intervenção Pedagógica: Aulas e oficinas de recomposição com foco em: Língua Portuguesa: leitura guiada, interpretação de textos curtos, produção de textos, ortografia, gramática contextualizada e ampliação de vocabulário; Matemática: resolução de problemas, operações fundamentais, sistema de numeração decimal, medidas, geometria e raciocínio lógico. Uso de jogos, materiais concretos, atividades digitais, dinâmicas e projetos integradores; Reforço das aprendizagens básicas em contraturno (quando possível). Etapa 3 – Acompanhamento e Avaliação Contínua: Registros semanais de avanços e dificuldades; Momentos de retomada de conteúdos não consolidados; Encontros periódicos com as famílias; Avaliação formativa e comparativa (antes e depois das intervenções).

VI – RECURSOS MATERIAIS: Avaliações diagnósticas impressas; Cadernos e fichas de atividades; Jogos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática; Cartazes, letras móveis, dominós, dados numéricos, baralhos matemáticos; Livros de literatura infantil e paradidáticos; Materiais de escrita, artes e multimídia; Computadores, tablets ou lousa digital (se disponíveis).

VII – AVALIAÇÃO: A avaliação será **contínua e diagnóstica**, considerando o progresso de cada aluno nas habilidades de leitura e escrita. Serão observados: Participação nas atividades orais e escritas; Interesse e envolvimento nas leituras; Reconhecimento de letras, sílabas e palavras; Produção de textos com coerência e sentido; Avanço na compreensão e fluência leitora. **Instrumentos:** Fichas de acompanhamento individual; Portfólio com produções das crianças; Registros fotográficos e observações diárias; Atividades diagnósticas periódicas. **MONITORAMENTO:** Observações e registros diários dos avanços; Reuniões quinzenais entre professores e coordenação; Relatórios parciais e finais; Questionário para as famílias sobre o envolvimento das crianças com a leitura em casa; Indicadores institucionais: melhoria na leitura, maior uso do cantinho da leitura e participação em atividades literárias.

VIII - CRONOGRAMA

Etapa	Período	Ações Principais
1. Diagnóstico	01/05 30/05	a Aplicação das avaliações iniciais e análise dos resultados.
2. Planejamento Intervenção 1	02/06 31/07	a Oficinas e atividades de recomposição; acompanhamento quinzenal.
3. Avaliação Parcial Ajustes	01/08 29/08	a Avaliação dos avanços e replanejamento.
4. Intervenção 2 Consolidação	01/09 30/09	a Continuidade das ações e novas atividades de reforço.
5. Avaliação Final Socialização	01/10 29/11	a Avaliação final comparativa e socialização dos resultados com a comunidade escolar.

VIII – MONITORAMENTO: Instrumentos de Monitoramento: Registros no portfólio; Planilhas de acompanhamento individual; Reuniões pedagógicas mensais; Relatórios descritivos e gráficos de evolução.

Responsáveis: Atores **Responsabilidades:** Coordenação pedagógica: Organizar o cronograma, acompanhar resultados e orientar práticas pedagógicas. Professores regentes Planejar e executar as atividades de recomposição; registrar o progresso dos alunos. Gestão escolar Garantir recursos materiais e apoio institucional; promover reuniões com famílias. Famílias Acompanhar e apoiar as atividades em casa; participar das reuniões de acompanhamento. Alunos: Participar ativamente das aulas, oficinas e atividades propostas.

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS: A recomposição das aprendizagens é um compromisso coletivo da escola e de toda a comunidade educativa. Mais do que recuperar conteúdos, o projeto

“**Aprender, reconstruir e avançar**” busca devolver aos estudantes a confiança em sua capacidade de aprender e progredir. Com práticas pedagógicas acolhedoras, diagnósticos precisos e acompanhamento constante, é possível transformar lacunas em conquistas e promover o desenvolvimento integral de cada aluno, garantindo o direito de todos à aprendizagem significativa e ao sucesso escolar.

X - RESULTADOS ESPERADOS: Ao final da execução do projeto “Aprender, reconstruir e avançar: juntos no caminho do conhecimento”, espera-se que os alunos: Apresentem avanços significativos nas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático; Reduzam as defasagens identificadas nas avaliações diagnósticas iniciais; Demonstrem melhor compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; Escrevam com maior coerência, coesão e autonomia, respeitando as convenções da escrita; Desenvolvam fluência e confiança na leitura, participando de momentos de leitura oral e silenciosa; Mostrem maior domínio das operações matemáticas básicas e capacidade de resolver problemas contextualizados; Aumentem o interesse e a participação ativa nas atividades escolares, valorizando o processo de aprender; Evidenciem melhor desempenho nas avaliações internas e externas da escola; Fortaleçam a autoconfiança e o sentimento de pertencimento escolar, reconhecendo seus progressos individuais; Contribuam para um ambiente escolar mais colaborativo e motivador, com envolvimento das famílias no acompanhamento das aprendizagens.

Art. 3º Fica designada a equipe composta por: a) Fabricia Elida Dantas do Vale - (Dirigente Municipal de Educação); b) Francisco Leomberg Gomes de Souza - (Articulador Municipal da Renalfa); c) Marquiline do Vale Costa - (Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais); d) Daniel Syllas Pereira Sousa - (Coordenador Pedagógico Anos Finais), para coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto e deverão garantir o apoio necessário ao desenvolvimento das ações previstas, assegurando participação de gestores e coordenadores.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Grossos/RN, 21 de novembro de 2025

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:22D20F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE PORTARIA Nº255/2025

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto Institucional: “Projeto saúde mental na escola” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grossos - RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto de “Projeto saúde mental na escola”, para o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e alinhadas às políticas educacionais vigentes e que vem acontecendo desde o início do ano letivo atual;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Institucional** “Projeto saúde mental na escola”, que passa a integrar as ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN.

Art. 2º Autorizar a implementação do referido Projeto no município, conforme proposta apresentada pela equipe técnica e pedagógica responsável:

I – APRESENTAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação de Grossos, comprometida com a valorização e o bem-estar dos profissionais da educação, apresenta o Projeto Institucional “Saúde Mental na Escola”, voltado à promoção da saúde mental, fortalecimento do clima organizacional e reconhecimento profissional dos docentes da rede municipal. Essa iniciativa integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, buscando apoiar a formação, a permanência e a autonomia docente no contexto da alfabetização.

II - FUNDAMENTAÇÃO: Este projeto integra as ações propostas pelo Edital do Ministério da Educação nº 10/2025, atendendo ao critério de valorização docente e promoção da saúde mental. A docência exige alto investimento emocional e intelectual, sendo fundamental garantir condições de trabalho e suporte psicossocial adequados. É importante destacar o aumento de quadros de ansiedade, esgotamento e adoecimento mental entre professores da educação básica por diversas vezes relatada em todo território nacional. Considerando essa realidade, o projeto busca criar um ambiente institucional de cuidado e valorização, favorecendo o engajamento e a permanência dos profissionais, além de contribuir para a melhoria da qualidade da alfabetização e o fortalecimento das aprendizagens.

III – OBJETIVO GERAL: O objetivo geral é promover a valorização, o cuidado e o fortalecimento dos docentes da rede municipal, com foco em saúde mental, clima organizacional, reconhecimento, autonomia pedagógica, segurança e capacidade técnica e emocional para lidar com os desafios escolares diários.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: implementar ações de promoção e prevenção em saúde mental; criar espaços de escuta e acolhimento aos professores; estimular práticas de reconhecimento profissional e pertencimento institucional por meio do senso crítico, científico e filosófico; integrar as ações de valorização às formações continuadas e à prática pedagógica; e favorecer a permanência dos profissionais na rede e a autonomia docente.

V – AÇÕES E ATIVIDADES: Entre as ações previstas estão: rodas de conversa e grupos de escuta com equipe multidisciplinar (psicólogo, professores, auxiliares, gestores); oficinas temáticas sobre escuta sensível, reconhecimento da demanda pessoal e institucional; campanhas internas de conscientização sobre temas diversos (como setembro amarelo, prevenção e desmistificação do uso de drogas); escuta individualizada com docentes e auxiliares; articulação com os programas de formação continuada; institucionalização das ações docentes por meio da escuta sensível; e ações de incentivo à permanência na rede, com reconhecimento simbólico.

VI – CRONOGRAMA DE ENCONTROS:

Abril – Planejamento / Conhecimento da demanda escolar – Psicólogo / SME / Gestores;

Maio / Junho – Momento de escuta / Roda de conversa com professores e auxiliares – Psicólogo e equipe pedagógica;

Julho / Agosto – Planejamento do plano de escuta individualizada / Início das escutas pelas auxiliares de sala de aula e coleta de demanda – Psicólogo / Gestores;

Setembro / Outubro / Novembro – Roda de conversa sobre setembro amarelo (momento de escuta) / Execução das demandas das auxiliares (conversa com familiares dos alunos) / Início da escuta com os professores regentes – Psicólogo / SME;

Dezembro - Avaliação e continuidade do programa – Psicólogo / SME / Gestores

VII – AVALIAÇÃO: O acompanhamento será realizado pela equipe técnica da SME, psicólogo, professores e gestores escolares para engajamento e percepções docentes. Serão utilizados instrumentos de avaliação qualitativa (registros e reuniões de devolutiva).

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto “Saúde Mental na Escola” reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Grossos com a valorização dos profissionais que sustentam a qualidade da educação pública. Por meio dessa ação institucional, busca-se garantir o equilíbrio entre o cuidado humano e a excelência pedagógica, pilares indispensáveis para a consolidação de uma rede educativa forte e saudável.

Art. 3º Fica designados para coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto Matheus Cunha Paiva CRP:17/7316 (Psicólogo da Secretaria de Educação) e Ana Juciele da Costa (Coordenadora Executiva) que deverão garantir o apoio necessário ao desenvolvimento das ações previstas, assegurando participação de gestores e coordenadores.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Grossos/RN, 21 de novembro de 2025

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5D6176E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE PORTARIA Nº 256/2025

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto Institucional: “Projeto de Leitura Literária na Educação Infantil – turmas de 4 e 5 anos – Era uma vez... Descobrindo o mundo das histórias” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grossos - RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto de “Projeto de Leitura Literária na Educação Infantil – turmas de 4 e 5 anos – Era uma vez... Descobrindo o mundo das histórias”, para o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e alinhadas às políticas educacionais vigentes e que vem acontecendo desde o início do ano letivo atual;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Institucional** “Projeto de Leitura Literária na Educação Infantil – turmas de 4 e 5 anos – Era uma vez... Descobrindo o mundo das histórias”, que passa a integrar as ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN.

Art. 2º Autorizar a implementação do referido Projeto no município, conforme proposta apresentada pela equipe técnica e pedagógica responsável:

I – APRESENTAÇÃO: A infância é um período de descobertas, imaginação e curiosidade. O contato com a literatura desde cedo amplia o repertório cultural, desperta emoções e contribui para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Com este projeto, pretende-se proporcionar às crianças de 4 a 5 anos experiências significativas com a leitura literária, por meio de rodas de histórias, dramatizações, brincadeiras e produções artísticas. O objetivo é

incentivar o prazer pela leitura, estimulando a fantasia, a criatividade e a expressão das crianças.

II - JUSTIFICATIVA: Na faixa etária de 4 a 5 anos, as crianças já demonstram grande interesse por narrativas, conseguem antecipar acontecimentos e recontar histórias com suas próprias palavras. Assim, é um momento ideal para aprofundar o contato com os livros literários, favorecendo o desenvolvimento da linguagem oral e da imaginação.

Além disso, a literatura possibilita o diálogo sobre valores, emoções e convivência, elementos fundamentais para a formação social e afetiva. A escola, portanto, tem o papel de criar um ambiente leitor, no qual o livro seja visto como fonte de prazer, descoberta e aprendizado.

III – OBJETIVO GERAL: Promover o interesse e o encantamento pela leitura literária nas crianças de 4 a 5 anos, desenvolvendo a imaginação, a linguagem e a expressão.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estimular a escuta atenta e a concentração durante a leitura de histórias; incentivar a recontagem oral de narrativas com base nas experiências vividas; desenvolver a linguagem oral, o vocabulário e a expressão corporal; valorizar o livro como fonte de prazer e conhecimento; estimular a criatividade por meio de dramatizações e produções artísticas; envolver a família no processo de formação do leitor.

V – AVALIAÇÃO: A avaliação será processual e contínua, considerando o envolvimento, a participação e o progresso individual das crianças nas atividades de leitura. Serão observados: O interesse demonstrado pelos livros e histórias; A ampliação do vocabulário e da expressão oral; A capacidade de recontar histórias; A criatividade nas dramatizações e produções; A interação com os colegas durante as rodas de leitura. Os registros serão feitos por meio de observações, anotações no portfólio e registros fotográficos das atividades.

VI – RECURSOS MATERIAIS: Para o desenvolvimento das atividades propostas, serão utilizados os seguintes materiais: **Materiais de leitura:** Livros de literatura infantil ilustrados e em bom estado de conservação; Revistas e gibis infantis; Cartazes e imagens ampliadas de histórias; Avental de histórias, fantoches e dedoches; Caixa ou baú de leitura para armazenamento dos livros. **Materiais artísticos:** Papéis variados (sulfite, cartolina, color set, papel craft); Lápis de cor, giz de cera, canetinhas e tintas; Tesoura sem ponta, cola, pincéis, revistas para recorte; Tecido, EVA, fitas, glitter e materiais recicláveis para construção de personagens e cenários. **Materiais de apoio e ambiente:** Tapetes, almofadas e colchonetes para o cantinho da leitura; Aparelho de som (para trilhas sonoras e músicas relacionadas às histórias); Caixa de som, microfone (opcional para dramatizações); Pastas literárias para empréstimo de livros às famílias; Painéis para exposição de trabalhos e produções das crianças.

VII – CRONOGRAMA

Etapas de Execução	Período Inicial	Período Final	Descrição / Ações Principais
Etapas 01 e 02 Sensibilização e Iniciação à Leitura	05/05/2025	23/05/2025	Apresentação do projeto às turmas; conversa sobre o que é um livro e como manusear; leitura de contos curtos e repetitivos (O Sapo Bocarrão, O Sanduíche da Maricota); rodas de conversa e exploração do acervo literário.
Etapas 02 e 03 Interpretação e Expressão Oral e Corporal	26/05/2025	13/06/2025	Recontagem das histórias com apoio de imagens e cartazes; dramatizações com fantoches, fantasias e adereços; incentivo à expressão oral, corporal e criativa das crianças.
Etapas 03 e 04 Produção Artística, Envolvimento Familiar e Culminância	16/06/2025	16/07/2025	Oficina artística “Meu livro favorito”; empréstimo de livros para leitura em casa (“Leitura vai pra casa”); preparação e realização da Mostra Literária “Era uma vez na nossa turma...”, com exposição das produções e participação das famílias.

VIII – MONITORAMENTO: Instrumentos de monitoramento: Registros no portfólio individual das crianças; Observações e anotações em fichas semanais; Registros fotográficos das atividades; Relatórios parciais e finais elaborados pelos professores; Questionário para famílias sobre a experiência de leitura em casa. Indicadores institucionais de impacto: Aumento da frequência de empréstimo de livros; Maior uso do espaço de leitura pelas turmas; Participação das famílias em eventos literários; Relatos de professores sobre avanços na oralidade e imaginação das crianças.

Responsabilidades

Atores	Responsabilidades
Coordenação pedagógica	Planejar e acompanhar o cronograma; organizar os recursos; promover reuniões de avaliação.
Professores da Educação Infantil	Desenvolver as atividades em sala; registrar o processo; estimular o envolvimento das famílias.
Equipe gestora	Garantir recursos materiais e apoio logístico; divulgar o projeto institucionalmente.
Famílias	Participar da leitura em casa e dos eventos de encerramento.
Crianças	Participar ativamente das leituras, dramatizações e oficinas.

IX - RESULTADOS ESPERADOS: Ao final do desenvolvimento do projeto “Era uma vez... Descobrimos o mundo das histórias”, espera-se que as crianças: Demonstrem **maior interesse e prazer pela leitura**, buscando espontaneamente os livros no espaço literário; Apresentem **ampliação do vocabulário**, melhora na **expressão oral** e maior capacidade de escuta atenta; Sejam capazes de **recontar histórias** com suas próprias palavras, mostrando compreensão e criatividade; Utilizem a **linguagem corporal e artística** como forma de expressão das narrativas e personagens; Desenvolvam **autonomia no manuseio dos livros** e respeito pelos materiais literários; Fortaleçam **valores de convivência, empatia e cooperação**, a partir dos temas abordados nas histórias; Participem ativamente das **atividades de dramatização e produções artísticas**, valorizando o trabalho em grupo; Tenham **maior envolvimento das famílias** nas práticas de leitura, ampliando o vínculo escola-família; Contribuam para a **formação de uma cultura leitora na escola**, tornando o espaço educativo mais acolhedor, imaginativo e participativo.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS: O contato diário com a literatura infantil amplia horizontes e fortalece a imaginação das crianças. Ao criar um ambiente leitor na Educação Infantil, estamos formando não apenas futuros leitores, mas cidadãos sensíveis, criativos e críticos. O projeto “Era uma vez... Descobrimos o mundo das histórias” propõe vivências prazerosas e afetivas com a leitura, fortalecendo o vínculo entre criança, livro e escola.

Art. 3º Fica designada a equipe composta por: a) Fabricia Elida Dantas do Vale - (Dirigente Municipal de Educação); b) Francisco Leomberg Gomes de Souza - (Articulador Municipal da Renalfa); c) Marquiline do Vale Costa - (Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais); d) Daniel Syllas Pereira Sousa - (Coordenador Pedagógico Anos Finais), para coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto e deverão garantir o apoio necessário ao desenvolvimento das ações previstas, assegurando participação de gestores e coordenadores.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Grossos/RN, 21 de novembro de 2025.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:6B520AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA Nº 257/2025

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto Institucional: “Plano anual de formação continuada de professores que atuam nas turmas de (3º, 4º e 5º anos)” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grossos - RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto de “Plano anual de formação continuada de professores que atuam nas turmas de (3º, 4º e 5º anos)”, para o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e alinhadas às políticas educacionais vigentes e que vem acontecendo desde o início do ano letivo atual;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Institucional** “Plano anual de formação continuada de professores que atuam nas turmas de (3º, 4º e 5º anos)”, que passa a integrar as ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN.

Art. 2º Autorizar a implementação do referido Projeto no município, conforme proposta apresentada pela equipe técnica e pedagógica responsável:

I – DADOS DO PROJETO:

Tema central: Recomposição da Aprendizagem

Duração: 12 meses

Periodicidade: 1 encontro formativo mensal (3h) + oficinas práticas + acompanhamento quinzenal

Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação e Coordenação pedagógica

II - APRESENTAÇÃO: O QUE É RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM?

A recomposição da aprendizagem é um conjunto de ações pedagógicas usadas pelas escolas para recuperar lacunas de aprendizagem que os estudantes acumularam ao longo do tempo — especialmente após períodos de interrupção ou prejuízo escolar, como ocorreu durante a pandemia. Em outras palavras, é um processo para reorganizar e fortalecer o aprendizado dos alunos, permitindo que eles retomem conteúdos essenciais e desenvolvam habilidades que não foram plenamente consolidadas. As ações para uma recomposição da aprendizagem normalmente envolve diagnóstico (avaliação inicial para identificar o que o estudante já domina e o que ainda precisa aprender); intervenção pedagógica (atividades extras, aulas de reforço, uso de metodologias diferenciadas); planejamento focado (priorização de habilidades essenciais do currículo); acompanhamento contínuo (monitoramento da evolução de cada aluno) e personalização (adaptação de estratégias conforme as necessidades individuais ou do grupo). O objetivo é garantir que todos os estudantes avancem com mais equidade, diminuindo desigualdades de aprendizado e fortalecendo a base necessária para acompanhar os estudos seguintes.

III – JUSTIFICATIVA: A complexidade das lacunas de aprendizagem acumuladas nos últimos anos exige um processo contínuo e sistemático de formação docente, permitindo que os professores dominem ferramentas diagnósticas, práticas pedagógicas diferenciadas e intervenções específicas para os anos iniciais.

A formação anual garante: consolidação de práticas; monitoramento contínuo dos resultados; tempo para testar, ajustar e aprofundar estratégias; construção de uma cultura de recomposição permanente.

IV – OBJETIVO GERAL: Aprimorar as competências profissionais dos professores para realizar recomposição da aprendizagem de forma efetiva, sustentável e alinhada à BNCC, garantindo a progressão real dos alunos do 3º, 4º e 5º anos.

V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Identificar e monitorar lacunas de aprendizagem continuamente; Planejar intervenções efetivas em Língua Portuguesa e Matemática; Desenvolver estratégias de ensino multinível; Utilizar avaliações formativas e diagnósticas de forma intencional; Trabalhar habilidades socioemocionais que impactam o processo de aprendizagem; Integrar recursos digitais e materiais estruturados ao cotidiano da sala; Ampliar o repertório didático do professor com sequências, rotinas e metodologias ativas. **EIXOS**

PRINCIPAIS DO ANO: Diagnóstico e monitoramento; Recomposição em Língua Portuguesa; Recomposição em Matemática; Estratégias pedagógicas diferenciadas e metodologias ativas; Tecnologias educacionais; Desenvolvimento socioemocional; Planejamento e avaliação formativa.

IV – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO: A formação será organizada em 11 encontros formativos + oficinas + visitas técnicas + devolutivas.

V - CRONOGRAMA DETALHADO (11 MESES)

Cada encontro tem 3 horas de formação + tarefa prática entre encontros.

FEVEREIRO – Encontro 1

Perfil da escola e leitura de dados.

Tema: Avaliação diagnóstica inicial (LP e MAT)

- Instrumentos diagnósticos.
- Critérios de análise e rubricas.
- Grupos de recomposição.

Produto: Plano de diagnóstico da turma.

Ação prática: Aplicação do diagnóstico nas primeiras semanas.

MARÇO – Encontro 2

Tema: Recomposição em Língua Portuguesa I – Alfabetização tardia e fluência**

- Consciência fonológica para 3º ao 5º.
- Fluência leitora: medição, rotina, progressão.

Produto: Rotina semanal de fluência e leitura.

ABRIL – Encontro 3

Tema: Recomposição em Língua Portuguesa II – Compreensão e produção textual

- Estratégias de letramento.
- Modelagem da escrita e produção orientada.

Produto: Sequência de recomposição para compreensão.

MAIO – Encontro 4

Tema: Recomposição em Matemática I – Números e operações fundamentais

- Diagnóstico de habilidades matemáticas.
- Intervenções para adição, subtração, multiplicação e divisão.

Produto: Rotinas de cálculo e resolução de problemas.

JUNHO – Encontro 5

Tema: Recomposição em Matemática II – Resolução de problemas e raciocínio lógico

- Estratégias heurísticas.
- Uso de jogos, problemas desafiadores e material manipulativo.

Produto: Circuito matemático para intervenção.

JULHO – Encontro 6

Tema: Ensino multinível e diferenciação pedagógica

- Grupos flexíveis.
- Rotação por estações.
- Trilhas personalizadas.

Produto: Plano de intervenção com ensino multinível.

AGOSTO – Encontro 7

Tema: Tecnologias educacionais para recomposição

- Plataformas digitais de leitura e matemática.
- Criando atividades digitais.
- Avaliações instantâneas.

Produto: Kit de ferramentas digitais para uso semanal.

SETEMBRO – Encontro 8

Tema: Competências socioemocionais na recomposição

- Engajamento, autoestima e autorregulação.
- Condutas que favorecem a aprendizagem.

Produto: Roteiro de práticas socioemocionais.

OUTUBRO – Encontro 9

Tema: Avaliação formativa e monitoramento contínuo

- Como registrar avanços.

•Ajustes de intervenção por indicador.

•Portfólios de recomposição.

Produto: Pannel de monitoramento da turma.

NOVEMBRO – Encontro 10

Tema: Planejamento do ciclo seguinte e continuidade da recomposição

- Revisão dos avanços do ano.
- Planejamento 2026: projeção dos grupos e habilidades pendentes.

Produto: Plano preliminar de continuidade.

DEZEMBRO – Encontro 11

Tema: Socialização, devolutiva final e mostra pedagógica

- Socialização dos projetos e resultados.
- Autoavaliação docente.
- Boas práticas da escola.

Produto: Relatório final de recomposição por ano/turma.

VI – MATERIAIS NECESSÁRIOS: BNCC e currículo da rede; Avaliações diagnósticas e formativas. Jogos, materiais concretos, textos, recursos digitais; Fichas de monitoramento e planilhas de indicadores; Caderno do professor para registro da formação.

VII - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Quinzenal: Reuniões pedagógicas de planejamento; Análise de evidências dos alunos (textos, avaliações, rubricas). Bimestral: Aplicação de miniavaliações diagnósticas; Reorganização dos grupos de recomposição. Trimestral: Observações de aula com devolutivas individuais; Relatórios de progresso ao conselho escolar e famílias. AVALIAÇÃO DO PROCESSO FORMATIVO: Será feita de forma contínua, considerando: participação nos encontros; aplicação das estratégias em sala; desenvolvimento dos produtos formativos; evolução dos alunos nas avaliações bimestrais; autoavaliação docente.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS: Fortalecimento da cultura de recomposição na escola; Professores com maior repertório pedagógico; Alunos com progressos mensuráveis em leitura, escrita e matemática; Diminuição significativa das lacunas identificadas no início do ano; Planejamento pedagógico mais alinhado, colaborativo e eficiente.

IX - REFERÊNCIAS: BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017. BRASIL. **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.**

Art. 3º Fica designada a equipe composta por: a) Fabricia Elida Dantas do Vale - (Dirigente Municipal de Educação); b) Francisco Leomberg Gomes de Souza - (Articulador Municipal da Renalfa); c) Marquiline do Vale Costa – (Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais); d) Daniel Syllas Pereira Sousa – (Coordenador Pedagógico Anos Finais), para coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto e deverão garantir o apoio necessário ao desenvolvimento das ações previstas, assegurando participação de gestores e coordenadores.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Grossos/RN, 21 de novembro de 2025

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:76E4F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA Nº 258/2025

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto Institucional com foco na alfabetização:

“Palavras que encantam: descobrindo o mundo da leitura e da escrita” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grossos - RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto Institucional com foco na alfabetização: “Palavras que encantam: descobrindo o mundo da leitura e da escrita”, para o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e alinhadas às políticas educacionais vigentes e que vem acontecendo desde o início do ano letivo atual;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Institucional** “Projeto Institucional com foco na alfabetização: “Palavras que encantam: descobrindo o mundo da leitura e da escrita”, que passa a integrar as ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN.

Art. 2º Autorizar a implementação do referido Projeto no município, conforme proposta apresentada pela equipe técnica e pedagógica responsável:

I – APRESENTAÇÃO: O processo de alfabetização é um momento essencial na vida escolar das crianças, marcado por descobertas, desafios e conquistas. Nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, os alunos consolidam as bases da leitura e da escrita, ampliando sua autonomia na comunicação e na construção de conhecimentos. O presente projeto tem como objetivo promover práticas significativas de alfabetização, aliando o ensino sistematizado da leitura e escrita à ludicidade, à literatura e às experiências cotidianas. Por meio de jogos, produções de textos, leitura de histórias e atividades interativas, pretende-se desenvolver o gosto pela leitura, o domínio das relações entre sons e letras e a compreensão dos usos sociais da escrita.

II - JUSTIFICATIVA: A alfabetização, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), vai além da decodificação de letras e sílabas — envolve compreender a função social da leitura e da escrita, reconhecer os diferentes gêneros textuais e utilizar a linguagem como forma de expressão e interação.

As crianças do 1º e 2º anos estão em um estágio de transição entre a oralidade e o registro escrito. Assim, o trabalho com textos significativos, jogos de linguagem, atividades de consciência fonológica e leitura compartilhada favorece o avanço no processo de alfabetização de forma prazerosa e contextualizada.

Este projeto busca consolidar práticas pedagógicas que tornem a alfabetização uma experiência viva, afetiva e transformadora, fortalecendo o papel da escola como espaço de formação de leitores e escritores.

III – OBJETIVO GERAL: Promover o processo de alfabetização dos alunos do 1º e 2º anos, desenvolvendo competências de leitura, escrita e compreensão textual de forma lúdica e significativas.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Estimular o interesse e o prazer pela leitura e escrita; Desenvolver a consciência fonológica (relação entre som e letra); Ampliar o vocabulário e a fluência leitora; Incentivar a produção de textos orais e escritos com sentido e autoria; Explorar diferentes gêneros textuais (listas, bilhetes, poesias, contos, receitas etc.); Utilizar jogos e atividades lúdicas para reforçar a aprendizagem; Envolver a família no acompanhamento do processo de alfabetização.

V – METODOLOGIA: As atividades serão organizadas em eixos integrados: Leitura e escuta de textos: Leitura diária de histórias, poesias, parlendas e textos informativos; Leitura compartilhada e leitura pelo professor; Discussões sobre personagens, enredos e

mensagens. Produção de textos: Escrita coletiva e individual de pequenos textos; Reescrita de histórias conhecidas; Produção de bilhetes, listas, convites, receitas, rótulos, entre outros gêneros. Consciência fonológica e sistema alfabético: Jogos de rimas, aliterações e separação silábica; Atividades com sílabas móveis, bingo de letras, caça-palavras; Leitura e escrita de palavras do cotidiano. Leitura autônoma e biblioteca viva: Cantinho da leitura na sala; Empréstimo semanal de livros para casa (“Leitura vai e vem”); Registro das leituras no diário do leitor. Atividades artísticas e lúdicas: Ilustração de histórias; Dramatizações; Confecção de jogos de letras e palavras.

VI – RECURSOS MATERIAIS: RECURSOS MATERIAIS: Livros de literatura infantil variados; Cartazes e alfabetos móveis; Jogos pedagógicos de leitura e escrita; Fichas de palavras, sílabas e letras; Materiais de arte (papel, tintas, lápis, tesoura, cola, EVA, tecidos etc.); Caixa de leitura e diário do leitor; Equipamentos multimídia (caixa de som, projetor, microfone, se necessário).

VII – AVALIAÇÃO: A avaliação será **contínua e diagnóstica**, considerando o progresso de cada aluno nas habilidades de leitura e escrita. Serão observados: Participação nas atividades orais e escritas; Interesse e envolvimento nas leituras; Reconhecimento de letras, sílabas e palavras; Produção de textos com coerência e sentido; Avanço na compreensão e fluência leitora. **Instrumentos:** Fichas de acompanhamento individual; Portfólio com produções das crianças; Registros fotográficos e observações diárias; Atividades diagnósticas periódicas. **MONITORAMENTO:** Observações e registros diários dos avanços; Reuniões quinzenais entre professores e coordenação; Relatórios parciais e finais; Questionário para as famílias sobre o envolvimento das crianças com a leitura em casa; Indicadores institucionais: melhoria na leitura, maior uso do cantinho da leitura e participação em atividades literárias.

Etapa	Período	Ações Principais
1. Sensibilização e Diagnóstico	05/05 a 30/05	Avaliação diagnóstica; atividades de leitura e escrita inicial; jogos com o alfabeto.
2. Leitura e Escrita Significativa	02/06 a 30/08	Leitura de contos; produção de listas e bilhetes; jogos de sílabas e palavras; oficinas de rima.
3. Avaliação parcial e ajustes	01/09 a 30/09	
3. Consolidação e Socialização	01/10 a 29/11	Produção do “Livro da Turma”; dramatização de histórias; exposição dos trabalhos e leitura compartilhada com as famílias.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS: A alfabetização é um processo contínuo e encantador, que precisa ser vivido com significado. Ao unir o ensino da leitura e da escrita a práticas prazerosas e criativas, o projeto “Palavras que encantam” contribui para a formação de crianças leitoras, autônomas e críticas, capazes de utilizar a linguagem para expressar ideias, sentimentos e construir conhecimento. Com o envolvimento de professores, alunos e famílias, a escola se consolida como um espaço de descobertas, onde cada palavra lida e escrita é um passo para novas aprendizagens e para o exercício da cidadania.

IX - RESULTADOS ESPERADOS: Aqui estão resultados esperados bem formulados para o projeto “Palavras que encantam: descobrindo o mundo da leitura e da escrita”, mantendo coerência com a proposta apresentada e com a BNCC: **Avanço significativo no processo de alfabetização:** Maior domínio do sistema alfabético e das relações entre fonemas e grafemas; Reconhecimento e leitura de palavras com autonomia crescente. **Desenvolvimento da competência leitora:** Ampliação da fluência e compreensão leitora, observada em leituras individuais e compartilhadas; Aumento do interesse pelas histórias e maior participação nas rodas de leitura. **Produção de textos com sentido e autoria:** Criação de textos simples (listas, bilhetes, convites, histórias reescritas), demonstrando progressos na coerência e organização; Uso espontâneo da escrita em situações do cotidiano escolar. **Ampliação do vocabulário e da expressão oral:** Participação ativa em conversas, recontos e dramatizações; Maior habilidade de relatar fatos, opinar e narrar experiências. **Desenvolvimento da consciência fonológica:** Habilidade em identificar rimas, segmentar sílabas e reconhecer sons iniciais e finais das palavras; Melhor desempenho em jogos e atividades de manipulação sonora. **Engajamento e autonomia na leitura:** Uso frequente e espontâneo do cantinho da leitura; Participação no projeto “Leitura vai e vem”, com registros no diário

do leitor. **Fortalecimento da relação escola-família:** Maior envolvimento das famílias nas atividades de leitura em casa; Retornos positivos nos questionários e participação em momentos de socialização. **Produção coletiva e valorização do protagonismo infantil:** Conclusão do “Livro da Turma”, registrando aprendizagens e criações dos alunos; Apresentações, dramatizações e exposições que demonstrem evolução no uso da linguagem. **Melhoria geral nos indicadores institucionais de alfabetização:** Redução das dificuldades identificadas nas avaliações diagnósticas e contínuas; Maior domínio das habilidades previstas na BNCC para o ciclo de alfabetização.

Art. 3º Fica designada a equipe composta por: a) Fabricia Elida Dantas do Vale - (Dirigente Municipal de Educação); b) Francisco Leomberg Gomes de Souza - (Articulador Municipal da Renalfa); c) Marquilene do Vale Costa - (Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais); d) Daniel Syllas Pereira Sousa - (Coordenador Pedagógico Anos Finais), para coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto e deverão garantir o apoio necessário ao desenvolvimento das ações previstas, assegurando participação de gestores e coordenadores.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Grossos/RN, 21 de novembro de 2025

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:BA874AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90037/2025, Processo Administrativo nº 000647/000010/2025 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONCERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER NA PREVENÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 10/12/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 24 de novembro de 2025

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4B6D6383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 090/2025

Altera dispositivo da Lei nº 020, de 27 de dezembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O art. 3º, da Lei nº 020, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho será constituído por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – um representante dos diretores das escolas municipais;
- IV – um representante das escolas privadas;
- V – um representante dos pais de alunos de escolas municipais;
- VI – um representante do sindicato dos servidores públicos municipais;
- VII – um representante das associações comunitárias.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:E92B8826

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 091/2025

Dispõe sobre a alteração da denominação do Mercado Público Municipal da Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica alterada a denominação do Mercado Público Municipal da Agricultura Familiar, instituído pela Lei Municipal nº 034/2023, que passará a denominar-se “Mercado Público Municipal da Agricultura Familiar Sergino Cirilo de Oliveira”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da confecção e instalação da placa de identificação e demais atos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Lei Municipal nº 034/2023, no que se referem à denominação anterior do referido logradouro público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:A8ADF4F0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 092/2025

Autoriza o pagamento de complementação dos valores da tabela Sistema Único de Saúde - SUS relativos aos procedimentos, exames e serviços credenciados junto ao município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, aplicáveis aos procedimentos previstos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP.

Art. 2º - A complementação de que trata o artigo anterior poderá ser concedida até o limite de 100% (cem por cento) sobre os valores contidos nos Grupos e Subgrupos da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS/SIGTAP, mediante edição de decreto específico pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá utilizar, como referência para as complementações, estimativas obtidas por meio de pesquisas de preços regionais, conforme critérios estabelecidos e deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês
Código Identificador:A685AC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**

**EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA JULIANE DANTAS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CBA23525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**

**EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: PEDRO PAZ BEZERRA NETO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 20/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0048F7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**

**EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MAGNO CESAR DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como PEDREIRO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ABCC4EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES**

**EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: WELITA MARINHO DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 05/05/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B58780B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARISTELA BATISTA DE OLIVEIRA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:26C593A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARCELO GERMANO DA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como COVEIRO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 09/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:A0042FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: ZORAIDE DE SÁ LEITÃO PINHEIRO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO UBS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 09/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:04484F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: WIGNA MARIA FERREIRA DA SILVA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 01/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:34BAD7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: LAYZA LAYANE MENDES DA COSTA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 10/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:695C4C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: NAZARENO JUNIOR VARELA CALDAS.

DO OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 10/03/2025, sendo
rescindido por mútuo acordo entre as partes em 01/04/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do
reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo
em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de
quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por
consequente, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais
relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da
data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1DB85724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: NATHALIA SABRINA VIRGINIO LAUREANO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO BÁSICA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 10/03/2025, sendo
rescindido por mútuo acordo entre as partes em 07/07/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do
reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo
em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de
quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por
consequente, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais
relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da
data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B97E0D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL
junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 11/04/2023, sendo
rescindido por mútuo acordo entre as partes em 10/04/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do
reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo
em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de
quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por
consequente, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais
relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da
data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C8511CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MARIA LUCÉLIA DA FONSECA BARBALHO.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/03/2025, sendo
rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do
reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo
em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de
quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por
consequente, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais
relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da
data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CBED3664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

CONTRATADO: MANOEL GILBERTO DE ALCANTARA.

DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E
LAZER

DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/04/2025, sendo
rescindido por mútuo acordo entre as partes em 05/05/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do
reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo
em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de
quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por
consequente, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais
relacionados a ele.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da
data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:66B25BFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARCOS AURELIO PEREIRA JUNIOR.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 10/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 30/06/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B7AF168C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LAILSON NERES DE MOURA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 04/08/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EAB1B680**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como ASG 30H junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 30/09/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0B6EEE02**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 445/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA CRUZ.
DO OBJETO: Prestação de serviços como INSPETOR DE ALUNOS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/03/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D33E1508**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: KERYSON SWAMARLLY FONSECA DA CUNHA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como OPERADOR DE MAQUINA PESADA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 02/04/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 30/06/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5FDC30B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 493/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: OZIEL DE MENDONCA VARELA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 19/05/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 12/08/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:03A02203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 495/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MARIA DEBORA FEITOSA MATIAS.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO UBS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 03/02/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 09/07/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30BE3A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: ROBSON MATHEUS PEREIRA SOUZA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 01/08/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D22CF97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LIDIANE BEZERRA DE SOUSA SANTOS.
DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 03/02/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BD7E489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: VENICIA BENTO SOARES.
DO OBJETO: Prestação de serviços como TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 06/11/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E2D7D59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: POLIANA SARAIVA DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 03/03/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EAC66E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: LIDUINA MARIA DANTAS MELO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MEDICO PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 03/03/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E3C30A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: THALITA COSME MARINHO.
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 17/10/2025.

DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1FDD9123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: RONALDO ALVES JUNIOR.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA AB junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/03/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7D0FB0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: MANOEL MESSIAS ALVES DE LIMA.
DO OBJETO: Prestação de serviços como MOTORISTA D junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 20/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 31/07/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:26ADECE7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO - DISTRATO CONTRATUAL - REF. AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: TUANNE LUIZE ALBANO CORTEZ.
DO OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA VIGÊNCIA: O contrato teve início em 06/01/2025, sendo rescindido por mútuo acordo entre as partes em 03/02/2025.
DO DISTRATO CONTRATUAL: O distrato decorre do reconhecimento de ambas as partes manifestarem o interesse mútuo em rescindir o contrato em questão, resultando na dissolução de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do referido contrato, e por conseguinte, não restando quaisquer ônus financeiros ou obrigacionais relacionados a ele.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Firma-se o termo final da relação a partir da data de assinatura do presente distrato contratual.

Ipanguaçu/RN, 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BE73ED9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 810/2025**

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor **MANASSES CAMARA DE SOUZA**, CPF sob nº 036.XXX.XXX-75.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
- III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
- IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa dia 18 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de novembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EFEE18D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica a UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS

DE EDUCAÇÃO DO RN. CNPJ: 00.596.662/0001-76. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. Cujo valor total julgado de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú – RN, 24 de novembro de 2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A4E7C3C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL VISANDO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO FUNDEF, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, RECONHECENDO-SE A ILEGALIDADE NA FIXAÇÃO NACIONAL DESSE VALOR E ASSEGURANDO O RECEBIMENTO DA DIFERENÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. Artigo 74, III, Alínea C, e §3º, da Lei 14.133/21. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica MARCOS INACIO ADVOGADOS (08.983.619/0001-75). Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL VISANDO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO FUNDEF, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, RECONHECENDO-SE A ILEGALIDADE NA FIXAÇÃO NACIONAL DESSE VALOR E ASSEGURANDO O RECEBIMENTO DA DIFERENÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. Cujo valor total da estimativa da contratação foi julgado de R\$ 2.889.371,60 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos). E a título de honorários contratuais, equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido na demanda, assim entendido como o valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, montante que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, RPV ou alvará, em conformidade com o disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/11/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1FC85BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 241120250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN. CNPJ: 00.596.662/0001-76

Valor Total Julgado: R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 24/11/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0895227E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 241120250002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL VISANDO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO FUNDEF, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, RECONHECENDO-SE A ILEGALIDADE NA FIXAÇÃO NACIONAL DESSE VALOR E ASSEGURANDO O RECEBIMENTO DA DIFERENÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA.

Contratada: MARCOS INACIO ADVOGADOS (08.983.619/0001-75).

Valor Total estimado: Cujo valor total da estimativa da contratação foi julgado de R\$ 2.889.371,60 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos). E a título de honorários contratuais, equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido na demanda, assim entendido como o valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, montante que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, RPV ou alvará, em conformidade com o disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Base legal: Artigo 74, III, Alínea C, e §3º, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 24/11/2025.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9CD6E9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 241120250002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: MARCOS INACIO ADVOGADOS CNPJ: 08.983.619/0001-75.

PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 241120250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA JUDICIAL VISANDO À RESTITUIÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO FUNDEF, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, RECONHECENDO-SE A ILEGALIDADE NA FIXAÇÃO NACIONAL DESSE VALOR E ASSEGURANDO O RECEBIMENTO DA DIFERENÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA.

Valor Total estimado: Cujo valor total da estimativa da contratação foi julgado de R\$ 2.889.371,60 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos). E a título de honorários contratuais, equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido na demanda, assim entendido como o valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, montante que será destacado no momento da expedição do precatório judicial, RPV ou alvará, em conformidade com o disposto no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

DOTAÇÃO: 23- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 24/11/2030. (O contrato a ser firmado deverá ter prazo de vigência de 60 (sessenta) meses ou restrito à duração do processo judicial a ser proposto em favor do Município, ou seja, até o trânsito em julgado da ação indicada no item I desta proposta, em respeito ao que preconiza o art. 111, da Lei no 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:37C6000C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 0531/2025.

Contrato de Pessoal nº. 0531/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0531/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: **JOYCE REZENDE MAIA.**

Objeto: Com base na Lei Municipal nº 0682/2025, que dispõe sobre a criação do cargo de Sanitarista para atuação na Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMULTI), o Município realizou contratação temporária da profissional acima citada, por atender aos requisitos para o desempenho das atividades inerentes ao cargo.

Cargo: **Sanitarista**

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: **11/11/2025**

Vigência: **11/11/2025 a 11/11/2026**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Signatário: Ester Sales Moreira Oliveira/Weslen de Souza Marinho.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A4183897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0238/2025.

Dispõe sobre a exoneração de JOYCE REZENDE MAIA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOYCE REZENDE MAIA**, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:459EF9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0239/2025.**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Manoel Fernandes de Freitas Junior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MANOEL FERNANDES DE FREITAS JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de chefe do Departamento de gestão da Agricultura e da atividade pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, recursos Hidricos e controle do abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BDB06077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025**

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor da empresa 56.904.482 FRANCISCO FRANCIELSON DA COSTA NASCIMENTO CNPJ: 56.904.482/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 totalizando o valor de R\$ 188.036,00 (Cento e oitenta e oito mil e trinta e seis reais). Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 10 de Novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6B608170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 – SME/JACANÃ/RN
PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO 2025 – 1ª EDIÇÃO
“RECONHECER PARA INSPIRAR: VALORIZANDO AS
BOAS PRÁTICAS QUE FORTALECEM A EDUCAÇÃO
PÚBLICA DE JACANÃ/RN.”**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO “PRÊMIO EDUCADOR EM AÇÃO 2025” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 452/2025, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pela Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) — especialmente as

Metas 7, 15 e 17, que tratam, respectivamente, da melhoria da qualidade da educação básica, da formação e valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento do magistério como base do desenvolvimento educacional, em consonância com o Plano Municipal de Educação (PME), o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Programa Pró-Alfa RN, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Potiguar (RCP), TORNA PÚBLICO o presente Edital de Retificação nº 01/2025, que altera o cronograma da 1ª Edição do Prêmio Educador em Ação, destinado a reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN, no ano de 2025, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados preliminares, por meio eletrônico, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

A decisão da Comissão Organizadora e Avaliadora terá caráter definitivo e irrevogável.

9. DO CRONOGRAMA OFICIAL

Etapa	Data provável
Publicação do Edital	13 de novembro de 2025
Período de Inscrições	14 a 21 de novembro de 2025
Homologação das Inscrições	21 de novembro de 2025
Avaliação dos Projetos	25 de novembro a 11 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12 de dezembro de 2025
Prazo para Interposição de Recursos	15 e 16 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	18 de dezembro de 2025
Cerimônia de Premiação	23 de dezembro de 2025

As datas poderão ser **ajustadas pela Secretaria Municipal de Educação**, mediante **comunicação oficial prévia**, garantindo transparência e cumprimento adequado.

As demais regras do EDITAL Nº 01/2025 – SME/JACANÃ/RN estão mantidas.

Os casos omissos, ou seja, situações não previstas neste edital, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da legalidade, transparência, equidade e interesse público, garantindo a imparcialidade e a lisura de todo o processo.

Jaçanã/RN, 24 de novembro de 2025.

Comissão Organizadora e Avaliadora:

ARLY DA COSTA SILVA

ELÂNIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE

ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA

FRANCISCA MARIA DANTAS

JHÉRSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS

JOSÉ SALATEMBERG SANTOS

JUCIELEN COSTA DANTAS

ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:C06AB7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 24
DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 658,50 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **EDJAILMA ANULINO DINIZ**, matrícula nº 4235, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Tributação e Finanças, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Curso de Gestão e Julgamento no COMPRAS.GOV.BR – formação prática, que será realizado no período de 26 a 27 de novembro de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8184B913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 24
DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 e ½ (Duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$: 1.097,50 (Um mil noventa e sete reais e cinquenta centavos) ao Sr. **JOSÉ BRUNO DANTAS DA COSTA**, matrícula nº 4138, ocupante do cargo de Controlador Geral, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar do evento: Programa de Fortalecimento do Controle Interno dos Municípios do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 25 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:11743B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 24
DE NOVEMBRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 879,00 (Oitocentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) a Sra. **MARIA LOUYSE MEDEIROS ENÉAS**, matrícula nº 4669, ocupante do cargo de Procuradora Geral, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Caruaru/PE, para participar do I Congresso do Agreste de Enfrentamento à Violência de Gênero, que será realizado no dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2BDF50DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº313/2025 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 313/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora - CREAS, 02 e ½ (duas e meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar da **Ação Formativa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 24 a 26 de novembro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:0CA39916

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025 – DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 314/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Ana Clara Severiano da Silva, Psicóloga, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma irá participar da **Ação Formativa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:985334FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 315/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Layze Djane André Rodrigues, Assistente Social – CREAS, 02 (duas) e ½ (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar da **Ação Formativa do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 24, 25 E 26 de novembro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1E4647AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº316/2025 - “CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATLETAS DA SELEÇÃO MASCULINA DE FUTSAL ADULTA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN”.

PORTARIA Nº 316/2025.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina de Futsal Adulta do município de Jandaíra/RN”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal– Futsal Adulto.

Segue lista da equipe:

POSIÇÃO: GOLEIRO

NOME: ERYCLES JEYSON DA SILVA DINIZ

CPF: 082.696.744-27

NOME: THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO

CPF: 176.483.374-01

POSIÇÃO: FIXOS

NOME: CLEYDON SANTOS DE SOUZA

CPF: 705.542.534-45

NOME: PAULO VITOR TERTULINO RIBEIRO

CPF: 088.455.524-03

NOME: FERNANDO AUGUSTO SILVA MELO

CPF: 016.577.941-40

NOME: JAILTON FERREIRA MORAIS DA SILVA

CPF: 109.371894-30

NOME: CARLOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ANDRADE

CPF: 017.198.564-86

POSIÇÃO: ALAS

NOME: JOSÉ GUILHERME SENA TARGINO DA DILVA

CPF: 704.924.964-55

NOME: YURE RYAN MARTINS DE MORAIS

CPF: 712.404.634-30

NOME: JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA

CPF: 131.012.564-37

NOME: MARCOS DEIVID LIMA DA SILVA

CPF: 700.131.374-25

NOME: CLEITON DA SILVA SEVERIANO

CPF: 700.909.184-60

NOME: MIKAEL DE OLIVEIRA CANDIDO

CPF: 117.820.914-83

POSIÇÃO: PIVÔS

NOME: IURY SEVERINO RODRIGUES

CPF: 112.946.194-70

NOME: JOÃO VICENTE SILVA DA ROCHA BORGES

CPF: 707.439.854-35

ASSISTENTE ESPECIAL

NOME: ARIELSON DE ARAUJO DANTAS

CPF: 152.080.824-03

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 24 de novembro de 2025.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:24859005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº038/2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do Município Janduís/RN afetadas por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e

CONSIDERANDO:

I. CONSIDERANDO que foram constatados a nível municipal, no contexto da ruralidade do município de Janduís/RN, prejuízos financeiros decorrentes de efeitos climáticos, na condição de SECA, iniciada na última semestralidade, entre os meses de maio até meados de novembro do corrente exercício;

II. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.608/2012, no Art. 8º, IV, que incumbe a COMPDEC a declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

III. CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu último monitor de secas, classifica e identifica que o município de Janduí/RN encontra-se com SECA GRAVE;

IV. CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração de situação de anormalidade, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência por SECA nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Janduí/RN, nas ações de resposta ao desastre oriundo do período seco, adotando medidas que forem necessárias para reabilitação e restabelecimento da condição de normalidade nos locais afetados pela seca.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por novos períodos, enquanto persistirem as razões que justificaram a sua decretação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Janduí/RN, 24 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:853EB5E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5065/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos - SEMARH.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **L C B ENHENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 18 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:8278974A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5065/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos - SEMARH.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **L C B ENHENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduí/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **L C B ENHENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES**

COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Janduí-RN, 18 de novembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEMARH

Port. Nº 265/2025 – GP CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F7ADA374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 269/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5243/2025. AARP – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 06

EXTRATO DO CONTRATO 269/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5243/2025.

AARP – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 06

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN.

Objeto: Contratação direta por meio do procedimento carona, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do Pregão Eletrônico nº 002/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LAJES/RN e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, referente a prestação de serviços terceirizados na área da Educação, de forma continuada, visando a execução das atividades essenciais a manutenção e desenvolvimento do ensino nas escolas da rede municipal de Janduí-RN..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2026.

Valor global do contrato: de R\$ **1.241.772,00, (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.3.50.43– SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Janduí, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado Do RN

CNPJ: 35.537.126/0001-84

ALEXANDRE SOARES GOMES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:08E9ACB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 075/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **CORES E FORMAS INTENSIDADE LTDA.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, transporte, instalação e montagem de equipamentos destinados à estruturação de uma sala sensorial, na UBS Hermiro Regis de Almeida, incluindo todos os itens necessários ao pleno funcionamento do espaço, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 61.081,76, (sessenta e um mil e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO
Natureza: 449052 – Equipamentos e materiais permanentes
Fonte: 16593110 - Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual
Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de reprogramações de saldos, saldos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

Janduís, 24 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Cores e Formas Intensidade LTDA
CNPJ: 18.586.565/0001-68
MARCOS DE SA PITANGA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AD0ED6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos - SEMARH.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduís/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução de sondagens de reconhecimento do subsolo pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme NBR 6484:2020, com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, visando caracterizar as condições geotécnicas do terreno e subsidiar projetos de engenharia no município de Janduís/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **L C B ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Manoel Barroso da Silva, Nº 530 – Andar 01, – Bairro: Alto do Sumare - Mossoró/RN - CEP: 59.633-763, neste ato representada pela Sr. JOSÉ WELLINGTON MENDES COSTA, portador do CPF nº 030.105.564-54, com o valor global de R\$ 16.085,70 (Dezesseis mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 18 de novembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DFC93403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE, AFETADAS POR SECA – COBRADE – 1.4.1.2.0,
CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 260/2022.**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 017, de 24 de novembro de 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por Seca – COBRADE – 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Senhora **Simone Fernandes da Silva**, Prefeita do Município de JAPI, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, e pelo VII do Art. 7º / Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a Seca causa uma série de impactos, principalmente na agricultura e nos ecossistemas, e muitas vezes são agravadas devido às

mudanças climáticas, diante desse fenômeno que ocorre a cada ano, a população da zona rural é quem mais sofre com a falta de Água Potável para o consumo humano em nosso município, portanto, não podemos definir de quando se inicia, e nem a duração desse fenômeno;

II- Que em decorrência dos seguintes danos a população das comunidades rurais do nosso Município que são: Sítio Queimadas, Assentamento Casinhas, Queimadas II, Salgado do Meio, Conceição, Serra Verde, Tubiba, Papagaio, Assentamento Milagres, Malhada, Barbaço, Assentamento Samanaú, Arisco, Samanaú, Favela, Assentamento Belizio Alexandre, Ipuera 2, Jacú, Canoas, Assentamento Canoas, Sagú, Barra do Japi, Salgado de Baixo, Letreiro, Queimadas I, Salgado do Meio III, Capoeira, Sítio Salgado; que devido à falta de Água Potável necessitam da continuidade com o abastecimento através da OCP – Operação Carro Pipa, e que são necessárias ações de respostas por parte do Governo Federal para tentar amenizar esta situação que a cada ano se agrava em nossa região;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 24 de novembro de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:3847B69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 556/2025 - GP

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 545, de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 22% (Vinte e dois por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

José Yure Moraes Dos Santos

Código Identificador:1BF4F00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 24 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:97A02A09

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:14 horas do dia 12 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 24 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:E9E7527F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 12 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 24 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:6FE93A29

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 15 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 24 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:95653137

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 15 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Jardim de Piranhas-RN, 24 de novembro de 2025

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daisy de Queiróz Bezerra

Código Identificador:602AEEA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 925.118/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 19 de novembro de 2025 e termo final em 19 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.320,00 (Onze mil, trezentos e vinte reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Daniel Assis Mosini, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.***.***-68 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:06DC9F60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 925.118/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **J A S PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.038.020/0001-92; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 19 de novembro de 2025 e termo final em 19 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ R\$ 6.270,00 (Seis mil, duzentos e setenta reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Joadna Adria Soares Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.***.***-58 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:83211088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 925.118/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

27.907.844/0001-77; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 19 de novembro de 2025 e termo final em 19 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.842,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-48 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A029974D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 922.010/2025**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSÉ AVAILTON CUNHA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.248.164/0001-19, **OBJETO:** Contratação de serviços de dedetização, referentes a itens fracassados em licitação anterior, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, especialmente da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 24 de novembro de 2025 e termo final em 24 de novembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.118,30 (quatro mil, cento e dezoito reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 – pelo Contratante e José Availton da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.***.***-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CFD302AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 –
ADESÃO Nº 009/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº
1.030.003/2025**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10; **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PROCESSO Nº 23034.028908/2022-18, E SEUS ANEXOS.; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 13 de novembro de 2025 e termo final em 29 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 436.266,80 (quatrocentos e

trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)
SUBSCRITORES: Silvana Azevedo da Costa inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26, pelo Contratante e Adriana Ceconello inscrita no CPF/MF sob o nº 608.***.***-00, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:E00E41AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 715.019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, às 11h00min, reuniram-se o Agente de Contratação José Fernandes de Oliveira Neto e os membros da Equipe de Apoio Milena Pereira de Medeiros e Myria Lúcia de Oliveira Azevedo, para dar continuidade aos trabalhos referentes ao Credenciamento nº 001/2025.

Na ocasião, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **62.289.759 MICHEL PIERRY DA SILVA**, que enviou propostas para os itens 1, 2 e 3. Após a verificação detalhada dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, encontrando-se habilitada para os itens mencionados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Agente de Contratação

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

MYRIA LÚCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:2BC95419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.987.234/0001-51, com o valor total de R\$ R\$ 7.994,00 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais), referente à “A presente demanda visa atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos dois Procuradores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, de forma a possibilitar que estes passem a exercer, com autonomia e segurança jurídica, as funções atualmente desempenhadas por assessoria jurídica terceirizada, especialmente no tocante à análise e emissão de pareceres em processos licitatórios e contratuais.

A Administração Municipal reconhece a importância de fortalecer seu corpo jurídico permanente, promovendo a internalização das atividades de assessoramento e controle jurídico relacionadas às contratações públicas. Tal medida contribui para a redução de custos

com serviços terceirizados, o aumento da eficiência administrativa e a garantia de continuidade institucional, uma vez que os procuradores efetivos detêm vínculo estável e conhecimento aprofundado das rotinas e peculiaridades da gestão municipal.

A Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas: Agir sem Medo, ofertada pela Elenkos Serviços Educacionais Ltda., com carga horária de 360 horas, apresenta conteúdo programático abrangente e atualizado, abordando todos os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e suas implicações práticas na Administração Pública. O curso contempla módulos sobre governança, planejamento, modalidades de licitação, contratação direta, gestão contratual, sanções, controle e responsabilidade da advocacia pública, proporcionando aos procuradores formação sólida e especializada na nova legislação. A capacitação proposta alinha-se ao interesse público municipal, ao promover a qualificação do corpo jurídico efetivo, garantindo maior segurança técnica nos pareceres e decisões, além de fomentar uma gestão de contratações mais eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:90CE32BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.031.043/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou a **proposta mais vantajosa e compatível com o objeto**, sendo do ramo de atividade pertinente;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme exigido pelo **art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que a Secretaria demandante prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no seguinte artigo da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75, VIII – nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade;

CONSIDERANDO que o **Parecer Jurídico** opina pela viabilidade da presente Dispensa de Licitação, dispensada a licitação conforme fundamentos jurídicos supra referidos;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de pá carregadeira (enchadeira) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Empresa Contratada: MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.056.573/0001-25

Descrição do Serviço e Valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de carregadeira, tipo rodagem com pneus, comprimento do braço de 2,40m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2m3, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado.	Mês	03	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

Prazo de vigência: 3 meses
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE299B0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 613, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Joaquim Alberto da Silva, Secretário Municipal de Educação, 1 (Uma) diária na importância de R\$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Nísia Floresta/RN no dia 27 e 28 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026, a realizar-se no município de Nísia Floresta/RN, no Praia Bonita resort e Conventions (AV. Monsenhor Antônio Barros, 13- Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN).

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUESE E REGISTRESE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal
Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B934A307

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 614, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto

Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 048/2025/SMAD/PMJS/CL, seguindo o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAILTON CIRNE DE AZEVEDO**, matrícula nº 2112, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **OMIDES FERREIRA NETO**, matrícula nº 2099, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Credenciamento de nº 002/2025, Processo Administrativo de nº 715.019/2025, que tem como objeto: “Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Pedreiro, Auxiliar de Pedreiro, Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUESE, E REGISTRESE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal
Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9992888B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 615, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no documento de formalização de demanda do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1546, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, para exercer a função como Gestora de Contrato para o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 930.011/2025, Dispensa Eletrônica nº 035/2025, Licitação nº 155/2025, que tem por objeto “Contratação de serviços de confecção de carimbos auto entintados e respectivas borrachas de reposição, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CF1F36E5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 493/2025 e Matrícula nº1038, ½ (meia), no valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 26/11/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no II ROADSHOW RPPS, cujo tem como direcionamento ao Comitê de Investimento dos RPPSs. Troca de experiências e atualização sobre temas essenciais para a boa gestão previdenciária. Público Alvo: Comitê de Investimento. Local: El Aran Imirá Beach Resort, localizado na via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Matriz, 4077 - Natal/RN. CEP: 59090-002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 24 de novembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1EDD709B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 055, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Terezinha de Medeiros Silva**, ocupante do cargo de Controladora no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 041/2025 e Matrícula nº1530, 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, na data 26/11/2025.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no II ROADSHOW RPPS, cujo tem como direcionamento ao Comitê de Investimento dos RPPSs. Troca de experiências e atualização sobre temas essenciais para a boa gestão previdenciária. Público Alvo: Comitê de Investimento. Local: El Aran Imirá Beach Resort, localizado na via Costeira Sem. Dinarte Medeiros Matriz, 4077 - Natal/RN. CEP: 59090-002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 24 de novembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:DD542A1B

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Gabinete solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Contratação de pessoa-jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município de Jardim do Seridó, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 18/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINIDA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de pessoa-jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município de Jardim do Seridó, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 18/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENÇA DE USO MENSAL: Licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município, atendendo as exigências contidas na Resolução nº 18/2022-TCE/RN, Resolução nº 028/2020-TCE/RN (art. 10, XXV; art. 13, II e XVIII; art. 22, caput) e Resolução nº 012/2016-TCE/RN (Anexo IV - Grupo 04 - itens 03 e 30 e Anexos II, item 39) c/c o art. 74 CF/1988 e art. 59 LC nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	MÊS	12		
02	IMPLANTAÇÃO: Coleta e tratamento dos dados; Parametrização do sistema; Treinamento dos usuários.	SERVIÇO	01		
TOTAL					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:934188AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**, matrícula nº 131250-2, ocupante do cargo de Visitador do Projeto Criança Feliz, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 24/11/2025 à 03/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B511D20D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ELVIS SILVA DA COSTA**, matrícula nº 0608, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 24/11/2025 à 23/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:B4132D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 315, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINILSON MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0989, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 24/11/2025 à 08/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:BE37C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 316, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 1295, ocupante do cargo de Enfermeira PE-III, da

Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 25/11/2025 à 05/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:61169ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 317, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 21/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1730, ocupante do cargo de Médico PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/11/2025 à 06/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:DEB46DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 318, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA MEDEIROS MARTINS**, matrícula nº 1760, ocupante do cargo de Enfermeira PE-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no

período de 25/11/2025 à 08/12/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1DF505F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

PORTARIA Nº 004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO**, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº 2142, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de CAICÓ/RN, no dia 26 de novembro de 2025, para participar do ENCONTRO SEBRAE PRÓ-CATADORES.

Art. 2º A participação do servidor supracitado no evento a ser realizado em 26 de novembro de 2025 no Centro Pastoral Dom Wagner, localizado no Largo Dom Manoel Távares, nº 19, será essencial para representar a pasta do meio ambiente juntamente com os associados da Associação de Catadores de Recicláveis de Jardim do Seridó.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por incorreção.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:

Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:BC9F5D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 056 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Walquíria Santos Nóbrega, servidora comissionada no cargo de Secretária Adjunta de Educação, matrícula nº 2126, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, das 8h00 às 18h30.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:EDD9B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PORTARIA Nº 057 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Edilza Maria de Azevedo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1523, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, das 8h00 às 18h30.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVASecretário Municipal de Educação
Matrícula 2094**Publicado por:**
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:AD4B98EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025****A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,****CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);**RESOLVE:****Art. 1º** – Maria José Silva de Medeiros Paiva, servidora permutada do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Seminário Crescendo Juntos, que será realizado no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, das 8h00 às 18h30.**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2025.****JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094**Publicado por:**
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:3956C5D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº376 DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025****ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº376 DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 376/2025, de autoria do Poder Executivo;**RESOLVE:****Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 376/2025, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito (a) Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:5711C3CC**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025****Lei Nº 376 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Produtos de Origem Animal, sua fiscalização e dá outras providências.

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**Art. 1º.** Fica criado o **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** de Produtos de Origem Animal, de competência do Município de João Dias - RN, nos termos da Lei Federal nº 7.889/89, com o objetivo de promover a saúde pública e garantir a qualidade dos produtos de origem animal destinados ao consumo local.**Parágrafo Único.** O SIM será executado pela **Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente**, que será responsável por sua gestão e fiscalização.**Art. 2º.** A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de João Dias - RN, abrangendo todos os estabelecimentos que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de produtos de origem animal.**Art. 3º.** A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei será executada, em nível municipal, pelo SIM, vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente**.**Art. 4º.** O **Secretário Municipal de Agricultura ou autoridade equivalente** fará cumprir estas normas, podendo implantar regulamentações complementares por meio de **ato administrativo ou dispositivo legal**.**CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS****Art. 5º.** A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias, conforme o tipo de produto e atividade:

- I - De Carnes e Derivados (Matadouros, Frigoríficos, Entrepósitos, Açougues);
- II - De Leite e Derivados (Granjas Leiteiras, Usinas, Laticínios, Micro-queijarias);
- III - De Pescado e Derivados (Entrepósitos, Fábricas de Conservas);
- IV - De Ovos e Derivados (Fábricas de Conservas, Granjas de Produção, Entrepósitos);
- V - De Mel e Cera de Abelhas e seus Derivados (Apiários, Entrepósitos);
- VI - Agroindústrias Familiares de Pequeno Porte.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO DO PROJETO, OBTENÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**Art. 6º.** O registro no SIM é obrigatório para o funcionamento de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal no Município.**Art. 7º.** O registro será concedido após a aprovação do projeto arquitetônico e memorial descritivo, e a comprovação de que o

estabelecimento atende a todas as exigências sanitárias e de instalações.

Art. 8º. O cancelamento do registro ocorrerá por solicitação do proprietário ou por determinação do SIM, após processo administrativo que comprove o não atendimento às exigências sanitárias.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES

Art. 9º. As instalações dos estabelecimentos deverão atender às Normas Técnicas Municipais Gerais, garantindo o fluxo operacional racionalizado, a higiene e a prevenção de contaminação.

Art. 10. É obrigatório o uso de água potável, em quantidade suficiente, e a destinação adequada de águas servidas, resíduos e efluentes, conforme a legislação ambiental.

Art. 11. Os equipamentos e utensílios deverão ser de material resistente, impermeável e de fácil higienização, preferencialmente de aço inoxidável.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. A inspeção será permanente ou periódica, de acordo com a classificação e o grau de risco do estabelecimento.

Art. 13. A inspeção em estabelecimentos que realizem operações de abate será instalada **conforme a capacidade técnica e de pessoal do S.I.M.**, podendo ser substituída por inspeção periódica de alta frequência em caso de limitação de recursos humanos.

Art. 14. A frequência de inspeção periódica deverá ser no mínimo **mensal** durante o período de atividade do estabelecimento.

Art. 15. O SIM determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória, podendo ser **celebrado termo de cooperação ou convênio entre a Prefeitura Municipal e o empreendedor para otimizar o horário de trabalho dos servidores**, respeitada a legislação trabalhista vigente.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA O ABATE

Art. 16. Os animais destinados ao abate deverão ser submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário.

Art. 17. É proibido o abate de animais em locais não registrados e inspecionados pelo SIM.

CAPÍTULO VII DA INSPEÇÃO DE CARNES, LEITE, PESCADO, OVOS E MEL

Art. 18. A inspeção de carnes e seus derivados abrangerá todas as etapas, desde o recebimento da matéria-prima até a rotulagem e expedição do produto final.

Art. 19. A inspeção de leite e seus derivados garantirá o controle de qualidade da matéria-prima e do produto final, observando as normas de pasteurização e beneficiamento.

Art. 20. A inspeção de pescado e seus derivados garantirá a procedência e a conservação adequada do produto, desde a descarga até a industrialização.

Art. 21. A inspeção de ovos e seus derivados garantirá a classificação, higiene e embalagem do produto.

Art. 22. A inspeção de mel e cera de abelhas e seus derivados garantirá a pureza e a qualidade do produto, desde a colheita até o envase.

CAPÍTULO VIII DO TRÂNSITO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 23. O trânsito de produtos de origem animal no Município deverá ser acompanhado de documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 24. É proibido o comércio de produtos de origem animal e seus derivados que não possuam carimbo do SIM ou de outro órgão de inspeção oficial.

Art. 25. Os veículos de transporte deverão ser adequados e possuir meios para manutenção da temperatura, conforme o produto.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS

Art. 26. Os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:

I - Observar, fazer observar e atender todas as exigências contidas nesta Lei e legislações complementares;

II - Fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;

III - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês, os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e

comércio de produtos de origem animal, bem como realizar o recolhimento da taxa de inspeção sanitária;

IV - Dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos fora dos períodos padronizados de funcionamento do estabelecimento;

V - Avisar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, da chegada de animais para abate e fornecer todos os dados que sejam solicitados pelo Serviço de Inspeção;

VI - Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;

VII - Fornecer material próprio e utensílios para guarda, conservação e transporte de matérias-primas, produtos normais e peças patológicas;

VIII - Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado ao S.I.M., quando necessário, para seu uso exclusivo;

IX - Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

X - Manter locais apropriados, a juízo da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos;

XI - Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XII - Fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, para análise de materiais ou produtos no laboratório do estabelecimento;

XIII - Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

XIV - Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XV - Recolher as taxas de inspeção sanitária, previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 27. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades de advertência, multa, interdição, apreensão do produto e cassação do registro.

Art. 28. A pena de multa será aplicada, cumulativamente ou não com outras penalidades, e terá seu valor estipulado entre **R\$ 500, 00 (quinhentos reais)** e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser regulamentado por Decreto do Executivo Municipal, conforme a gravidade da infração, a reincidência e o porte do estabelecimento.

Parágrafo Único. Estabelecimentos flagrados exercendo atividades de forma clandestina estão sujeitos à interdição imediata e às sanções mais rigorosas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Os estabelecimentos que estiverem em funcionamento na data de publicação desta Lei terão o prazo de 3 meses, para se adequarem às suas disposições, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:2C155684

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 150/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 01 (uma) diária, a Procuradora Geral do Município, Marília Gabriela Batista de Melo, dia 25 de novembro de 2025, perfazendo-se a quantia de trezentos reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN.

I – Finalidade da viagem: Participar da Assembleia Geral Extraordinária do CIMOP.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:03B8D801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19110001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.237/2025 - CONTRATO Nº 19110001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 025/2025-**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401 **OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 33.801,40 (trinta e três mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1405.08.244.0007.2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS IGDSUAS; 1405.08.244.0007.2.112 - Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Unico IGDBF; 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS; 1405.08.243.0007.2.117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, R\$ 33.801,40 no elemento de despesa 33903041: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Utilização em Gráfica, Material para Utilização em Gráfica - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:78D64D71

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19110002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.237/2025 - CONTRATO Nº 19110002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 025/2025-**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401

OBJETO: Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 199.108,70 (cento e noventa e nove mil, cento e oito reais e setenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil; 1304.10.301.0005.2.190 - Manutenção das ações e serviços públicos de Atenção Primária de Saúde, R\$ 199.108,70 no elemento de despesa 33903041: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Utilização em Gráfica, Material para Utilização em Gráfica - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A16FCC7A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19110003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.237/2025 - CONTRATO Nº 19110003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 025/2025-**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - **CONTRATADA(O).....:** WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401 **OBJETO:** Aquisição de material gráfico para atender às demandas administrativas das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN. - **VALOR TOTAL:** R\$ 59.636,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 4001.04.122.0001.2.010 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos; 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das atividades e serviços administrativos; 1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE; 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola; 1503.12.361.0003.2.77 - Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental, R\$ 59.636,50 no elemento de despesa 33903041: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Utilização em Gráfica, Material para Utilização em Gráfica - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20E791B2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): GERLANE MARIA DA COSTA FONTES
CPF/CNPJ: 037.546.164-71
MATRÍCULA: 137475-3
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 05/11/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/12/2025 a 28/02/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D78B312

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): ALEXSANDRA ALVES DE OLIVEIRA LIRA
CPF/CNPJ: 018.856.574-47
MATRÍCULA: 137469-9
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 14/11/2025
PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/12/2025 a 28/02/2026

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B2D13FB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 850/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 850/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:95A68C5C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 851/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 851/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:80984EA3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 852/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 852/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC831DF5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 853/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 853/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:423DF163

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 854/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 854/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:419BD4EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 855/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 855/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 03 e 1/2 (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar o senhor prefeito Jairo de Souza Mafaldo para compri agenda na Assembleia Legislativa e participar do ELI (Ecosistemas locais de inovação) que aconteceu entre os dias 4 e 6 de novembro no centro de convenções, no período de 03 de Novembro de 2025 a 06 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:723BC71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 857/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 857/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72979BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 858/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 858/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE2F1C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 859/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 859/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 10 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B22BE25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA 860/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 860/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D064DAAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 861/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 861/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 03 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DC1C5819

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 862/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 862/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7505396D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 863/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 863/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 17 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6BE99C4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 864/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 864/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:53020CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 865/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 865/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BBDC2773

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 258 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Melissa Soares de Brito**, com matrícula nº 137969-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2024 a 31/01/2025, com o período de gozo de 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/12/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0E722FBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 259 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Marcelo Leite Fontes**, com matrícula nº 137806-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2024 a 01/03/2025, com o período de gozo de 01/12/2025 a 30/12/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 31/12/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:18741C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 033, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diária(s) e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF: ***.047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

() Diárias com pernoite.

(X) Diárias sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços: participação de uma capacitação ROADSHOW RPPS promovido pela Caixa Asset com temas relevantes para os RPPS dentre eles: Sustentabilidade da Previdência Própria, Segregação de Massas, Programa Pró-Regularidade dos RPPS, atuação e desafios sob a visão do TCE e palestras Atleta Paralímpica a ser realizados no dia 26 de novembro de 2025. Período de afastamento: 26 de novembro de 2025.

Quantidade de diárias: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Diretor Administrativo e de Finanças do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Geraldo Gutenberg Pereira

Código Identificador:CD8BCAD4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 034, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTENBERG PEREIRA

CPF.: ***.141.844-**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

() Diárias com pernoite.

(X) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços: participação de uma capacitação ROADSHOW RPPS promovido pela Caixa Asset com temas relevantes para os RPPS dentre eles: Sustentabilidade da Previdência Própria, Segregação de Massas, Programa Pró-Regularidade dos RPPS, atuação e desafios sob a visão do TCE e palestras Atleta Paralímpica a ser realizados no dia 26 de novembro de 2025. Período de afastamento: 26 de novembro de 2025.

Quantidade de diárias: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 24 de novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:E21C8F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

DESPACHO**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Considerando os fatos apresentando em face dos servidores **Aryan Petrus Lopes Souza e Araújo, matrícula 2801, RG:002.242.946, CPF:086.239.444-96** e **Carlos Antônio Cassiano da Silva, matrícula 2845, RG: 002.228.382, CPF: 061.334.494-46** AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância em face do servidor acima citado, com publicação de portaria oficializando o ato administrativo e seguindo os tramites legais junto a Comissão Permanente Disciplinar, em consonância com a Procuradoria Geral do Município que analisa os referidos Processos Administrativos Disciplinar, e Sindicâncias, conforme dispõe o Regime Jurídico Único dos servidores municipais, para apurar os fatos apresentados.

Encaminhe -se o presente expediente, em anexo os fatos apresentados; a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, para as providências necessárias.

Jucurutu/RN, 19 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:02ED3A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04110002/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

A pesquisadora oficial do Município realizou o levantamento de preços praticados pelas empresas: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME – CNPJ: 30.542.199/0001-40, MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.858.720/0001-70, DEA SHOWS LTDA – CNPJ: 47.801.044/0001-84 E THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA – CNPJ: 35.372.331/0001-37.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”.***

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações natalinas alusivas ao “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui”, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico municipal e regional, contribuindo para o incremento do fluxo turístico e econômico em Jucurutu/RN. A celebração natalina está integrada aos eventos culturais oficiais do Município, promovendo valorização cultural e fortalecimento das tradições locais.

A realização do evento “Natal em Jucurutu, o RN celebra aqui” é histórica e consolidada no município, fazendo parte do calendário turístico estadual, conforme Lei nº 10.113, de 04 de outubro de 2016. Além dos impactos diretos na geração de lazer e cultura, há efeitos econômicos expressivos decorrentes do chamado “multiplicador do turismo”, que beneficia setores como comércio, alimentação, postos de combustíveis, hotelaria e serviços diversos, especialmente durante o mês de dezembro.

Diante disso, a Administração Pública identifica a necessidade de viabilizar a programação musical do evento como ação estratégica para garantir o sucesso da festividade, assegurar a atratividade do público e preservar o valor simbólico e econômico da celebração natalina.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi solicitada uma única apresentação das bandas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação de Arnaldinho Netto , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h30.	Apresentação	01
02	Apresentação de Mari Fernandez , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h30.	Apresentação	01
03	Apresentação de Pedrinho Pegação , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h20.	Apresentação	01
04	Apresentação de Thullio Milionário , no dia 24 de dezembro de 2025 , com duração do show de 1h30.	Apresentação	01

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA O EVENTO “NATAL EM JUCURUTU, O RN CELEBRA AQUI”**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por artista consagrado pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto às empresas: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME – CNPJ: 30.542.199/0001-40, MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 41.858.720/0001-70, DEA SHOWS LTDA – CNPJ: 47.801.044/0001-84 E THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA – CNPJ: 35.372.331/0001-37.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 14 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:17A6DEE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 476, DE 24 NOVEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 476, DE 24 NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUCURUTU EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu, e;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; onde houve desistência de membro titular que componha a comissão e necessita que a Comissão funcione com todos os membros titulares;
RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN, em razão da vacância de titulares e suplentes durante o mandato vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN ficará composto dos seguintes membros titulares e seus suplentes, para concluírem o madato de 02 anos iniciado em 15 de julho de 2024, permitida a recondução por igual período.

I. REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Neldher Cassiano de Figueiredo - Secretário Municipal de Saúde- (Titular)
Maria Amélia Câmara Pereira – Chefe do Setor de Endemias - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ana Maria Rodrigues da Silva – Coordenadora Pedagógica - (Titular)
Sonailton Ronaldo Pereira de Medeiros Filho – Chefe do Setor de Transporte Escolar - (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Helenna Taylla Souza – Assessor Jurídico- (Titular)
Joyce Raymizam Gomes dos Santos - Recepcionista - (Suplente)

II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA DE JUCURUTU

Maria Alice Freire Santos (Titular)
Helimário Moreira Pereira (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA 1ª IGREJA BATISTA DE JUCURUTU

Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa (Titular)
Liedja Kledna Gomes dos Santos Silva (Suplente)

REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUCURUTU
Liandra Souza Lopes (Titular)
José Augusto Lima de Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES DE JUCURUTU

Rafael Alves da Silva Neto (Titular)
Luciene Barbosa da Silva (Suplente)

REPRESENTATES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JUCURUTU

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)
José Benedito Apolinário (Suplente)

REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE JUCURUTU

Francisco Edvaldo da Silva (Titular)
Elisângela Iva de Souza (Suplente)

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE JUCURUTU

CRO

Raquel Martins Lopes (Titular)
Rafael Lopes de Medeiros Silva (Suplente)

SINDSAÚDE

André Luiz Fidelis Campos (Titular)
Dalvani Lopes de Araújo (Suplente)

SINDICATO DOS ACS/ACE

Ramon Gomes Leopoldo (Titular)
Damião Fidelis de Araújo (Suplente)

Art. 3º - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representam, o referido poder; podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 434/2025, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 24 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EF819633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
023/2025**

PROCESSO Nº 2132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: PATRICIA FARIAS DE SOUZA

CNPJ: 45.959.998/0001-94

OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e musical, de natureza religiosa, do artista CAIO JOSE CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.441.834-** (PADRE), por intermédio da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 45.959.998/0001-94, para a realização de 01 (uma) apresentação (show) como parte da programação oficial da Festa Cultural e Tradicional da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, evento promovido pelo Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:79DF53A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 2132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: PATRICIA FARIAS DE SOUZA

CNPJ: 45.959.998/0001-94

OBJETO: Contratação de serviços de apresentação artística e musical, de natureza religiosa, do artista CAIO JOSE CAVALCANTI TRIGUEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.441.834-** (PADRE), por intermédio da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 45.959.998/0001-94, para a realização de 01 (uma) apresentação (show) como parte da programação oficial da Festa Cultural e Tradicional da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, evento promovido pelo Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **AÇÃO:** 2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 24 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BC1B8FF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 088/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) e 1/2 diárias a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8 , conta corrente nº 20540-0 – BB no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e quarenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS MUNICIPIOS DO RN”, a ser realizado em 25 a 28 de novembro de 2025 no ESMARN – Sala Aula - Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN, Natal – RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 18 de novembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:00EB1298

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2025 - GP**

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “COORDENADOR SETOR CONT E ARRECADAÇÃO – CC2”, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Jundiá/RN, **GABRIEL BEZERRA CAVALCANTE**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:14309C8F

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURAMUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2025/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para suprir a necessidade das secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 09 de dezembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 24 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2BC3A600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
07/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para a Construção de destacamento de Polícia do Município de Lagoa de Pedras-RN. Início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia

26/11/2025 – término: 10:00 horas do dia 10/12/2025. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 10/12/2025, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 10/12/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de novembro de 2025

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:44BE3C0F

CPL LAGOA DE PEDRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2025

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor do seguinte participante: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 52.801.493/0001-62. Arrematante dos itens 01 ao 193, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os trâmites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de novembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:05C607FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para participação em oficina técnica promovida pela SETHAS/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a concessão de diárias para servidores do CREAS para participação na oficina técnica promovida pela SETHAS/PSE-SUAS.

Considerando que a oficina ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de novembro de 2025**, na **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN** (Natal/RN);

Resolve:

Art. 1º — Conceder à servidora **JÉSSICA FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 00061118, inscrita no CPF nº 113.335.554-40, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, o pagamento de **01 (uma) diária integral**, no valor de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, destinada a custear despesas com **alimentação**,

deslocamento e eventuais gastos decorrentes da viagem à cidade de **Natal/RN**.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras, 24 de novembro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:92D43A70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 298, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 298, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para participação em oficina técnica promovida pela SETHAS/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a concessão de diárias para servidores do CREAS para participação na oficina técnica promovida pela SETHAS/PSE-SUAS.

Considerando que a oficina ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de novembro de 2025**, na **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN** (Natal/RN);

Resolve:

Art. 1º — Conceder à servidora **ALESSANDRA DA SILVA**, matrícula nº 00060706, inscrita no CPF nº 125.990.604-35, ocupante do cargo de Assistente Social, o pagamento de **01 (uma) diária integral**, no valor de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, destinada a custear despesas com **alimentação, deslocamento e eventuais gastos decorrentes da viagem** à cidade de **Natal/RN**.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras, 24 de novembro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5AC731E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 299, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 299, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para participação em oficina técnica promovida pela SETHAS/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a concessão de diárias para servidores do CREAS para participação na oficina técnica promovida pela SETHAS/PSE-SUAS.

Considerando que a oficina ocorrerá nos dias **24, 25 e 26 de novembro de 2025**, na **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN (Natal/RN)**;

Resolve:

Art. 1º — Conceder ao servidor **JOSE VICTOR ABDON DE PONTES SILVA**, matrícula nº 00060705, inscrita no CPF nº 113.104.704-48, ocupante do cargo de **PSICOLOGO** do CREAS, o pagamento de **01 (uma) diária integral**, no valor de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**, destinada a custear despesas com **alimentação, deslocamento e eventuais gastos decorrentes da viagem** à cidade de Natal/RN.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras, 24 de novembro de 2025.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F13E6F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 105/2025** da **Dispensa de Licitação nº 049/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA QUE SERÃO UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de novembro de 2025 até as 11h00min do dia 28 de novembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 24 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:09E408C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 107/2025** da **Dispensa de Licitação nº 050/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PLAFATORMA DE GESTÃO PÚBLICA PAINEL SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DENOMINADO SUSDIGITAL DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS DE ÍNDICES EM SAÚDE, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO A INFORMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de novembro de 2025 até as 11h30min do dia 28 de novembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 24 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BF5B2783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 106/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral e gelo em cubo para atender às necessidades das secretarias do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 05 de dezembro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de novembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:93C85E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-SRP

Tendo em vista a necessidade de alteração da DATA DE ABERTURA e DISPUTA no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 036/2025-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, e considerando a necessidade de correção para alinhamento com os dados disponibilizados nos Avisos de Licitação e Edital, conforme preconiza o Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 (oito) dias úteis para aquisição de bens quando adotados os critérios de julgamento de menor preço, procedemos à devida retificação, conforme delineado:

“ONDE SE LÊ: LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h10min do dia 04 de dezembro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2025.

LEIA-SE: LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h10min do dia 08 de dezembro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 08 de dezembro de 2025.

Ressalta-se que as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor todas as cláusulas e condições originalmente estabelecidas. O Edital, bem como seus anexos e demais documentos pertinentes, estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7F4D1DA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, na Edição nº 3673, de 24/11/2025, do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, constou incorretamente o seguinte: **ONDE SE LÊ:** LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h10min do dia 04 de dezembro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 04 de dezembro de 2025. **LEIA-SE:** LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08 de dezembro de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h10min do dia 08 de dezembro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 08 de dezembro de 2025. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C0B43B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 82/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.608/2025/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025. Contratante:

Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a): A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº 31.373.809/0001-927. Contratação direta da empresa A NUNES DE ARAÚJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora da produção musical da banda/artista Padre Nunes, para se apresentar em local público no dia 02 de dezembro de 2025, a fim de abrilhantar as Festividades da Padroeira Imaculada Conceição do Distrito Manoel Domingos. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova/RN Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local Ação: 1106 – Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos – Registrar a Promoção de Eventos Festivos e/ou Turísticos do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor Global R\$: 18.000,00 (Dezoito mil reais). Detalhamento da despesa:

Item	Valor R\$
Cachê do artista	10.800,00
Cachê dos músicos	2.400,00
Consultoria administrativa	1.800,00
Transporte	2.000,00
Alimentação	1.000,00

Prazo de Vigência: 30 de dezembro de 2025. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 19 de novembro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Livia Barbosa Gurgel/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:332039C8

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 910/2025

LEI MUNICIPAL Nº 910/2025 Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 732/2021, que trata da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 36 da Lei Municipal nº 732, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. O Conselheiro Tutelar, no exercício efetivo de suas atribuições, fará jus a remuneração mensal equivalente a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:EE35E91A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0633/2025 – GP

Portaria nº 0633/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 24 de novembro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SENHORA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, a servidora Sraº **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº: **440**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 127 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença sem vencimentos terá início em **01 de novembro de 2025 e término em 31 de outubro de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D01908E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0634/2025 – GP

Portaria nº 0634/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0611/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0611/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/11/2025. Edição 3669**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **MARISÔNIA RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula nº **104**; Cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iria em viagem à Natal/RN, nos dias 24 e 25 de novembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA, que ocorreria no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:05AAF804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0635/2025 – GP

Portaria nº 0635/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0608/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0608/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **14/11/2025. Edição 3668**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **FRANCICA DE PAULA BELMINO R. DA SILVA**, matrícula nº **1240**; Cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iria em viagem à Natal/RN, nos dias 24 e 25 de novembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA, que ocorreria no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0AD7DF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0636/2025 – GP

Portaria nº 0636/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0609/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0609/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **14/11/2025. Edição 3668**. Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde a servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA**, matrícula nº **3405**; Cargo de **Diretora da Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iria em viagem à Natal/RN, nos dias 24 e 25 de novembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA, que ocorreria no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:025973D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0637/2025 – GP

Portaria nº 0637/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0610/2025 QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 0610/2025 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia **17/11/2025. Edição 3669.** Motivo: **DIÁRIA CANCELADA:** onde o servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **nº 184;** Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iria conduzir servidores em viagem à Natal/RN, nos dias 24 e 25 de novembro, para participar do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CMCA, que ocorreria no Praia Mar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AFC8861D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0638/2025 - GP

Portaria nº 0638/2025 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº: **1464;** Cargo de Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.05.2024 a 03.05.2025**, com período de gozo de: **03.12.2025 a 01.01.2026** e retorno em **02.01.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5F06C950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0639/2025 – GP

Portaria nº 0639/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **NOEMI BENTO FERNANDES**, matrícula **nº 3488;** Cargo de **Controladora Geral**, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem à Natal/RN, nos dias 25 à 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso Programa de Fortalecimento do Controle Interno dos Municípios do Rio Grande do Norte, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Grande do Norte, que ocorrerá na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 151 - Candelária, Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FA4A0A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- LISETE SILVA LOPES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): LISETE SILVA LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 277.XXX.XXX-87 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 277.XXX.XXX-87, DOMICILIADA NA RUA ILZA MARIA DA SILVA, Nº 15, SERIDÓ – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

VALOR: R\$ 1.800,81 (UM MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025 A 23 DE MAIO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4E231D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2023- ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ALBERTINO MEDEIROS DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.088- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 060.XXX.XXX-83, DOMICILIADO NO SÍTIO LIVRAMENTO, Nº 15, ZONA RURAL, CAMPO REDONDO/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, FIRMADO EM 01 DE DEZEMBRO 2023 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:797E6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2025 – SMADMRH

Portaria nº 0108/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **CICERA MARIA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº: **0662**; Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.07.2024 a 30.06.2025**, com período de gozo de: **01.12.2025 a 30.12.2025** e retorno em **31.12.2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:883969A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 – PMLS/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2025 – PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **05 de dezembro de 2025** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 24 de novembro de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:43B1CC32

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SALGADA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe sobre a Avaliação do 2º Quadrimestre/2025 (RDQA), da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN em sua Reunião Ordinária de 2025 realizada no dia 10 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal S.OSO de 19/09/1990, Lei Federal s A42 de 28/12/1990, Lei Complementar 141 de 13/01/2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003 e Lei Municipal 323/18.

CONSIDERANDO:

O relatório apresentado pelo Setor de Contabilidade do Poder Executivo Municipal, após análise realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a avaliação, conforme apresentação, fiscalização e análise, 20 Quadrimestre/2025 (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS –
Presidente do CMS
CPF: 072.183.374-81

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:89EB2DA9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 342/2025

Portaria nº 342/2025. Lagoa Salgada/RN, 24 de novembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) IAPONIRA FELIX DE LIMA, matrícula nº *****1-9, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Licença Prêmio, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Art. 96 da Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de 19 de novembro de 2025 até 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3DD5F195

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 343/2025 - GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 343/2025 - GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reformulação e designação dos membros que compõem o comitê de gestão colegiada de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular e designar o Comitê de gestão colegiada de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

TITULAR: FABILIANE GLECIA VIEIRA DO NASCIMENTO FREIRE

SUPLENTE: MARTA CLEENE DANTAS DO NASCIMENTO

CONSELHO TUTELAR

TITULAR: AMANDA BEATRIZ MOURA FELIPE

SUPLENTE: ZEZILTO GOMES CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: RAFAEL BRAGA DOS SANTOS

SUPLENTE: LORENA KATIUSCIA BURITI FREIRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA

SUPLENTE: JOSEFA JANICELIA DANTAS FREIRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: SUZANE LOPES DA SILVA

SUPLENTE: ELIENE CRUZ DA SILVA

UNIDADE DE SAÚDE ZUZA COSTA

TITULAR: GILBERTO DE ALMEIDA DIAS

SUPLENTE: REBECA BATISTA ALVES COSTA

CASA FRATELLI

TITULAR: EDINILTON MARIANO DE LIRA

SUPLENTE: ELZA GOMES PEIXOTO

IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR: JULIA NORONHA DE LIMA

SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA LISBOA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0E868DA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a cessão de servidora municipal para o Senado Federal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Ofício nº 0492.2025-PRESÍD

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a cessão da servidora para exercer funções no Senado Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disposta a cessão da servidora **Ana Karína Lopes da Silva Araújo**, matrícula nº **353684**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para exercer o cargo de **Assistente Parlamentar Intermediário (AP-10)** junto ao Gabinete do Senador Rogério Marinho, no Senado Federal, **SEM ÔNUS para o órgão cedente**

Art. 2º A cessão será pelo período de **25 de novembro de 2025** até o dia **25 de novembro de 2026**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º Caberá à servidora apresentar-se formalmente ao Gabinete do Senador para assunção das atividades, bem como cumprir os atos administrativos internos exigidos pelo Senado Federal para servidores cedidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B448D27E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores para realização de atividades institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida diária aos servidores do Conselho Tutelar de Lajes/RN para custear despesas com alimentação, transporte e locomoção durante viagem a serviço.

Art. 2º A viagem ocorrerá no dia 27 de novembro 2025, com destino à cidade de Natal/RN, conforme solicitação aprovada no Processo de Despesa nº 1.586 /2025, no valor total de R\$ 375,00 reais.

Art. 3º Os beneficiários das diárias são:

Maria da Conceição Balbino Cassiano – CPF: ##2.785.554-##

Pedro Bruno Barbosa da Silva – CPF: ##7.413.904-##

Eliscarla Cavalcante de Souza – CPF: ##3.212.964-##

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de novembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:03442743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LOA 2026****LEI Nº 426/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Lajes Pintadas - RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lajes Pintadas – RN, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Lajes Pintadas para o exercício financeiro de 2026, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 61.854.500,00 (Sessenta e um milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) e a Receita de Dedução em R\$ 5.353.800,00 (Cinco milhões e trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 56.500.700,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos mil e setecentos reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 56.500.700,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos mil e setecentos reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 38.171.900,00 (Trinta e oito milhões e cento e setenta e um mil e novecentos reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.329.070,00 (Dezoito milhões e trezentos e vinte e nove mil e setenta reais).

III – A Reserva de contingência foi constituída no valor total de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), sendo R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) relativos a Reserva do RPPS.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante

programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30,00% (Trinta Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO – III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas – RN, 07 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2025.017

Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 426/2025 - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Lajes Pintadas - RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 013/2025, de 12 de setembro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 04 de novembro de 2025, e encaminhado através do Ofício nº 0028/2025 – GP de 06 de novembro de 2025. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Municipal nº 426/2025, de 07 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:7E09B0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 171/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. NICOLE ESTELITA DA SILVA COSME, **Subcoord. de Promo. Even. Turis. e Esportivos**, matrícula 00006521/1, lotada no Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 01 (um) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais para participar no 5º encontro das IGRS do Rio Grande do Norte., que será realizado no dia 25 de novembro de 2025, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:CBA28485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 172/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, **Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**, matrícula 00005720/1, lotada no Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 01 (um) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participar no 5º encontro das IGRS do Rio Grande do Norte., que será realizado no dia 25 de novembro de 2025, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 24 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AE59FC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 169

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

combinado com a subseção IX e capítulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 15(QUINZE) dias, computadas a partir do dia 19/11/2025, a servidora público municipal, o Sr. FRANCISCA APARECIDA DE FRANÇA GOMES, matrícula 493, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 19 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:1D1DFCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PPA 2026 - 2029

Processo nº: 2025.016

Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 425/2025 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajes Pintadas para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 013/2025, de 12 de setembro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 04 de novembro de 2025, e encaminhado através do Ofício nº 0028/2025 – GP de 06 de novembro de 2025. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Municipal nº 425/2025, de 07 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 425/2025, de 07 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lajes Pintadas para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos: resultados a serem alcançados com a execução das ações governamentais;

III – Metas: especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos;

IV – Indicadores: parâmetros que permitirão medir, acompanhar e avaliar o alcance dos objetivos e metas.

Art. 2º – São Prioridades da Administração Pública Municipal para o período 2026-2029, observados os princípios da gestão responsável e transparente:

I – A promoção da saúde, com ampliação da cobertura dos serviços, fortalecimento da atenção básica, aquisição de equipamentos e veículos, e valorização dos profissionais da área;

II – A garantia de educação pública de qualidade, com investimentos em infraestrutura escolar, formação continuada de profissionais,

inclusão digital e ampliação do acesso à educação infantil e fundamental;

III – O fortalecimento da assistência social, com ampliação da rede de proteção, modernização dos equipamentos públicos, e promoção da inclusão e da cidadania das populações em situação de vulnerabilidade;

IV – O desenvolvimento da agricultura familiar e do setor agropecuário, com incentivo à produção sustentável, construção de reservatórios, apoio técnico e fomento à geração de renda no campo;

V – A melhoria da infraestrutura urbana e rural, com investimentos em pavimentação, mobilidade, saneamento básico, iluminação pública e gestão de resíduos sólidos;

VI – A promoção da cultura, do esporte e do lazer como instrumentos de inclusão social, valorização da identidade local e melhoria da qualidade de vida;

VII – A gestão eficiente dos recursos públicos, com fortalecimento da transparência, modernização administrativa, valorização dos servidores e aprimoramento dos mecanismos de controle social;

VIII – A proteção dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e demais grupos sociais, com ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência e segurança alimentar;

IX – A ampliação do acesso à moradia digna e ao abastecimento de água, com foco na inclusão social e na melhoria das condições de vida da população;

X – A prevenção e resposta a desastres, com fortalecimento da defesa civil e ações de gestão de riscos ambientais.

Parágrafo único. Além das prioridades estabelecidas neste artigo, as leis de diretrizes orçamentárias poderão contemplar novas prioridades para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, nos termos do disposto no § 2º do art. 165 da Constituição.

Art. 3.º - A programação constante do PPA será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal, convênios e transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito autorizadas e outras fontes legalmente instituídas.

Art. 4º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderá ser efetuadas por lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, quando compatíveis com os objetivos desta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá revisar anualmente o Plano Plurianual, encaminhando projeto de lei à Câmara Municipal em conjunto com projeto de lei orçamentária anual.

Art. 5.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6.º - Os valores financeiros constantes desta Lei são referenciais e deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, da legislação tributária e das regras de responsabilidade fiscal.

Art. 7º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 8º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 10.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 11.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas - RN, 07 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:82704E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1609, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância-PMPI- 2026/2036 e institui a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na respectiva legislação,

CONSIDERANDO, a Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO, a Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e

CONSIDERANDO, as Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO, os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010 -2022 revisado e atualizado pelo CONANDA- período 2020/2030; e

CONSIDERANDO, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais vigentes,

DECRETA

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de 2026-2036, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022 revisado e atualizado pelo CONANDA- período 2020/2030.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância- PMPI de Lucrécia- RN, que será integrada por representantes:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

TITULAR: Lucas Gabriel da Cunha

SUPLENTE: Kellysson Kennedy de Oliveira Cardoso

b) Representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Vanderlúcia da Costa Silva

SUPLENTE: Márcia Maria Leite

c) Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: José Washington Alves

SUPLENTE: Géssica Lorena Maia Soares

d) Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Francisco Hugo de Freitas Lima

SUPLENTE: Denisi Mikaelly da Silva Dantas

e) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Maria José Duarte Leite

SUPLENTE: Maria Cléia Alves

f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

TITULAR: Juliana Carla Moraes Lopes

SUPLENTE: Magna Maria do Nascimento

Parágrafo Único: A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI- 2026/2036.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei Federal no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único e Lei Federal nº 13.431/2017,

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA com participação da sociedade, de audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Lucrécia- RN deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Lucrécia- RN- PMPI será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:9A8186A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 455/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Luis Carlos de Brito Queiroz, Matrícula 090157-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Patu/RN, no dia 16 de novembro de 2025, com a finalidade de conduzir estudantes para a realização da prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:50076F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 456/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR do município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando, o Estatuto da Igualdade Racial – Lei Federal nº 12.288/2010, Leis Municipais nº 651 de 11 de novembro 2019 e a de nº 831, de 29 de setembro de 2025, Considerando, a necessidade de fortalecer políticas públicas de promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo; a importância da participação social no planejamento, implementação e monitoramento das ações voltadas à igualdade racial,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR do município de Lucrécia/RN.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo anterior será a seguinte:

• Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Damiana Bezerra de Lima
Suplente – Wélia Terezinha Cunha da Silva

• Representantes da Sec. Mun. de Educação:

Titular – Maria Cléia Alves
Suplente – Maria José Duarte Leite

• Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Andreia Nayara Alves do Amaral
Suplente – Lucas Silva Oliveira

• Representantes da Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação:

Titular – Francisco Erivanaldo de Oliveira
Suplente – Vinícios Xavier da Silva

• Representantes da Associação de Mulheres Agricultoras de Caboré - AMAC:

Titular – Andrea Fernanda da Silva
Suplente – Ana Cristina Maia

• Representantes da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira

Titular – Kelly Christie Holanda Amaral
Suplente – Maria Francisca de Melo e Silva

• Representantes da Igreja Católica “São Francisco de Assis”

Titular – Maria Gorete Paulo Dias
Suplente – Maria Elânia de Queiroz

• Representante da Igreja de Cristo do Brasil

Titular – Maria Rozangela Soares
Suplente – Edilma Soares de Paiva Calixta

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C52D7862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.11.12.001.001
DECORRENTE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, com vista a contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente – mobiliário escolar, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, inerente ao Processo Administrativo nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025 – SRP, realizado pelo CIM POTIGUAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, destinado ao atendimento de demanda específica da gestão Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025 – SRP,

realizado pelo CIM POTIGUAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022 que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 442.320,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, na seguinte atividade: 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.005.12.361.1002.1.25 - CONV. MEC/PMLG - DESENV. DA EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15700000; 02.005.12.361.1002.1.39 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - AQUIS. EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 02.005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 e 17050000; 02.005.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001, 15000000 e 17050000; 02.005.12.365.1002.2.57 - MANUTENÇÃO DE CRECHES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.366.1002.2.14 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.366.1002.2.61 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000, 15421030 e 15430000; 02.006.12.365.1002.1.62 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15421030 e 15400000; 02.006.12.361.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15400000, 15421030 e 15430000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Damião Batista do Nascimento – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6656F26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 2025.11.21.020

O Município de Major Sales/RN, por meio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 099, de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Chamada Pública nº 2025.11.21.020. O chamamento público tem por finalidade o credenciamento de de Pessoas Físicas ou Jurídicas para a execução sob demanda dos serviços de preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2026 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales, praticantes da agricultura familiar de subsistência, com trator agrícola sobre rodas, equipado, com tratorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, destinado ao atendimento de demanda da secretaria municipal de agricultura de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A sessão da Chamada Pública será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

O credenciamento será realizado no período de 27 de novembro a 27 de dezembro de 2025, consoante as disposições do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 302/2022. As propostas e os documentos para habilitação dos interessados deverão ser encaminhados até às 14h00min do dia 27 de dezembro de 2025, via e-mail através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com ou entregues diretamente na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do Chamamento Público estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 26 de novembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 24 de novembro de 2025

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 099/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:BBB9C4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402 -2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARTINS**, o Sr. Paulo César Galdino, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito do Município de Martins, Rio Grande do Norte, a Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, executado através da Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Aldir Blanc)

Art. 2º - A Comissão de Seleção e Julgamento é constituída pelos seguintes integrantes:
 Yasmim da Costa Carvalho - Parecerista
 Amanda Ferreira Rocha Arnald - Membro

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, revogando-se as disposições em contrário.

Martins-RN, em 21 de novembro de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:26889079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 09/12/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 043/2025, decorrente do processo administrativo nº 0711002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação, nas modalidades buffet e coffee break, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Martins/RN, com o intuito de atender às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais promovidos ou patrocinados pela Administração municipal**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 24 de novembro de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:583CF643

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, objetivando a realização de pregão eletrônico de registro de preços, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARNÊ DE IPTU DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 27 de Novembro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
 Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:E395E1BD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, objetivando a realização de pregão eletrônico de registro de preços, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS, INCLUINDO LENTES E ARMAÇÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 27 de Novembro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
 Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
 Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:C9B9BF16

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS**, objetivando a realização de pregão eletrônico de registro de preços, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e da Lei Federal nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 27 de Novembro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:

Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:94B32428

PORTARIA Nº 107/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER a ALTEMAR SANTOS PEREIRA LEITE**, matrícula nº. 4312, ocupante do cargo efetivo de Mensageiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, conforme protocolo nº. 1.038/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E2A5331B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025****Processo Administrativo nº: 112/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.340.447/0001-02, sediada à Av. Coronel Estevam, 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, 59.060-200.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Valor Global: R\$ 400.015,45 (quatrocentos mil e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

Procedimento Licitatório: Adesão de 50% dos itens da Ata de Registro de Preços nº 1023/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

Dotação orçamentária:

• Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mun. De Administração;

Ação Orçamentária: 2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

• Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

Ação Orçamentária: 2120 - Fundo Municipal de Saúde;
2109 - Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde;

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 007/2025
(Processo Administrativo nº 116/2025)**

A **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**

Data/hora/local: 05 de dezembro de 2025, às 09h:00min – **Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2025.

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA

Agente de Contratação

Portaria nº 266/2025

Publicado por:

Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:65751820

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2025-DPRH/SMA/PMM**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

• Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec. Mun. De Assist. Social, Trab. e Habitação;
Ação Orçamentária: 2092 - Fundo Municipal de Assistência Social;
2097 - Blocos de Proteção Social Básica;
2095 - Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

• Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cult. e Esporte;

Ação Orçamentária: 2017 - Manutenção do Ensino - QSE;
2013 - Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura;
2044 - Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

Vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026

Fundamentação: Art. 86, § 2º, incisos: I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).
Pela Contratada, MARICLEYDSON COSTA DA SILVA.

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:851BB8EB

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

Processo Administrativo nº: 117/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25.

Contratado(a): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, sediado(a) na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030.

Objeto: Oferta de cursos profissionalizantes dentro do Programa Mais Educação do Senac/RN, no qual o Senac subsidia 80% dos cursos e o Município entra com contrapartida financeira de 20% mais apoio na execução de cursos, visando a ampliação do acesso à qualificação para todo o estado do RN e promovendo o desenvolvimento local, alinhados às demandas econômicas dos municípios e à geração de trabalho e renda.

Valor Global: R\$ 10.051,53 (dez mil e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 071/2025

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec. Mun. de Assist. Social, Trab. e Habitação;
Ação Orçamentária: 2084 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Vigência: 24/11/2025 à 24/11/2026

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita).
Pela Contratada, RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA.

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:0FE755BA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 282/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 282/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **SAMUEL GOMES DA SILVA FILHO**, CPF nº. 114.xxx.xxx-24, para o cargo de Assessor Especial 3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2025.

Maxaranguape/RN, 24 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1B55A526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que realizará no **dia 05/12/2025 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de preços para futura aquisição de veículos automotores para composição da frota municipal, destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município de Montanhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 24 de novembro de 2025.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:B1D25593

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Montanhas – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os Munícipes de Montanhas/RN, para a participação da audiência pública onde se dará a discussão **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - - A referida audiência pública será realizada no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Rua Esportiva, nº 215, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 28/11/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se e publique-se.

Montanhas/RN, 24 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:142ADEFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 752/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinqüênio) a servidora JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0800471-87.2022.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 0008621, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinqüênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C96C4D00

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 753/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinqüênio) a servidora CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0801124-21.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, matrícula nº 0001015, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinqüênio), no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9E7818A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 754/2025

Concede adicional por tempo de serviço (quinquênio)
a servidora DANIELA PAZ SOARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente aplicável ao servidor público municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 332/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado do Processo nº 0801124-21.2024.8.20.5107;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA PAZ SOARES**, matrícula nº 0009164, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER**, a partir de 01 de novembro de 2025, o adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento base, em razão do cumprimento de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montanhas/RN, em 19 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D7EE085C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV
PORTARIA Nº 021/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR
DO MONTEPREV

Portaria nº 021/2025

Monte Alegre/RN, 24 de novembro de 2025.

*Concede diária à servidor do Fundo de Previdência
de Monte Alegre/RN.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1/2 (meia diária), dentro do Estado, correspondentes à Faixa I do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), destinadas a custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 28 de novembro de 2025, ao servidor Dary Herbert Vieira de Aguiar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:1CDF1280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 24
DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 49/2025 – GP/PMNF, de 29 de outubro de 2025, a fim de se adequar ao Decreto Municipal nº 28, de 30 de dezembro de 2019, para constar a seguinte redação:

“§1º. O recadastramento previsto no *caput* do artigo 2º é restrito a 01 (um) veículo por permissionário/autorizatório, inclusive pessoa jurídica, nos termos do artigo 4º, §3º, do Decreto Municipal nº 28, de 30 de dezembro de 2019.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso VI, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 49/2025 – GP/PMNF, de 29 de outubro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

“IV. certidão de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Federal, por meio do Sistema Nacional de Informações Criminais – SINIC”;

§1º. Na hipótese de os permissionários/autorizatórios já terem requerido, na via administrativa, o seu recadastramento, caberá às Secretarias Municipais responsáveis solicitar àqueles a complementação da documentação, a fim de constar o documento novo.

§2º. O documento novo, referido no §1º, deverá ser anexado ao requerimento de recadastramento, pelos permissionários/autorizatórios, observando-se as alterações no calendário indicadas no artigo 4º deste Decreto, sob pena de indeferimento.

Art. 3º. Fica alterado o Decreto Municipal nº 49/2025 – GP/PMNF, de 29 de outubro de 2025, a fim de estipular que, em caso de ausência de recadastramento por falta de solicitação por parte do permissionário/autorizatório, no período estipulado no Anexo II, alterado por este Decreto, ou indeferimento administrativo, a permissão/autorização será automaticamente cancelada.

Art. 4º. Fica alterado o Cronograma do Anexo II, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 49/2025 – GP/PMNF, de 29 de outubro de 2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

RETARDATÁRIOS	Não haverá atendimento dia 21 de novembro de 2025.
RETARDATÁRIOS	Atendimento: horário de 8h às 13h Dias 24, 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025. Dias 01, 02, 03, 04 e 05 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Ao presente Decreto será dada ampla divulgação, especialmente no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:09011A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120001/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, b, 5.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0241101/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CELIONE DAVID NA ABERTURA DA TRADICIONAL DA FESTA DA PADROEIRA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Contratado: CD PRODUÇÕES LTDA
CNPJ (MF): 57.844.249/0001-09
Valor Total estimado: **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
Base legal: artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges (RN),
24 de novembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:80FC54B7

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1020007/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 112401

O Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 1020007/2025, faz pública a adesão a ata de registro de preços nº 196/2024 do Município de Areia Branca/RN, com as seguintes informações:

ORIGEM:Ata de Registro de Preço nº 196/2024 do Pregão Eletrônico nº 042/2024 do Município de Areia Branca/RN.

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 196/2025

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:MSL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 07.946.500/0001-60

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA ADESÃO:R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) – PERCENTUAL DE 33,90% (Trinta e três e noventa por cento).

ÓRGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LEIS REGULAMENTARES:Decreto Federal n.º 11.462/2023 e no Incisos XLVI, XLVII e XLIX, at. 6 da Lei Federal n.º. 14.133/20 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
24 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:85AAD185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0241101/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Res. 028/2020 - TEC/RN, Art.1º, VI, 4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CELIONE DAVID NA ABERTURA DA TRADICIONAL DA FESTA DA PADROEIRA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 74 da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo nº1120001/2025 – 0241101/2025 - INque trata da contratação da CD PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.844.249/0001-09, ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa jurídica mencionada, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN,
24 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:4381C835

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1020007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a referida adesão;

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR** o Processo Licitatório n.º 01020007/2025, referente a Adesão n.º 010/2025, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, objetivando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 do município de Areia Branca/RN**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Empresa detentora do Registro: MSL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 07.946.500/0001-60, no valor Total: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN,
em 24 de novembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FF8F9BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2024. PROCESSO: 3872/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2024.

PROCESSO: 3872/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2024

CONTRATADA:
DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0002-07,
inscrita no CNPJ nº 26.915.808/0001-92;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.
0001	0005841 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	M²	36.000	20,00	

OBEJTO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 262/2024, cujo objeto se refere à para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 24/11/2025;
VIGÊNCIA: 24/11/2025 ATÉ 24/11/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F82C0D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
116/2024. PROCESSO: 3.052/2024 INEXIGIBILIDADE: 61/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
116/2024.

PROCESSO: 3.052/2024
INEXIGIBILIDADE: 61/2024

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO DA SILVA
CPF: 751.***.***-53.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 3052/2024, proveniente da inexigibilidade 61/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “ALUGUEL DE IMÓVEL - DEPÓSITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SÃO SEBASTIÃO) ”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 16/09/2025;
VIGÊNCIA: 16/09/2025 ATÉ 15/03/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A8ECCB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
782024. PROCESSO 134/2024 CONCORRÊNCIA Nº 01/202

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
782024.

PROCESSO 134/2024
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATADA: DECOR & PISO LTDA

CNPJ: 24.622.067/0001-26

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 78/2024, proveniente da concorrência 01/2024, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a “CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA UNIDADE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 24/11/2025;
VIGÊNCIA: 24/11/2025 ATÉ 22/05/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:3AC972DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 419/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 419/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ILDECIA ROQUE**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração Escolar matrícula nº 1001876, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 24 de novembro de 2025 e tendo como data fim 21 de fevereiro de 2026.
Parelhas, 24 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:3374DD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 420/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 420/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ECILDA ARAUJO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1006061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2025 e tendo como data fim 29 de janeiro de 2026.
Parelhas, 24 de novembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2E3F6DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reforma de cadeiras escolares, troca de tecido, assento, encosto frente e costa, perfil, espuma e mdf 9 mm, lixar e pintar	Serviço	200
2	Reforma de mesas, trocar o tampo em mdf, lixar e pintar	Serviço	100

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 16h00min do dia 28 de novembro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 24 de novembro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:A65B7FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 449/2025

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento do IPTU 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU** referente ao exercício de 2025, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até o dia **20 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D0F0605D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2025 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 501/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARNALDO ALVES DINIZ NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TURISMO.
CPF: 967.559.464-00	MATRÍCULA: 3387

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL /RN.	25 DE NOVEMBRO DE 2025		R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite				Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com designio á participar do 5º encontro das IGRS do turismo do RN que será realizado no SEBRAE, das 7h30 às 17h00, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 24 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AE44FE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 490/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Dinarte Leandro Gonçalves**, mat. 38, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras , referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4BD909C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 491/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Dayse Mayara da Silva Eleutério**, mat. 6467, Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DCAA4132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 492/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francisco Iran Gomes da Silva Filho**, mat. 6351, Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:830BB4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 493/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Elza Cristina Correia**, mat. 045, Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6EC07055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 494/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Zenilda Florentino da Silva**, mat. 937, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:79B7BBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 495/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Ivan Ligorio Câmara Silva Monteiro**, mat. 8001, Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E09E4FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 496/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Aline Maria Felix**, mat. 465, Atendente de consultório dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AF8ABFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 497/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Maria Das Dores Silva**, mat. 519 , Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:68934896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 498/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francineide Alves Marinho**, mat. 563 , ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D1A1F827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 499/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Vanessa Raline Rezende Viana**, mat. 6254, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9C6EF583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2025. CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 500/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Adailton Leandro Gonçalves**, mat. 611, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/12/2025 até 30/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 19 Novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C3770D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 501/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARNALDO ALVES DINIZ NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE TURISMO.
CPF: 967.559.464-00	MATRÍCULA: 3387

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL /RN.	25 DE NOVEMBRO DE 2025	R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participar do 5º encontro das IGRS do turismo do RN que será realizado no SEBRAE, das 7h30 às 17h00, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 24 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:697C839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 502/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE CULTURA.
CPF: 022.522.694-48	MATRÍCULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL /RN.	25 DE NOVEMBRO DE 2025	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio á participar do 5º encontro das IGRS do turismo do RN que será realizado no SEBRAE, das 7h30 às 17h00, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 24 de novembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:75E7E390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20251114001 – SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLÓGICOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20251114001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20251114001

OBJETO:
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ Nº 08.148.488/0001-00;
- RUA DELFINA, Nº 22, CENTRO, PILÕES/RN.

CONTRADADA:
- NUCLEO DE GINECOLOGIA & OBSTETRICIA DE MOSSORO S/S LTDA
- CNPJ nº 12.135.619/0001-92

- RUA JULITA GOMES DE SENA, 20 – NOVA BETÂNIA;
MOSSORÓ – RN – 59611.440

VALOR TOTAL:

- R\$ 60.452,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 656 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:AD6DAF44

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 501 2025 - CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PILÕES/RN

LEI Nº 501/2025,

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PILÕES/RN, E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 11 de novembro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Pilões/RN, que observará o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Pilões, concernente ao Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Pilões/RN obedecem ao disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Orgânica do Município, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas leis e normas de âmbito nacional e municipal pertinentes, nesta lei e suas normas complementares.

Art. 2º - Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I - ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:

a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;

b) Conselho Municipal de Educação com a Câmara de Educação Básica – CEB, como órgão normativo, fiscalizador e consultivo com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada ao ensino deste sistema, regulamentado pela Lei Nº;

c) O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma da Legislação pertinente: Lei nacional 14.113/2020 e a Lei Municipal 431/2021;

d) Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda escolar;

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

a) Educação básica, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

b) Educação Infantil - creches e pré-escolas - criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo, como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Parágrafo Único: As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada, mencionadas no inciso II, alínea “b”,

deste artigo, de acordo com o art. 20 da LDB de nº 9.394/96, são das seguintes categorias:

I. Particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentarem as características expressas nos incisos II, III e IV deste parágrafo;

II. Comunitárias, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III. Confessionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;

IV. Filantrópicas, na forma da lei.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação reger-se-á por regimento próprio.

Art. 3º - Além dos princípios gerais definidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Sistema Municipal de Ensino de Pilões/RN se fundamenta, também, nos seguintes princípios específicos:

I. Respeito e defesa incondicional da dignidade e das liberdades fundamentais da pessoa, da justiça e da solidariedade;

II. Garantia dos direitos constitucionais de acesso aos bens e serviços de educação, saúde, lazer, cultura e esporte, socialmente produzidos;

III. Oferta de educação com qualidade social pela conjugação de diferentes espaços de aprendizagem e de gestão democrática;

IV. Integração da escola a seu bairro;

V. Garantia de formação continuada aos profissionais da educação;

VI. Garantia da gestão democrática pela construção e socialização dos processos de discussão e decisão, favorecendo a participação responsável de todos os cidadãos na formulação das políticas, planos e programas educacionais;

VII. Compromisso da educação com as políticas de preservação ambiental;

VIII. Garantia de escolarização com qualidade aos educandos com necessidades educacionais especiais;

IX. Repúdio a qualquer discriminação ou tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como de todo e qualquer preconceito de classe, etnia, gênero ou idade;

X. Compromisso da educação com a prática esportiva e com a inclusão;

XI. Valorização e promoção da ética como fundamento do processo educacional e do exercício da cidadania;

XII. Valorização do patrimônio histórico e cultural local.

Art. 4º - A educação desenvolvida com base nos princípios e diretrizes nacionais e no Sistema Municipal de Ensino de Pilões/RN, tem por objetivos gerais:

I. Promover a educação emancipadora como exercício da cidadania ativa;

II. Promover o desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação em todas as instâncias e benefícios da sociedade;

III. Preservar, expandir e difundir o patrimônio cultural e ambiental universal, nacional, estadual e municipal;

IV. Desenvolver nos educandos, no processo de aprendizagem do conhecimento, a capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade, para o exercício da cidadania na sociedade;

V. Garantir padrões de qualidade da educação mediante a oferta de condições indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem e de acesso e permanência na escola;

VI. Oferecer formação continuada aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino;

VII. Garantir a autonomia da escola e a participação comunitária em sua gestão;

VIII. Garantir mecanismos de controle social da gestão do Sistema Municipal de Ensino;

IX. Ampliar o conceito de políticas educacionais, considerando os espaços urbano e rural e suas organizações como espaços pedagógicos da construção da cidadania;

X. Promover a educação ambiental como instrumento de sensibilização, conscientização e mobilização comunitária;

XI. Garantir a implantação do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em toda a rede escolar, em todos os níveis e modalidades do ensino estabelecida na Lei 10.639/2003.

Art. 5º - O Município, em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União, tem como atribuições:

I. Organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições do seu Sistema de Ensino, em consonância com as políticas e planos educacionais do Estado e da União;

II. Baixar normas e regulamentos complementares para o seu Sistema de Ensino;

III. Oferecer Educação Infantil, garantindo acesso e permanência, gratuita, nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, às crianças de 0 até completar 6 anos, tendo como objetivo o desenvolvimento integral em suas potencialidades físicas, psicológicas, intelectuais e sociais, em parceria com a ação da família e da comunidade;

IV. Oferecer o Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso ou dele foram excluídos na idade própria;

V. Oferecer Atendimento Educacional Especializado – AEE – gratuito aos educandos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI. Oferecer educação básica a jovens e adultos adequada às suas necessidades e possibilidades;

VII. Viabilizar projetos e programas especiais para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social;

VIII. Desenvolver políticas educacionais diferenciadas para as escolas do campo;

IX. Oferecer e manter prédio e instalações destinadas às instituições educacionais públicas, garantindo aos educandos e profissionais de educação um ambiente saudável para a aprendizagem e trabalho educativo.

Parágrafo único - O Município atenderá prioritariamente à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, permitida a atuação em outras áreas somente quando plenamente atendidas as etapas de ensino de sua incumbência prioritária, definidas na Constituição Federal e na LDB.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão de execução das políticas, planos, programas e projetos educacionais do Sistema Municipal de Ensino e sua estrutura e funcionamento são estabelecidos em normas próprias, respeitado o disposto nesta lei. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação de Pilões/RN

I. Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino;

II. Coordenar a definição das políticas municipais de educação e o desenvolvimento de projetos para a sua implementação;

III. Coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IV. Coordenar a elaboração e a execução do orçamento municipal de educação e dos recursos federais e estaduais destinados ao financiamento da educação;

V. Assegurar processos de avaliação das políticas públicas municipais e da qualidade da educação;

VI. Credenciar, autorizar e supervisionar as atividades de ensino das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

VII. Promover e apoiar estudos, intercâmbios e o uso de tecnologias para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino;

VIII. Articular as unidades que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

IX. Promover e apoiar a formação continuada dos profissionais da rede pública de ensino do município;

X. Apoiar, em interface com os demais órgãos responsáveis, ações de promoção e assistência social, saúde, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, especialmente as voltadas para a proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social.

Art. 7º - Para cumprir suas atribuições, a Secretaria poderá contar com:

I. Estrutura administrativa e quadro de pessoal próprio;

II. Conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69 da Lei 9394/96 e dos recursos oriundos do salário-educação e do FNDE movimentados pelo titular da Secretaria, em conjunto com o Chefe do Executivo, ou com quem ele nomear.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação é o colegiado do sistema e deve atuar como órgão consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I. Atuar como consultor da Secretaria Municipal de Educação e das demais instituições; educacionais;

II. Atuar como mobilizador da sociedade e controlador da garantia da qualidade do ensino;

III. Aprovar os projetos de estruturação e funcionamento das unidades educacionais municipais e das unidades escolares de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada;

IV. Aprovar o credenciamento e a autorização para o funcionamento de instituições educacionais;

V. Definir normas e critérios relativos ao credenciamento, ao funcionamento, à renovação e à avaliação da qualidade de educação oferecida pelas instituições educacionais que compõem o Sistema Municipal de Educação do Município de Pilões/RN;

Parágrafo único. A composição, a organização, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação são definidos em legislação própria, respeitando o disposto nesta lei.

Art. 9º - As ações da Secretaria Municipal de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 10º - As instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Pilões/RN obedecerão às disposições da legislação e normas federais, estaduais e municipais, respeitadas a hierarquia e a competência de sua expedição.

Art. 11º - O funcionamento das instituições educacionais requer prévio credenciamento da entidade educacional e autorização da etapa e/ou modalidade de educação oferecida.

§1º. O credenciamento e autorização das instituições educacionais será concedida após aprovação pelo Conselho Municipal de Educação;

§2º. O credenciamento será concedido por prazo não superior a cinco anos, renovável mediante avaliação da qualidade do ensino;

§3º. A supervisão das instituições de ensino será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e terá o caráter de orientação sobre o cumprimento das normas, execução do projeto político-pedagógico e garantia dos padrões de qualidade de educação.

Art. 12º - A avaliação das instituições educacionais será realizada pela Diretoria de Estudos, Normas e Organização Escolar e por dois membros indicados respectivamente pelas Coordenadoria de Educação Infantil e Coordenadoria do Ensino Fundamental designadas para determinado fim, a serem escolhidos e coordenados pela Secretaria Municipal de Educação de Pilões/RN.

Art. 13º - As escolas, mantidas pela iniciativa privada, que oferecem Educação Infantil precisam ser autorizadas pelas diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação, sem o que não estarão aptas a funcionar.

§ 1º As instituições de ensino do sistema municipal serão fiscalizadas por órgão específico da Secretaria Municipal de Educação, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica de cada unidade de ensino.

§ 2º Constatadas irregularidades na oferta de Educação Infantil das escolas mantidas pela iniciativa privada, ser-lhes-ão dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

Art. 14º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, até completar 06 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 15º - A Educação Infantil será oferecida em:

I. Creches ou entidades equivalentes para crianças de até 03 (três) anos de idade, até completar 4 (quatro) anos de idade.

II. Pré-escolas, para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, até completar 6 (seis) anos de idade.

Art. 16º - Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção e classificação, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 17º - As unidades de ensino da rede pública municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica, dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de

autonomia e contarão com um regimento escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 18º - O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, será oferecido gratuitamente na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos e tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I. O desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II. A compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos, dos valores em que se fundamenta a sociedade, da tecnologia e das artes;

III. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 19º - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de continuidade dos estudos na idade própria.

§1º. O Sistema Municipal de Ensino assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho;

§2º. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si;

§3º. Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade obrigatória.

Art. 20º - Entende-se por Educação Especial, para efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos, globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§1º. Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades;

§2º. O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

Art. 21º - O Sistema de Ensino assegurará aos educandos com necessidades educacionais especiais: currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades;

§1º. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar, para os superdotados;

§2º. professores com especialização adequada, bem como professores de ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

§3º. acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Parágrafo Único: A proposta pedagógica e o regimento escolar, além das disposições legais sobre a educação escolar da União e do Município, constituir-se-ão em referencial para a autorização de cursos, avaliação de qualidade e fiscalização das atividades dos estabelecimentos de ensino de competência do Conselho Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 23º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Píloes/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:05A4931D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO -
TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.572/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2025

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: ANALICE DA SILVA SOARES ME, CNPJ nº 26.957.780/0001-56.

OBJETO: Aquisição de materiais para decoração natalina da cidade de Poço Branco/RN, conforme especificações constantes no processo administrativo.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.012,50 (cinquenta e dois mil e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

ASSINAM: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal; Analice da Silva Soares – Representante Legal da Contratada.

Poço Branco/RN, 24 de novembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:4BA68C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.572/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025**, para a contratação da empresa **ANALICE DA SILVA SOARES ME**, inscrita no **CNPJ 26.957.780/0001-56**, no valor total de **R\$ 52.012,50 (cinquenta e dois mil e doze reais e cinquenta centavos)**, visando a aquisição de materiais para decoração natalina da cidade de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 24 de novembro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:84A76F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 916/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 916/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/11**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0A631170

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 917/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 917/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:53982B19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 918/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 918/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Novembro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EE1B6FE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 919/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 919/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/11**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Novembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A4A63BA0**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 920/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 920/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Assu/RN**, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Novembro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:04841FC9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 921/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 921/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de Novembro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2CF3CEB4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 856, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 856, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Revoga a Portaria nº 836, de 18 de novembro de 2025, que concedeu diária a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cancelamento do **Primeiro Encontro do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil no RN**, evento que fundamentou a concessão da diária;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 836, de 18 de novembro de 2025, perdeu sua finalidade diante da não realização do referido evento;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a **Portaria nº 836, de 18 de novembro de 2025 – GP/PMP**, que concedeu diária à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, matrícula nº 273, para deslocamento à cidade de Natal/RN no período de 23 a 25 de novembro de 2025.

Art. 2º A revogação ora formalizada decorre exclusivamente do **cancelamento do evento**, não gerando qualquer ônus à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:457182BA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 857, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 857, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Revoga a Portaria nº 837, de 18 de novembro de 2025, que concedeu diária a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o cancelamento do **Primeiro Encontro do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil no RN**, evento que fundamentou a concessão da diária;

CONSIDERANDO que, em razão do cancelamento, restou prejudicada a finalidade da Portaria nº 837, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a **Portaria nº 837, de 18 de novembro de 2025 – GP/PMP**, que concedeu diária à servidora **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, matrícula nº 700, referente ao deslocamento ao Município de Natal/RN no período de 23 a 25 de novembro de 2025.

Art. 2º A presente revogação decorre unicamente do **cancelamento do evento**, não gerando qualquer ônus à servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:60772030

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 858, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 858, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo de **Professora (Equipe Técnica Pedagógica)**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:88202498

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 859, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 859, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elenilda Souza dos Santos Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-32, matrícula funcional nº 274, ocupante do cargo de **Professora (Equipe Técnica Pedagógica)**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5AA0A21F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 860, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 860, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joedna Nobre de Melo**, inscrita no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-39, matrícula funcional nº 779, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4F847673

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 861, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 861, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Aline Cristina Albuquerque Pinto**, inscrita no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 446, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:802D8F18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LARICE ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 634, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1451E77B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 649, ocupante do cargo de **Chefe do Dpto de Coordenação Escolar**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AD18914F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 752, ocupante do cargo de **Coordenadora Escolar**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:397659A2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 865, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONARDO DA COSTA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-92, matrícula funcional nº 659, ocupante do cargo de **Coordenador Escolar**, o quantitativo de 2 (duas diárias), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2F8995F6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 866, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 866, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria das Graças Oliveira**, CPF **502.XXX.XXX-34**, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 02 (duas diárias), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de custeio de despesas durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 25 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Crescendo Juntos 2025.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AD72C306

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 843, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 843, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SINVAL BARBOSA DO NASCIMENTO**, motorista, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [17/11/2025] e [20/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1E077E1E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 844, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 844, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 06 (seis) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, Chefe do Setor de Promoção de Igualdade Racial, afastamento de suas funções pelo período de [06] dias, compreendido entre [06/11/2025] e [11/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:85ED5F35

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 845, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 845, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, cirurgiã dentista, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [10/11/2025] e [12/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:91E06047

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 846, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 846, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos

para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**, farmacêutico, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [06/11/2025] e [08/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:74CE9279

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 847, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 847, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **JOAO BATISTA DAS CHAGAS**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOAO BATISTA DAS CHAGAS**, professor, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [13/11/2025] e [19/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BBFA731D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JAILMA MARIA RIBEIRO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAILMA MARIA RIBEIRO**, professora, afastamento de suas funções pelo período de [07] dias, compreendido entre [18/11/2025] e [24/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FFCD1F48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **FRANCISCO ELLTO ALAMO BELO BATISTA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO ELLTON ALAMO BELO BATISTA**, ASD, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [24/11/2025] e [26/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:55FA93D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 850, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 850, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, merendeira/zeladora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [19/11/2025] e [21/11/2025], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DD760C01

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 851, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 851, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado pela servidora **MÁRCIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula nº 124-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, atestando a necessidade de continuidade do afastamento das atividades laborais para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que a servidora requereu administrativamente a prorrogação do auxílio-doença no âmbito municipal, devendo o processo ser encaminhado à Perícia Médica Municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; ainda pendente de realização;

CONSIDERANDO que a servidora também protocolou junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 1309226243, pedido de perícia médica federal, ainda pendente de realização;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o auxílio-doença da servidora **MÁRCIA MARIA MOURA DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula nº 124-1, até 31 de dezembro de 2025, condicionada a vigência desta prorrogação ao resultado da Perícia Médica Municipal ou da perícia requerida ao INSS.

Art. 2º A presente prorrogação produzirá efeitos financeiros a partir de 23 de setembro de 2025, imediatamente após o término do período anteriormente autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F815B0B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 852, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 852, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 89, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos em 24 de novembro de 2025 pelo servidor **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, matriculado sob o número 152, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO que a documentação médica anexada ao requerimento comprova a necessidade de assistência direta e indispensável da servidora ao familiar enfermo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal nº 181/2007, que assegura ao servidor efetivo o direito à licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração garantida pelo prazo de até 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CARLOS ANTONIO DE FREITAS PEREIRA**, matriculado sob o número 152, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período compreendido entre **12 de novembro de 2025 e 11 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. A presente licença é concedida com base no artigo 89, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 181/2007, sendo remunerada dentro do limite legal estabelecido.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar a necessidade de prorrogação da licença, caso persista a situação ensejadora do afastamento, mediante apresentação de laudo ou atestado médico atualizado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:60B1A2F7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 853, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP****PORTARIA Nº 853, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP**

PRORROGA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA **RAYANE PRICILA PAIVA** POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NOVO ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 697/2025 – GP/PMP, que concedeu afastamento à servidora RAYANE PRICILA PAIVA pelo período de 60 (sessenta) dias, de 10/09/2025 a 08/11/2025;

CONSIDERANDO a apresentação de novo atestado médico, emitido em 18/09/2025, recomendando afastamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início na mesma data, gerando período concomitante com o afastamento anteriormente concedido;

CONSIDERANDO que, diante da superposição de períodos, deve prevalecer o prazo de maior duração, ajustando-se o afastamento inicialmente concedido;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que trata do afastamento para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar e ajustar o afastamento da servidora **RAYANE PRICILA PAIVA**, professora, para fins de tratamento de saúde, passando a vigorar pelo período total de 90 (noventa) dias, compreendido entre 18 de setembro de 2025 e 16 de dezembro de 2025, conforme novo atestado médico apresentado.

Art. 2º – A servidora deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, salvo apresentação de nova recomendação médica, devidamente justificada e encaminhada ao setor competente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:49021423

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 854, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 854, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora CRISTIANE REGINA PEREIRA, matrícula funcional nº 723, ocupante do cargo de merendeira escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, recomendando afastamento das atividades laborais, para fins de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que assegura ao servidor o direito ao afastamento para tratamento de saúde, com percepção de auxílio-doença, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **auxílio-doença** à servidora CRISTIANE REGINA PEREIRA, merendeira escolar, matrícula funcional nº 723, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **21 de novembro de 2025 a 20 de abril de 2026**, ou até o primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta concessão retroagirão à data de **21 de novembro de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:72EC45DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 855, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 855, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria à servidora LAURIVANIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA, matrícula nº - 293-1, nos termos da Portaria nº 009/2025, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, em 18 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pelo referido servidor, em decorrência da concessão da aposentadoria especial de professor, conforme previsto na legislação previdenciária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora pública municipal **LAURIVANIA DE SOUSA MARTINS BARBOSA**, matrícula nº 293-1, do cargo de provimento efetivo de **Professora**, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Parágrafo único. A presente exoneração decorre da aposentadoria especial de professor concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, conforme **Portaria nº 009/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 19 de novembro de 2025, edição nº 3671, código identificador: 9AD62B22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C74EF4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN DECRETO Nº 1054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 1054, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

38 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

404 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
108 12.122.0023.2013.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

121 12.122.0023.2227.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

123 12.122.0023.2272.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
124 12.122.0023.2306.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas F.R. Grupo: 1 715 0000
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

230 12.365.0026.1147.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

244 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 599 0000
599 Outros Recursos Vinculados à Educação
001 000 Recursos Ordinários

278 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

280 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 1 550 0000

550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:0C847A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº. 01/2025**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025 – INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSUNTO: Chamada pública destinada à Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde, conforme demandas do Município de Rafael Godeiro/RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025 a Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público da Qualificação de Organizações Sociais, nomeada conforme PORTARIA Nº 233/2025 – GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 se reuniu, no sentido de proceder com abertura e julgamento da qualificação das entidades interessadas, neste dia ficou constatado o comparecimento da Pessoa Jurídica: INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 49.642.816/0001-08, com sede no Município de Natal/RN, com endereço na RUA DOS POTIGUARES Nº 2346 – LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59.062-280, e-mail: licitacao@ineas.org.br, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, portador do CPF: 039.363.474-41, residente e domiciliado na Av. Poço de Caldas, 1875, torre 4 apto 103, conforme procuração em anexo. Dando continuidade foi apresentado devidamente lacrado onde a comissão procedeu com a abertura do mesmo que após de revisado e analisado a documentação foi constatado que apresentou toda documentação inerente ao edital em epígrafe e que a mesma se encontra desde já **QUALIFICADA**, conforme preceitua o Decreto Municipal N. 264/2025. Ficando desde já os presentes comunicado que será procedida a devida publicação em meios oficiais. Finalmente aberta a palavra a todos os presentes nada quiseram constar, renunciando aos prazos recursais. A Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

DELANE CRISTINA ALVES LEÃO

Presidente

CARMILENA EVARISTO JALES

Membro

RAYANE LUIZE DE OLIVEIRA FARIAS JALES

Membro

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:D183C475

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ORIUNDO DE DISPENSA Nº. 20250131

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250131.
 Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 20250131

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN - CNPJ (MF) 12.406.776/0001-95, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO. , Casada, 672.***.***-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.662.667/0001-34, com endereço à RUA 13 DE MAIO, 324, representada neste ato pelo Sr: Arthur Henrique Costa Lima, CPF: 085.***.***-89 , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.º 20250131, referente à DISPENSA DE LICITACAO n.º DISP 20250131, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e em observância ao ao Decreto Municipal nº 0160/2021, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 028/2020, c/c o Decreto Municipal nº 0160/2021, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO 672.***.***-91, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certificado o senhor Aluizio Fernandes da Silva, Tesoureiro nomeado pela Portaria nº.001/2025. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.

Parágrafo segundo – A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.

Parágrafo terceiro – O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto – Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª DO OBJETO

Parágrafo primeiro - A contratação, por DISPENSA DE LICITACAO nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de pessoa jurídica Contratação de empresa no fornecimento gradual de mobiliário para o Fundo Municipal de Saude, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.

ANEXO DO CONTRATO 20250131. DA LICITAÇÃO DISP 20250131

CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL

2859 CAMAS HOSITALAR FAWLER 2 MOVIMENTOS EM AÇO COM COLHÃO HOSPITALAR UN 6,00 2.950,0000 17.700,00
 2860 MESA DE CABECEIRA EM AÇO COM GAVETA UN 6,00 390,0000 2.340,00
 2861 CARRO TRANSPORTE DE ROUPAS UN 1,00 1.600,0000 1.600,00
 2862 CARRO DE LIMPEZA KIT UN 1,00 1.700,0000 1.700,00
 2863 LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS REFORÇADA UN 10,00 295,0000 2.950,00
 Total 26.290,00

CLÁUSULA 4.ª DO PREÇO

Parágrafo único - O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R\$ 26.290,00 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª DO PAGAMENTO

Parágrafo único - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irrevogáveis.

CLÁUSULA 7.ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente processo de DISPENSA DE LICITACAO, DISP 20250131 correrão por conta do Orçamento Geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade Projeto Elemento Fonte Esfera
 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 17100000 Transferência Especial dos Estados Seguridade

CLÁUSULA 8.ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V – Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.^a DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.^a DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.^a DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.º 20250131.

CLÁUSULA 13.^a DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.^a DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.^a DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro - O presente Contrato vigorará até 31/12/2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na

imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.^a DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.^a DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados “casos omissos” serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.^a DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Rafael Godeiro
IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
 672.***.***-91
 Contratante

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
 CPF: 085.***.***-89
 Contratado

1. _____
 Testemunha

2. _____
 Testemunha

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Administrativo Nº. 20250131
 CONTRATO Nº. 20250131.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº. 20250131.. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: Contratação de empresa no fornecimento gradual de mobiliário para o Fundo Municipal de Saude Valor: de R\$ 26.290,00. Duração do contrato: em 20/11/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 20/11/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados, Esfera Seguridade. Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 20 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 20250131.
Processo DISP 20250131Nº20250131

CONTRATO Nº.....: 20250131.
ORIGEM.....: Nº DISP 20250131
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME
OBJETO.....: Contratação de empresa no fornecimento gradual de mobiliário para o Fundo Municipal de Saude
ANEXO DO CONTRATO 20250131. DA LICITAÇÃO DISP 20250131
CÓDIGO DESCRIÇÃO MARCA UN QUANT. PREÇO TOTAL
2859 CAMAS HOSITALAR FAWLER 2 MOVIMENTOS EM AÇO COM COLHÃO HOSPITALAR UN 6,00 2.950,0000 17.700,00
2860 MESA DE CABECEIRA EM AÇO COM GAVETA UN 6,00 390,0000 2.340,00
2861 CARRO TRANSPORTE DE ROUPAS UN 1,00 1.600,0000 1.600,00
2862 CARRO DE LIMPEZA KIT UN 1,00 1.700,0000 1.700,00
2863 LIXEIRA PLASTICA 50 LITROS REFORÇADA UN 10,00 295,0000 2.950,00
Total 26.290,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 26.290,00(VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1032 CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17100000 Transferência Especial dos Estados , Esfera Seguridade. , no valor de R\$ 26.290,00
VIGÊNCIA.....: 20/11/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....: 20/11/2025
ASSINARAM.....: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.***.***-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DA4295C8

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL 002-2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025-PMRG

Fica **NOTIFICADO** a Sra. **RUBIANA DE PAIVA AMORIM CARLOS**, CPF Nº **025.832.134-23**, para exercer espontaneamente, sua obrigação de pagamento, ou impugnação do lançamento efetuado em **DÍVIDA ATIVA** de natureza não tributária, referente ao processo nº 700266/2010-TC, de imputação pelo Tribunal de contas do Estado – TCE, no prazo exequível, contados a partir da data de publicação e/ou ciência deste Edital, que será devidamente afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município, tudo em conformidade com o que determina a Lei.

Rafael Godeiro (RN), 24 de novembro de 2025.

JOSÉ TAVARES NETO
CPF: 413.199.154-34
Secretário Mun. de Tributação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F98A25DA

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA Nº. 01-2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025
DECRETO MUNICIPAL Nº 264 /2025
Organizações da Sociedade Civil

A presidente da Comissão especial de seleção, da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN (portaria nº. 233/2025), através da Secretaria Municipal/Fundo de Saúde deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública para qualificação de Organizações de Sociedade Civil na Área da Saúde nº 001/2025, que teve por objeto **Chamada pública destinada à Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem fins Lucrativos como Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e Chamamento Público visando à Seleção de Organizações Sociais qualificadas para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão em atendimento a pretensa execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde, conforme demandas do Município de Rafael Godeiro/RN.** Com a participação das licitantes: **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE – DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **49.642.816/0001-08**, com sede no Município de Natal/RN, com endereço na **RUA DOS POTIGUARES Nº 2346 – LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59.062-280, e-mail: licitacao@ineas.org.br**. Procedido a conferência do envelope protocolado conforme item 2 do Edital de Credenciamento nº. 01/2025, conclui-se que a entidade: **INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE – DEMAIS** cumpriu todos os requisitos do referido edital, estando apta a prestar os serviços exigidos, considerando então, **HABILITADA**, na fase de credenciamento. Foi aberto o prazo de recurso de três dias úteis a contar da publicação deste. Fica a empresa Habilitada/qualificada convocada a apresentar o plano de trabalho (anexo ao edital) em até 5 (cinco) dias úteis. Restando mais o que tratar, a Presidente declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Rafael Godeiro/RN, 24 de novembro de 2025.

DELANE CRISTINA ALVES LEÃO
Presidente

CARMILENA EVARISTO JALES
Membro

RAYANE LUIZE DE OLIVEIRA FARIAS JALES
Membro

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:DDDCCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO Nº 121101/2025

EXTRATO

CONTRATO nº 121101/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 061104/2025

OBJETO: Contratação de show artístico-musical da cantora Ana Clara, a realizar-se em 21 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Encantado 2025 do Município de Riacho da Cruz/RN, com duração mínima de 1h50, incluindo apresentação ao vivo com banda, repertório autoral e sucessos consagrados, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades deste termo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025(31 de Dezembro de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

Riacho da Cruz, 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito(a)

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:5B9BA117

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO CONTRATO Nº 131101/2025

EXTRATO
CONTRATO nº 131101/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 121102/2025

OBJETO: Contratação de show artístico-musical do cantor ALEX DO ACORDEON, a realizar-se em 12 de dezembro de 2025, durante o ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE 2025 do Município de Riacho da Cruz/RN, com duração mínima de 1h30min, incluindo apresentação ao vivo com banda, repertório autoral e sucessos consagrados, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades deste termo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA RIACHO DA CRUZ

CONTRATADA: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 13/02/2026 (13 de Fevereiro de 2026), nos termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

Riacho da Cruz, 13 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito(a)

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:CBCCF794

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
121102/2025

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
121102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: G M CHAGAS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de apresentação artística do cantor CHAGAS SOBRINHO e BANDA, para festa do Dia do Evangélico, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2025, no município de Riacho da Cruz/RN, com duração aproximada de 02horas (duas horas) ininterruptas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 40.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-15000000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-17060000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA RIACHO DA CRUZ	4013	2144.33903900-17100000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 12/11/2025 fim 12/02/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 12/11/2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
G M CHAGAS - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C252091A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
061104/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA
CRUZ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E CONSIDERANDO À CONTRATAÇÃO DE
SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA CANTORA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
061104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de show artístico-musical da cantora Ana Clara, a realizar-se em 21 de dezembro de 2025, durante o evento Natal Encantado 2025 do Município de Riacho da Cruz/RN, com duração mínima de 1h50, incluindo apresentação ao vivo com banda, repertório autoral e sucessos consagrados, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades deste termo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:CA352A34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
121101/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
121101/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de apresentação artística do cantor CHAGAS SOBRINHO e BANDA, para festa do Dia do Evangélico, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2025, no município de Riacho da Cruz/RN, com duração aproximada de 02 horas (duas horas) ininterruptas.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa G M CHAGAS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:318E5008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
121102/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
121102/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de show artístico-musical do cantor ALEX DO ACORDEON, a realizar-se em 12 de dezembro de 2025, durante o ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE 2025 do Município de Riacho da Cruz/RN, com duração mínima de 1h30min, incluindo apresentação ao vivo com banda, repertório autoral e sucessos consagrados, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades deste termo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL), correspondentes à

contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de novembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:E9770D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00084/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00084/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado através de tecnologia RTK com GPS de precisão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J A N FERNANDES - CNPJ: 58.477.280/0001-03 - R\$ 16.000,00.

Riacho de Santana - RN, 24 de Novembro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:712791C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00084/2025. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado através de tecnologia RTK com GPS de precisão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 24/11/2025

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C9BCFFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 202502194/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: MARCIVANIA ELIAS DA SILVA****CPE/CNPJ CONTRATADO: 102.990.864-88****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Secretaria de Saúde do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.636,00 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.**Função:** 10 – Saúde.**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.**AÇÃO: 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA:** 10/11/2025 à 31/12/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:777B2D34**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 617/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 617/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE UIVANILCE FERNANDES**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para acompanhar adolescente a realizar exame Perícia Psicológica, no dia 21 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CEC64A9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 618/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 618/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO MATEUS DA COSTA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para acompanhar adolescente a realizar exame Perícia Psicológica, no dia 21 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DDB83514**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 619/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 619/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **KACIANO DARIO DE MORAIS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, para conduzir os Conselheiros Tutelares que irão acompanhar adolescente para exame de Perícia psicológica, no dia 21 de novembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5E4409FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 620/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 620/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5D5EA5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 621/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 621/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3D9CC1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 622/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 622/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EF3B16C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 623/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 623/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7B0F6A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 624/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 624/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de novembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5DB3552D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025/CMDCA
Riacho de Santana/RN, 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de que trata o Art. 2º da Resolução nº 05/2023/CMDCA, e altera o Regimento Interno do CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Riacho de Santana-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2023/CMDCA que criou o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição do referido Comitê sempre atualizada e em pleno funcionamento, garantindo a continuidade e a legitimidade das ações intersetoriais;

CONSIDERANDO a ocorrência de substituições e a renúncia de membros que ocupavam as vagas do CMDCA, do Conselho Tutelar e da Assistência Social, sendo necessária a designação imediata de novos representantes indicados pelos respectivos órgãos setoriais;

CONSIDERANDO as substituições e novas indicações de membros efetivadas pelos respectivos órgãos e políticas setoriais;

CONSIDERANDO que, historicamente, as Resoluções do CMDCA adotavam a prática de reinício da sequência numérica a cada ano civil, e a necessidade de se adequar às normas nacionais de organização;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o Regimento Interno do CMDCA, instituído pela Resolução nº 002/2024, de forma a garantir a conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

RESOLVE:
Art. 1º Fica substituído o Art. 2º da Resolução nº 05/2023/CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação, apresentando a nova e atual composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência:

"Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por:

- I - Representantes da política de Saúde:
Titular: Laisa Gabriela da Costa Renovato
Suplente: Mayara Cristina da Silva
II - Representantes da política de Educação:
Titular: Maria Cleilma da Costa Soares
Suplente: Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva
III - Representantes da política de Assistência Social:
Titular: Rosiane Maria do Nascimento Carvalho
Suplente: Yasmin Clarisma da Silva Rocha
IV - Representantes do CMDCA:
Titular: Thales Aldeide Moizeis Galdino
Suplente: Maria Raissa Pereira da Silva
V - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: José Uivanilce Fernandes
Suplente: Pedro Ricardo Fontes da Silva
VI - Representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Emerson Alex da Costa Lima
Suplente: Maria Auzilene Moizeis Galdino da Silva" (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos contidos na Resolução nº 05/2023/CMDCA permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º Fica acrescido o Art. 49-A ao Capítulo IX (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS) do Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 002/2024, com a seguinte redação:

"Art. 49-A. Em estrito cumprimento às diretrizes de organização e funcionamento emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), notadamente o disposto no art. 46, inciso V, da Resolução nº 231, de 23 de dezembro de 2022, fica estabelecido que a numeração das Resoluções deste Conselho dar-se-á em sequência cronológica e ininterrupta, por ano civil, independentemente da mudança de colegiado ou de gestão, sendo vedada a repetição ou o reinício da série."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO
Presidente do CMDCA – Riacho de Santana.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A0A33CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 107/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica em captação de recursos e operações de crédito, através do Programa Governança Mentorada (INPI nº 29409172307788755), compreendendo consultoria técnico-jurídica voltada à regularização fiscal, captação de recursos federais e estaduais, e gestão de operações de crédito para a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **INTEGRATIVA ASSESSORIA E FORMAÇÕES LTDA - ME**, localizada na Rua Jaguarari, nº 2.281 – Emp. Tirol Office – Lagoa Nova, Natal/RN | 59054-550, inscrita no CNPJ sob o nº 22.286.796/0001-23, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74 - III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta, conforme descrito abaixo.**

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Desenvolvimento do Programa Governança Mentorada (INPI nº 29409172307788755) – serviços de assessoria técnico-jurídica em captação de recursos e operações de crédito e gestão de recursos oriundos de linhas de financiamento para a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Riachuelo/RN, em 24 de novembro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: ABED81B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 108/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de show artístico da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL”, para apresentação na Festa do Queijo, no município de Riachuelo/RN, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2025 às 21h:00, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 24 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: EF95A1A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 109/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de show artístico do Cantor “RAFINHA”, para apresentação na Festa do Queijo, no município de Riachuelo/RN, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025 às 23h:00, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 24 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: 49488A0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO 064/2025

TERMO DE CONTRATO 064/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo nº 108/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA

MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E A
EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE
EVENTOS E FESTAS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, sediado(a) na Alameda do Sol, nº 16, sl.10, Parque das Nações, CEP: 59.158-780 - Parnamirim/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO IVO DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.534.178 SSP/RN e do CPF nº 779.121.014-20), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 108/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de show artístico da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para apresentação na Festa do Queijo, no município de Riachuelo/RN, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025 às 21h:00**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)	Unitário	Valor total (R\$)
1	Contratação de show artístico da banda “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL, para apresentação na Festa do Queijo, no município de Riachuelo/RN, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025 às 21h:00.	01	Show	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez)

dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS:, o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar a medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 24 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Contratante

F. Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

FERNANDO IVO DE MACEDO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:478E97FD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO 065/2025

TERMO DE CONTRATO 065/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº 109/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E A
EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE
EVENTOS E FESTAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito,

JOÃO BASÍLIO NETO, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, sediada(a) na Alameda do Sol, nº 16, sl.10, Parque das Nações, CEP: 59.158-780 - Parnamirim/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **FERNANDO IVO DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.534.178 SSP/RN e do CPF nº 779.121.014-20, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 109/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de show artístico do Cantor “RAFINHA”, para apresentação na Festa do Queijo, no município de Riachuelo/RN, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025 às 23h:00**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor (R\$)	Unitário	Valor total (R\$)
1	Contratação de show artístico do Cantor “RAFINHA”, para apresentação na Festa do Queijo, no município de Riachuelo/RN, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025 às 23h:00.	01	Show	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O Fica convencionado que o pagamento poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira parcela em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e as demais em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, contados da data da realização do(s) serviço(s), depois de aferido pela secretaria ordenadora da despesa, desde que esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; OBS: o ISS deverá ser recolhido no local da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/11/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 10.0% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, **caput**, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD

Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 24 de novembro de 2025

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Contratante

F. Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

FERNANDO IVO DE MACEDO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:283E4F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CME Nº 04/2025

Dispõe sobre a implementação, o monitoramento e a avaliação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, definidas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN.

O **Conselho Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Municipal nº 211/2024, e

Considerando o parecer nº 01/2021 - CMERF, que aprova Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, como referência para implantação na rede municipal de Rio do Fogo;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;

Considerando a necessidade de orientar, padronizar e fortalecer as ações desenvolvidas pelas instituições de Educação Infantil da rede municipal;

Considerando o compromisso do município com a garantia do direito à educação, à equidade e às condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem das crianças de 0 a 5 anos;

Considerando a importância de estabelecer um processo contínuo de monitoramento e avaliação que assegure transparência e eficiência na implementação das diretrizes;

Resolve:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio do Fogo/RN, o processo de implementação das Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2024.

Art. 2º

A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as ações necessárias para o alinhamento das práticas pedagógicas, administrativas e estruturais das instituições de Educação Infantil às diretrizes nacionais, contemplando:

I – gestão da qualidade e governança educacional;

II – matrícula, acesso, permanência e equidade;

III – organização do atendimento e práticas pedagógicas;

IV – currículo alinhado ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

V – infraestrutura, ambientes educativos e segurança;

VI – formação, valorização e acompanhamento dos profissionais da Educação Infantil;

VII – monitoramento contínuo da qualidade e da oferta.

Art. 3º

Fica aprovada a **Tabela Municipal de Monitoramento da Implementação das Diretrizes para a Educação Infantil**, que acompanhará o desenvolvimento das ações previstas para cada eixo e orientará processos de avaliação interna e externa.

Parágrafo único. A Tabela de Monitoramento inclui:

I – eixo/diretriz nacional correspondente;

II – ações previstas no município;

III – responsáveis institucionais;

IV – prazos de execução;

V – recursos necessários;

VI – status de implementação;

VII – indicadores;

VIII – metas anuais;

IX – evidências e registros de comprovação;

X – observações técnicas.

Art. 4º

A Secretaria Municipal de Educação deverá atualizar semestralmente as informações da Tabela de Monitoramento, garantindo:

I – análise das evidências apresentadas pelas unidades;

II – registro de avanços e dificuldades;

III – acompanhamento das metas anuais;

IV – envio dos dados consolidados ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º

O Conselho Municipal de Educação acompanhará todo o processo de implementação, cabendo-lhe:

I – analisar os resultados do monitoramento;

II – emitir pareceres orientadores quando necessário;

III – propor ajustes e recomendações;

IV – apoiar a integração das diretrizes nas políticas municipais de educação.

Art. 6º

As instituições de Educação Infantil da rede municipal deverão colaborar com o processo de monitoramento, fornecendo informações, evidências e registros solicitados, além de garantir o cumprimento das orientações pedagógicas e administrativas previstas.

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Rio do Fogo/RN, 17 de novembro de 2025.

IVALDO AMBRÓSIO DA SILVA

Presidente em Exercício – CMERF/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:144ED400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços de publicação de atos oficiais destinados à Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240001, que findava em 31 de dezembro de 2025, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:354DDBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Orgânica Municipal disciplina que *“A Prefeita poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas que julgar necessárias.”*

CONSIDERANDO, também, que o art. 71 da Lei Municipal n. 07/2009 assevera que *“No regulamento da Prefeitura, o Chefe do Executivo Municipal poderá delegar competência aos seus subordinados, através de Decreto, para deliberar sobre documentos e ações públicas, podendo, a qualquer tempo, avocar a si, segundo seu único critério, a competência delegada”.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada, até ulterior deliberação, competência ao servidor efetivo **Paulo Pontes da Costa, Matrícula: 30554**, ocupante do cargo de agente administrativo, para, na ausência do titular da pasta, assinar as certidões de área, alinhamento e características; alvará de sepultamento; alvará de taxista; alvará de construção; habite-se; declaração de ligação de água e energia; bem como demais certidões emitidas pela Secretaria, inclusive alvará de construção de túmulo.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9E9BC80F

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre emenda à lei municipal 862/2022 alterando o artigo 6º e acrescentando o artigo 7º.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei nº 862 de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6. Oferece a vítimas de violência doméstica o serviço de casa-abrigo:

- a) moradia provisória, protegida, segura, sigilosa e integral a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com risco iminente de morte ou ameaça à vida, e a seus dependentes, devendo ser resguardado o devido sigilo em relação à identidade, localização e demais informações relativas aos seus usuários;
- b) ambiente e condições mínimas que permitam o processo de desenvolvimento da criança e do adolescente dependente da mulher protegida;
- c) o acesso à educação;
- d) a continuidade de tratamento de saúde da criança ou adolescente com deficiência dependente;
- e) em articulação permanente dos serviços de abrigo com a segurança pública, a proteção, a segurança e o bem-estar físico, psicológico e social da mulher em situação de violência;
- f) auxílio no processo de reorganização da vida das mulheres e seus dependentes, com vistas à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades que possibilitem alcançar autonomia pessoal e social, e no resgate de suas autoestimas;
- g) esse serviço de casa-abrigo deverá ser concedido comprovada a existência de violência contra a mulheres, através de pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) o tempo do serviço de casa-abrigo deverá ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de pareceres técnicos e comprovada a segurança e autonomia da vítima em retorno ao convívio de seus familiares e/ou sociedade.

Art. 2º - acrescenta-se o Art. 7º com a seguinte redação: “esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.”

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1F2BA35C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.909/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, CPF nº 967.XXX.XXX-87, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Gestão do Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de novembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:05174A59

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.910/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Paternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor efetivo **JAEDSON MARQUES DE LIMA**, Mat. 001068-5, Agente de Combate as Endemias, que solicita prorrogação da licença paternidade, anexando a certidão de nascimento de seu descendente, nascido em 18 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 8.737/2016, que diz respeito a Prorrogação da Licença - Paternidade;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **JAEDSON MARQUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, pelo período de 20 dias, a contar do dia 20 do corrente mês e ano, conforme certidão de nascimento anexa.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de novembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:D3D74C1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.911/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Conselheira Tutelar **RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº 057.*** *-27, Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Fórum Estadual de Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfretamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado no Auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Universitário UFRN, localizado em Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:968154BF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.912/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Conselheira Tutelar **MARIA LURIANE DA SILVA CONFESSOR**, CPF nº 099.*** *-98, Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Fórum Estadual de Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfretamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado no Auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Universitário UFRN, localizado em Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FD0CFB91

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.913/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1/2 (meia) DIÁRIA, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Conselheira Tutelar **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, CPF nº 032.*** *-98, Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 27 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar do Fórum Estadual de Revisão do Plano Decenal Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, a ser realizado no Auditório do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus Universitário UFRN, localizado em Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0460A2FA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.914/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **EDSON DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 0111147/1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 25 a 26 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Oficina do Projeto de Fortalecimento das Ações de Vigilância Entomológica com Armadilha de Oviposição-Ovitrapa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:53FA0927

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.915/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **JOILSON SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 0010561/1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 25 a 26 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Oficina do Projeto de Fortalecimento das Ações de Vigilância Entomológica com Armadilha de Oviposição-Ovitrapa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:48DD285B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.916/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora **WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES**, matrícula nº 1527991/3, ocupante do cargo de Bióloga, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 25 a 26 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Oficina do Projeto de Fortalecimento das Ações de Vigilância Entomológica com Armadilha de Oviposição-Ovitrapa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4A229AB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.917/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1,5 (uma e meia) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **PAULO RICARDO DANTAS**, matrícula nº 1531026/2, ocupante do cargo de Subcoordenador de Zoonoses, Endemias e Ambiente, Vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 25 a 26 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar de uma Oficina do Projeto de Fortalecimento das Ações de Vigilância Entomológica com Armadilha de Oviposição-Ovitrapa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C6773B23

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 11.900/2025
- GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) que trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica deste Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FLÁVIO MAGNO BEZERRA, Tratorista, Matrícula: 0050865/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 06 (seis) meses, a partir do dia **1º de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º de dezembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:16A11608

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensão “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização das cerimônias de formatura dos Doutores do ABC 2025, que ocorrerão nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2025, no Clube Juvenal Pé de Copa, com duração média de 04 (quatro) horas cada solenidade, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de novembro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h30min às 14h30min, do Dia 28 de novembro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no [sítio:www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: licitacaosantacruzrn@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA

Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:3DEA91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR POR ITEM**, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA OPERAÇÃO DE COMBATE A MOSQUITOS, INCLUINDO INSETICIDAS LARVICIDAS, ÓLEOS MINERAIS DILUENTES E GERADORES DE AEROSSOL PORTÁTEIS E VEICULARES, DESTINADOS AO CONTROLE DE MOSQUITOS VETORES DE DOENÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PRIMORDIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25 de novembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 08 de dezembro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital. Santa Cruz/RN, em 24 de novembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.

Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2A3FCFB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **J A ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, inscrita (a) no CPF/CNPJ sob nº: **29.586.512/0001-63**, objetivando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 48.100,00** (quarenta e oito mil e cem reais), vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 24 de novembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5C594106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 44.2025- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 44 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Apresentação do 2º Quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em Audiência Pública realizada no dia 19 de Novembro de 2025, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a Apresentação do 2º Quadrimestre de 2025.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 24 de Novembro de 2025.

CAMILA ARAÚJO DA FONSECA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:69B7581D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVO 551/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o andamento do Pregão Eletrônico 007/2025 que visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, nos termos dos itens 4.4.8, 4.4.9 E 4.4.10 do Edital e disposições contidas no Termo de Referência para fins de vistoria e

verificação de conformidade com as exigências editalícias, **FICAM CONVOCADAS** as seguintes empresas:

(i) EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES, CNPJ Nº 32.127.406/0001-26: Rota 0004;

(ii) F A DA CUNHA TRANSPORTES, CNPJ Nº 14.022.315/0001 44: Rotas 0033, 0034 e 0035;

(iii) 50465330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES, CNPJ Nº 50.465.330/0001-20: Rotas 0009, 0011, 0022 E 0032;

(iv) GHC TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 46.885.195/0001-03: Rota 0021;

(v) AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 13.313.081/0001-21: Rotas 0001 e 0008;

(vi) N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.512.339/0001-93: Rota 0010;

(vii) VERIDIANA KEYLA P DE FREITAS LTDA, CNPJ Nº 54.245.763/0001-21: Rotas 0025, 0040 e 0043.

A apresentação deverá ocorrer perante a Comissão Designada pela portaria 271/2025 do Gabinete do Prefeito, na cidade de Santana do Matos/RN. **A vistoria acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025** na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, nos seguintes horários: **08h às 12h e 14h às 17h**.

Registre-se, Publique-se.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2025.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 171/2025 - GP

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:57AD33C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.106-2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NA EDUCAÇÃO E LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 1.106/2025

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e Luto Oficial no Município de Santana do Matos, em razão do falecimento do servidor Ronilson Silva Segundo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor **Ronilson Silva Segundo**, ocorrido em 23 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município e o profundo pesar de toda a comunidade santanense;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir que servidores e comunidade escolar possam prestar suas homenagens;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no dia **24 de novembro de 2025**.

Art. 2º Fica decretado **Luto Oficial**, no Município de Santana do Matos, por **03 (três) dias**, a contar de **24 de novembro de 2025**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **Ronilson Silva Segundo**.

Art. 3º Os serviços essenciais continuarão funcionando normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:3A5AAE84

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19111/2025
ORINDO DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **08.110.439/0001-89**, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000; Representante Legal: Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, inscrito do CPF sob nº *****.079.094-****.

CONTRATADO: J H N DE MELO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o nº **21.597.589/0001-27**, sediado(a) na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 166, Centro – São Bento do Norte/RN - CEP: 59.590-000; Representante Legal: Sr. Justino Henrique de Melo, inscrito no CPF sob nº *****364.309-****.

OBJETO: ADEÇÃO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.278.811,60 (dois milhões duzentos e setenta e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da data de sua subscrição.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Nacional n. 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

J H N De Melo LTDA

JUSTINO HENRIQUE DE MELO

Representante da Empresa

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:B212A2ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 696/2025 – TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 693/2025

PORTARIA Nº 696/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 693/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação administrativa referente à concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o adiamento do I Encontro de Formação do PROLEEI-RN, anteriormente previsto para ocorrer nos dias 24 e 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão desse adiamento, deixa de existir a motivação que fundamentou a concessão de diárias autorizadas pela Portaria nº 693/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 693/2025 no Diário Oficial do Município, em 21 de novembro de 2025, Edição nº 3672;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **tornada sem efeito** a **Portaria nº 693/2025**, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2025, Edição nº 3672, que concedia 1½ (uma e meia) diária à servidora **Maria Vitória de Lima**, matrícula nº 175, para viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:EA5A3872

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 697/2025 – TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 694/2025

PORTARIA Nº 697/2025

Torna sem efeito a Portaria nº 694/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação administrativa referente à concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o adiamento do I Encontro de Formação do PROLEEI-RN, anteriormente previsto para ocorrer nos dias 24 e 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, em razão desse adiamento, deixa de existir a motivação que fundamentou a concessão de diárias autorizadas pela Portaria nº 694/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 694/2025 no Diário Oficial do Município, em 21 de novembro de 2025, Edição nº 3672;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **tornada sem efeito** a **Portaria nº 694/2025**, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2025, Edição nº 3672, que concedia 1½ (uma e meia) diária ao servidor **José Eudemayke da Silva**, matrícula nº 3290, para viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 24 de novembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B3E69A2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATADA Nº 258.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **LUZIA ANABELLY DE SOUSA ARAÚJO**, CPF: XXX. 106.284-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, junto a Escola Municipal Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora Ana Maria da Silva, matrícula nº 119.

Do Valor Global: **R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente CONTRATO terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Ensino Fundamental. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de novembro de 2025.

Signatários: **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) e **LUZIA ANABELLY DE SOUSA ARAÚJO** (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:7FA62268

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 257.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **WIGNA ROBERTA COSME**, CPF: XXX.305.724-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição da servidora Ana Cleci da Silva, matrícula nº 410.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 7.302,58 (sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de novembro 2025.

Signatários: **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal - Contratante) **WIGNA ROBERTA COSME** (Contratada).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:3CA671E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 259.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **EVANEIDE SOARES DE LIMA**, CPF: XXX.326.234-XX, CONTRATADA.

Do objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria de Saúde. Desempenhando suas na UBS do Santa Luzia, em substituição da servidora Maria Rekmária Cunha, matrícula nº 2262, que encontra-se afastada por licença-prêmio.

Do Valor Global: 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 – Programa da Saúde Bucal. 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de novembro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante), AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante), EVANEIDE SOARES DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5F708943

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 260.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **SIMONICA DE OLIVEIRA XAVIER**, CPF: XXX.246.114-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Letícia Damasceno, em substituição da ex-servidora Cleonice Virgínia de Lima Silva, matrícula nº 02.

Do Valor Global: **R\$ 7.302,58 (sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2157 – Manutenção do Ensino Infantil: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de novembro 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) SIMONICA DE OLIVEIRA XAVIER (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2F11EA95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 261.2025

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **TWANY SOARES DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.046.584-XX, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esporte e Lazer. Exercendo suas funções na Escola Municipal Maria Antônia de Lima, em substituição da servidora Maria das Vitórias de Oliveira Santana, matrícula nº255.

Do Valor Global: **R\$ 7.302,58 (sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 01 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de novembro 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) TWANY SOARES DO NASCIMENTO (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:144416A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 262.2025.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **VALTER BENTO DA SILVA**, CPF: XXX.179.334-XX, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação vigente, contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, tendo em vista que os processos seletivos vigentes não possuem mais candidatos APTOS a serem convocados/contratados, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer a função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Desempenhado suas funções na rota de Bom Jesus (zona rural).

Do Valor Global: **R\$ 2.378,20 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: 13 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

O presente contrato terá vigência pelo prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que não ultrapasse os limites legais.

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza, exceto quanto às obrigações já assumidas e comprovadamente executadas até a data da rescisão.

A rescisão também poderá ocorrer de forma imediata, a critério exclusivo da contratante, em razão de reestruturações administrativas, adequações operacionais ou por superveniência de fatos que justifiquem a descontinuidade da prestação dos serviços, devidamente formalizados.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação - Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 13 de novembro de 2025.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal - Contratante) e **VALTER BENTO DA SILVA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7E3EF922

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO PE Nº 044/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 044/2025, que tem como objeto: registro de preço para futura,

eventual e parcelada Contratação de empresa para locação de estruturas para eventos, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Nova data da abertura da Sessão: 09/12/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **25/11/2025 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas Santana do Seridó, 24 de novembro de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:AE60DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0287/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0287/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de novembro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar, no dia 26, do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, que acontecerá no Teatro Riachuelo. E nos dias 27 e 28 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar da reunião do Planejamento Estratégico Ações da Educação para o ano de 2026, que se configura como uma oportunidade para discussão e planejamento das diretrizes que guiarão a Educação no Rio Grande do Norte nos próximos anos, um momento crucial para o desenvolvimento do setor educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0287/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:D93E6524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0288/2025/PMSS/CD/ADM DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0288/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de novembro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participar, no dia 26, do SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS, que acontecerá no Teatro Riachuelo. E nos dias 27 e 28 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar da reunião do Planejamento Estratégico Ações da Educação para o ano de 2026, que se configura como uma oportunidade para discussão e planejamento das diretrizes que guiarão a Educação no Rio Grande do Norte nos próximos anos, um momento crucial para o desenvolvimento do setor educacional, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0288/2025/PMSS/CD/ADM de 24 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:627EFFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0350/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 0350/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei nº 0682 de 29 de outubro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, Comissão Específica para a etapa de entrevistas do Processo Seletivo Simplificado no Município de Santana do Seridó/RN, a seguir dispostos:

1. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do Cargo de Coordenadora Financeira e Contábil - Símbolo CC-3, matrícula nº 130009-1, Formação Graduação em Pedagogia, membro;

2. **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 130068-7, Formação Graduada em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, membro;

3. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Coordenador da Agricultura Familiar - Símbolo CC-3, matrícula nº 130203-3, membro;

4. **ANA LUZIA DA COSTA SOUZA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora do Cadúnico - Símbolo CC-4, matrícula nº 130220-5, Formação Graduação em Pedagogia, membro;

5. **ETEL ROGERE DA SILVA**, ocupante do Cargo de Enfermeiro, matrícula nº 130206-2, Formação Graduação em Enfermagem, membro;

6. **FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo Psicóloga, matrícula nº 130203-4, Formação Graduação em Psicologia, membro;

7. **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 130079-2, Formação Graduada em Pedagogia com Especialização em Educação Infantil, membro;

8. **LUZIA BEZERRA SANTOS**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 130062-8, Formação Graduada em Pedagogia, membro;

9. **MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula nº 130202-6, Formação Graduada em Serviço Social, membro;

10. **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, ocupante do Cargo de Coordenador da Agricultura Familiar - Símbolo CC-3, matrícula nº 130203-3, membro;

11. **SIMONE GOMES DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Habitação e Regularização Fundiária - Símbolo CC-4, matrícula nº 130192-6, Formação Graduação em Pedagogia, membro;

12. **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente Social, matrícula nº 130202-0, Formação Graduada em Serviço Social, membro;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:024391A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3597/2025 - Dispensa de Licitação nº 65/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de SMART TV, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.869.398/0001-46, no valor global de R\$ 3.938,00 (três mil, novecentos e trinta e oito reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e material permanente Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto

Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 24 de novembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:79D99514

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

No **Decreto Municipal nº 013/2025**, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3513, no dia 08/04/2025:

No Art. 1º, na tabela constante no artigo:

Onde se lê: "Estado do Rio Grande do Norte (Área não abrangente à Grande Natal)"

Leia-se: "Estado do Rio Grande do Norte (Área não abrangente à microrregião do agreste potiguar)."

Santo Antônio/RN, 24 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8219B7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS – PE Nº
039/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828031/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura e eventual de materiais elétricos para o Município de Santo Antônio/RN.

**AVISO DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS – PE Nº
039/2025**

Informamos que a sessão para avaliação das amostras do Pregão Eletrônico acima citado ocorrerá às 09h00min do dia 26/11/2025 (Quarta-feira), na Sede da prefeitura, situada na Rua Padre Cerveira nº505.

Santo Antônio/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira da PMSA/RN

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:9FD96F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2025**

PROCESSO Nº 1112017/2025

ASSUNTO: Inscrição de servidores no evento “Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026”, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76**, com o valor total de **R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)**, referente ao Pagamento da Inscrição de servidores no evento “Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026”, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias para finalização do processo de inexigibilidade.

Santo Antônio/RN, 24 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:710B023A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2025**

PROCESSO Nº 926029/2025

ASSUNTO: Curso de formação pedagógica no COOPEDUCACIONAL – COOPERATIVA DE TRABALHO DO SETOR EDUCACIONAL DO BRASIL, que terá como tema “Inteligência Artificial na Educação”, acompanhada da concessão de uso da MarIA – um co-piloto educacional desenvolvido para atuar como a Inteligência Artificial de toda a comunidade escolar.

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela assessoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUICOES DE ENSINO – CNPJ: 54.415.214/0001-58**, com o valor total de **R\$ 60.175,00 (sessenta mil cento e setenta e cinco reais)**, referente ao curso de formação pedagógica no COOPEDUCACIONAL – COOPERATIVA DE TRABALHO DO SETOR EDUCACIONAL DO BRASIL, que terá como tema “Inteligência Artificial na Educação”, acompanhada da concessão de uso da MarIA – um co-piloto educacional desenvolvido para atuar como a Inteligência Artificial de toda a comunidade escolar.

Encaminhe ao SETOR DE LICITAÇÃO para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 24 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:D19C678F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

PROCESSO Nº 812037/2025

CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: Seleção de propostas e estudos da iniciativa privada para a solução integrada de projeto e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a infraestrutura básica necessária, no Município de Santo Antônio/RN, a fim de subsidiar a Administração na definição da solução mais vantajosa para posterior contratação da obra.

No dia, 24 de novembro de 2025, foi analisado os documentos de habilitação e proposta, para atender ao Credenciamento de empresas para seleção de propostas e estudos da iniciativa privada para a solução integrada de projeto e construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, incluindo a infraestrutura básica necessária, no Município de Santo Antônio/RN, a fim de subsidiar a Administração na definição da solução mais vantajosa para posterior contratação da obra.

Considerando que após a análise dos documentos de habilitação e proposta, foi visto que a empresa AVANCAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.409.761/0001-13 foi credenciada no presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN.

Santo Antônio/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:042943D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROCESSO Nº 1112017/2025

ASSUNTO: Inscrição de servidores no evento “Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026”, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76**, com o valor total de **R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)**, referente ao Pagamento de Inscrição de servidores no evento “Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026”, promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN)

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda com a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 24 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:8DBE878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO Nº 926029/2025

ASSUNTO: Curso formação pedagógica no COOPEDUCACIONAL – COOPERATIVA DE TRABALHO DO SETOR EDUCACIONAL DO BRASIL, que terá como tema “Inteligência Artificial na Educação”, acompanhada da concessão de uso da MarIA – um co-piloto educacional desenvolvido para atuar como a Inteligência Artificial de toda a comunidade escolar.

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **TRANSFORMACAO - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUCOES DE ENSINO – CNPJ: 54.415.214/0001-58**, com o valor total de **R\$ 60.175,00 (sessenta mil cento e setenta e cinco reais)**, referente ao curso formação pedagógica no COOPEDUCACIONAL – COOPERATIVA DE

TRABALHO DO SETOR EDUCACIONAL DO BRASIL, que terá como tema “Inteligência Artificial na Educação”, acompanhada da concessão de uso da MarIA – um co-piloto educacional desenvolvido para atuar como a Inteligência Artificial de toda a comunidade escolar.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 24 de novembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:22F31CEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 24/2025

DECRETO Nº 24/2025

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.536/2024, de 16 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das exigências escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais espaços públicos, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa;

V – Articular-se com a rede socioassistencial e demais órgãos de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, entre outros), para

apoiar o acompanhamento das famílias beneficiárias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais e designados por ato próprio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º O Comitê Gestor será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e se reunirá, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 24 NOVEMBRO de 2025.

RAFAEL MATIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura de São Bento do Trairi – RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:528B8E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 069/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2025.10.0264**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO;CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: T DE O. DANTAS ELETRO, CNPJ Nº 21.767.046/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA INEZ MEDEIROS 227 DARCI FONSECA CAICÓ/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO, COM TROCA DE ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO E VENTILADOR

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM 30 DIAS;

VALOR: **R\$ 2.650,00** (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA PELO CONTRATANTE E TIAGO DE OLIVEIRA DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 24/11/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:EA466264

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 069/2025.**

De acordo.

Diante da análise técnica do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica e controladoria interna deste Município de São Fernando, DETERMINO que se proceda, com a contratação direta de pessoa jurídica para prestar serviços de rebobinamento de motor elétrico, com troca de rolamentos, selo mecânico e ventilador; Conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa T DE O. DANTAS ELETRO, CNPJ Nº 21.767.046/0001-00, COM ENDEREÇO NA RUA INEZ MEDEIROS 227 DARCI FONSECA CAICÓ/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, com a importância global estimada de **R\$ 2.650,00** (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS); Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 24/11/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:8CFCE842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.618, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Prorroga a Situação de Emergência nas áreas do Município de São João do Sabugi-RN afetadas por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de São João do Sabugi–RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º e inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Monitor das Secas mantém o Município classificado na condição de **Seca Moderada**, sem perspectiva de melhora a curto prazo;

II – Que a ocorrência de chuvas irregulares e insuficientes nos últimos meses impossibilitou a recarga dos reservatórios, mantendo níveis críticos próximos de zero;

III – Que a continuidade da seca tem reduzido ainda mais os volumes dos mananciais que abastecem a zona rural e urbana, comprometendo o fornecimento regular de água;

IV – Que a persistência da seca tem provocado **escassez de água para consumo humano e animal**, além de gerar perdas na agricultura, acarretando danos socioeconômicos e ambientais que exigem ações emergenciais do Poder Público;

V – Que o Parecer Técnico atualizado da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC confirma a persistência da situação de anormalidade e recomenda a **prorrogação** da Situação de Emergência, conforme o disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica **prorrogada** a Situação de Emergência por seca nas áreas do Município de São João do Sabugi-RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos demais documentos anexos,

em virtude da continuidade do desastre classificado como **seca – COBRADE 1.4.1.2.0**, conforme Anexo V da Portaria Federal nº 260/2022.

Art. 2º Permanece autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuação integrada sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta à seca e na assistência à população afetada.

Art. 3º Permanece autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas para arrecadação de recursos, visando reforçar as ações emergenciais destinadas à população atingida, sob coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o previsto nos incisos XI e XXV do Art. 5º da Constituição Federal, permanecem autorizados os agentes de proteção e defesa civil e as autoridades administrativas, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar residências para prestar socorro ou determinar evacuação imediata;

II – utilizar propriedade particular em situação de iminente perigo público, assegurada indenização posterior ao proprietário, se houver dano.

Parágrafo único. A omissão de agentes públicos responsáveis pelas ações de proteção e defesa civil os sujeitará às sanções legais cabíveis.

Art. 5º Conforme o Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, permanece autorizada a abertura de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades localizadas em áreas de risco intensificado decorrente do desastre.

§ 1º A depreciação das áreas inseguras deverá ser considerada no processo.

§ 2º Sempre que viável, poderá haver permuta por áreas seguras, com apoio comunitário para desmontagem e reconstrução das edificações.

Art. 6º Fica mantida a autorização prevista no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo dispensa de licitação para ações emergenciais relacionadas ao enfrentamento da seca, observados os limites legais e o prazo máximo de execução de 1 (um) ano, vedada prorrogação contratual.

Art. 7º Este Decreto de Prorrogação terá validade por **180 dias**, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, em 24 de novembro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:A0B9EC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92, ART. 74, INCISO III,
ALÍNEA (C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso III, Alínea (c) da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85	Contrato de empresa especializada para elaboração e aplicação de avaliação para gestores escolares – Condicionalidade I do VAAR	R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)

Fonte de Recurso: FUNDEB

São José de Mipibu/RN, 24 de novembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:1573449C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 501/2025 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 24 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **DOUGLAS SILVA DE ARAUJO**, conforme requerimento do servidor em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula nº 0010600, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:4BFD189E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIA– PE 14/2024**

CONTRATADO	OBJETO
MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTACOES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.383.194/0001-30	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência.
FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.550.260/0001-97	
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80	
ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76	
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.376.992/0001-04	

São José de Mipibu/RN, 27 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D5633D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS).

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Passa e Fica/RN, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança contra incêndios nos prédios públicos ligados a Secretária Municipal de Educação do Município de São José do Campestre/RN, incluindo a elaboração do Plano de Prevenção e**

Proteção Contra Incêndios (PPCI), a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou equivalente, e a realização de curso de capacitação em prevenção e combate a incêndio para servidores, abrangendo tanto prédios próprios quanto locados.

São José do Campestre/RN, em 19 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:03190910

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

Declara situação de emergência nas áreas do município de São José do Campestre/RN afetadas pela seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a portaria federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o aumento na insegurança hídrica no município, pois as chuvas irregulares nos últimos seis meses não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios e a CAERN não atende a integralidade da Zona Rural do município;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre/escassez, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que parte da população residente na Zona Rural do município não têm acesso a água potável para consumo humano, mediante rede de distribuição da CAERN, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta a escassez histórica de água potável como seu principal problema e que só é possível fornecer água potável mediante abastecimento através da OCP (Operação Carro Pipa), caracterizando como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público;

CONSIDERANDO que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será proporcionado o mínimo de bem-estar aos munícipes e a continuidade da Operação Carro-pipa Federal busca mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico deste bem de consumo para todos.

CONSIDERANDO que apesar dos esforços da Administração Municipal para minimizar o problema da falta de água potável, não é possível atender a contento a população atingida pela seca sem o apoio do Governo Federal.

CONSIDERANDO, por fim, os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Agricultura no memorando eletrônico nº 695/2025, em que se comprova a situação hídrica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência nas áreas do município de São José do Campestre/RN, registradas no formulário de informações do desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

Art. 5º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 24 de novembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C4663397

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 195/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 24 de novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **RELRYA DANIELA FELIPE DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativa, matrícula nº 1.872, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 02 de dezembro de 2025 até 02 de dezembro de 2027, com ônus para o Município, nos termos da Cooperação Técnica e Administrativa nº 17/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CD5B13CB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 196/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 24 de novembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EWERTON CLAUDIO SOARES DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.494.044-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:47D91674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 061/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 016.###.###-93-SSP/RN, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.### - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.4#####4 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 090.###.###-45, inscrita no conselho sob o nº 000482.788-COREN/RN, domiciliada na Rua Teotônio Guerra, 289 – Novo Horizonte - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeiro, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2025.

*Republicado por incorreção – Código de Verificação 870F11C1

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS

Secretária Municipal da SESAD

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 2.4####4 SSP/RN inscrita no CPF sob o nº 090.###.###-45, inscrita no conselho sob o nº 000482.788-COREN/RN, domiciliada na Rua Teotônio Guerra, 289 – Novo Horizonte - Cruzeta/RN CEP:59.375-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2025

.....
Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:187601A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 498/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2025.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BD655BE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 499/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:284E37A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 501/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**

Cargo/Função: Assistente Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	24 de novembro de 2025.	205,29	308,33

TOTAL

R\$ 308,33

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de novembro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:66B69248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 25 de novembro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos (hospitalares, para fisioterapia e de TI)** para as **Unidades de Saúde do Município de São José do Seridó/RN provenientes da Emenda Parlamentar nº 43740017 - OGU.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 09 de dezembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de novembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:89F09690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 25 de novembro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material esportivo**.
 A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de dezembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de novembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador: 2C1EE7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 25 de novembro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Aquisição de gerador para a Unidade de Saúde do Município Maria Aparecida Dantas com recursos provenientes da emenda parlamentar nº 43740017 - OGU**.
 A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de dezembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 24 de novembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Membro	Membro

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador: E8F4759B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PROCESSO
 ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 071/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: JS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33827265000117; **OBJETO:** Aquisição de dois (02) veículos 0 KM, sendo: uma (01) ambulância tipo “D” e uma (01) picape 4X4, sendo este com recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 43740017 – OGU; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período; **VALOR GLOBAL:** R\$ 449.859,89 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **Dotação Orçamentária:** I - UNIDADE: 06.10.302.0008.1081 – Aquisição de unidades móveis de saúde; **FONTE:** 15001002; **PROGRAMA:** Melhoria da qualidade dos serviços de saúde; **IV - ELEMENTO:** 449052 – Equipamentos e material permanente; **V - PLANO:** Oferecer uma infraestrutura de saúde de qualidade; **VI - NOTA DE EMPENHO:** 06251190018; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, XLI.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2025.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador: D7DA63C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 71/2025 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº: 23/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO
CPF: 153.592.698-80

Objeto: Contratação de imóvel (galpão) destinado à instalação e funcionamento de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, visando a triagem, armazenamento, beneficiamento e destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis coletados no município de São Miguel/RN

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15862 - Aluguel de galpão destinado à associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis, para fins de triagem, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos recicláveis.	MÊS	6	800,00	4.800,00
Total Geral				4.800,00	

Fontes de Recurso:
582 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 581 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Início da Vigência: 19/11/2025
Final da Vigência: 19/05/2026
Assinatura: 19/11/2025

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador: F1BB5E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 301, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º DO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 154, de 03 de fevereiro de 2023, que disciplina os procedimentos para a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º(...)

§ 3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 154, de 03 de fevereiro de 2023, incluindo:

1. A definição de Consignação Facultativa, que abrange as Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtidos em instituições bancárias ou financeiras conveniadas (Art. 4º, V) e Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial (Art. 4º, VI).
2. A margem consignável máxima de até 40% (quarenta por cento) para empréstimos financeiros e demais descontos facultativos, e de até 40% (quarenta por cento) para financiamento habitacional (Art. 7º, § 1º e § 2º).
3. A ordem de prioridade das consignações facultativas, onde as prestações referentes a financiamento de imóvel residencial continuam a ter a maior prioridade (Art. 8º, § 1º, 'a').

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de novembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:E4CE0259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando os instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS.

RESOLVE:

1- APROVAR O RELATÓRIO DO 2º RDQA/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Decisão deliberada e aprovada em plenária do CMS em uso de suas atribuições legais. Esta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 010, de 29 de outubro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 349, de 1997.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DABA8787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
32/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº**
32/2025

Concede Licença Prêmio ao servidor que especifica.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ASSIS DE LIMA, servidor público municipal, matrícula nº 3751, inscrito no CPF sob o nº XXX.953.944-XX, ocupante do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 25 de novembro de 2025 e 22 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F7628216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 59/2025 - COMISSÃO DE
HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO - PNAB

Nomeia os integrantes da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO para análise da documentação apresentada e para análise

do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, II, IV e VII, e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento a cultura, a Lei Federal supracitada e os Editais de Chamamento Público,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, como integrantes da COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SELEÇÃO, para análise da documentação apresentada e para análise do mérito das propostas apresentadas pelos interessados em receber apoio financeiro nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, a Lei Federal supracitada e os Editais de Chamamentos Público, no âmbito do município de São Tomé/RN, os seguintes membros:

Comissão Permanente de Licitação

Maciel Kelison Pereira
CPF: 069.317.994-52

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Ana Edileuza Dantas
CPF: 971.278.504-10

Onélia Fernandes de Lucena
CPF: 056.129.814-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 24 de novembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1D0C854E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileiro, Solteiro, CPF: 067.XXX.XXX-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.XXX.XXX-00, portador da CI/RG n.º

0XX8 TFFN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/02/2023.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 01 de DEZEMBRO de 2025 a 28 de FEVEREIRO de 2026.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 01 de DEZEMBRO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29
Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO

CPF/MF sob o n.º 222.XXX.XXX-00
Contrato(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D77271E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 415-B/2025-GP, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 diária a servidora **GISELÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de Comparecer na empresa RH COMERCIAL EIRELI – para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 18 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E60AA344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2025 - GP, 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer na SEMARH – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, participar de uma reunião para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, no dia 24 de novembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de novembro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6EB38FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025 – GP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250309.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250309, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa THIAGO BATISTA DA COSTA, CNPJ: 17.982.607/0001-17 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61, RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292, CPF: 098.949.054-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 18 de novembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7B8EF4D

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.XXX.XXX-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **FRANCISCO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 063.XXX.XXX-54, portador da CI/RG n.º 00XXXXX341 ITEP RN, residente e domiciliado no ST Xique-xique, nº 46, Zona Rural, Florânia/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 01/11/2024.

CLÁUSULA 1ª – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA 2ª – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2025).

CLÁUSULA 3ª. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 01 de DEZEMBRO de 2025 a 28 de FEVEREIRO de 2026.

CLÁUSULA 4ª – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 01 de DEZEMBRO de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FRANCISCO CANDIDO PEREIRA

CPF/MF sob o n.º 063.XXX.XXX-54

Contrato(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9C9172FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 051/2025 - SME, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO.**

Membro: Joedson Araujo Santos (Mat. 1334)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de novembro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A97F998**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por meio deste, informa aos licitantes e demais interessados que o Pregão Eletrônico nº 025/2025, referente ao Processo Administrativo nº 152/2025, encontra-se **SUSPENSO**.

A suspensão ocorre em razão da necessidade de readequações no Edital, visando garantir a plena regularidade do procedimento e a estrita observância às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a lisura, a competitividade e a segurança jurídica do certame.

A nova data para a continuidade do certame será divulgada oportunamente.

Senador Eloi de Souza/RN, 24 de novembro de 2025

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:F83969C2**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 513/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO E DO ADICIONAL DE UM TERÇO DE FÉRIAS AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUSA/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos Vereadores do Município de Senador Elói de Souza/RN o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídios, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, calculado sobre o subsídio integral devido no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será computada como mês integral para efeito de cálculo.

§2º - O pagamento do 13º que trata a presente Lei poderá ocorrer:

I - na data do aniversário do vereador; ou;

II - em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de junho e a segunda até 20 de dezembro de cada ano.

§3º - A segunda parcela será calculada com base no subsídio vigente em dezembro, descontando-se o valor eventualmente antecipado.

Art. 2º - Fica assegurado, igualmente, o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos vereadores, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicável por simetria aos agentes políticos.

Parágrafo único. O pagamento do adicional de férias será efetuado no mês de gozo do recesso parlamentar anual.

Art. 3º - Em caso de extinção do mandato, renúncia, falecimento ou perda do cargo, o vereador fará jus ao pagamento proporcional do 13º

e do terço de férias, observando-se o tempo de exercício no ano em curso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Senador Eloi de Souza/RN.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de outubro de 2025.

Senador Elói de Souza/RN, 13 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:2C18C20C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, servidor no Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 1 (uma) diária, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal/RN, no período de 25 a 28 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do curso “**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE**”, a ser realizada na Escola de Magistrada do Rio Grande do Norte, organizado pelo TCE/RN, em Natal/RN

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 24 de novembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:4AA95B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2025

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao Prefeito Municipal Antonio Marcos Freire, CPF: 393.XXX.194-72, para participação no Encontro de Angicos, referente ao Pacto Educativo Global, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2025, das 8h às 15h, no Auditório do Campus da UFERSA, em Angicos/RN.
O valor total será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de novembro de 2025.

LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:5CE4FEDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Stela Barbosa de Sena, CPF nº 414.030.534-72, para participação no Encontro de Angicos, referente ao Pacto Educativo Global, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025, das 8h às 15h, no Auditório do Campus da UFERSA, em Angicos/RN.

O valor total será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:602EFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241101

CONTRATO Nº.....: 241101

ORIGEM.....: Dispensa Nº241101.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: LIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de caixas cartonadas em vinil para press kits, destinados aos festejos de Santa Luzia e atividades no âmbito Cultural desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA.....: 24 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de novembro de 2025

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:9EC0DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.

241101.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de caixas cartonadas em vinil para press kits, destinados aos festejos de Santa Luzia e atividades no âmbito Cultural desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

FAVORECIDO.....: LIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Valor.....: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de novembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:0E788608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA
009/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 009/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 25/11/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 09/12/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 09/12/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS SALAS DE AULA, INCLUINDO SOLÁRIOS COM PISO DE CONCRETO E UM MURO DE FECHAMENTO, NA CRECHE DEJAINE KARLA DA SILVA, LOCALIZADA NA VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **09 de Dezembro de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 24 de Novembro de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

PORT: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:E853AA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL DE NIEDJA ELLEN DA SILVA**

DESPACHO

Interessado: **NIEDJA ELLEN DA SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº227T/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A1CA20A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL DE GERUZA OLIVEIRA DE
AZEVEDO**

DESPACHO

Interessado: **GERUZA OLIVEIRA DE AZEVEDO**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº337/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:F4AA8489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NÍVEL DE LEANDER KEYSER MACEDO
SILVA**

DESPACHO

Interessado: **LEANDER KEYSER MACEDO SILVA**

Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e

regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº227/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7089AC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL DE LETICIA ALVES FELIPE

DESPACHO

Interessado: **LETICIA ALVES FELIPE**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº228/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2FC617F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL LUZINETE MOREIRA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **LUZINETE MOREIRA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº334/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D526B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL OZINETE OLIVEIRA DA SILVA RAFAEL

DESPACHO

Interessado: **OZINETE OLIVEIRA DA SILVA RAFAEL**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº336/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E50642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO FRANCISCA EDILENE CARLOS

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA EDILENE CARLOS**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº229/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:06C71C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250, de 24 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para a funcionária “Maria Jose de Oliveira Costa”, juntamente com a Secretária Adjunta de Assistência Social, Maércia Kelly Lima Silva Cunha, para fins de participação na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COEGEMAS-RN, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS e BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

A concessão de diária para a funcionária “Maria Jose de Oliveira Costa”, juntamente com a Secretária Adjunta de Assistência Social, Maércia Kelly Lima Silva Cunha, para fins de participação na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COEGEMAS-RN, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS e BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

O evento tem como objetivo promover o intercâmbio de experiências, a atualização de informações e o aprimoramento das práticas de gestão e operacionalização do Cadastro Único e da Vigilância Socioassistencial, instrumentos fundamentais para o planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas de assistência social. A presença da representante municipal possibilitará a ampliação do conhecimento técnico e a integração com as orientações mais recentes do Governo Federal e Estadual, garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos e na execução das ações vinculadas ao Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS e ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Dessa forma, a concessão da diária se faz necessária para viabilizar a participação da servidora no referido encontro, considerando o alinhamento direto do evento com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e a melhoria contínua da gestão das políticas públicas voltadas à proteção social das famílias do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C5E591B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251, de 24 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária civil para a Secretária Adjunta de Assistência Social, Maércia Kelly Lima Silva Cunha, para fins de participação na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COEGEMAS-RN, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO

DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS e BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

A concessão de diária para a Secretária Adjunta de Assistência Social, Maércia Kelly Lima Silva Cunha, para fins de participação na ASSEMBLEIA ORDINÁRIA REGIONAL DO COEGEMAS-RN, a ser realizado no dia 27 de novembro de 2025. Evento este que está alinhado aos objetivos institucionais do BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS e BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO.

O evento tem como objetivo promover o intercâmbio de experiências, a atualização de informações e o aprimoramento das práticas de gestão e operacionalização do Cadastro Único e da Vigilância Socioassistencial, instrumentos fundamentais para o planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas de assistência social. A presença da representante municipal possibilitará a ampliação do conhecimento técnico e a integração com as orientações mais recentes do Governo Federal e Estadual, garantindo maior efetividade na aplicação dos recursos e na execução das ações vinculadas ao Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS e ao Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Dessa forma, a concessão da diária se faz necessária para viabilizar a participação da servidora no referido encontro, considerando o alinhamento direto do evento com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e a melhoria contínua da gestão das políticas públicas voltadas à proteção social das famílias do município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:193897FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252, de 24 de novembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá participar do evento PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no período de 25 a 28 de novembro de 2025, na Escola de Contas do RN.

A participação do Controlador Geral do Município no evento "Programa de Fortalecimento do Controle Interno dos Municípios do Rio Grande do Norte" é de fundamental importância para o aprimoramento das práticas de governança, transparência e integridade na administração pública municipal.

O referido programa tem como objetivo capacitar e orientar os agentes públicos responsáveis pelo controle interno, promovendo a atualização normativa, o alinhamento às boas práticas de gestão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de novembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:94E3A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO ANDRE DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **FRANCISCO ANDRE DA SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº025-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2025 e término em de 30 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 24 de Novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1676CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ISABELLE LEITE VERAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ISABELLE LEITE VERAS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **FONOAUDIOLOGA** sob a matrícula de nº330-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2025 e término em de 30 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FB58E962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº146-1, lotada na Secretária Municipal de Finanças.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2025 e término em de 15 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

tSerra do Mel/ RN, 24 de Novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D7D051F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS RIVANDA MOURA ADELINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **RIVANDA MOURA ADELINO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº072-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 05 de Novembro de 2025 e término em de 04 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 19 de novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A9C57985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS VANECIA KÉZIA DE SPUZA OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **VANECIA KÉZIA DE SPUZA OLIVEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de nº071-1, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 09 de Outubro de 2025 e término em de 09 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 19 de novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:86D6EB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE TERÇO DE FÉRIAS

TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO

em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº35973/2025, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, para a Sra. Aratuza Maria Lopes Duarte Barros e o Sr. Hiron Vinicius Barros referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 24 de Novembro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Mat.794**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:46D7B17A**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DE CONSULTA PÚBLICA****ATA DE CONSULTA PÚBLICA REFERENTE A POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC 2025 / CICLO 02**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no auditório do Centro de Referência da Assistência Social do município de Serra do Mel/RN, realizou-se uma consulta pública com os agentes culturais do município. Durante a reunião, foram abordados diversos assuntos, com destaque para esclarecimentos sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), seus ciclos e o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR. Considerando as demandas e necessidades apresentadas pelos agentes culturais, pactuou-se o Plano de Aplicação dos Recursos do Ciclo II, reconhecendo o impacto positivo da Política Nacional Aldir Blanc no município, ao ampliar o acesso e oportunizar a participação dos agentes culturais em seus diversos segmentos artísticos e culturais. Foram realizados debates e encaminhamentos sobre projetos e procedimentos de prestação de contas. A assessora Joriana Ponte conduziu o diálogo avaliando como os agentes culturais percebiam os editais anteriores, de modo que a gestão pública municipal de cultura pudesse corrigir eventuais pontos e aprimorar os próximos editais, tornando-os mais democráticos, inclusivos e alinhados à participação de todas as pessoas presentes. A assessora apresentou uma tabela de valores com metas e ações, possibilitando que os agentes culturais presentes fizessem suas considerações, o que permitiu a construção de um consenso sobre o uso dos recursos para meta um de cento e treze mil trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos e ações de fomento a cultura no valor de treze mil trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos com os cindo por cento da operacionalização no valor de cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos investidos pelo Governo Federal e operacionalizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ao final, a diretora de Cultura, Anne Paolle Dantas da Silva, comunicou a boa notícia da criação da Secretaria Municipal de Cultura, recentemente aprovada pela Câmara Municipal, garantindo autonomia administrativa e financeira ao setor. A notícia foi recebida com aplausos, e a diretora declarou encerrada a reunião.

Nada mais havendo a tratar, eu, Anne Paolle Dantas da Silva, Diretora de Cultura, Matrícula nº 007541-8, lavrei a presente ata, que será assinada em anexo pelos agentes culturais do município que participaram desta escuta pública.

ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVADiretora de Cultura
Mat. nº 007541-8**Publicado por:**

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:2F71F55A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA****RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA
GESTORES E VICE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E NÚCLEOS ESCOLARES MUNICIPAIS PARA OS ANOS
2025 – 2028****RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA
GESTORES E VICE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
e NÚCLEOS ESCOLARES MUNICIPAIS PARA OS ANOS 2025
– 2028.**

**A COMISSÃO ELEITORAL DE GESTORES ESCOLARES DO
MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, no uso das atribuições
concedidas pela Lei Municipal de Nº 1135/2025 e do Edital 001/2025
do Processo Eleitoral vem por meio deste:

**1 – TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DAS
SEGUINTE CHAPAS, INSCRITAS JUNTO A COMISSÃO
ELEITORAL ESCOLARES PARA O PLEITO 2025/2028:****1. Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte**

Gestora: Iris Maria de Azevedo

Vice-gestora: Suellem Mesquita de Oliveira Maia

2. Creche Dejaine Karla da Silva

Gestora: Enilma Maria de Moura

Vice-gestora: Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues

3. Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa

Gestora: Joana D'arc Maria de Andrade Rocha

Vice-gestora: Maria Edineuma Freire de Moura

4. Núcleo Escolar Municipal Vila Paraná

Gestora: Francisca Marluce de Oliveira Azevedo

Vice-gestora: Ana Lúcia Dantas de Lima

5. Núcleo Escolar Municipal Vila Goiás

Gestora: Ozinete Oliveira Moraes

Vice-gestora: Maria Ozinete de Oliveira Silva

6. Núcleo Escolar Escola Municipal Vila Bahia

Gestora: Maria da Conceição Dantas Freire

Vice-gestora: Maria da Glória Gomes

7. Núcleo Escolar Municipal Vila Ceará

Gestora: Mônica Neris Fernandes Barbosa

Vice-gestora: Maria do Socorro Medeiros Holanda

Serra do Mel/RN, 25 de novembro de 2025.

VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E3BE05FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 188 - 2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2025**

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de
Atenção às Crianças e Adolescentes Vítimas ou
Testemunhas de Violência, no âmbito do Município
de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, estado do Rio
Grande do Norte, **HUDSON KÊNIO AZEVEDO MOURA**, no uso
das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o
sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou
testemunha de violência;

O Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que
regulamenta a referida Lei e institui o modelo de gestão colegiada da
rede de cuidado e de proteção integral;

A importância da articulação intersectorial entre as políticas públicas
de Assistência Social, Saúde, Educação, Justiça e Segurança Pública,
a fim de garantir atendimento integral, humanizado, integrado e eficaz
às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:**DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN,
o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Atenção às Crianças e
Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade
de coordenar, articular, integrar, monitorar e avaliar as ações das
políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e
adolescentes em situação de violência, em conformidade com a Lei nº
13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada terá caráter intersectorial,
permanente e deliberativo, sendo composto por representantes dos
órgãos e instituições descritos:

I – Secretaria municipal de Assistência Social;

II - Secretaria municipal de Saúde;

III - Secretaria municipal de Educação;

IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

VI - Organizações da Sociedade Civil que atuem na proteção de crianças e adolescentes.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

- I – Promover a articulação intersetorial entre os órgãos e instituições que compõem a rede de atendimento e proteção;
- II – Elaborar e monitorar o plano de ação intersetorial e o fluxo municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- III – Propor e acompanhar ações de formação e capacitação continuada dos profissionais da rede;
- IV – Monitorar o cumprimento dos protocolos e fluxos previstos na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018;
- V – Elaborar o Regimento Interno que regulamentará o Comitê.
- VI – Manter registro atualizado das instituições e serviços que compõem a rede;
- VII – Articular-se com os conselhos de direitos e demais instâncias de controle social;
- VIII – Propor campanhas, estudos e ações conjuntas de prevenção da violência;

Art. 4º – DO FUNCIONAMENTO

- I – O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria simples de seus membros;
- II – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes;
- III – O quórum mínimo para deliberação será de metade mais um dos membros;
- IV – As reuniões poderão contar com convidados e especialistas, sem direito a voto.

Art. 5º – DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar suas ações;
- II – O regimento interno do Comitê será elaborado no prazo de [90 dias] após a publicação desta Resolução;
- III - Os órgãos e entidades mencionados deverão indicar seus representantes titulares e suplentes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, 24 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO AZEVEDO MOURA

Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F87AE307

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 189 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 247.396,44 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 247.396,44 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0001.2002 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	247.396,44
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	247.396,44

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Maior	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	5.536.263,82		-1.064.763,26
Dezembro	6.601.027,08			
Totais	79.212.325,00	91.663.410,51	16.957.501,05	-1.064.763,26
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 12.451.085,50	

DEMOSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE RECEITA ORÇAMENTARIA

VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.451.085,50
DEC 152/2025	6.500.000,00
DEC 176/2025	3.824.000,00
SALDO	2.127.085,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:6DA2C9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1139/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1139, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar o Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação Nº 14/2025 com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA e a Fundação Guimarães Duque - FGD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, na qualidade de CONCEDENTE, o Convênio de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação Nº 14/2025.

Parágrafo único. O referido Convênio será firmado com a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, na qualidade de CONVENIENTE, e com a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE - FGD**, na qualidade de INTERVENIENTE.

Art. 2º O Convênio de que trata esta Lei tem por objeto a cooperação entre os partícipes para executar o projeto "**Implantação de um Observatório Municipal de dados Rurais (OMDR) no Município de Serra do Mel**".

§ 1º O objetivo específico é implementar o Observatório utilizando o SICAP como ferramenta tecnológica para coleta, gestão e disponibilização de informações sobre produtos e cadeias produtivas locais.

§ 2º O prazo de vigência do instrumento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 3º Para a execução do objeto do Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a transferir à INTERVENIENTE (Fundação Guimarães Duque - FGD) o montante total de **R\$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais)**.

Parágrafo único. O repasse do valor de que trata o *caput* será realizado em **2 (duas) parcelas de R\$ 40.550,00** (quarenta mil quinhentos e cinquenta reais) cada, conforme o cronograma de desembolso estipulado na Cláusula Terceira do instrumento de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme autorizado pela legislação pertinente.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a firmar Termos Aditivos ao Convênio, inclusive para fins de prorrogação, desde que não impliquem aumento da despesa autorizada no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4EB29DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1140/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1140, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

. CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Serra do Mel – CMDPD, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento superior, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social, com a finalidade de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º O CMDPD tem por finalidade principal zelar pelo cumprimento da legislação vigente, propor diretrizes e promover ações que visem à eliminação de todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência e à sua plena inclusão na vida social, econômica, política e cultural do Município, em consonância com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDPD será composto de forma paritária por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) Secretaria Municipal de Governo.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, legalmente constituídas e com sede no Município, escolhidos em foro próprio, que manifestem interesse na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

§ 1º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 2º A função de membro do CMDPD é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 3º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil será regido por edital de convocação pública, a ser amplamente divulgado, que estabelecerá os critérios para a inscrição e seleção das entidades interessadas, garantindo a lisura e a transparência do processo eleitoral.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:

- I – Formular, propor e deliberar sobre as políticas públicas e diretrizes para a área da pessoa com deficiência no âmbito municipal;
- II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas, programas, projetos e serviços destinados à pessoa com deficiência;
- III – Propor e acompanhar a elaboração de propostas orçamentárias do Município que contemplem recursos para a implementação das políticas de inclusão;
- IV – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e reclamações sobre violações de direitos da pessoa com deficiência, exigindo providências cabíveis;
- V – Promover e apoiar a realização de estudos, pesquisas e debates sobre a situação da pessoa com deficiência no Município;
- VI – Organizar e convocar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VII – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- VIII – Articular-se com os demais conselhos de direitos (saúde, educação, assistência social, etc.) para garantir a transversalidade das políticas de inclusão;
- IX – Promover campanhas de conscientização e ações educativas para combater o preconceito e a discriminação.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CMDPD será dirigido por uma Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a), eleitos entre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 7º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao pleno funcionamento do CMDPD, incluindo a disponibilização de espaço físico adequado, equipamentos e recursos humanos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A4EBA3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 185 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 185/2025

Designa Substituição de Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1012-2025, Pregão Eletrônico nº 34-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FÁBIA ELLEN SILVA FREITAS	007581-3	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 24 de NOVEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B1BADEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2194/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2194/2025

DISPENSA DE LICITACAO 2194/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no evento FESTA DO CAJU, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerá nos dias 27 a 29 de novembro de 2025, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 2194/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JOSE DAYMOM ESTEVAM 08422083485** - CNPJ: 14.687.298/0001-64 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 66860; totalizando o valor de **R\$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de Novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1CF01817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2283/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2283/2025

INEXIGIBILIDADE 2283/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração artística "Zé Lezim", para realização de show de humor no dia 28 de novembro de 2025, integrando a programação do evento "FESTA DO CAJU", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 2283/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO** - CNPJ: 55.210.889/0001-23 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67752; totalizando o valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C31DEB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2285/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2285/2025

INEXIGIBILIDADE 2285/2025

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do Concurso Rei e Rainha da Festa do Caju de Serra do Mel..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 2285/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GESTO COMPANHIA DE DANCA** - CNPJ: 01.855.614/0001-18 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67757; totalizando o valor de **R\$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F318C22B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de novembro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de dezembro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação

Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3D2F3523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 165/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
26983/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-
RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ
08.096.372/0001-75
CONTRATADO FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA,
inscrita no CNPJ: 13.578.203/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E KITS EDUCACIONAIS
TECNOLÓGICOS, INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS,
EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E CAPACITAÇÃO DOCENTE,
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO
FUNDAMENTAL I E FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 498.600,00 (quatrocentos e noventa e oito mil
e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA, AÇÃO:2033
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, NATUREZA DE
DESPESA:4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE, FONTE DE RECURSOS:15400000 -
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de
Impostos,15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação
da União - VAAT
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 19 de novembro de
2025 a 18 de novembro de 2026, prorrogável na forma da Lei nº
14.133/21 e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 24 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

EDNALDO FAUSTINO CRUZ JÚNIOR.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:805B152C

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das
atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para
cadastro reserva no Processo Seletivo nº003/2025,conforme relação
constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo
Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo,
nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48**
(QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da publicação deste
instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação
temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do
Norte/RN.
Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá
apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme
relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as
exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º.A convocação para confecção dos termos contratuais e análise
da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo
em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

PSICÓLOGO(A)

ORDEM	NOME
6	LAYSE NAELE MELO DA SILVA

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo
masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis,
a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição
para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do
Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3A618C24

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
367/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica
Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,
695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura
de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o
deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	Data: 19/11/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F.F. para internamento no Hospital São Vicente de Paula em João Pessoa-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:290FBB23

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
368/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 20/11/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.G.M.F., gestante, em transferência para o Hospital Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6ED60621

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
369/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 ½ (uma e meia)	
Destino: Fortaleza		Data: 20/11/2025 22/11/2025		Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente C.H.S. para tratamento no Hospital Sarah Kubitschek em Fortaleza-CE. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B5FB0FD2

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
370/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: João Pessoa	Data: 23/11/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente A.F.F. para tratamento no Hospital São Vicente de Paula em João Pessoa-PB. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3E9638C7

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
371/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Currais Novos	Data: 18/11/2025	Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente I.A.S. para retorno de cirurgia no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos-RN			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:49DEF702

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
372/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Jussié Silva Lopes de Vasconcelos			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.074-45	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 21/11/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente R.F.C. para consulta especializada no Hospital Maternidade Escola Januario Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5CCDFAAB

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR E FORNECIMENTO DE ÓCULOS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte, o Programa Municipal de Saúde Ocular e Fornecimento de Óculos, com o objetivo de promover a saúde ocular, prevenir e tratar doenças visuais e garantir o acesso a exames oftalmológicos e à aquisição de óculos de grau para a população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. São objetivos precípuos do Programa:

I – promover o acesso universal e equitativo à saúde ocular, com foco na prevenção de doenças e na correção de deficiências visuais;

II – contribuir para a redução da cegueira evitável e de outras condições oftalmológicas que afetam a qualidade de vida da população, especialmente crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

III – proporcionar a realização de exames oftalmológicos completos e gratuitos para os munícipes que se enquadrem nos critérios de elegibilidade do programa;

IV – assegurar o fornecimento de óculos de grau, incluindo armações e lentes, de acordo com a prescrição oftalmológica e a necessidade visual específica de cada beneficiário;

V – colaborar para a melhoria do desempenho escolar de crianças e adolescentes com dificuldades visuais, facilitando o aprendizado e o acesso ao conhecimento;

VI – favorecer a inserção e manutenção no mercado de trabalho de adultos com baixa visão não corrigida, impactando positivamente na renda familiar e na economia local;

VII – promover a inclusão social de idosos e pessoas com deficiência, garantindo-lhes maior autonomia e participação nas atividades cotidianas;

VIII – desenvolver ações de educação em saúde ocular, conscientizando a população sobre a importância dos cuidados preventivos e do acompanhamento oftalmológico regular; e

IX – atuar de forma integrada com outras políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º. Serão considerados beneficiários do Programa Municipal de Saúde Ocular e Fornecimento de Óculos:

I – alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, desde a educação infantil até o ensino médio, que apresentem dificuldades visuais comprovadas por exame oftalmológico;

II – pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, que possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou que estejam inscritas em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal, mediante comprovação documental e avaliação socioeconômica;

III – idosos, a partir de 60 (sessenta) anos, que necessitem de correção visual e que comprovem baixa renda, conforme critérios a serem definidos em regulamento;

IV – Pessoas com deficiência visual, que necessitem de correção óptica e que comprovem baixa renda, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

§1º. A identificação e encaminhamento dos potenciais beneficiários poderão ocorrer por meio de programas de saúde escolar, unidades básicas de saúde, centros de referência da assistência social e outros serviços públicos do município.

§2º. A comprovação da renda familiar e da situação de vulnerabilidade socioeconômica será realizada mediante análise documental e, quando necessário, visita domiciliar por equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Para a consecução de seus objetivos, o Programa poderá oferecer, entre outros serviços:

I – exames oftalmológicos completos, realizados por profissionais habilitados (oftalmologistas ou optometristas, conforme regulamentação legal e diretrizes do SUS);

II – consulta oftalmológica especializada para diagnóstico e prescrição da correção visual necessária;

III – fornecimento de armações e lentes oftálmicas, de acordo com a prescrição médica e a disponibilidade do Programa, priorizando modelos e materiais adequados às necessidades dos beneficiários;

IV – ações educativas e campanhas de conscientização sobre a importância da saúde ocular, prevenção de doenças e cuidados com a visão;

V – encaminhamento para tratamento especializado, em casos de doenças oculares que demandem intervenções cirúrgicas ou outros procedimentos não contemplados diretamente pelo Programa.

Art. 5º. O Programa poderá ser desenvolvido preferencialmente pela ação integrada dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. A coordenação e avaliação do Programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o planejamento e acompanhamento das ações realizadas conjuntamente com os níveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I – garantir a realização do Teste de Acuidade Visual – TAV para a população-alvo;

II – promover treinamento para os servidores que participam do Programa;

III – planejar, a partir das Unidades Básicas de Saúde - UBS, em conjunto com as unidades escolares e creches, a operacionalização do Programa nessas unidades;

IV – garantir, prioritariamente, as consultas oftalmológicas das crianças selecionadas pelo Teste de Acuidade Visual - TAV;

V – garantir o aviação das receitas oftalmológicas das crianças que não tenham condições para a aquisição dos óculos (lentes e armação);
 VI – promover o envolvimento, em conjunto com as unidades escolares e creches, dos pais dos alunos no Programa.

Art. 7º. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Secretaria Municipal de Assistência Social competem:

I – participar do planejamento e acompanhamento das ações do Programa coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – orientar, em conjunto com os técnicos de saúde, os pais das crianças, sobre o objeto e a necessidade do apoio de todos ao Programa;

III – orientar as crianças sobre questões relativas aos cuidados preventivos em relação à saúde ocular, principalmente sobre o uso de telas;

IV – desenvolver ações educativas que visem preparar as crianças para a aplicação do Teste de Acuidade Visual - TAV.

Art. 8º. (VETADO)

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas informativas e de conscientização sobre o Programa, utilizando os meios de comunicação disponíveis para garantir a ampla divulgação e o acesso da população aos seus benefícios.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de novembro de 2025

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

MENSAGEM Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal do Município de Serra Negra do Norte/RN,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso V, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 24, de 2025 que autoriza a instituição do “Programa Municipal de Saúde Ocular e Fornecimento de Óculos”.

Ouvida, a Procuradoria Jurídica manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 8º caput, I, II, III e IV

“Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber e executará o Programa Municipal de Saúde Ocular e Fornecimento de Óculos, podendo, para tanto:

I – Elaborar o regulamento do Programa no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, detalhando os critérios de elegibilidade, procedimentos para acesso aos serviços, fluxos de atendimento, especificações técnicas dos óculos a serem fornecidos e demais disposições necessárias à sua plena operacionalização;

II – Estabelecer convênios, termos de parceria ou outras formas de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e privadas, incluindo órgãos de saúde, educação, assistência social, entidades da sociedade civil organizada e empresas do setor óptico;

III – Realizar chamamentos públicos para credenciamento de profissionais e estabelecimentos aptos a prestar os serviços de que trata esta Lei; e

IV – Monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Programa, divulgando relatórios de desempenho e impacto para a comunidade.”

Razões do veto

Entendeu-se que os dispositivos ao utilizar o verbo “executará”, compele o Poder Executivo a instituir o Programa de Saúde Ocular e a fornecer óculos para a população. Saúdo o nobre Vereador que propôs tão relevante projeto, porém se faz necessário ressaltar que tal disposição ao criar gastos para o Poder Executivo Municipal o

obrigando a instituir o programa padece de vício de inconstitucionalidade e afronta a Lei Orgânica do Município, tendo em vista que para criação de gastos a propositura da lei precisa ser do Poder a qual será onerado.

Nesta senda, dispõe a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39. É de competência exclusiva do Prefeito Municipal, a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

[...]

II – organização administrativa municipal, criação de secretarias e órgãos municipais, matéria tributária, orçamento anual (LOA), diretrizes orçamentárias (LDO), plano plurianual (PPA) e serviços públicos.

O conceito de “serviço público” engloba a execução de programas que beneficiem a população e, consequentemente, preste uma assistência à população desassistida. Assim sendo, o artigo vetado está em desarmonia com a Lei Máxima de nosso Município, motivo pelo qual não pode ingressar no ordenamento jurídico vigente.

Não obstante, também é aplicável, por simetria, o dispositivo constitucional que trata da iniciativa privativa do Presidente da República para propor leis que tratem de serviços públicos:

Art. 61.[...] § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: [...]

II - disponham sobre: [...]

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

No que tange os incisos também vetados, a motivação para o veto reside no fato de o *caput* não poder ser aproveitado, de modo que a persistência desses dispositivos acéfalos pode prejudicar a interpretação do texto legal gravemente.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:236B0D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1, LOCALIZADA A RUA FRANCISCO MARCELINO DE ARAÚJO FILHO, S/N – CENTRO – SERRINHA DO PINTOS - RN.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Serrinha dos Pintos - RN, inscrito no CNPJ 01.613.858/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação - LI para a Construção da Creche Pré-Escola Tipo 1, localizada a Rua Francisco Marcelino de Araújo Filho, S/N – Centro – Serrinha do Pintos - RN.
 Serrinha dos Pintos – RN, em 24 de novembro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

Prefeita

prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5B2845C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA D N.º
00121/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 00121/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00121/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de Tomografia de Córnea (exame de Pentacam) em ambos os olhos (bilateral), bem como consulta oftalmológica completa, destinados ao atendimento do paciente Felipe Gabriel da Silva Paiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.02.085.707/0001-73.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 24/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1911000121/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00121/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.02.085.707/0001-73
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Tomografia de Córnea (exame de Pentacam) em ambos os olhos (bilateral), bem como consulta oftalmológica completa, destinados ao atendimento do paciente Felipe Gabriel da Silva Paiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR TOTAL: 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 24/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:74149B23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA D N.º
00122/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 00122/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00122/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional especializado para a realização de consultas médicas na área de Neurologia/Psiquiatria, destinadas ao atendimento de pacientes deste município que necessitam de acompanhamento e tratamento contínuo,

conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde., pelo valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), em favor de MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.10.700.291/0001-84.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 24/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111000122/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00122/2025
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
 CONTRATADO: MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.10.700.291/0001-84
 OBJETO: Contratação de profissional especializado para a realização de consultas médicas na área de Neurologia/Psiquiatria, destinadas ao atendimento de pacientes deste município que necessitam de acompanhamento e tratamento contínuo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR TOTAL: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
 Serrinha dos Pintos/RN, 24/11/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
 Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:850C7AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2025

Severiano Melo/RN, 24 de novembro de 2025.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução n.º 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) Diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO.** para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer em Brasília, no período de 22 a 26 de novembro de 2025, no Congresso Nacional, Confederação Nacional dos Municípios e gabinete dos Deputados e Senadores do Rio Grande do Norte, em busca de recursos, parcerias e melhorias para o município de Severiano Melo/RN.

Local de destino: BRASÍLIA/DF

Período do Afastamento: 05 (cinco) dias

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução n.º 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A9281408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº10/2025 – CMS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/RN
RESOLUÇÃO Nº10/2025 – CMS**

Dispõe sobre a aprovação da utilização de saldo financeiro remanescente das propostas do Novo PAC – Saúde / Requalifica UBS para execução de aditivos técnicos necessários à implantação das Unidades Básicas de Saúde do município de Sítio Novo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar Municipal nº /_ e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a inscrição, aprovação e liberação de recursos federais das propostas nº 12220.1420001/24-001 e nº 12220.1420001/24-003, destinadas à **construção de Unidades Básicas de Saúde Porte I** no município de Sítio Novo/RN;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017 estabelece que os recursos devem ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 autoriza alterações contratuais até o limite de 25% do valor inicial atualizado nos casos de necessidade de adequação técnica às condições reais de execução;

CONSIDERANDO que, durante a fase de implantação e execução das Unidades Básicas de Saúde, foram identificadas necessidades técnicas essenciais não previstas inicialmente no contrato, incluindo, conforme a demanda específica de cada obra: construção de muro de arrimo, execução de aterro para regularização do platô, execução de pavimentação externa que assegure condições adequadas de acessibilidade à edificação, e correções ou adequações técnicas decorrentes de falhas identificadas na planilha orçamentária para garantir plena conformidade com os projetos pactuados — todas enquadradas como adequações indispensáveis para assegurar a implantação correta, a segurança estrutural e o cumprimento das normas técnicas vigentes, respeitando-se as particularidades técnicas de cada obra;

CONSIDERANDO que tais serviços não configuram alteração de objeto, não ampliam o porte da UBS e não alteram o projeto arquitetônico aprovado, tratando-se de adequações técnicas obrigatórias para garantir segurança, acessibilidade e implantação adequada;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a utilização do saldo financeiro remanescente das propostas nº 12220.1420001/24-001 e nº 12220.1420001/24-003 para a execução de aditivos de engenharia necessários à implantação adequada das Unidades Básicas de Saúde, observadas as particularidades técnicas de cada obra, compreendendo, quando cabível:

I – a construção de muro de arrimo e demais estruturas de contenção necessárias à estabilização do terreno;

II – a execução de aterro, regularização e elevação da plataforma de implantação da edificação;

III – as adequações decorrentes das dimensões reais dos terrenos destinados às obras;

IV – a execução de pavimentação externa e de elementos que garantam as condições de acessibilidade à edificação;

V – o reforço ou complementação de quantitativos vinculados ao próprio objeto, visando a plena conformidade com os projetos pactuados e as normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º – A utilização do saldo fica condicionada às normas da Portaria de Consolidação nº 6/2017 e à legislação federal aplicável, devendo o município assegurar que os recursos sejam aplicados exclusivamente no objeto aprovado.

Art. 3º – Esta Resolução será encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos respectivos processos administrativos das obras.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo-RN, 19 de novembro de 2025.

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:584E7815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 041/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 041/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 57.723.696/0001-00.

Objeto: Prestar os serviços de prestar os serviços de revisão do veículo, pertencente a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, Veículo Caminhão Tipo PIPA, ano 2025, Modelo **TECTOR 17 280 CABINE DUPLA** de marca IVECO, placa RQK6F74.

Valor: R\$ 3.466,78 (Três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Taipu/RN, em 19 de novembro de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:6D03CC43

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo Administrativo nº 060/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Suprinor Suprimentos do Nordeste Ltda

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.209.477/0001-20, com sede à Av. Rui Barbosa, 1491, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento pelo fornecimento de gêneros alimentícios pelo prestador

acima qualificado, no valor global de **R\$ 1.062,03** (Um Mil, Sessenta e Dois Reais, Três Centavos), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº xx/2025, que deflagrou o Processo Administrativo nº 059/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 1.062,03 (Um Mil, Sessenta e Dois Reais, Três Centavos)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03.001 Secretaria Municipal de Administração; **Ação:** 2097 Man. das Atividades da Secretaria de Administração; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 058/2025 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 19 de novembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA

Representante Legal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:58D5C379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: Empresa PLANO A SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63 interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a

devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:CD058861

**GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 827/2025 - DISPÕE SOBRE
REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV**

LEI Nº 827/2025, de 24 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o pagamento, no âmbito do Município de Tangará/RN, de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, e fixa o limite para as Requisições de Pequeno Valor – RPV e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tangará aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Tangará/RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se de pequeno valor o débito ou obrigação cujo montante seja igual ou inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria da Fazenda.

Art. 3º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos

Art. 4º A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 5º Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tangará/RN, 24 de novembro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:FED928C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250045**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250045

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADO: J F DE L FREIRE LTDA

CNPJ 53.833.831/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

VALOR TOTAL: R\$ 48.800,00 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.544.0020.1011.0000 PERFURAÇÃO DE POÇOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:9D40FE85**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0002

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO OKM ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A PORTARIA GM/MS Nº 8.467 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025, PROPOSTA Nº 11398767000125002 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 71210010 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: SOCIE TE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 29.987.662/0001-89

CONTRATO Nº 920250002

VALOR TOTAL: R\$298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0007.2097.0000: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4: INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00: EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

SOCIE TE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ(MF): 29.987.662/0001-89

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:DF26D02A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250046**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250046

PROCESSO Nº 720250046

DISPENSA Nº 7/2025-0046

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico devidamente acostado aos autos, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação do objeto descrito abaixo, diante da apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

Objeto:

Aquisição de Notbooks e Smartphones

Fornecedor contratado:

1. WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO EIRELI

CNPJ nº 18.343.598/00001-87

Endereço: Rua Chico Otaviano, nº183, Centro, São Miguel/RN

Valor total: R\$ 49.675,00 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Itens adjudicados: 01 a 03– por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em atenção ao parágrafo único do mesmo artigo, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação e determino a publicação do respectivo extrato no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

Tenente Ananias/RN, 24 de novembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:8349D53A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa de engenharia para a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Emenda Parlamentar: 202524460007, ano 2025. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 17/11/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Novembro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:04A50EDC**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000425/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, EM MODELOS HATCH, MINIVAN E VAN, TODOS ZERO QUILOMETROS (ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR), DEVIDAMENTE EQUIPADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO DE

REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legais das empresas: **STRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ; 26.667.862/0001-66** Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de novembro de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:65A496C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 60/2024**

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 60/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalare

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:7827AFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 61/2024**

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 61/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:C11E480C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 63/2024**

PROCESSOnº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 63/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ

Drogafonte LTDA

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:A279513C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 64/2024

PROCESSO nº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 64/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
F Wilton Cavalcante Monteiro ME

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F5F6ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 65/2024

PROCESSO nº 515023/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades das UBS e Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 65/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 17/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Hospdrogas Comercial LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1EBCF1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 74/2024

PROCESSO nº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 74/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2025 á 22 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 18/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
DISMED - Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B1AEF2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 77/2024

PROCESSO nº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de insumos e material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura de Tibau

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 77/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 18/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Gestora do FMS

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 F Wilton Cavalcante Monteiro ME

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:292DEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 79/2024

PROCESSOnº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ:
 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de insumos e material
 médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde
 da Prefeitura de Tibau

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
 VIGÊNCIA DA ARP 79/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão
 Eletrônico nº 18/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Gestora do FMS

NEILTON NEVES DOS SANTOS
 NNMED - Distribuicao, Importacao e Exportacao de
 Medicamentos LTDA

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:030C4E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 81/2024

PROCESSOnº 522283/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 18/2024

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ:
 12.745.010/0001-35

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada de insumos e material
 médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde
 da Prefeitura de Tibau

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
 VIGÊNCIA DA ARP 81/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2025 á 21 de novembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão
 Eletrônico nº 18/2024

Tibau/RN,21 de novembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
 Gestora do FMS

MARIA RODRIGUES LOBO
 W S Comercio e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:914411D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 0740/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE
2025

LEI MUNICIPAL Nº 0740/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE
2025

“DENOMINA DE RUA ESTELITA DE LIMA, O
LOGRADOURO PROJETADA AO LADO DA CASA
DO CONSTRUTOR JUNIOR XAVIER, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Tibau-RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições
 legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI**
MUNICIPALNº 0740/2025, de iniciativa do **PODER**
LEGISLATIVO e aprovado por unanimidade, em 1ª discussão, pela
 Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de
 novembro de 2025, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a
 imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 0740 de 24 de**
novembro de 2025, ora sancionada, em apenso, que:“**DENOMINA**
DE RUA ESTELITA DE LIMA, O LOGRADOURO PROJETADA
AO LADO DA CASA DO CONSTRUTOR JUNIOR XAVIER, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 0740/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE
2025.

“DENOMINA DE RUA ESTELITA DE LIMA, O LOGRADOURO
PROJETADA AO LADO DA CASA DO CONSTRUTOR JUNIOR
XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Do Município De Tibau – Estado Do Rio Grande Do**
Norte, Lidiane Marques Da Costa, no uso de suas atribuições legais,
 FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tibau-RN APROVOU e Eu
 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado "Rua Estelita de Lima (Estelita de Rimau)"
 o logradouro público localizado que se inicia na Avenida Chico Cem
 ao lado da casa do construtor Junio Xavir com o termino, no pé do
 morro no bairro, centro, no Município de Tibau-RN.

Art. 2º- Esta denominação é uma justa homenagem à senhora Estelita
 de Lima, conhecida carinhosamente como Estelita de Rimau, mulher
 trabalhadora, de grande respeito e dedicação à comunidade tibauense,

que deixou um legado de simplicidade, solidariedade e amor ao próximo.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias à ão da execução desta Lei, especialmente quanto à confecção e instalação respectiva placa de identificação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Tibau-RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CFE041D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0262/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0262/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MABELLY FREIRE LOPES**, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Oficina Para Equipe de CREAS do Rio Grande do Norte**, no período: de **24/11/2025 à 26/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIAS	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:68230C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0263/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0263/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **FRANCIELLY LOUIZE DE SOUZA AVELINO**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Oficina Para Equipe de CREAS do Rio Grande do Norte**, no período: de **24/11/2025 à 26/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIAS	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8681B2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0264/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0264/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **PERTESON DAVID BATISTA CRUZ**, ocupante do Cargo de **ADVOGADO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 TRÊS DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar de Oficina Para Equipe de CREAS do Rio Grande do Norte**, no período: de **24/11/2025 à 26/11/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRÊS DIÁRIAS	400,00	1200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FABD8E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025– GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sr. Pablo Kassio Guerra Pereira, matrícula nº 0029505, Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 24/11/2025, com retorno no 24/11/2025, para participar da Reunião Interinstitucional para o Fortalecimento da Municipalização do Trânsito nas Cidades do RN e Apresentação do Projeto Trânsito Cidadão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de novembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:31CFDCEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2025;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e implemento para a Manutenção de gramados para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer. conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:9AA4A3E8

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
56/2025.**

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000156/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ZÉ FILHO", no evento do Acendimento da arvoré no município de Touros - RN, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2025, no Largo do Tourinho, que trata da contratação da empresa: , CNPJ: , vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025.

PROCESSO: 2100000156/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ZÉ FILHO", no evento do Acendimento da arvoré no município de Touros - RN, que acontecerá no dia 29 de novembro de 2025, no Largo do Tourinho..

NOME DO CREDOR: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 51.388.404/0001-35.

VALOR TOTAL R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Touros/RN, 24 de novembro de 2025

FERNANDA BARROS ROCHA

Prefeita Interina Municipal

Portaria Nº 935, de 14 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:57F4BC4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025-GP**

PORTARIA Nº 235 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Triunfo Potiguar/RN, para mandato de 02(dois) anos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo indicadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Triunfo Potiguar/RN, para exercerem um mandato de 02(dois) anos:

ORGÃOS OU ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Antônio Madson da Silva

Suplente: Andressa Campos Eusébio Soares

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Lúcia Rodrigues da Costa Neta

Suplente: Camila Mariane Vieira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Maria Sueli Caetano de Lima

Suplente: Ingrid Louise Saldanha de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇA**Titular:** Jonas Estevam da Fonseca**Suplente:** Jussier Hipolito de Lima Azevedo**SOCIEDADE CIVIL****REPRESENTANTE DE DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO DE TRIUNFO POTIGUAR – ASDECOM****Titular:** Maria Carvalho de Meneses**Suplente:** Rubens de Oliveira Medeiros**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS****Titular:** David Evaristo da Costa Neto**Suplente:** Delcino Felinto do Nascimento**REPRESENTANTES DE USUÁRIOS****Titular:** Maria Domingos da Silva Sobrinha**Suplente:** Maria do Socorro da Silva**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS****Titular:** Dina Daniele da Silva Freitas**Suplente:** Maria Aparecida de Souza Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 24 de novembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:33CE0D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sr.Francisco Wellington Cortez, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, duas diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de NISIA FLORESTA/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Nos dias 27 e 28 de novembro, o Secretário municipal de Educação irá participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2026.

Local de destino:Praia Bonita Resorte & Coventions, localizado na Av. Monsenhor Antônio Barros, nº. 13, Praia de Cumurupim, Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 27 e 28 de novembro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:73F646EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, do Município de Umarizal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2025-2028 conforme orientações da metodologia da edição;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros de diversos segmentos sugeridos para a composição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados por representatividade para composição da COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF – Edição 2025-2028, para coordenar, monitorar e articular as atividades voltadas ao Selo para com o Município de Itaú/RN.

– Bárbara Luiza Duarte Soares – Articulador Municipal;

– Maria Josivania Nunes da Silva – Mobilizadora de Adolescentes e Jovens;

– Joyce Ariany de Amorim Aquino – Mobilizador S1 (Saúde e Nutrição);

– Maria Fracledna Silva – Mobilizador S2 (Educação);

– Yasmin Maia Dantas Delfino Oliveira – Mobilizador S3 (Proteção contra violência);

– Chistian Menezes Reis – Mobilizador S4 (Água, Saneamento, Higiene e Mudanças climáticas);

– Joana Fernandes da Silva – Mobilizador S5 (Proteção social);

– Maria Risonelia Moura de Oliveira Barbosa – Mobilizador S6 (Igualdade étnico-racial);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do dia 08 de setembro de 2025 e revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de novembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:96DF717F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 –
GPMU.

PORTARIA N.º 0700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 –
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §2º, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;
CONSIDERANDO que a servidora **ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA** exerce a função de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, conforme portaria vigente, e vem desenvolvendo atividades além das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA**, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Matrícula n.º 574, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6C46C9BD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0701, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – GPMU

PORTARIA N.º 0701, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 –
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar 5º Encontro das IGR's do Rio Grande do Norte, um momento de integração, troca de experiências e fortalecimento da gestão turística regional.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 25 de novembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F9ECB5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0110/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: PLANO A SERVICOS LTDA CNPJ: 23.249.596/0001-63

Processo nº 10001.000010/2025 – Dispensa nº 043/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços contínuos de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição manual, capinação, poda de árvores, pintura de meio-fio e administração local, pelo prazo de 3 meses, com fornecimento de equipe, veículos, EPIs, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: R\$823.022,88 (oitocentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 21/11/2025 a 21/02/2026.

Fundamentação Legal: arts. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

PLANO A SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.249.596/0001-63

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EBC40422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 100.575.404-70

Processo nº 1843/2024 - Dispensa nº 050/2024

Objeto: Contratação de profissional habilitada para a prestação de serviços de nutricionista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do aditivo: ampliação da carga horária para melhor atender às demandas do PNAE e às atividades de acompanhamento nutricional realizadas no Município.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 24/11/2025 a 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 100.575.404-70

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E91D81C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497

PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

VALOR: R\$ R\$ 115.933,77 (cento e quinze mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.003 - GABINETE DO PREFEITO

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2101 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADA PELA CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497

VIGÊNCIA: 19/11/2025 A 19/11/2026

UPANEMA/RN, 19 de Novembro de 2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7EEA8F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490

PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

VALOR: R\$ 201.972,06 (duzentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2119 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
2101 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
26003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
26003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES

ASSINADA PELA CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490

VIGÊNCIA: 19/11/2025 A 19/11/2026

UPANEMA/RN, 19 de Novembro DE 2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1C4DD78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2025.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2025.

OBJETO:01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2026, NA CIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO/CNPJ:00.596.662/0001-76.

VALOR TOTAL:R\$ 620 (seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE– 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME.

NATUREZA DA DESPESA- 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, em 24 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:566F4050

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA/RN LEI Nº 27/91 DE 13 DE JULHO DE 1991

RESOLUÇÃO nº 048/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do Plano de Trabalho de Saldos Remanescentes de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 12/08/2025, às 09h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

CONSIDERANDO, a ausência de informações financeiras detalhadas e necessárias para melhor aplicação dos recursos remanescentes de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Plano de Trabalho de Saldo Remanescente no Valor quantia de R\$ 2.001.905,90 (dois milhões, um mil novecentos e cinco reais e noventa centavos), sendo R\$ 623.345,00 transferido para conta específica de emenda parlamentar, R\$ 600.000,00 para o Custeio da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e R\$ 778.560,90 para manutenção dos serviços da Atenção Primária a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, conforme plano em anexo,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 048/2025 de 12 de Agosto de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B1396465

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA/RN LEI Nº 27/91 DE 13 DE JULHO DE 1991

RESOLUÇÃO nº 049/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da 7ª Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 12/08/2025, às 09h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o dia 24 de Setembro de 2025 para realização da Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alzilene Feliciano de Carvalho

Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 049/2025 de 12 de Agosto de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde de Várzea/ RN

Várzea/RN, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:15D0CAC5

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA/RN LEI Nº 27/91 DE 13 DE JULHO DE 1991

RESOLUÇÃO nº 050/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde

2026/2029 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 12/08/2025, às 09h00 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, conforme relação abaixo:

Ordem	Nome	Segmento
01	André Batista da Silva Neto	Secretário de Saúde – Gestor
02	Alzilene Feliciano de Carvalho	Presidente do CMS – Usuário
03	Nierjy Carla dos Santos Ferreira Inácio	Gestão
04	Maria de Lourdes Paulino	Profissional de Saúde
05	Andréia Aldeneide de Anacleto Gomes	Usuário

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO
Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 050/2025 de 12 de Agosto de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3AAE771A

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA/RN LEI Nº
27/91 DE 13 DE JULHO DE 1991

RESOLUÇÃO nº 051/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do Plano de Trabalho de Saldos Remanescentes de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 11/11/2025, às 13h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

CONSIDERANDO, a ausência de informações financeiras detalhadas e necessárias para melhor aplicação dos recursos remanescentes de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Plano de Trabalho de Saldo Remanescente no Valor quantia de R\$ 19.515,19 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais e dezenove centavos), recursos financeiros disponíveis, nas **Contas BB: QLFAR (62939-1) R\$ 2.067,99 , BLINV (62513-2) R\$ 543,36 e INVEST SUS (69996-9) R\$ 16.904,44 = R\$ 19.515,79**, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, conforme plano de trabalho em anexo e apresentado neste colegiado,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Alzilene Feliciano de Carvalho
Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 051/2025 de 11 de Novembro de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35A6D93B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA/RN LEI Nº
27/91 DE 13 DE JULHO DE 1991

RESOLUÇÃO nº 052/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Apreciação e Ratificação do Plano de Trabalho de Aplicação de Recurso de Emenda Parlamentar Número 36000597430202400 para Incremento PAP da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, e Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 11/11/2025, às 13h30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/RN, situada na Rua Claudino do Rêgo, s/n – Centro – Várzea/RN,

CONSIDERANDO, decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, a importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

CONSIDERANDO, a apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho,

CONSIDERANDO, a ausência de informações financeiras detalhadas e necessárias para melhor aplicação dos recursos remanescentes de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Plano de Trabalho de Recurso de Emenda Parlamentar Número 36000597430202400 para Incremento PAP no valor de R\$ 623.345,00 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais), + rendimentos bancários, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN, conforme plano de trabalho em anexo e apresentado neste colegiado,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Alzilene Feliciano de Carvalho
Presidente do CMS de Várzea/RN

Homologo a Resolução 052/2025 de 11 de Novembro de 2025, nos termos da Lei 8.142 de 29 de dezembro de 1990.

ANDRÉ BATISTA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde de várzea/RN

Várzea/RN, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:612661E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 3 (três) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26, com a finalidade de participar do **Seminário Crescendo Juntos**, e nos dias 27 a 28, com a finalidade de participar do **Planejamento Estratégico: ações da educação para o ano de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9FD1F29A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. FRANCISCA CELMA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 130189-6, cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8E08A7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. ANTONIO LEITE DA SILVA**, matrícula nº 130105-5, cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A5FC3E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. CLAUDINEI MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 130275-2, cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 03 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2B4EA32B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. JOSÉ NEUDO ALVES FERREIRA**, matrícula nº 130126-8, cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 11 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:3AE7F196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. JOSÉ ANTONIO CAROLINO SILVA**, matrícula nº 130311-2, cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias, referentes ao exercício de 2024/2025, serão usufruídas no período de 20 de dezembro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:AF3F57BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025-GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **PEDRO HENRIQUE MARTINS REGO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 25, com a finalidade de participar da **Assembleia Geral Extraordinária**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:318498CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067**

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

DECRETO Nº 067/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, José Junior de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e do Estado, CONSIDERANDO o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF/88), que garante aos Municípios autogoverno e autoadministração conforme os interesses da coletividade local; CONSIDERANDO ainda que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência (art. 37 da CF/88) e do interesse público, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RN, no dia 01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), em razão do feriado do dia do padroeiro Divino Espírito Santo.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais, entre outros:

I – Unidades de saúde com funcionamento em regime de urgência e emergência, e plantões médicos;

II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

III – Atividades de vigilância patrimonial e guarda municipal;

IV – Serviços de manutenção de infraestrutura urbana e abastecimento de água;

V – Serviços de fiscalização ambiental, de trânsito e defesa civil, quando aplicáveis;

VI – Outros que forem definidos como indispensáveis pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Os Secretários e/ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais elencados neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:B701BAB8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 272**

Portaria nº 272/2025 Vera-Cruz/RN, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JEFFERSON MYCLAUSE DE LIMA** portador do CPF: 059.452.844-59, para ocupar o Cargo/Função de Assessor de Tributos, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6EF5DD32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 273**

Portaria nº 273/2025 Vera-Cruz/RN, 24 de novembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JADSON RODRIGUES TARGINO** portador do CPF:710.611.794-35, ocupava o Cargo/Função Assessor Administrativo, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D314E394**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 270/2025 – SMS****PORTARIA Nº 270/2025 – SMS**

Dispõe sobre a suspensão do processo de composição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN, referente ao biênio 2025–2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Municipal nº 416/2013 e na Lei Municipal nº 430/2014,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, embora dotado de autonomia funcional e deliberativa, não possui independência administrativa, encontrando-se vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, que exerce supervisão técnico-administrativa sobre seu funcionamento;

CONSIDERANDO que, por força da legislação municipal, a iniciativa para recomposição do Conselho é ato de natureza administrativa, devendo necessariamente partir da Secretaria Municipal de Saúde, e não do próprio Conselho, sob pena de violação ao princípio da hierarquia administrativa e da vinculação institucional expressa;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 416/2013 e nº 430/2014 estabelecem, de forma taxativa, a composição, os segmentos e a forma de indicação direta dos membros do Conselho Municipal de Saúde, não autorizando a criação de processo eleitoral amplo, assembleias gerais, disputas entre entidades ou qualquer outro mecanismo não previsto na legislação municipal;

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação publicado em 06 de novembro de 2025 apresenta vícios materiais e formais, entre eles:

I – Início irregular do processo, deflagrado por resolução interna do Conselho, quando a recomposição é ato exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Criação de processo eleitoral não previsto em lei, impondo votação e disputa entre entidades, quando a legislação determina indicação direta das entidades previstas em lei;

III – Convocação de entidades não previstas na legislação, ampliando ilegalmente os segmentos representativos;

IV – Violação à natureza de membro nato da Secretaria Municipal de Saúde, ao submetê-la a processo eleitoral;

V – Ausência de exigência dos critérios legais de elegibilidade e inelegibilidade dos indicados;

VI – Criação de Comissão Eleitoral por ato interno do Conselho, sem amparo legal;

VII – Deficiência de publicidade e prazos incompatíveis com o rito das entidades legalmente previstas;

VIII – Previsão de inscrição via e-mail sem protocolo ou segurança jurídica;

CONSIDERANDO que tais irregularidades configuram violação aos princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica, moralidade administrativa e legitimidade do controle social;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer sua autotutela, anulando atos viciados, conforme Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo de 20 dias, o processo de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN referente ao biênio 2025–2027, disciplinado no edital publicado em 06 de novembro de 2025, em razão das irregularidades e ilegalidades constatadas.

Art. 2º Determina-se a abertura de procedimento administrativo interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para revisão integral do processo, com análise jurídica e técnica da composição, forma de indicação, legitimidade das entidades e critérios de elegibilidade e inelegibilidade, conforme as legislações municipais aplicáveis.

Art. 3º Concluído o procedimento de revisão, deverá ser elaborado novo ato convocatório, sob orientação da Assessoria Jurídica do Município, observando rigorosamente a legislação vigente, a paridade entre segmentos, a participação exclusiva das entidades previstas em lei e os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 19 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:169F8337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 2.527/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 19110001/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 19110001/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e a empresa ZE VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.415.957/0001-34, cujo objeto é a Contratação de show artístico do Cantor Zé Vaqueiro para a realização de apresentação musical em comemoração ao 62º aniversário de emancipação política do município de Viçosa/RN, no dia 28 de dezembro de 2025, na Praça de Eventos Valdemar Sabino, em Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:3D1985C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 56/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: POSTO 2 IRMAOS FLORANIA LTDA, CNPJ nº 53.175.751/0001-05.

OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 42/2024 tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE FLORÂNIA/RN.**

VALOR GLOBAL: R\$ 2.481.945,36 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 24 de novembro de 2026.

Florânia/RN, 24 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)

Posto 2 Irmaos Florania LTDA

CNPJ: 53.175.751/0001-05

VALDENOR OTACILIO DA SILVA RAUJO

Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9EEBBA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 21/11/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/11/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:88244CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º).PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				SETEMBRO-OUTUBRO/2025			
							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.435.246,72	13.435.246,72	674.384,99	5,02	1.899.109,93	14,14	11.536.136,79
Receitas Correntes	5.209.247,72	5.209.247,72	674.384,99	12,94	1.899.109,93	36,45	3.310.137,79
Receita Patrimonial	0,00	0,00	4.131,42	0,00	20.508,98	0,00	-20.508,98
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.131,42	0,00	20.508,98	0,00	-20.508,98
Transferências Correntes	5.209.247,72	5.209.247,72	670.253,57	12,86	1.878.600,95	36,06	3.330.646,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.209.247,72	5.209.247,72	670.253,57	12,86	1.878.600,95	36,06	3.330.646,77
Receitas de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
Transferências de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.225.999,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.435.246,72	13.435.246,72	674.384,99	5,02	1.899.109,93	14,14	11.536.136,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	13.435.246,72	13.435.246,72	674.384,99	5,02	1.899.109,93	14,14	11.536.136,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.435.246,72	13.435.246,72	674.384,99	5,02	1.899.109,93	-	11.536.136,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.435.246,72	13.435.246,72	271.415,93	1.990.413,35	11.444.833,37	789.086,55	1.887.372,52	11.547.874,20	1.887.372,52	
DESPESAS CORRENTES	5.178.247,72	5.186.247,72	267.925,08	1.986.922,50	3.199.325,22	789.086,55	1.887.372,52	3.298.875,20	1.887.372,52	
Pessoal e encargos sociais	241.000,00	249.000,00	2.400,00	167.400,00	81.600,00	25.452,79	123.684,02	125.315,98	123.684,02	
Outras despesas correntes	4.937.247,72	4.937.247,72	265.525,08	1.819.522,50	3.117.725,22	763.633,76	1.763.688,50	3.173.559,22	1.763.688,50	
DESPESAS DE CAPITAL	8.256.999,00	8.248.999,00	3.490,85	3.490,85	8.245.508,15	0,00	0,00	8.248.999,00	0,00	
Investimentos	8.256.999,00	8.248.999,00	3.490,85	3.490,85	8.245.508,15	0,00	0,00	8.248.999,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.435.246,72	13.435.246,72	271.415,93	1.990.413,35	11.444.833,37	789.086,55	1.887.372,52	11.547.874,20	1.887.372,52	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	13.435.246,72	13.435.246,72	271.415,93	1.990.413,35	11.444.833,37	789.086,55	1.887.372,52	11.547.874,20	1.887.372,52	
SUPERÁVIT (XIII)							11.737,41	-	11.737,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.435.246,72	13.435.246,72	271.415,93	1.990.413,35	11.444.833,37	789.086,55	1.899.109,93	11.547.874,20	1.899.109,93	

RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	
-----------------	--	--	---	---	--	---	---	--	---	--

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS BIMESTRE (j)	ATÉ O BIMESTRE (k)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (l)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-			

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:A87EAF38

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		SETEMBRO-OUTUBRO/2025
		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	5.209.247,72	1.899.109,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	20.508,98
Aplicações Financeiras (II)	0,00	20.508,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.209.247,72	1.878.600,95
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.209.247,72	1.878.600,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	5.209.247,72	1.878.600,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.225.999,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.225.999,00	0,00
Convênios	8.225.999,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.225.999,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	13.435.246,72	1.878.600,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	13.435.246,72	1.878.600,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	5.186.247,72	1.986.922,50	1.887.372,52	1.887.372,52	0,00	375.564,00	375.564,00
Pessoal e Encargos Sociais	249.000,00	167.400,00	123.684,02	123.684,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.937.247,72	1.819.522,50	1.763.688,50	1.763.688,50	0,00	375.564,00	375.564,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	5.186.247,72	1.986.922,50	1.887.372,52	1.887.372,52	0,00	375.564,00	375.564,00

RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.248.999,00	3.490,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.248.999,00	3.490,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.248.999,00	3.490,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	13.435.246,72	1.990.413,35	1.887.372,52	1.887.372,52		375.564,00	375.564,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	13.435.246,72	1.990.413,35	1.887.372,52	1.887.372,52	0,00	375.564,00	375.564,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	-384.335,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	-384.335,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	20.508,98
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-363.826,59

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	476.552,15	112.725,56
Disponibilidade de Caixa	476.552,15	112.725,56
Disponibilidade de Caixa bruta	482.614,59	205.369,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	219,10	219,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.843,34	92.425,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-476.552,15	-112.725,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-363.826,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-363.826,59	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-384.335,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:6F724A27

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	SETEMBRO-OUTUBRO/2025
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.435.246,72
Previsão Atualizada	13.435.246,72
Receitas Realizadas	1.899.109,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.435.246,72
Créditos Adicionais	0,00

Dotação Atualizada	13.435.246,72
Despesas Empenhadas	1.990.413,35
Despesas Liquidadas	1.887.372,52
Despesas Pagas	1.887.372,52
Superávit Orçamentário	11.737,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.990.413,35
Despesas Liquidadas	1.887.372,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.987.602,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.987.602,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.987.602,12
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-384.335,57	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-363.826,59	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Executivo	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	379.462,25	120,00	375.564,00	3.778,25
Poder Executivo	379.462,25	120,00	375.564,00	3.778,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	379.681,35	120,00	375.564,00	3.997,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	3.490,85	8.245.508,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não	realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:094DF3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006550/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Abastecimento; Secretaria De Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA PARA ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 051/2025,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ	26.667.862/0001-66
---------	---	------	--------------------

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MÁQUINA, TIPO TRATOR AGRÍCOLA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, ANO DE USO NÃO SUPERIOR A 15 ANOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMPLEMENTO DE GRADE ARADORA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ATÉ 03 (TRÊS) TRATORES DE FORMA SIMULTÂNEA CASO ASSIM NECESSITE PARA A EXECUÇÃO DAS HORAS LICITADAS.	HORA	N/C	600	R\$ 159,00	R\$ 95.400,00
VALOR TOTAL: (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)					R\$ 95.400,00	

Acari (RN), 24 de Novembro de 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Abastecimento;
Secretaria De Serviços Urbanos

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:3649BEA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.1**

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 29/09/2025 e Imprensa Nacional 08/10/2025**, processo administrativo n.º 23090001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTOS DE MOBÍLIA ESCOLAR, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

8624 - VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (35.458.953/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15896 - Conjunto para aluno tamanho 3 (modelos FNDE): Conjunto para aluno tamanho 3 (modelos FNDE): Composto de: Faixa de estatura do aluno: 1,19 a 1,42 m com tampo em plástico ABS revestido em sua face superior em fórmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Porta livros, ponteiras, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Composto de:1 (uma) mesa,1(uma) cadeira empilhável. 1.Cadeira: - Modelo: Cadeira empilhável, que permite otimizar o espaço na sala de aula, facilitando o armazenamento quando não estiver em uso. - Assento e Encosto: Produzidos em polipropileno injetado, oferecendo conforto e suporte adequado para a postura das crianças durante as atividades.- Estrutura: Montada sobre uma estrutura tubular de aço, garantindo segurança e durabilidade. 2.Mesa: - Tampo: Confeccionado em plástico ABS, revestido na face superior com fórmica, o que garante resistência a impactos e facilidade de limpeza. - Estrutura: Fabricada em tubos de aço carbono, proporcionando robustez e estabilidade, ideal para o uso diário em ambientes escolares. - Porta livros: Integrado à mesa, facilita a organização do material escolar, permitindo que os alunos tenham fácil acesso aos seus livros e cadernos. Vantagens: - Ergonomia: O design do conjunto é pensado para promover uma boa postura, contribuindo para o conforto dos alunos durante as aulas. - Durabilidade: Materiais de alta qualidade asseguram que o mobiliário resista ao uso intenso, mantendo sua integridade ao longo do tempo. - Facilidade de Manutenção: O revestimento em fórmica e o	UND	MOVEPLAST	400	410,00	164.000,00

	polipropileno são fáceis de limpar, ajudando a manter um ambiente escolar higienizado. - Organização: O porta livros integrado ajuda a manter o espaço de trabalho arrumado, promovendo a concentração e o foco dos alunos.					
2	15897 - Conjunto para aluno tamanho 6 (modelos FNDE): Conjunto para aluno tamanho 6 (modelos FNDE): Faixa de estatura do aluno: 1,59 a 1,88 m com tampo em plástico ABS revestido em sua face superior em fôrmica, confeccionado em tubos de aço carbono. Porta livros, ponteiros, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Composto de: 1 (uma) mesa, 1 (uma) cadeira empilhável. 1. Cadeira: - Modelo: Cadeira empilhável, que permite otimizar o espaço na sala de aula, facilitando o armazenamento quando não estiver em uso. - Assento e Encosto: Produzidos em polipropileno injetado, oferecendo conforto e suporte adequado para a postura das crianças durante as atividades. - Estrutura: Montada sobre uma estrutura tubular de aço, garantindo segurança e durabilidade. 2. Mesa: - Tampo: Confeccionado em plástico ABS, revestido na face superior com fôrmica, o que garante resistência a impactos e facilidade de limpeza. - Estrutura: Fabricada em tubos de aço carbono, proporcionando robustez e estabilidade, ideal para o uso diário em ambientes escolares. - Porta livros: Integrado à mesa, facilita a organização do material escolar, permitindo que os alunos tenham fácil acesso aos seus livros e cadernos. Vantagens: - Ergonomia: O design do conjunto é pensado para promover uma boa postura, contribuindo para o conforto dos alunos durante as aulas. - Durabilidade: Materiais de alta qualidade asseguram que o mobiliário resista ao uso intenso, mantendo sua integridade ao longo do tempo. - Facilidade de Manutenção: O revestimento em fôrmica e o polipropileno são fáceis de limpar, ajudando a manter um ambiente escolar higienizado. - Organização: O porta livros integrado ajuda a manter o espaço de trabalho arrumado, promovendo a concentração e o foco dos alunos.	UND	MOVEPLAST	800	410,00	328.000,00
3	15898 - Carteira Universitária Carteira Universitária: Faixa de estatura do aluno: 1,59 a 1,88 m, assento, encosto e ponteiros em plástico, prancheta em plástico ABS com rebaixo para lápis, porta livros aramado e suporte para bolsa, confeccionado em tubos de aço carbono. Assento e Encosto: Fabricados em plástico de alta resistência, moldado por injeção, com acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes. O design deve garantir conforto e apoio postural adequado para o aluno durante o uso prolongado. Prancheta lateral: Produzida em plástico ABS, com superfície lisa e resistente. Deve possuir rebaixo para lápis/caneta, permitindo maior organização durante as atividades escolares. Estrutura metálica: Confeccionada em tubos de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência mecânica. Ponteiros: Em plástico injetado, fixadas nas extremidades dos tubos metálicos, com função de proteção ao piso e estabilidade da carteira. Porta-livros: Em estrutura aramada, fixada sob o assento ou na base da estrutura, com dimensões adequadas para acomodação de cadernos, livros e outros materiais escolares. Suporte para bolsa/mochila: Integrado à estrutura da carteira, confeccionado em aço ou material resistente, permitindo que os alunos apoiem sua mochila com segurança e sem obstrução de passagem.	UND	DMK/AJP	200	220,00	44.000,00
5	15900 - CONJUNTO PROFESSOR PADRÃO FNDE MESA Fabricado em MDP (Painel de Média Densidade) de alta densidade, com espessura mínima de 18 mm, revestido em sua face superior com laminado melamínico de alta pressão (Fôrmica®), garantindo elevada resistência a riscos, abrasão, impactos, umidade e facilitando a limpeza. Bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm, colada por processo termo fundido, com cantos arredondados para segurança do usuário. Estrutura: Confeccionada em tubos de aço carbono, com espessura mínima de 1,2 mm, soldados por processo MIG/MAG, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) para maior durabilidade e resistência a impactos e intempéries. Ponteiros: Fabricadas em plástico injetado de alta resistência, antiderrapantes, para proteção do piso e estabilidade do móvel. Dimensões da Mesa: Comprimento: 1.200 mm Profundidade: 600 mm Altura total: 750 mm Cadeira do Professor Assento e Encosto: Produzidos em plástico injetado (polipropileno ou material similar), com design anatômico e superfície texturizada, garantindo conforto, resistência ao desgaste, umidade e impactos. Fixação sem parafusos aparentes, proporcionando acabamento seguro e estético. Estrutura: Construída em tubos de aço carbono com espessura mínima de 1,2 mm, soldada por processo MIG/MAG e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente à oxidação e uso contínuo. Ponteiros: Em plástico injetado resistente, com função antiderrapante e proteção contra ruídos e desgastes. Dimensões da Cadeira: Altura total (do chão ao topo do encosto): 820 mm ± 20 mm Altura do assento (do chão ao assento): 450 mm Largura do assento: 400 mm Profundidade do assento: 400 mm Altura do encosto (do assento até o topo): 380 mm ± 10 mm Características Gerais: Produto confeccionado com materiais atóxicos, seguros e com alta durabilidade para uso intensivo em ambiente escolar. Design focado na ergonomia, com dimensões que asseguram postura adequada e conforto para o professor durante longos períodos. Acabamento livre de rebarbas, quinas vivas ou arestas cortantes, garantindo segurança. Conformidade com as normas técnicas nacionais, especialmente a ABNT NBR 14006 (mobiliário escolar) e demais normas aplicáveis, além do padrão FDE.	UND	DMK/AJP	40	410,00	16.400,00
Total (R\$):						552.400,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 18 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

FRANCISCO JEONE MORAIS

Secretária Municipal De Educação Pelo Órgão Participante.

VRR De Souza Distribuidora De Artigos De Escritorio EIRELI |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82-

Rep. Legal:

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

CPF : 10415245443 - .

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7361E088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2025.21

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010.2025, **publicado no Diário Oficial da União 05/06/2025 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/06/2025**, processo administrativo n.º 23050001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, após as tramitações de **REMANESCENTES do item nº 043, 047, E 048** renegociado, e, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, para tender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Apodi/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI – EPP –****CNPJ: 21.613.975/0001-65**

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
43	15176 - Freezer horizontal, 01 porta: 214L, cor branco, altura: 94cm, largura:95cm profundidade:75, energia classe a voltagem 220v, controle de temperatura, painel de controle, tampa de abertura nas portas, dreno frontal, compressor, temperatura 8°C a -22°C, função degelo manual, alta resistência a corrosão	UND	CONSUL	6	2.319,00	13.914,00
47	15181 - Frigorifer, 76l, com freezer (8L): energia classe a, com gaveta multiuso, divisórias, gaveta de gelo, potência 85w voltagem 220v, dimensões largura 48cm x altura 63 cm x profundidade 50cm, garantia:12 meses.	UND	MIDEA	7	1.166,00	8.162,00
48	15182 - Geladeira frost free,2 portas: capacidade: 340L, capacidade do freezer 70(l), função turbo, divisórias, gavetão, display em led, controle de temperatura, energia classe a voltagem 220v, dimensões: 1,70cm (a) x 60 cm (l) x 70 cm (p).	UND	MIDEA	28	2.693,80	75.426,40
Total (R\$):						97.502,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de novembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

Tecnoforte Sistemas De Refrigeração - EIRELI – EPP –

CNPJ: 21.613.975/0001-65 –

Rep. Legal:

VANDERLEA ANDERLE WACHOLZ –

CPF: 00838657990 - Fornecedor 21

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9E70C7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL FIA Nº 001/2025 – CMDCA CAICÓ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA / Caicó, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.375/92, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

Considerando Lei Federal nº 8069/90 ECA e a Lei Municipal nº 3.375/92, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Caicó e a criação do FIA/ Caicó;

Considerando Decreto Municipal nº 385/2014, que regulamenta o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Caicó/RN;

Considerando disponibilidades de recursos oriundos de rendimentos e doações feitas por contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas) em suas declarações de IRRF (Imposto sobre a renda retido na fonte) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Caicó-RN e outras fontes;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e que este tem atribuições e competências exclusivamente no território do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/Caicó, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Caicó/RN no exercício de 2025/2026;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010 (atualizada pela Resolução 194/2017), que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determina que é deveres da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infantojuvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, responsável por estabelecer o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que o caput do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Considerando os princípios da economicidade e eficiência, a existência de prévia dotação orçamentária, os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e ficou demonstrado que são compatíveis com o objeto do Plano de Trabalho, a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista, e a verificação do cronograma de desembolso, que está condizente com as metas e etapas do Plano de Trabalho;

Considerando reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, realizada em 07 de outubro de 2025, que deliberou sobre a constituição da comissão de elaboração do edital, análise e aprovação de projetos;

Considerando o Chamamento Público, edital FIA nº 001/2025 – CMDCA/Caicó que disciplina a seleção de 11 (onze) projetos, de acordo com o item 2.7 (tabela 1).

Considerando o processo de seleção dos projetos pela comissão de análise e aprovação de projetos, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Resolução CMDCA Caicó 014/2025, datada de 07 de outubro de 2025, apresenta o seguinte PARECER:

Em consonância com o item 5 - Critérios de Julgamento e Eliminação de Propostas e Tabela 3 do referido edital, **emitimos o seguinte parecer:**

I. Área de atuação – Garantia do Direito à Vida e Saúde.

Organização: Cáritas Diocesana de Caicó

Projeto: Cuidar e Transformar – Promoção da Saúde Mental em Escolas Públicas

Valor: R\$ 100.000,00

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,5

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,00
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,80
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,00
PONTUAÇÃO		9,3

Situação: APROVADO

II. Área de atuação – Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

I - Organização: Aldeias Infantis SOS**Projeto:** Conectando Saberes**Valor:** R\$ 50.0000,00

Críticas de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,6
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,00
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,8
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,00
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,4

Situação: APROVADOII - **Organização:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHA**Projeto:** Pontes da Cidadania**Valor:** R\$ 49.879,76

Críticas de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,8
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		8,8

Situação: APROVADO

III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

I. Organização: Associação Cultural CDO Caicó**Projeto:** Social Feras de Ouro**Valor:** R\$ 20.000,00

Críticas de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,2
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,5
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	0,7
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		8,4

Situação: APROVADO

III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

II. **Organização:** Associação Desportiva Fábrica Cultural Caico - ADFCC**Projeto:** Fábrica Cultural 15.0**Valor:** R\$ 20.000,00

Críticas de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os	3,5

da ação que se insere a parceria.	objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	0,9
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,4

Situação: APROVADO

III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

III. Organização: Associação Cultural Amigos da Furiosa ACAF

Projeto: “Notas de Esperança”

Valor: R\$ 20.000,00

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,6
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,6

Situação: APROVADO

III. Área de atuação – Garantia do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

IV. Organização: Escola Estadual Vilagran Cabrita

Projeto: Mentes que Brilham, Corpos que Crescem, Direitos que Florecem

Valor: R\$ 20.000,00

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,0

Situação: APROVADO

IV. Área de atuação – Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência.

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE CAICÓ

Projeto: “Corpos, Emoções e Vínculos: Potencializando o Ser na Diferença”

Valor: R\$ 49.998,00

CrITÉRIOS de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,5
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,5

Situação: APROVADO

V. Área de atuação – Garantia do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, com foco nas Medidas Socioeducativas.

I. Associação: Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório - CASEP

Projeto: “Renascer com Arte”

Valor: R\$ 20.000,00

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	2,9
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,6
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	0,8
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	1,7
PONTUAÇÃO		8,0

Situação: APROVADO

V. Área de atuação – Garantia do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, com foco nas Medidas Socioeducativas.

II. Associação: Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

Projeto: Recomeçar e Transformar

Valor: R\$ 19.698,67

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,7
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,9
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,6

Situação: APROVADO

VI. Área de atuação - Garantia do Direito à Participação e ao Protagonismo de Crianças e Adolescentes

I. Associação: Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Projeto: “Fortalecendo o NUCA”

Valor: R\$ 20.000,00

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento da ação que se insere a parceria.	Estar de acordo com os princípios deste edital, demonstrando clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos quanto nos qualitativos.	3,2
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando trabalho com crianças e adolescentes com deficiências ou cultura ou esporte ou como serviço de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	2,0
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas, apresentando proposta de monitoramento e avaliação de resultados.	0,8
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da OSC, por meio de experiência na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	I - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto; II - Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis residentes em comunidades / bairros do município de Caicó, no intuito de fortalecer o trabalho já desenvolvido ou que está implementando em comunidades / bairros de territorialização dos serviços sociais assistenciais do município de Caicó, conforme inciso XII, do artigo 5º, deste edital.	2,0
PONTUAÇÃO		9,0

Caicó-RN, 21 de novembro de 2025

MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

Comissão

JANAINA CRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA

Comissão

YAGO VINÍCIUS BEZERRA DE OLIVEIRA

Comissão

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Comissão

MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO

Comissão

MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES

Comissão

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8D5B50A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1574/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		00:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Felipe Aclegle da Costa Pinheiro, atendimento na Clínica Ottobock, em Recife/PE, no dia 05/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	05/11/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 05 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9D6AF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1605/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		14:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Luz de Lima, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/11/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:160008D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1628/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana A. de Moraes, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 13/11/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F8C6DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Alcione Regia Soares Santos			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	000033-4			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.990.004.-XX		RG: X.428.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
HORARIO DA VOLTA	12:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ACOMPANHAR FAMILIARES DE USUARIA DO CREAS, PARA VISITA EM COMUNIDADE TERAPEUTICA/CE. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO PROPRIO FMAS Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Maracanaú/CE/RN	19 de Novembro de 2025 a 20 de Novembro de 2025	C/pernoite 200,00	200,00

Importa a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:32521F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Gillyard Medeiros de Araújo		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	199806-4		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.005.084-XX	RG: X.315.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:			

HORARIO DA VOLTA	08:00 h			
	18:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO DO FMAS Nº 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Mossoró/RN,2025	21 de Novembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Duzentos reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D2987294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 (90023/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820055/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que houve manifestação concernente à interposição de recursos, cujo recurso fora apresentado pelo licitante RECORRENTE 61256782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS 61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS 61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS 61.256.782 TAMER DE OLIVEIRA RAMOS , inscrita no CNPJ nº 61.256.782/0001-19, contra sua inabilitação, M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.126.525/0001-66 arrematante do lote, conforme art. 165, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021, no licitante apresentou contrarrazão. Tendo o recurso sido julgado não procedente pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Ordenador de Despesas Municipal, de acordo com Ata de Julgamento de Recurso e Termo de Ratificação, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de novembro de 2025, edição nº 3670 e disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021ADJUDICO e HOMOLOGOo presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.126.525/0001-66;

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD. DE ITEM	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
3.000	kit cesta básica, embalado em saco transparente e resistente.	01	AÇUCAR CRISTAL: obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Com registro no Ministério competente.	Estrela	UND	6.000	R\$ 3,77		R\$ 22.620,00
		02	ARROZ: Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15% isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pct de 1kg. Com registro no Ministério competente.	Fazenda	UND	9.000	R\$ 3,95		R\$ 35.550,00
		03	BISCOITO SALGADO: Tipo Cream Cracker. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, proteína do soro do leite cálcio e fermento biológico. Acondicionado em Pacote, resistentes com 400gr. Com registro no Ministério competente.	3 de Maio	UND	6.000	R\$ 3,55		R\$ 21.300,00
		04	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, embalagem, com Prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	Bangu	UND	6.000	R\$ 16,40		R\$ 98.400,00
		05	FARINHA DE MANDIOCA: Resultante da	Belo Grão	UND	3.000	R\$ 4,25		R\$ 12.750,00

			ralagem, prensagem e secamento da raiz da mandioca. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detrito animais. Em embalagens plásticas de 1kg. Com registro no Ministério Competente.					
	06		FARINHA DE MILHO: Flocão, pré cozido, obtida de grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico com 500gr. Com registro no Ministério competente.	Dona Clara	UND	12.000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
	07		FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 1kg. Com registro no Ministério competente.	Belo Grão	UND	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
	08		MACARRÃO: Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo, ovo. Embalagem plástica atóxica de 500gm. Com registro no Ministério competente.	Galo	UND	9.000	R\$ 3,20	R\$ 28.800,00
	09		ÓLEO DE SOJA: Comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml.	Soya	UND	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
	10		SAL REFINADO: iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg.	RN	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
	11		LATA DE CARNE PROCESSADA: tipo fiambre cozido, de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente.	Oderich	UND	3.000	R\$ 6,89	R\$ 20.670,00
	12		SARDINHA COMESTÍVEL: sabor natural - embalagem de 125g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF.	Gomes da Costa	UND	3.000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
	13		LEITE EM PÓ: Integral, instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Com os seguintes ingredientes básicos: leite, vitaminas e emulsificante Lecitina de soja. Em embalagens plásticas de 200gr. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com registro obrigatório do Ministério competente.	Betânia	UND	6.000	R\$ 8,02	R\$ 48.120,00
Valor Total da Cesta						R\$ 122,82	Valor Total do Lote	R\$ 368.460,00

Dê-se ciência e Cumpra-se

Caraúbas/RN, 24 de novembro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A2AA677D

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Sr^a. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIRALDO BEZERRA FILHO, CNPJ nº 60.988.697/0001-82**, sediada na Rua Padre Cerveira, nº 248, Centro, Santo Antônio/RN, CEP 59.255-000, neste ato representada por **DIRALDO BEZERRA FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 2769322 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 093.XXX.XXX-55, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 926001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos infantis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	Boneca estilo fashion (referência: Barbie) – Boneca com no mínimo 25 cm, corpo em plástico rígido e rosto em material maleável (borracha), acompanhada de roupa e acessórios variados. Embalada individualmente em caixa.	FULL TOYS	Unidade	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 2.205,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.205,00 (Dois mil e duzentos e cinco reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2114 - Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade Ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Divaldo Bezerra Filho
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	DIVALDO BEZERRA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg Nº411/2025-GP
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:760DCA5E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 002 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.544.565/0001-82**, sediada na Rua Antônio Coutinho, nº 273, Centro, Gurjão/PB, CEP 58.670-000, neste ato representada por **JOSÉ EDVAN DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1840245 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 007.XXX.XXX-97, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 926001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos infantis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
03	Carrinho de brinquedo tipo SUV – Carrinho de brinquedo com no mínimo 17 cm de comprimento, modelo estilo utilitário esportivo (SUV), confeccionado em material resistente. Embalagem individual em caixa.	BS TOYS	Unidade	300	R\$ 20,40	R\$ 6.120,00
04	Moto de brinquedo – Motocicleta de brinquedo com no mínimo 17 cm de comprimento, confeccionada em material plástico resistente. Embalada individualmente em caixa	BS TOYS	Unidade	300	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
06	Boneco de super-herói articulado – Boneco de personagem super-herói, com no mínimo 30 cm de altura, braços e pernas articulados, confeccionado em plástico resistente. Acondicionado em embalagem individual, preferencialmente em caixa.	WELLKIDS	Unidade	300	R\$ 37,80	R\$ 11.340,00
09	Carrinho de boneca – Carrinho de brinquedo para transporte de bonecas, confeccionado em material resistente, dobrável ou fixo, adequado para uso infantil. Acondicionado em embalagem individual	WELLKIDS	Unidade	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 28.734,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 28.734,00 (Vinte e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2114 - Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade Ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Savox Comercio E Multiservicos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOSÉ EDVAN DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg Nº411/2025-GP
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D935E64A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 003 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RENATA ELLEN BARBOSA DE FRANCA**, CNPJ nº 63.375.861/0001-74, sediada na Rua Paul Vachet, nº 103, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-300, neste ato representada por **RENATA ELLEN BARBOSA DE FRANÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 2968815 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 705.XXX.XXX-26, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 926001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos infantis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
10	Kit panelinhas de brinquedo – Conjunto de utensílios de cozinha em miniatura, confeccionados em plástico resistente, composto por panelinhas, frigideira e acessórios. Embalado individualmente.	TAFEPLAS	Unidade	300	R\$ 26,40	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 7.920,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 7.920,00 (Sete mil e novecentos e vinte reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2114 - Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade Ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Renata Ellen Barbosa De Franca
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA ELLEN BARBOSA DE FRANCA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg Nº411/2025-GP
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:477DA67E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 004 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926001/2025.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social, a Srª. **LIGYA JERMANN DO NASCIMENTO DIAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 022.928, inscrito no CPF sob nº 017.XXX.XXX-05, residente na Rua Hermogenes Geraldo da Costa, 315, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.929.803/0001-93**, sediada na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, nº 227, Aterrado, Mogi Mirim/SP, CEP 13.801-372, neste ato representada por **FABIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 25285866-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 192.XXX.XXX-66, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 926001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de brinquedos infantis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Boneca tipo bebê – Boneca com no mínimo 17 cm, confeccionada em 100% vinil, com cabeça, braços e pernas em material maleável (borracha) e corpo em plástico rígido. Acompanha roupa removível e embalagem individual em caixa.	MILK	Unidade	350	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
05	Bola de E.V.A. – Bola confeccionada em E.V.A., com no mínimo 60 cm de diâmetro, entregue inflada, pronta para uso.	BOLA GRANDE	Unidade	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
07	Kit ferramentas de brinquedo – Conjunto de brinquedo composto por ferramentas plásticas diversas (martelo, chave, alicate, entre outros), acondicionadas em embalagem individual.	SAMBA	Unidade	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
08	Dinossauro de brinquedo – Brinquedo em formato de dinossauro, confeccionado em plástico resistente, com dimensões proporcionais para manuseio infantil. Embalado individualmente.	KENDY	Unidade	300	R\$ 18,35	R\$ 5.505,00
11	Animais de fazenda de brinquedo – Conjunto de miniaturas de animais característicos do ambiente rural (ex.: vaca, cavalo, porco, galinha, entre outros), confeccionados em plástico resistente. Embalagem individual.	PICA PAU	Unidade	300	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
12	Kit beleza de brinquedo – Conjunto de brinquedo composto por acessórios de beleza (ex.: escova, secador, espelho e itens similares), confeccionados em plástico resistente. Embalagem individual.	SAMBA	Unidade	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
13	Kit médico de brinquedo – Conjunto de brinquedo contendo instrumentos médicos em miniatura (ex.: estetoscópio, termômetro, seringa, entre outros), confeccionados em plástico resistente. Embalagem individual.	SAMBA	Unidade	300	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 43.120,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 43.120,00 (Quarenta e três mil e cento e vinte reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Identificar o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo, quando do procedimento de abastecimento dos veículos; e,

Não fornecer combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO: 2112 - Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais.

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2014 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2116 – Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ação: 2114 - Serviço da Proteção Social Especial de média Complexidade Ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 19 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Batista & Leardini Comercio E Confeções LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FABIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Portaria Seg Nº411/2025-GP
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EF7C9DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2025
Adesão/Carona em registro de preço Nº 37/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, estabelecida a Rua JOAQUIM RIBEIRO 181 CENTRO SÃO BENTO-PB .

Do objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, ORIGINÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS PERMANENTES E DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

Do preço total: R\$ R\$ 48.096,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34809	AR-CONDICIONADO SPLINT 18000 BTUS, FUNÇÃO TURBO, G ÁS ECOLÓGICO R-410, CONTROLE REMOTO, 200V, INVERTER.	un	16,0000	3.006,0000	R\$ 48.096,00
				Valor Total:	R\$ 48.096,00

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO
Dotação(ões):

230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.500.1001
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.540.0000
230	02.009.12.365.0008.2058.4.4.90.52.1.542.0000
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.541.0000
257	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 19/11/2025 a 19/11/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de novembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6480460F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2761/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 032/2025, destinada à contratação de empresa especializada na confecção de copos personalizados em plástico ou acrílico, mediante impressão de logomarca e/ou outras artes gráficas definidas pela contratante, para serem distribuídos por ocasião das festividades de confraternização para marcar o encerramento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e a de Educação, no ano de 2025, do programa Criança Feliz, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Grupo de Jovens, Quadrilha Junina e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confeção de copos personalizados em plástico com a impressão da logomarca da quadrilha junina Tradição Nordestina, com capacidade para 400 ml.	Unid	70	4,45	311,50
2	Confeção de copos personalizados em plástico com a impressão da logomarca do programa Criança Feliz, com capacidade para 400 ml.	Unid	200	4,45	890,00
3	Confeção de copos personalizados em plástico com a impressão da logomarca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com capacidade para 400 ml.	Unid	30	4,45	133,50
4	Confeção de copos personalizados em acrílico com a impressão da logomarca do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, com capacidade para 400 ml.	Unid	40	6,00	240,00
Valor total: R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)					

		2.51 - MANU. DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA							
		811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 17510000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:									R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 184.260,00
		2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL							
		2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							
		1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:									R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 3.000,00
		2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO							
		2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO							
		1105 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 15000000	R\$ 7.473,04
Total da Ação:									R\$ 7.473,04
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 7.473,04
		2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
		2.34 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E RPPS - PARTE PATRONAL							
		1175 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R\$ 10.028,98
Total da Ação:									R\$ 10.028,98
		2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS							
		692 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						Fonte: 15000000	R\$ 47.048,97
Total da Ação:									R\$ 47.048,97
		2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO							
		1154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 15000000	R\$ 96,70
Total da Ação:									R\$ 96,70
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 57.174,65
		3 - Fundo Municipal de Saúde							
		2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.							
		1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União							
		1223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 17063110	R\$ 60.000,00
Total da Ação:									R\$ 60.000,00
		2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA							
		897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 16000000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:									R\$ 22.000,00
		2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO							
		905 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 16000000	R\$ 1.505,11
		914 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:									R\$ 51.505,11
		2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
		944 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 16000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:									R\$ 30.000,00
		2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
		701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 15001002	R\$ 13.740,00
		713 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção						Fonte: 15001002	R\$ 1.600,00
		720 - 3.3.90.41.00 - Contribuições						Fonte: 15001002	R\$ 800,00
Total da Ação:									R\$ 16.140,00
		2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS							
		949 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 15001002	R\$ 15.180,00
		951 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 16000000	R\$ 1.934,96
Total da Ação:									R\$ 17.114,96
		2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		993 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 15001002	R\$ 10.929,60
		1004 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 15001002	R\$ 240.000,00
		1186 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15001002	R\$ 51.805,32
Total da Ação:									R\$ 302.734,92
		2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA - SF							
		1205 - 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar						Fonte: 16000000	R\$ 260,00
Total da Ação:									R\$ 260,00
		2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB							
		1132 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 16000000	R\$ 22.000,00
		1181 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 16000000	R\$ 839,39
Total da Ação:									R\$ 22.839,39
		2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
		1070 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 16000000	R\$ 2.730,00
		1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 15001002	R\$ 11.155,20
		1081 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15001002	R\$ 1.144,86
Total da Ação:									R\$ 15.030,06
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 537.624,44
		4 - Fundo Municipal de Assistência Social							
		2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2.33 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		746 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 15000000	R\$ 31.266,41
Total da Ação:									R\$ 31.266,41
		2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz							
		907 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						Fonte: 16600000	R\$ 1.758,15
		916 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 16600000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:									R\$ 7.758,15
		2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS							
		1029 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:									R\$ 4.000,00
		2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social							
		1146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R\$ 3.891,89
		1195 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R\$ 2.834,55
Total da Ação:									R\$ 6.726,44
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 49.751,00
		5 - Fundo de Previdência dos Servidores							
		2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES							

	2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		
	1044 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18020000	R\$ 41.500,00
	1051 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18020000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 47.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 47.500,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.805.642,79

Redução

	1 - Município de Coronel João Pessoa										
	2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO										
	1.14 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR										
	677 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15750000								R\$ 173.000,00	
Total da Ação:										R\$ 173.000,00	
	1.35 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR - E. FUNDAMENTAL										
	678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15750000								R\$ 54.000,00	
Total da Ação:										R\$ 54.000,00	
	2.12 - SEMEC - RECURSOS FUNDEB 30 % - MANUTENÇÃO DO ENSINO										
	758 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000								R\$ 405.000,00	
	759 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000								R\$ 50.137,64	
Total da Ação:										R\$ 455.137,64	
	2.91 - Programa Escola em Tempo Integral										
	1257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 25690000								R\$ 8.000,00	
Total da Ação:										R\$ 8.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 690.137,64	
	2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS										
	1.34 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS										
	791 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000								R\$ 163.000,00	
	792 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000								R\$ 23.000,00	
Total da Ação:										R\$ 186.000,00	
	1.36 - CONV.AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS										
	793 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17550000								R\$ 115.000,00	
	794 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17540000								R\$ 15.000,00	
Total da Ação:										R\$ 130.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 316.000,00	
	2008 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS										
	1.13 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES E BARRAGNES										
	876 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000								R\$ 94.838,00	
Total da Ação:										R\$ 94.838,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 94.838,00	
	2011 - SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL										
	2.63 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DO MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
	1104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000								R\$ 3.000,00	
Total da Ação:										R\$ 3.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 3.000,00	
	2013 - GABINETE INSTITUCIONAL DO VICE - PREFEITO										
	2.61 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO										
	1106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000								R\$ 3.400,00	
	1107 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000								R\$ 4.000,00	
	1109 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000								R\$ 73,04	
Total da Ação:										R\$ 7.473,04	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 7.473,04	
	2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO										
	2.3 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS										
	1160 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000								R\$ 57.174,65	
Total da Ação:										R\$ 57.174,65	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 57.174,65	
	3 - Fundo Municipal de Saúde										
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.										
	1.45 - Prog.de Contratação de Serviços de Saúde pelo COPIRN										
	1142 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002								R\$ 30.000,00	
Total da Ação:										R\$ 30.000,00	
	1.49 - Repasse Emenda Parlamentar/Estado										
	1222 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000								R\$ 9.624,44	
Total da Ação:										R\$ 9.624,44	
	1.50 - Repasse Emendas Parlamentares/União										
	1225 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17063110								R\$ 60.000,00	
Total da Ação:										R\$ 60.000,00	
	2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO										
	918 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000								R\$ 10.000,00	
	919 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000								R\$ 20.000,00	
Total da Ação:										R\$ 30.000,00	
	2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
	726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002								R\$ 16.000,00	
Total da Ação:										R\$ 16.000,00	
	2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	994 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002								R\$ 200.000,00	
	999 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002								R\$ 30.000,00	
	1002 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15001002								R\$ 17.000,00	

	1008 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 17.000,00
	1009 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 279.000,00
2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.45 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNS/SUS			
	1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
	1014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16360000	R\$ 8.000,00
	1019 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16360000	R\$ 17.000,00
	1024 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16360000	R\$ 28.000,00
Total da Ação:			R\$ 73.000,00
2.81 - Custeio Atendimento Liga de Estudos e Combate ao CANCER			
	1228 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
2.92 - Incremento Temporário/Emenda Parlamentar de Bancada			
	1259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27063120	R\$ 2.144,02
Total da Ação:			R\$ 2.144,02
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 539.768,46
4 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - Criança Feliz			
	903 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 39.751,00
	913 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 45.751,00
2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS			
	1032 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 3.000,00
	1034 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 49.751,00
5 - Fundo de Previdência dos Servidores			
2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
	1049 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 18020000	R\$ 8.900,00
	1050 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 18020000	R\$ 7.600,00
Total da Ação:			R\$ 16.500,00
2.59 - PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
	1057 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	Fonte: 18001111	R\$ 8.000,00
	1058 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 18001111	R\$ 17.000,00
	1059 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 18001111	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 31.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 47.500,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.805.642,79

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:99F8BE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 27.961/2025			
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 3358-1	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 12/11/2025	HORA: 12h30min	DATA DE RETORNO: 12/11/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem acompanhando criança vítima de violência sexual para realizar exame pericial de conjunção carnal e Ato Libidinoso no ITEP em Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A2F94887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.034/2025			
SERVIDOR: Noemia Assunção de Souza		MATRÍCULA: 3358-1	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 13/11/2025	HORA: 13h	DATA DE RETORNO: 13/11/2025	HORA: 17h30min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização do traslado da adolescente vítima de violência doméstica e psicológica para acolhimento nas Aldeias Infante S.O.S, Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F8072B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2108, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 28.037/2025			
SERVIDOR: Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros		MATRÍCULA: 40037	
CARGO: Conselheira Tutelar		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/11/2025		HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/11/2025
		HORA: 17h30min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Realização do traslado da adolescente vítima de violência doméstica e psicológica para acolhimento nas Aldeias Infante S.O.S, Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:22F23F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-009

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-009

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90, com sede na Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 88, PQ. Industrial, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcos Ribeiro Júnior, portador do CPF nº 226.722.708-80, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

53 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (09.251.627/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
40	2726 - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA COM RÉGUA Capacidade Máxima 200 Kg. Divisões De 100 G. Régua Antropométrica Com Escala De 1,00 A 2,00 Mts. Display Lcd De 6 Dígitos De 15 Mm De Altura E 6,5 Mm De Largura Com Backlight. Iluminação Do Display Após O Equipamento Atingir A Carga Mínima. Plataforma 390 X 340cm. Estrutura Em Chapa De Aço Carbono. Acabamento Em Tinta Eletrostática A Pó. Padrão Na Cor Branca. Tapete Em Borracha Anti-Derrapante. Pés Reguláveis Em Borracha Sintética. Fonte Externa 90 A 240 Vac C/ Chaveamento Automático. Função Tara Até Capacidade Máxima. Homologada Pelo Inmetro E Aferidas Pelo Ipem. Marca: LIDER/P200C.	UND	9	910,00	8.190,00
Total					8.190,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARCOS RIBEIRO JÚNIOR

K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI

CNPJ: 09.251.627/0001-90

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:1DDAAEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-011

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025/019-011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado

pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ: 15.838.111/0001-49, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA portador do CPF nº 14311941900 doravante, denominada FORNECEDORA e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 019/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às necessidades do município de Doutor Severiano, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1814 - MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA (15.838.111/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2782 - TABLET Igual ou superior ao Galaxy Tab S9 FE, 10.9", Wifi, 128 GB, 6 GB RAM, Câmera Principal 8MP, Câmera Frontal 12 MP UW Marca: 3ATECH / 3ATECH / TABLET / T10-8128	UND	40	1.550,00	62.000,00
Total					62.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 19/11/2025

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA

Maryleide Fonseca Almeida LTDA

CNPJ: 15.838.111/0001-49

Contratada (O)

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:0939BEBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002014/2025****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000103/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025**

O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo Prefeito, o **Sr. JOSÉ FAGNER FREIRE**, considerando o julgamento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 (Processo Administrativo nº. 002014/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 012/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, especificados nos itens descritos da Cláusula Primeira do Termo de Referência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002014/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição, de acordo com o disposto no art. 82, §6º. da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: RUA DOS COLIBRIS, Nº33, CONJ. ALMEDIA POTIGUAR-BAIRRO AMARANTE, SÃO GONSALO DO AMARANTE/RN

Representante Legal: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF: 652.681.724-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNI.	V.TOTAL
1	Caneleira Tornozoleira com velcro de 1kg, em material: em naylon 70.	par	5	59,000	295,00
2	Caneleira Tornozoleira com velcro de 2kg, em material: em naylon 70	par	5	69,000	345,00
3	Caneleira Tornozoleira com velcro de 3kg, em material: em naylon 70	par	5	75,000	375,00
4	Caneleira Tornozoleira com velcro de 4kg, em material: em naylon 70	par	5	80,000	400,00
5	Caneleira Tornozoleira com velcro de 5kg, em material: em naylon 70	par	5	99,000	495,00
6	Anel Arco Pilates Yoga Tonificador Flexível Fitness Treino Anel Com Alças de Aderência Dupla Fortalecimento Muscular, medindo 37 cm.	UND	4	129,000	516,00
7	BASTÃO MASSAGEADOR; Dimensões: 47cm de comprimento x 4cm de largura, Fabricado em silicone.	und	3	85,000	255,00
8	BASTÕES DE GINASTICA SEM CARGA, em material: pvc, comprimento: 130 cm, cor: azul	und	3	35,000	105,00
9	BOLA SUIÇA, medindo 65 cm de diâmetro, em material látex especial com 3,0 mm de espessura, com inflador	und	3	119,000	357,00
10	COLCHONETE Ginástica D20, com dimensões em comprimento: 1.20M, largura: 60 cm e espessura 4 cm	und	5	110,000	550,00
11	Cone Demarcatório Chapéu Chinês, material plástico, altura de: 6 cm e diâmetro: 19 cm	und	10	5,500	55,00
12	Cunha Espuma Posicionamento Encosto Fisioterapia 50x50x20 revestido em napa	und	3	260,000	780,00
13	Disco De Equilíbrio 34cm - Balance Com Bomba, contendo um lado de superfície lisa e outro lado com pontas macias, em material: vinil atóxico e inflável, com capacidade até 200 kg	und	4	131,000	524,00
14	Escada Agilidade 10 Degraus, medindo 4 Metros, em material poliéster e polipropileno; largura 50; peso 100 g	und	4	98,000	392,00
15	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos, 3 kg/6.6Lb, em cor preta, material em silicone	und	5	42,000	210,00
16	Haltere Kettlebell em ferro fundido todo revestido em borracha 10 KG, em forma redonda, com alças	par	3	520,000	1.560,00

	ergonômica e antiderrapante				
17	Haltere Kettlebell em ferro fundido todo revestido em borracha 2 KG, em forma redonda, com alças ergonômica e antiderrapante	par	3	200,000	600,00
18	Haltere Kettlebell em ferro fundido todo revestido em borracha 4 KG, em forma redonda com alças ergonômica e antiderrapante.	par	3	230,000	690,00
19	Haltere Kettlebell em ferro fundido todo revestido em borracha 6 KG, em forma redonda com alças ergonômica e antiderrapante	par	3	360,000	1.080,00
20	Haltere Kettlebell em ferro fundido todo revestido em borracha 8 KG, em forma redonda, com alças ergonômica e antiderrapante	par	3	420,000	1.260,00
21	JUMP; material em aço carbono; forma: redonda; com dimensões 98C x 98L x 20A centímetros, cor: preta	und	2	534,000	1.068,00
22	Kit 5 Faixa Elásticas Thera Band Fisioterapia 2mt Látex Dados técnicos:Dimensões (c x l): Leve - 2m x 13cm; Medio - 2m x 13cm;Forte - 2m x 13cm; Super forte - 2m x 13cm; Extra forte - 2m x 13cm; - material: látex natural - peso: 250g	kit	8	105,000	840,00
23	Kit Agilidade 8 Cones Furados e 4 Estacas Rope de 20 cm; 8 Cones Furados de 24 cm cada; Cores: 2 Verde, 2 Amarelo, 2 Rosa, 2 Laranja, 4 Estacas Amarela de 80 cm de comprimento	kit	4	160,000	640,00
24	KIT COM 3 INTENSIDADES DE MINIBAND DE TECIDO ELASTICO (LEVE, MEDIO E FORTE)	kit	8	65,000	520,00
25	Kit Tubing Pro Elástico Extensor 11 Peças 68kg, com alças, comprimento 1.2M por elastico, 1 elástico amarelo de 4,5 kg de resistência 1 elástico azul de 9,1 kg de resistência 1 elástico verde de 13,7 kg de resistência 1 elástico vermelho de 18,2 kg de resistência 1 elástico preto de 22,7 kg de resistência 2 alças de mão revestidas de espuma 2 tiras para tornozelo 1 âncora para colocar na porta 1 bolsa em nylon.	kit	8	89,000	712,00
26	Overball Bola Para Pilates 25cm, em material pvc, peso suportado até 100 kg, incluído o inflador	und	4	35,000	140,00
27	Par Halter Emborrachado 1 KG, forma: redonda, material em ferro fundido.	par	2	48,000	96,00
28	Par Halter Emborrachado 2 KG, forma: redonda, material em ferro fundido.	par	2	108,000	216,00
29	Par Halter Emborrachado 3 KG, forma: redonda, material em ferro fundido.	par	2	160,000	320,00
30	Par Halter Emborrachado 4 KG, forma: redonda, material em ferro fundido.	par	2	208,000	416,00
31	Par Halter Emborrachado 5 KG, forma: redonda, material em ferro fundido.	par	2	269,000	538,00
32	Par Halter Emborrachado 6 KG, forma: redonda, material em ferro fundido.	par	2	295,000	590,00
33	Par Halter Emborrachado 7 KG, forma: redonda, material em ferro fundido.	par	2	360,000	720,00
34	PRANCHA DE EQUILIBRIO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: Base em meia lua em madeira revestida em EVA; Travessa de suporte; 3,9 kg 65.0 cm x 35.0 cm x 10.0 cm (C x L x A), Dimensões e pesos aproximados:	und	3	566,000	1.698,00
35	STEP DE EVA (60X28X10CM)	und	5	173,300	866,50
36	Kit 2 Bolinhas Cravo Massagem Mão Fisioterapia Apertar Pets Cor Variado, com diâmetro 6 cm, material em borracha	kit	4	20,000	80,00
37	Meia Bola Antiestouro com Alças - Cor Azul, dimensões 58 x 25; peso: 5,5, suporta até 200 kg	und	3	549,000	1.647,00
38	Bola Feijão para Ginástica Peanut Ball 45cm, composição: PVC (policloreto de vinila); cor: azul ou preto., peso suportado: até 200 k, inclui 1(uma) bomba de ar, peso aproximado: 1kg; dimensões aproximadas 45 x 45 90 cm, sistema antiderrapante e anti-explosão	und		145,000	435,00
39	Kit 16 peças; Tapete Tatame Eva de encaixa com dimensões 50x50x1cm (altura x Largura x Espessura), com área total de 4m², cores sortidas	kit	4	200,000	800,00
40	kit Digiflex contendo 4 unidades de fortalecedores de dedos, de cores sortidas e um até 3 libras, o segundo até 7 libras, o terceiro 11 libras e o quarto 14 libras.	kit	3	101,470	304,41

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, não poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, em face da vedação contida no art. 86, §3º., inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

5.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado os arts. 75, inciso VIII e 124, ambos da Lei nº. 14.133/2021

5.3. Após a homologação da **dispensa de licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 19 de novembro de 2025.

Município Espírito Santo/RN

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME

Empresa Registrada

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:5318B5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA Nº 253/2025**

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Projeto Institucional: “Formação continuada de Gestores e Coordenadores escolares: todos por uma educação de qualidade” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Grossos - RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade da educação no Município;

CONSIDERANDO a relevância do Projeto de “Formação continuada de Gestores e Coordenadores escolares: todos por uma educação de qualidade”, para o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e alinhadas às políticas educacionais vigentes e que vem acontecendo desde o início do ano letivo atual;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Institucional** “Formação continuada de Gestores e Coordenadores escolares: todos por uma educação de qualidade”, que passa a integrar as ações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN.

Art. 2º Autorizar a implementação do referido Projeto no município, conforme proposta apresentada pela equipe técnica e pedagógica responsável:

I – APRESENTAÇÃO: O projeto “Formação Continuada de Gestores Escolares: Todos por uma Educação de Qualidade” propõe-se a fortalecer o papel estratégico da gestão escolar na promoção da alfabetização e na recomposição das aprendizagens. Em um cenário educacional que exige respostas efetivas aos desafios da aprendizagem, torna-se indispensável que os gestores ampliem suas competências para coordenar ações pedagógicas, acompanhar indicadores, apoiar as equipes docentes e promover práticas baseadas em evidências.

A formação continuada apresentada neste projeto busca oferecer subsídios teóricos e metodológicos que possibilitem aos gestores uma atuação mais intencional, colaborativa e orientada para resultados. Ao integrar estudos, reflexões e intervenções práticas, o projeto visa qualificar a liderança educativa e favorecer a construção de ambientes escolares acolhedores, equitativos e comprometidos com o desenvolvimento integral dos estudantes. Assim, reafirmamos o compromisso coletivo de assegurar que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade certa e tenham suas necessidades de aprendizagem atendidas, fortalecendo o percurso educacional e garantindo uma educação de qualidade para todos.

Esta proposta está organizada a partir de eixos prioritários que em consonância com os documentos orientadores nacionais e estaduais, busca articular diretamente com a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, bem como com os programas estratégicos que compõem a agenda educacional do país. Proporcionando espaços de escuta, estudos, reflexão e construção conjunta de estratégias que visam melhoria dos índices educacionais, logo, cuidar da formação de quem cuida das escolas é garantir que a liderança pedagógica da rede esteja comprometida com o presente e com o futuro de cada estudante grossense.

II – OBJETIVO GERAL: Fortalecer a atuação dos gestores escolares da rede de ensino municipal de Grossos/RN, por meio de formação continuada estruturada, visando ao aprimoramento da gestão pedagógica, ao alinhamento às diretrizes da Política Nacional e Municipal de Alfabetização e ao desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Compreender os princípios e diretrizes da Política Nacional e Municipal de Alfabetização. Desenvolver competências de liderança pedagógica voltadas ao acompanhamento da prática docente e dos resultados de aprendizagem. Analisar indicadores e diagnósticos educacionais para tomada de decisão e planejamento estratégico escolar. Implementar estratégias de recomposição das aprendizagens focadas na leitura, escrita e matemática. Fortalecer os processos de monitoramento e avaliação contínua no âmbito escolar. Consolidar uma cultura de formação permanente e colaborativa nas unidades escolares. Promover alinhamento entre gestão, professores e equipes pedagógicas na condução das metas da alfabetização.

IV – BASE TEÓRICA: A formação continuada de gestores deve estar ancorada numa concepção crítica, ética e colaborativa de educação. Isso implica compreendê-los não apenas como administradores ou repassadores de orientações, mas como sujeitos formadores, mediadores, escutadores e inspiradores da prática pedagógica coletiva.

Como defende Bernadete Gatti (2010), a formação continuada precisa ser entendida como um processo permanente, situado no contexto da escola, que parte das necessidades reais dos profissionais e que promova o desenvolvimento de competências para enfrentar os desafios do cotidiano escolar. Para ela, não se trata de um momento pontual, mas de uma prática institucional que precisa ser planejada e acompanhada com intencionalidade. Saviani (2008), ao propor a pedagogia histórico-crítica, reforça que a escola deve ter um papel ativo na transformação da sociedade e que seus sujeitos precisam estar preparados para ler criticamente o mundo, compreendê-lo e agir sobre ele. Isso exige da gestão escolar um compromisso com a formação integral dos estudantes, com práticas pedagógicas contextualizadas e com a articulação entre ensino, pesquisa e intervenção.

Vygotsky (2008) nos lembra que o desenvolvimento humano se dá na interação social. E é nesse ponto que a atuação dos coordenadores pedagógicos ganha relevância: são eles os responsáveis por favorecer espaços de mediação, trocas e construção coletiva do conhecimento docente. A formação de professores precisa ser dialógica, enraizada na realidade da sala de aula e sustentada por processos de escuta, devolutiva e análise crítica da prática.

Além desses autores, a base deste plano também se apoia nas diretrizes da BNCC e do Currículo do Estado do Rio Grande do Norte, documentos que orientam o planejamento, a avaliação e a organização do trabalho pedagógico. A articulação com os programas nacionais — como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Escola das Adolescências, o Pacto pela Superação do Analfabetismo na EJA e a PNEERQ — permite que a formação dialogue com os grandes eixos da política educacional brasileira: alfabetizar na idade certa, recompor aprendizagens, valorizar trajetórias e construir uma escola mais justa e equitativa.

O papel da gestão escolar, nesse contexto, é essencial. Como afirma o estudo “Liderança Escolar: aprendizados com escolas eficazes” (Instituto Unibanco, 2021), escolas que avançam na aprendizagem dos estudantes são aquelas em que os gestores são líderes formativos, capazes de mobilizar suas equipes, acompanhar o planejamento pedagógico, analisar dados com criticidade e promover a melhoria contínua do ensino. Por isso, o plano que aqui se apresenta parte de uma convicção: é preciso cuidar da formação de quem cuida da escola, pois só assim será possível construir uma rede municipal forte, coesa e centrada naquilo que é mais urgente e necessário — garantir o direito de aprender de todos os estudantes de Grossos - RN.

V – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO: As formações ocorrerão mensalmente, sempre na primeira quinta-feira de cada mês. Cada encontro terá carga horária média de 4h cada encontro, podendo ocorrer presencialmente ou on-line, conforme a necessidade, cuja carga horária total será de 100 horas. A metodologia será interativa e reflexiva, incluindo: palestras, oficinas temáticas, rodas de conversa, estudos de caso, apresentação de experiências com compartilhamento de evidências e atividade práticas de acesso as plataformas do Governo Federal.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO		
Etapas		
Etapas		
Temáticas		
Carga horária		
Política de Alfabetização e Gestão Escolar.		

Etapa 02 – Módulo 1 Abril Maio	Estudo da Política Nacional e Municipal de Alfabetização. Papel do gestor como líder pedagógico. Orientações sobre rotinas de acompanhamento pedagógico.	20 horas
Etapa 03 – Módulo 2 Junho Julho Agosto	Recomposição das Aprendizagens. Análise de resultados diagnósticos locais. Construção de planos de recomposição com foco em leitura, escrita e matemática. Orientação para implementação de intervenções pedagógicas.	20 horas
Etapa 04 – Módulo 3 Setembro Outubro	Monitoramento, Avaliação e Indicadores. Interpretação de dados avaliativos (SNIA, avaliações municipais, avaliações internas). Uso de dados para replanejamento e tomada de decisão. Ferramentas de monitoramento escolar.	20 horas
Etapa 05	Acompanhamento Pedagógico e Visitas Técnicas. Visitas às escolas para observar práticas e orientar ajustes. Encontros de escuta com gestores e coordenadores. Apoio aos processos de recomposição nas escolas.	20 horas
Etapa 6	Sistematização dos Resultados e Avaliação Final. Produção de relatório final pelos gestores. Consolidação dos avanços, dificuldades e recomendações. Socialização dos resultados para a rede.	20 horas

VI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO: O monitoramento será realizado de forma contínua, por meio de: registro de frequência e participação nas formações. Relatórios mensais das escolas. Visitas técnicas da equipe pedagógica da Secretaria. Análise de indicadores de aprendizagem e implementação das ações de recomposição. Reuniões trimestrais de alinhamento com os gestores. A avaliação ocorrerá em três momentos: Diagnóstica – levantamento do nível de conhecimento dos gestores. Processual – acompanhamento das ações implementadas e participação nos módulos formativos. Final – análise dos resultados obtidos na aprendizagem dos estudantes, na gestão pedagógica e na execução das ações planejadas.

VII – REFERÊNCIAS: BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017. BRASIL. **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2023. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB**. Brasília, DF: INEP/MEC, 2023. BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de aplicação do Teste de Fluência em Leitura – 2º ano do Ensino Fundamental**. Brasília, DF: MEC/SEB, 2023. Estado do Rio Grande do Norte. Secretaria de Educação e Esportes. **Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal, RN: SEEC/RN, 2019. SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 13. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008. VYGOTSKY, Lev Semionovich. **A formação social da mente: o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

Art. 3º Fica designada a equipe composta por: a) Fabricia Elida Dantas do Vale - (Dirigente Municipal de Educação); b) Francisco Leomberg Gomes de Souza - (Articulador Municipal da Renalfa); c) Marquiline do Vale Costa – (Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais); d) Daniel Syllas Pereira Sousa – (Coordenador Pedagógico Anos Finais), para coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Projeto e deverão garantir o apoio necessário ao desenvolvimento das ações previstas, assegurando participação de gestores e coordenadores.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 30 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Grossos/RN, 21 de novembro de 2025.

FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Grossos – RN

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:634AE41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0182/2025, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		
Despesa: 69 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 1.000,00	
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Despesa: 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 200,00	
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
Despesa: 359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16040000	RS 4.000,00	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
Despesa: 346 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16040000	RS 7.000,00	
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa: 145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 80.000,00	
Despesa: 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 700,00	
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
Despesa: 175 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 12.000,00	
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
Despesa: 174 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS 45.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade:	1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		
Ação:	2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS		
Despesa: 27 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 1.000,00	
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		

Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
Despesa: 743 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16040000	R\$ 11.000,00
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Órgão:	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa: 165 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R\$ 80.000,00
Ação:	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa: 150 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001	R\$ 900,00
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
Despesa: 519 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R\$ 3.462,39
Ação:	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		
Despesa: 172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15420000	R\$ 14.155,07
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA		
Despesa: 692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15420000	R\$ 30.844,93
Ação:	2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
Despesa: 173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R\$ 8.537,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/11/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7A99A798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. TRATA-SE DE ETAPA DA FASE INTERNA, AINDA NÃO HÁ EDITAL OU DATA DEFINIDA PARA OCORRER O PROCESSO.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

ITENS	DESCRIÇÃO DE ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI: De primeira qualidade, tamanho grande, Peso médio de 500 gramas, talo aderente e casca sem fungos, íntegro e consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78, maduro, frutos de tamanho médio, no grau de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	620		
2	ACAFRÃO - Açafrão (cúrcuma) em pó: acondicionado em embalagem plástica de 20 g, destinado ao uso culinário como condimento e corante natural.	Sachê	350		

	Produto de coloração amarela intensa e aroma característico, obtido do rizoma seco e moído da Curcuma longa L. Não contém glúten, corantes artificiais nem conservantes. Deve ser armazenado em local seco, fresco e ao abrigo da luz. Atende às exigências sanitárias da ANVISA, conforme RDC nº 259/2002 (rotulagem) e RDC nº 275/2019 (boas práticas de fabricação).				
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - Produto à base de cacau, açúcar, vitaminas e minerais, com sabor e aroma característicos, isento de impurezas e umidade excessiva. Embalagem íntegra de 200g, devidamente lacrada e rotulada conforme normas da ANVISA, atendendo aos padrões de qualidade e às exigências sanitárias vigentes.	Pacote	200		
4	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO: Cor branca, sem sujidades, embalagem de 1 Kg. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	UND	4880		
5	ALFACE CRESPA: Folha verde vivo, sem fungos, com peso de aproximadamente 400g cada unidade, transportado protegido do sol e do ar, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78, embalado em saco plástico atóxico.	UND	430		
6	ALHO: Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	295		
7	AMIDO DE MILHO – 500g: 100% puro, de excelente qualidade, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem intacta e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. A embalagem em contato com o amido deverá ser sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, acondicionados em caixas lacradas de 500 g. Validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	Caixa	900		
8	ANA MARIA - tempero seco Ana Maria, apresentado em embalagem de 30g, composto por mistura desidratada de ervas, especiarias e condimentos naturais, próprio para uso culinário no preparo e realce de sabor de diversos alimentos. Produto elaborado conforme os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 727/2022 – ANVISA e demais normas correlatas), isento de corantes e conservantes artificiais, acondicionado em embalagem íntegra, higiênica e rotulada de acordo com as exigências da ANVISA.	Sachê	350		
9	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, sem caroço, tamanho médio, imersa em solução de água e sal. O produto deve apresentar coloração, textura, aroma e sabor característicos, de primeira qualidade. Acondicionada em recipiente plástico resistente com peso líquido de 500g e peso drenado mínimo de 300g. O produto deve atender à legislação vigente da ANVISA e possuir validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Sachê	550		
10	BALA DE CARAMELO LEITE: sabor baunilha, pacote de 660g, contendo aproximadamente 95 unidades	Pacote	352		
11	BALA DE GOMA: sortida, contendo 30 pacotes, cada um com 08 unidades.	Caixa	248		
12	BALAS: tipo mastigável, sabor de frutas sortidas, pacote com 600g.	Pacote	384		
13	BANANA PACOVAN: De primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca livre de fungos e sujidades, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Íntegro. Maturação natural.	KG	1810		
14	BATATA DOCE: Branca/roxa, de primeira qualidade, tamanho médio a grande (13 a 15 cm), diâmetro em torno de 6 cm, uniforme, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, casca lisa, sem indícios de germinação. De acordo com a Resolução CNNPA nº 12/78.	KG	890		
15	BATATA INGLESA: Tamanho médio e grande, casca livre de fungos, sujidades, sem ferimentos ou defeitos, íntegro, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	KG	1670		
16	BATATA PALHA, Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	KG	50		
17	BEBIDA LÁCTEA DE AMEIXA: sabor ameixa, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Litro	845		
18	BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO: sabor morango, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Litro	1170		

19	BEBIDA LÁCTEA DE SALADA DE FRUTAS: sabor salada de frutas, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, ANISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada o D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O transporte e a conservação devem ser sob refrigeração, temperatura e condições adequadas para a conservação e qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Litro	820		
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE - produzido com ingredientes de qualidade, apresentando textura crocante e sabor característico de chocolate. Produto uniforme, com coloração adequada ao sabor, aroma agradável e consistência firme. Embalagem íntegra em pacotes 250/300g, devidamente lacrada, contendo informações de fabricação, validade, lote e registro nos órgãos competentes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	Pacote	1920		
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE - produzido com ingredientes de qualidade, apresentando textura crocante e sabor característico de leite. Produto uniforme, com coloração adequada ao sabor, aroma agradável e consistência firme. Embalagem íntegra em pacotes 250/300g, devidamente lacrada, contendo informações de fabricação, validade, lote e registro nos órgãos competentes, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	Pacote	1920		
22	BISCOITO TIPO PALITO - biscoito tipo palito, produto de panificação obtido a partir de massa à base de farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, assado e pronto para o consumo. Deve estar isento de sujidades, contaminantes e matérias estranhas, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela RDC ANVISA nº 263/2005 e pela RDC nº 12/2001 ou suas atualizações.	Pacote	720		
23	BOLACHA AMANTEIGADA - produzida com ingredientes de qualidade, apresentando textura leve e macia, com sabor característico e marcante de manteiga. Embalagem íntegra, 200/300g, devidamente lacrada, contendo informações de fabricação, validade e registro nos órgãos competentes, atendendo às normas sanitárias vigentes.	Pacote	1920		
24	BOLACHA COMUM - biscoito tipo água e sal, produzido de forma artesanal ou industrial, elaborado com farinha de trigo e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, devendo apresentar coloração dourada, textura crocante e sabor característico. O produto deve estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acondicionado em embalagem plástica resistente, íntegra e selada, com rotulagem completa contendo denominação de venda, peso líquido, data de fabricação e validade, identificação do fabricante, lote, informações nutricionais e registro do órgão competente.	Pacote	720		
25	BOLO DE LEITE: peso líquido de aproximadamente 1Kg, de inteiro e macio, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Embalagem protegida e individualizada: a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não inferior a 07 dias da entrega, bem como prazo de validade.	UND	945		
26	CAFÉ EM PÓ: Produto torrado e moído, homogêneo, embalado a vácuo, em pacote de 250g, classificado como tipo tradicional, com composição de no máximo 20% de café conilon e teor máximo de 20% de PVA. O café deverá ter nível de Qualidade Global (NQG) igual ou superior a 5,0. O rótulo deve conter data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. A comprovação do NQG mínimo e do limite de PVA será feita mediante apresentação do selo da ABIC ou de Laudo de Ensaio de Qualidade emitido por laboratório oficial ou credenciado pelo MAPA.	UND	6690		
27	CALDO DE GALINHA: Ingredientes Sal, intensificadores de sabor (glutamato monossódico, guanilato e inosinato dissódicos), gordura de palma, amido, gordura de palma totalmente hidrogenada, gordura de galinha (3,1%), aromas, carne de galinha (0,7%), curcuma ¹ (0,3%), salsa ¹ (0,1%), xarope de caramelo, maltodextrina, antioxidante (extratos de rosmaninho). Proveniente de agricultura sustentável.	UND	1628		
28	CANELA EM PÓ - 100% natural, obtida a partir da moagem de cascas secas de canela, isenta de corantes, conservantes e aditivos artificiais. Produto destinado ao uso culinário e alimentício, acondicionado em embalagem íntegra, segura e hermeticamente fechada, com peso líquido de 30g (ou conforme embalagem comercial). Atende às exigências sanitárias e de rotulagem previstas nas RDC nº 259/2002, RDC nº 123/2021 e RDC nº 429/2020 da ANVISA, contendo informações obrigatórias como lote, data de fabricação, validade, identificação do fabricante e informações nutricionais.	Sachê	150		
29	CEBOLA BRANCA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, em início de germinação, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Embalada adequadamente.	KG	2340		
30	CENOURA: Casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo, sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	KG	1530		
31	CHIMICHURRI - tempero seco tipo Chimichurri, apresentado em embalagem de 30g, composto por mistura desidratada de ervas, especiarias e condimentos naturais, podendo conter salsa, orégano, alho, cebola, pimenta e outras ervas aromáticas, conforme padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 727/2022 – ANVISA e demais normas correlatas). Produto próprio para uso culinário, isento de corantes e conservantes artificiais, acondicionado em embalagem íntegra, higiênica e devidamente rotulada segundo as exigências da ANVISA.	Sachê	350		
32	COBERTURA FRACIONADA - cobertura Fracionada Sabor Chocolate ao Leite: pronta para uso em confeitaria e panificação, com textura cremosa, brilho acentuado e sem necessidade de temperagem. Produzida com ingredientes de qualidade, conforme as exigências sanitárias da ANVISA e legislação vigente (RDC nº 259/2002 e RDC nº 429/2020), devidamente rotulada com informações nutricionais, lote, validade e dados do fabricante. Produto não contém glúten, devendo ser armazenado em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar.	Barra	50		
33	COCO RALADO - coco ralado úmido, apresentado em embalagem de 50g, obtido a partir da polpa fresca e madura do coco (Cocos nucifera L.), devidamente higienizada, ralada e submetida a processo tecnológico que preserva sua umidade natural. Produto próprio para uso culinário, conforme os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente (RDC nº 727/2022 – ANVISA e demais normas correlatas), isento de corantes e conservantes artificiais, acondicionado em embalagem íntegra, higiênica e rotulada de acordo com as exigências da ANVISA.	Sachê	180		
34	COENTRO VERDE: Folha verde vivo, sem fungos, transportado protegido do sol, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca e aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais tóxicos em maços, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Embalado em saco plástico transparente e atóxico.	Feixe	1080		
35	COLORÍFICO EM PÓ – 100 G: O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 01 (um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade. Registro no órgão competente. De acordo com a Resolução RDC nº276/2005. Pacote com 100g.	Pacote	5425		

[illegible]

	Sanitária de produtos de origem Animal do MA. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.				
53	MAÇÃ: De primeira qualidade; Tamanho médio a grande; sem fungos, íntegra, consistência firme; Casca grossa; Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	KG	760		
54	MACARRÃO PARAFUSO: pacote com 500 g. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 500 g.	Pacote	2450		
55	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: pacote com 500 g. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses. De acordo com a Resolução CNNPA nº12/78. Pacote com 500 g.	Pacote	2720		
56	MACAXEIRA: De primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem fungos, íntegra, consistência firme, casca grossa, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura de acordo com a Resolução CNNPA nº12/78.	KG	680		
57	MAIONESE, emulsão cremosa feita de ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, sem corantes ou sujidades, SACHÊ DE 200G	Sachê	500		
58	MAMÃO FORMOSA: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978	KG	570		
59	MANTEIGA DA TERRA: em embalagem de 500 ml	UND	870		
60	MARACUJÁ: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, maturação natural, polpas intactas e firmes, de primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	740		
61	MELANCIA: Fruto de tamanho médio a grande, casca lisa, íntegra, firme, brilhante e sem sinais de fungos, rachaduras ou danos mecânicos. Deve apresentar maturação natural, polpa intacta, firme, suculenta e de coloração característica da variedade, com sabor e odor típicos. Deve estar em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo de acordo com Resolução CNNPA nº 12/1978 e demais normas sanitárias vigentes.	KG	350		
62	MELÃO JAPONÊS: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, maturação natural, polpas intactas e firmes. Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	610		
63	MILHO PARA MUNGUNZÁ – 500 G: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter informações sobre data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano. Pacote com 500 g. Classe amarelo. Grupo duro, tipo I. Registro no MA.	Pacote	600		
64	MILHO PARA PIPOCA - Produto classificado como Tipo 1, composto por grãos íntegros, secos, duros, limpos e isentos de impurezas, matérias estranhas, umidade excessiva, insetos, fungos ou odores estranhos. Deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 60/2011 do MAPA, Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.	Pacote	400		
65	MILHO VERDE - Milho verde acondicionado em recipiente de folha de flandres ou sachê íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78). Com peso líquido drenado de 200g. Em conserva, contendo 200g. Registro no MS.	UND	1850		
66	MOLHO DE TOMATE -- 300 g. molho de tomate; tradicional, composto de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sachê plástico atóxico e lacrado; embalagem com peso de 300 gramas; com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	Sachê	1400		
67	MOLHO SHOYO: embalagem com 150 ml	Frasco	554		
68	PÃO DOCE: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	863		

69	PÃO FRANCÊS: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, com 20 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	1030		
70	PÃO SEDA: De primeira qualidade, peso líquido de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo com 20 unidades, informações dos ingredientes, nome endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Número do seu registro no Ministério da Agricultura, ou qualquer outro órgão competente. Ser acondicionados em monoblocos brancos e limpos, e protegidos contra o sol e ar durante o transporte. Não será permitido o acondicionamento dos pães em recipientes de madeira, vime e similares. O veículo para o transporte dos pães doce e de sal deverá ser exclusivo, fechado e em perfeitas condições de higiene.	KG	1864		
71	PÁPRICA DEFUMADA - páprica defumada em pó: acondicionada em embalagem plástica de 20 g, destinada ao uso culinário como tempero e corante natural. Produto obtido a partir de pimentões secos, moídos e defumados, de coloração vermelho-alaranjada e aroma característico. Não contém glúten, corantes artificiais nem conservantes. Deve ser armazenado em local seco, fresco e protegido da luz. Atende às normas sanitárias vigentes da ANVISA, conforme RDC nº 259/2002 (rotulagem) e RDC nº 275/2019 (boas práticas de fabricação).	Sachê	350		
72	PIMENTÃO: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, Livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvido. De primeira qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	UND	1100		
73	PIPOCA: tipo industrializada, salgada, sabor manteiga, embalagem de 30g, pacote com 10 unidades	Pacote	1047		
74	PIRULITO: sortido, com sabor de frutas, embalagem com 50 unidades.	Pacote	462		
75	POLPA DE FRUTA – ACEROLA: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	Pacote	1830		
76	POLPA DE FRUTA – CAJÁ: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	Pacote	1585		
77	POLPA DE FRUTA - CAJU: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	Pacote	1565		
78	POLPA DE FRUTA – GOIABA: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	Pacote	1520		
79	POLPA DE FRUTA – MANGA: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	Pacote	1535		
80	POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ: De primeira qualidade, congelada, embalagem individual de 400 g, em saco plástico transparente e resistente, com informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 400 g deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente e a Resolução CNNPA 12/78.	Pacote	1980		
81	QUEIJO COALHO INATURA: ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio e coalho, sem glúten, com registro.	KG	895		
82	QUEIJO DE MANTEIGA INATURA: ingredientes: Leite pasteurizado integral, manteiga da terra, cloreto de sódio (sal), ácido láctico, sem glúten, com	KG	880		

	registro.				
83	QUEIJO TIPO MUSSARELA: Ingredientes: Leite pasteurizado, cloreto de sódio (Sal), Fermento Lácteo, Cloreto de Cálcio e coalho, sem glúten, com Selo de inspeção federal, estadual ou municipal.	KG	1012		
84	REFRIGERANTE PET SABOR COLA 2 LT.	UND	3935		
85	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA 2 LT.	UND	1835		
86	REPOLHO: Repolho Branco de 1ª qualidade – tamanho médio, isento de fungos e sujidade.	KG	350		
87	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM C/200 G: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, cloreto de sódio (sal), coalho, cloreto de cálcio (INS 509), fermento láctico, mistura espessante/estabilizantes: (concentrado proteico de soro em pó, soro de leite em pó, musgo irlandês (INS 70) e celulose micro cristalina (INS 460; estabilizante: polifosfato de sódio (INS 452), conservante, sorbato de potássio (INS 202) e acidulante ácido láctico (INS 270), sem glúten. Registrado no Ministério da agricultura.	UND	1315		
88	SARDINHA - sardinha em óleo comestível, produto esterilizado, pronto para consumo, elaborado a partir de sardinhas inteiras ou em pedaços, enlatadas e submetidas a tratamento térmico adequado para garantir a conservação e segurança alimentar. Deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 62/2011 e à RDC ANVISA nº 12/2001 ou suas atualizações.	UND	450		
89	TOMATE: Tamanho médio a grande, casca lisa e brilhante, sem fungos, íntegra, consistência firme, em processo inicial de amolecimento, fresca, livre de fertilizantes, tamanho e cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº 12 de 1978.	KG	2310		
90	UVA – verde selecionada de qualidade.	KG	555		
91	UVA PASSA PRETA, sem sementes, composto 100% de uva, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Pacote	250		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:C23E2925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28080001/2025

OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de gêneros alimentícios não -perecíveis.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 45.197.842/0001-13							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Telefone:	
00001	AÇAFRÃO EM PÓ – Tempero natural em pó para temperar alimentos, embalagem de 20g contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	NATURALLE VITA	UND	240,000000	4,02	964,80	
00002	AÇUCAR DEMERARA – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	ALEGRE	KG	100,000000	6,80	680,00	
00003	AÇUCAR MASCADO – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	ALEGRE	KG	100,000000	11,48	1.148,00	
00004	AÇUCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	ECO AÇUCAR	KG	3.345,000000	4,01	13.413,45	
00005	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES DE 200ML. Cada - Ideal para levar na lancheira ou deixar na geladeira para consumir a hora que quiser. Ingredientes: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten. Bebida Láctea não é iogurte. Informação Nutricional 200ml (1 unidade) Valor energético 130kcal (7%) Carboidratos 20g, dos quais: (7%) Açúcares 18g (**) Proteínas 5g (7%) Gorduras totais 3,5g (6%) Gorduras saturadas 2g (9%) Gorduras trans 0g (**) Gorduras monoinsaturadas 0,8g (**) Gorduras poliinsaturadas 0,1g (**) Colesterol 13mg (4%) Fibra alimentar 1g (4%) Sódio 115mg (5%) Cálcio 190mg (19%) Ferro 2,6mg (19%) Vitamina A 114 µg RE (19%) Vitamina D 0,95µg (19%) Vitamina C 8,6mg (19%) Vitamina B2 0,25mg (19%) Niacina 3mg (19%) Vitamina B6 0,25mg (19%) Vitamina B12 0,45µg (19%).	NATIVILLE	CX	370,000000	45,90	16.983,00	
00006	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico contendo 100ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	SADIO	UND	355,000000	7,62	2.705,10	
00007	AMEIXA EM CALDA – embalagem em lata de 150g. Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLE	UND	200,000000	8,79	1.758,00	
00008	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	REI DE OURO	CX	450,000000	3,14	1.413,00	
00009	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA – embalagem com 500 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	CREMOGEMA	CX	450,000000	5,79	2.605,50	
00010	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE – embalagem com 200 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	CREMOGEMA	CX	450,000000	5,49	2.470,50	
00011	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO – embalagem com 200g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	CREMOGEMA	CX	450,000000	5,99	2.695,50	
00012	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – embalagem plástica de 1kg, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	POP	KG	3.020,000000	6,00	18.120,00	
00013	ARROZ TIPO 2 – embalagem plástica de 1kg, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	TRES MOINHOS	KG	1.900,000000	6,00	11.400,00	
00014	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - embalagem plástica de 1kg, arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CAICO	KG	700,000000	8,94	6.258,00	
00015	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	GOMES COSTA	DA Lata	150,000000	8,99	1.348,50	
00017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem 500 ml, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	OLIVE	UND	250,000000	29,99	7.497,50	
00018	AZEITONA VERDE - Conservadas em embalagem à vácuo, de 200g, em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	UND	280,000000	7,66	2.144,80	
00019	BALAS DE CARAMELO DE LEITE – Embaladas individualmente em plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g, contendo aproximadamente 100 unidades.	SANTA RITA	PCT	250,000000	20,15	5.037,50	
00020	BALA DE CARAMELO MEIO A MEIO LEITE E CHOCOLATE - Ingredientes: a bala caramelos meio a meio leite e chocolate possui açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corantes artificiais. Embalagem de 660g.	SANTA RITA	PCT	250,000000	22,20	5.550,00	
00021	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa com 30und, contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	GOMETS	CX	350,000000	28,20	9.870,00	
00022	BALAS MASTIGÁVEIS (MOLES) SABOR MORANGO OU IOGURTE - Embalagem de 600g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	DORI	PCT	450,000000	16,10	7.245,00	
00023	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	SAO BRAZ	PCT	590,000000	12,74	7.516,60	
00024	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 350g.	VITAMASSA	PCT	1.930,000000	6,03	11.637,90	
00025	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 350g.	VITAMASSA	PCT	1.937,000000	5,80	11.234,60	
00026	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE) - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e pacote com no mínimo 300g.	VITAMASSA	PCT	1.830,000000	5,40	9.882,00	
00027	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 350g.	ESTRELA	PCT	1.670,000000	6,03	10.070,10	
00028	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER – salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 350g.	VITAMASSA	PCT	2.180,000000	4,25	9.265,00	
00029	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 350g	ESTRELA	PCT	1.330,000000	6,49	8.631,70	

00030	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU – embalagem com peso aproximado de 825 kg, bombom de chocolate contendo as características da descrição, a qual contém aproximadamente 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ARCOR	PCT	300,000000	41,09	12.327,00
00033	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 57g.	MAGGI	CX	90,000000	2,75	247,50
00034	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	MAGGI	CX	160,000000	3,69	590,40
00036	CARNE DE CHARQUE – Embalagem de 1kg, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, à vácuo. Deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após o ato da entrega.	CAICO	KG	40,000000	42,17	1.686,80
00037	CATCHUP - embalagem contendo no mínimo 200g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	DUSUL	UND	250,000000	2,29	572,50
00038	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	PCT	210,000000	16,19	3.399,90
00039	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE MILHO - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	PCT	180,000000	21,05	3.789,00
00040	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n° 276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	325,000000	4,98	1.618,50
00042	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	338,000000	2,69	909,22
00043	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	329,000000	2,69	885,01
00047	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	120,000000	3,09	370,80
00048	CHIA - Semente dechia (grãos naturais). Embalagem de 150g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURALLE VITA	PCT	200,000000	7,89	1.578,00
00049	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) – Embalagem de 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n° 276/2005.	NATURALLE VITA	PCT	180,000000	3,73	671,40
00050	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Choclates caramelo em sabor laranja, embalados em tablets com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de tablets embalados individualmente, de aproximadamente 8g cada. Peso líquido total de 1kg.	EMBARÉ	CX	210,000000	38,25	8.032,50
00051	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNPDA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	NATURALLE VITA	PCT	610,000000	19,98	12.187,80
00052	Chocolate wafer crocante coberto com chocolate e recheado - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivado de trigo, derivados de soja, leite e derivados, amendoim e derivado de cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, aveia, centeio e látex natural. 126g com 20 und embaladas individualmente	HERSHEYS	Caixa	400,000000	11,75	4.700,00
00053	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote contendo 100G.	MAIS COCO	UND	300,000000	5,83	1.749,00
00054	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo No Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n0276/2005. Pacote contendo 100G.	REI DE OURO	PCT	1.005,000000	2,39	2.401,95
00055	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA – Pacote contendo 100g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MARATA	PCT	202,000000	4,50	909,00
00056	Confete tipo mini disqueti colorido recheado com chocolate – Ingredientes: Açúcar, Massa de cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Emulsificantes lecitina de soja e Ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, Corantes inorgânicos dióxido de titânio, Espessante goma arábica, sal, glaceantes goma laca e cera de carnaúba, corantes artificiais. Alérgicos: Contém corantes artificiais, derivados de leite e soja. Pode conter amendoim. Não contém glúten. Caixa de 396g, contendo 36 und de 11g cada, embaladas em material plástico contendo todas as informações do produto.	CHOCOCANDY	CX	220,000000	28,09	6.179,80
00057	COPO DE ÁGUA DE COCO 290 ML (ÁGUA DE COCO PASTEURIZADA) - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Contendo informações de validade, entregue dentro da temperatura de refrigeração adequada.	SOCOCO	UND	850,000000	4,00	3.400,00
00058	CREME DE CEBOLA – Tempero em pó, embalagem com peso aproximado de 65g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KODILAR	PCT	180,000000	7,47	1.344,60
00059	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	ITALAC	CX	2.055,000000	3,58	7.356,90
00060	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃS - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Display de peso líquido aproximado de 480g, contendo 48 unidades de 10g cada, embaladas em recipiente plástico com fechamento em papel impermeável, contendo todas as informações do produto.	DUCREAM	CX	70,000000	26,79	1.875,30
00061	DOCE DE BANANA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g – Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BOA VISTA	UND	70,000000	7,27	508,90
00062	DOCE DE BANANA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNPDA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 300g.	BOA VISTA	UND	750,000000	11,78	8.835,00
00063	DOCE DE GOIABA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BOA VISTA	UND	120,000000	7,20	864,00
00064	DOCE DE GOIABA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNPDA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 300g.	BOA VISTA	UND	825,000000	6,75	5.568,75
00065	DOCE DE LEITE EM TABLETE - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	BOA VISTA	UND	750,000000	11,23	8.422,50
00066	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 170g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	BONARE	UND	1.310,000000	4,02	5.266,20

00067	EXTRATO DE ALHO – extrato de alho líquido, condimento para comida, embalagem com 500 ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	181,000000	5,14	930,34
00068	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 300g.	JULIETA	UND	1.335,000000	5,00	6.675,00
00069	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 170g.	DULAR	CX	320,000000	7,00	2.240,00
00070	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCÃO DE ARROZ) – farinha de arroz flocada, flocos grandes, brancos, sem sal, sem glúten, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 500g.	URBANO	PCT	600,000000	7,00	4.200,00
00071	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, pacote de 1kg.	FEIRA NOVA	KG	600,000000	4,19	2.514,00
00072	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 400g.	FLOKAO	PCT	3.650,000000	0,99	3.613,50
00073	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.	DONA MARIA	KG	700,000000	4,99	3.493,00
00074	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	FARINA	KG	600,000000	4,13	2.478,00
00075	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.	KUME	KG	700,000000	6,14	4.298,00
00076	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pacote de 1 kg.	KUME	KG	700,000000	5,99	4.193,00
00077	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pacote de 1 kg.	KUME	KG	800,000000	6,99	5.592,00
00078	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - embalagem de 100g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	135,000000	5,31	716,85
00079	FLOCOS DE CEREAIS (DE TRIGO AVEIA E CEVADA) - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada de 170g.	MATATA	PCT	200,000000	9,00	1.800,00
00080	FLOCOS DE CEREAIS (FARINHA LÁCTEA) - Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA no 12, de 1978. Embalagem contendo aproximadamente 180 g.	ITALAC	PCT	600,000000	4,99	2.994,00
00082	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	120,000000	2,76	331,20
00083	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	150,000000	3,03	454,50
00084	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	150,000000	2,46	369,00
00085	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	110,000000	4,22	464,20
00086	GERGELIM - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURALLE VITA	PCT	150,000000	14,22	2.133,00
00087	Goma de mascar tipo (chiclete poosh) em sabores diversos - Ingredientes: açúcar, açúcar líquido invertido, xarope de glicose, goma base (contém derivados de soja), óleo vegetal, umectantes: triacetina e glicerina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, antiiumectante talco, regulador de acidez citrato de sódio e corantes: vermelho 40 e indigotina. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter látex natural. Não contém glúten. Caixa de 300g contendo aproximademet 60 unidades.	JAZAM	Caixa	180,000000	14,99	2.698,20
00088	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, Embalagem de 1kg.	CAICO	PCT	750,000000	8,23	6.172,50
00089	GRANOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melão de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SABOR TERRA DA	PCT	150,000000	15,00	2.250,00
00090	LANCHINHO DE GOIABADA C/ BOLACHA MAISENA - embalagem de aproximadamente 150g, contendo no mínimo 08 lanchinhos de goiabada com bolacha maisena, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	BOA VISTA	PCT	620,000000	6,35	3.937,00
00091	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 395g	MOCCOA	CX	1.550,000000	7,90	12.245,00
00092	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.	SUPRA SOY	LT	50,000000	26,58	1.329,00
00093	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	CAMPONESA	PCT	920,000000	9,93	9.135,60
00094	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	GLORIA	LT	250,000000	19,89	4.972,50
00095	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	ITAMBE	LT	250,000000	23,13	5.782,50

00096	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	BOM GOSTO	PCT	2.625,000000	8,16	21.420,00
00097	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO - embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NAM	LT	85,000000	63,45	5.393,25
00098	LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURALLE VITA	PCT	65,000000	10,29	668,85
00099	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 200g. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a rdc nº276/2005.	DUSUL	UND	450,000000	3,68	1.656,00
00100	MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), 20GR - Embalagem padronizada, 20g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NATURALLE VITA	PCT	230,000000	4,52	1.039,60
00101	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	PURO SABOR	POTE	1.829,000000	5,99	10.955,71
00102	MARGARINA SEM SAL - embalagem de 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	QUALY	POTE	400,000000	7,69	3.076,00
00103	MASSA DE SÉMOLA PARA LASANHA – produto à base de trigo, em formato de massa para fazer lasanha, embalagem com 400g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRALA	PCT	230,000000	5,99	1.377,70
00104	MASSA DE SÉMOLA PARAFUSO - produto à base de trigo, em formato de massa parafuso, embalagem com 400g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	PCT	530,000000	4,37	2.316,10
00105	MASSA DE SÉMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 400g.	BOM SABOR	PCT	2.130,000000	2,89	6.155,70
00106	MASSA DE SÉMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 400g.	VITARELLA	PCT	530,000000	4,11	2.178,30
00107	MASSA DE SÉMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pacote com 400g.	ESTRELA	um	330,000000	5,54	1.828,20
00108	Mel natural em formato sachê, pacote contendo 1kg, contendo aproximadamente 230 und de sachês de 4 g de mel em cordas de embalagem plástica	LEAO	PCT	170,000000	54,60	9.282,00
00109	MILHO P/ MUNGUNZÁ - embalagem plástica c/ 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	520,000000	3,99	2.074,80
00110	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500g padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	550,000000	4,95	2.722,50
00111	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Peso líquido drenado de 170g.	BONARE	UND	1.450,000000	3,29	4.770,50
00112	Mini Wafer Chocolate - Kit com 1 caixa de biscoitos tipo Wafer com Recheio Sabor chocolate. Ideal para o lanche do dia a dia crocante e super recheado. Embalagens individuais de 30g cada. Cada caixa contém 20 unidades.	VITAMASSA	Caixa	210,000000	44,65	9.376,50
00113	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	15,000000	2,24	33,60
00114	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 300g.	JULIETA	UND	750,000000	2,09	1.567,50
00115	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150 ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	120,000000	4,99	598,80
00116	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, 800G - Embalagem padronizada, 800g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DUSUL	UND	140,000000	10,57	1.479,80
00117	NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, contendo duas unidades	NATURALLE VITA	UND	65,000000	5,80	377,00
00118	ÓLEO DE CANOLA - embalagem com 900ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LIZA	UND	100,000000	17,98	1.798,00
00119	ÓLEO DE SOJA - embalagem com 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	LIZA	UND	574,000000	8,33	4.781,42
00120	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) - embalagem 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	NATURALLE V	PCT	230,000000	4,13	949,90
00121	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unds.	GRANJA ALMEIDA	BDJ	1.250,000000	11,99	14.987,50
00122	PAÇOCA ROLHA - Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Em formato de rolha, Caixa contendo no mínimo 50 unidades embaladas individualmente sendo 15g cada.	PAÇOQUITA	POTE	150,000000	25,53	3.829,50
00123	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20 g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	NATURALLE VITA	UND	200,000000	3,25	650,00
00124	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	NATURALLE VITA	UND	105,000000	3,69	387,45
00125	PIMENTA DO REINO EM PÓ - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	NATURALLE VITA	UND	160,000000	3,62	579,20
00126	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	BUGS	PCT	530,000000	11,13	5.898,90
00127	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	BUGS	PCT	520,000000	14,99	7.794,80
00128	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE – Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP MANIA	PCT	210,000000	18,20	3.822,00
00129	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO – Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	FLOPITO	PCT	210,000000	11,83	2.484,30
00130	PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUEINHA – Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	VITAMILHO	CX	580,000000	9,38	5.440,40
00131	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES - embalagem com 150g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	YOKI	UND	120,000000	11,83	1.419,60
00132	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct. 500g.	CAMIL	PCT	430,000000	4,99	2.145,70
00133	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct. 500g.	CAMIL	PCT	280,000000	4,99	1.397,20
00134	RAPADURA COMUM DE 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978.	CARIRI	UND	150,000000	7,97	1.195,50
00135	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE – Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	CARIRI	UND	485,000000	8,42	4.083,70

	procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.					
00136	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	ANBEV	UND	890,000000	4,89	4.352,10
00137	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	AMBEV	UND	870,000000	5,98	5.202,60
00138	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	AMBEV	UND	570,000000	5,98	3.408,60
00139	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	AMBEV	UND	890,000000	5,89	5.242,10
00140	SAL REFINADO PURO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionando em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	PURO SAL	KG	670,000000	1,72	1.152,40
00141	SALSINHA (TEMPERO DESIDRATADO) – Tempero natural desidratado para alimentos, embalagem de 20g. Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NATURALLE VITA	PCT	300,000000	3,77	1.131,00
00143	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DUCAJU	UND	320,000000	6,58	2.105,60
00144	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PALMERON	UND	340,000000	7,50	2.550,00
00145	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	140,000000	1,89	264,60
00146	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MARATA	PCT	170,000000	5,45	926,50
00147	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço. Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNPA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	NATURALLE VITA	PCT	180,000000	8,99	1.618,20
00148	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	420,000000	1,49	625,80
00149	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE ARROZ E AVEIA - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	UND	150,000000	15,99	2.398,50
00150	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE MULTICEREAIS - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	UND	200,000000	15,99	3.198,00
Total:						583.975,65

Vencedor(es): H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, peso líquido de 170g, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	APTI	CX	550,000000	6,25	3.437,50
00031	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PURO	PCT	5.105,000000	14,99	76.523,95
00032	CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO - embalagem podendo variar de 40g a 50g, café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	PURO	PCT	205,000000	8,48	1.738,40
00035	CANELA EM PÓ – proveniente de cascas são, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	PLANETA	Tubo	70,000000	3,80	266,00
00041	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	324,000000	5,25	1.701,00
00044	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	100,000000	6,98	698,00
00045	CHÁ DE HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	272,000000	5,98	1.626,56
00046	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	122,000000	5,85	713,70
00142	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE - embalagem com 125 g, livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	88	UND	200,000000	5,40	1.080,00
Total:						87.785,11

Valor TotalR\$ **671.760,76** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos);

Jucurutu/ RN, 24 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:B777690F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28080001/2025****OBJETO:Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de gêneros alimentícios não -perecíveis.****Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 45.197.842/0001-13				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	AÇAFRÃO EM PÓ – Tempero natural em pó para temperar alimentos, embalagem de 20g contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	NATURALLE VITA	UND	240,000000	4,02	964,80
00002	AÇÚCAR DEMERARA – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	ALEGRE	KG	100,000000	6,80	680,00
00003	AÇÚCAR MASCADO – embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	ALEGRE	KG	100,000000	11,48	1.148,00
00004	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	ECO AÇUCAR	KG	3.345,000000	4,01	13.413,45
00005	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - CAIXA CONTENDO 27 UNIDADES DE 200ML CADA - Ideal para levar na lancheira ou deixar na geladeira para consumir a hora que quiser. Ingredientes: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten. Bebida Láctea não é iogurte. Informação Nutricional 200ml (1 unidade)Valor energético 130kcal (7%)Carboidratos 20g, dos quais: (7%) Açúcares 18g (**)Proteínas 5g (7%)Gorduras totais 3,5g (6%)Gorduras saturadas 2g (9%)Gorduras trans 0g (**)Gorduras monoinsaturadas 0,8g (**)Gorduras poliinsaturadas 0,1g (**)Colesterol 13mg (4%)Fibra alimentar 1g (4%)Sódio 115mg (5%)Cálcio 190mg (19%)Ferro 2,6mg (19%)Vitamina A 114 µg RE (19%)Vitamina D 0,95µg (19%)Vitamina C 8,6mg (19%)Vitamina B2 0,25mg (19%)Niacina 3mg (19%)Vitamina B6 0,25mg (19%)Vitamina B12 0,45µg (19%).	NATIVILLE	CX	370,000000	45,90	16.983,00
00006	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico contendo 100ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	SADIO	UND	355,000000	7,62	2.705,10
00007	AMEIXA EM CALDA – embalagem em lata de 150g. Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	OLE	UND	200,000000	8,79	1.758,00
00008	AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	REI DE OURO	CX	450,000000	3,14	1.413,00
00009	AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA – embalagem com 500 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g	CREMOGEMA	CX	450,000000	5,79	2.605,50
00010	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE – embalagem com 200 g, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g	CREMOGEMA	CX	450,000000	5,49	2.470,50
00011	AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO – embalagem com 200g embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g	CREMOGEMA	CX	450,000000	5,99	2.695,50
00012	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – embalagem plástica de 1kg, Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	POP	KG	3.020,000000	6,00	18.120,00
00013	ARROZ TIPO 2 – embalagem plástica de 1kg, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	TRES MOINHOS	KG	1.900,000000	6,00	11.400,00
00014	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) - embalagem plástica de 1kg, arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	CAICO	KG	700,000000	8,94	6.258,00
00015	ATUM RALADO EM ÓLEO - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalado em lata, imerso em óleo, rico em ômega 3, com peso líquido de 170g.	GOMES COSTA	DA Lata	150,000000	8,99	1.348,50
00017	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – Embalagem 500 ml, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	OLIVE	UND	250,000000	29,99	7.497,50
00018	AZEITONA VERDE - Conservadas em embalagem à vácuo, de 200g, em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RIVOLI	UND	280,000000	7,66	2.144,80
00019	BALAS DE CARAMELO DE LEITE – Embaladas individualmente em plástico transparente em formato quadrado. Pacote com peso líquido aproximado de 660g, contendo aproximadamente 100 unidades.	SANTA RITA	PCT	250,000000	20,15	5.037,50
00020	BALA DE CARAMELO MEIO A MEIO LEITE E CHOCOLATE - Ingredientes: a bala caramelos meio a meio leite e chocolate possui açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corantes artificiais. Embalagem de 660g.	SANTA RITA	PCT	250,000000	22,20	5.550,00
00021	BALAS DE GOMA AÇUCARADA SABOR FRUTAS SORTIDAS – Embaladas em saquinhos em formato de tubinhos, caixa com 30und, contendo 8 gominhas cada. Peso líquido da caixa 960g.	GOMETS	CX	350,000000	28,20	9.870,00
00022	BALAS MASTIGÁVEIS (MOLES) SABOR MORANGO OU IOGURTE - Embalagem de 600g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	DORI	PCT	450,000000	16,10	7.245,00
00023	BATATA PALHA - De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem 200g	SAO BRAZ	PCT	590,000000	12,74	7.516,60
00024	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de	VITAMASSA	PCT	1.930,000000	6,03	11.637,90

	soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 350g.				
00025	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 350g.	VITAMASSA	PCT	1.937,000000	5,80 11.234,60
00026	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE) - produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e pacote com no mínimo 300g.	VITAMASSA	PCT	1.830,000000	5,40 9.882,00
00027	BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério 35 competente. Pct de 350g.	ESTRELA	PCT	1.670,000000	6,03 10.070,10
00028	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em 1 caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de 34 validade. Pct de 350g.	VITAMASSA	PCT	2.180,000000	4,25 9.265,00
00029	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 350g	ESTRELA	PCT	1.330,000000	6,49 8.631,70
00030	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTRANHA DE CAJU - embalagem com peso aproximado de 825 kg, bombom de chocolate contendo as características da descrição, a qual contém aproximadamente 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ARCOR	PCT	300,000000	41,09 12.327,00
00033	CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 57g.	MAGGI	CX	90,000000	2,75 247,50
00034	CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitas, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 57g.	MAGGI	CX	160,000000	3,69 590,40
00036	CARNE DE CHARQUE - Embalagem de 1kg, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, à vácuo. Deve conter data de validade de no mínimo 30 dias após o ato da entrega.	CAICO	KG	40,000000	42,17 1.686,80
00037	CATCHUP - embalagem contendo no mínimo 200g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	DUSUL	UND	250,000000	2,29 572,50
00038	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	PCT	210,000000	16,19 3.399,90
00039	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE MILHO - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	PCT	180,000000	21,05 3.789,00
00040	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	325,000000	4,98 1.618,50
00042	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	338,000000	2,69 909,22
00043	CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	329,000000	2,69 885,01
00047	CHÁ VERDE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n°276/2005.Peso aproximado por sache 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	LEAO	CX	120,000000	3,09 370,80
00048	CHIA - Semente de chia (grãos naturais). Embalagem de 150g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURALLE VITA	PCT	200,000000	7,89 1.578,00
00049	CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) – Embalagem de 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc n° 276/2005.	NATURALLE VITA	PCT	180,000000	3,73 671,40
00050	CHOCOLATE CARAMELO DE LARANJA - Chocolates caramelo em sabor laranja, embalados em tabletes com embalagem em papel laranja. Caixa contendo 125 und de tabletes embalados individualmente, de aproximadamente 8g cada. Peso líquido total de 1kg.	EMBARE	CX	210,000000	38,25 8.032,50
00051	CHOCOLATE EM PÓ - Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNP. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de aproximadamente 200g.	NATURALLE VITA	PCT	610,000000	19,98 12.187,80
00052	Chocolate wafer crocante coberto com chocolate e recheado - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, gordura vegetal, cacau, soro de leite em pó, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, leite em pó integral, manteiga de cacau, gordura de manteiga desidratada, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém derivado de trigo, derivados de soja, leite e derivados, amendoim e derivado de cevada. Pode conter amêndoa, castanha-de-caju, avelã, aveia, centeio e látex natural. 126g com 20 und embaladas individualmente	HERSHEYS	Caixa	400,000000	11,75 4.700,00
00053	COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Pacote contendo 100G.	MAIS COCO	UND	300,000000	5,83 1.749,00
00054	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n0276/2005. Pacote contendo 100G.	REI DE OURO	PCT	1.005,000000	2,39 2.401,95
00055	CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA - Pacote contendo 100g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MARATA	PCT	202,000000	4,50 909,00
00056	Confete tipo mini disqueti colorido recheado com chocolate – Ingredientes: Açúcar, Massa de cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Emulsificantes lecitina de soja e Ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, Corantes inorgânicos dióxido de titânio, Espessante goma arábica, sal, glaceantes goma laca e cera de carnaúba, corantes artificiais. Alérgicos: Contém corantes artificiais, derivados de leite e soja. Pode conter amendoim. Não contém glúten. Caixa de 396g, contendo 36 und de 11g cada, embaladas em material plástico contendo todas as informações do produto.	CHOCOCANDY	CX	220,000000	28,09 6.179,80
00057	COPO DE ÁGUA DE COCO 290 ML (ÁGUA DE COCO PASTEURIZADA) - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Contendo informações de validade, entregue dentro da temperatura de refrigeração adequada.	SOCOCO	UND	850,000000	4,00 3.400,00
00058	CREME DE CEBOLA – Tempero em pó, embalagem com peso aproximado de 65g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KODILAR	PCT	180,000000	7,47 1.344,60
00059	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	ITALAC	CX	2.055,000000	3,58 7.356,90
00060	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÃS - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Display de peso líquido aproximado de 480g, contendo 48 unidades de 10g cada, embaladas em recipiente plástico com fechamento em papel impermeável, contendo todas as informações do produto.	DUCREAM	CX	70,000000	26,79 1.875,30
00061	DOCE DE BANANA EM POTE - embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BOA VISTA	UND	70,000000	7,27 508,90

00062	DOCE DE BANANA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 300g.	BOA VISTA	UND	750,000000	11,78	8.835,00
00063	DOCE DE GOIABA EM POTE – embalagem em pote plástico redondo com 600g - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BOA VISTA	UND	120,000000	7,20	864,00
00064	DOCE DE GOIABA EM TABLETES - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 300g.	BOA VISTA	UND	825,000000	6,75	5.568,75
00065	DOCE DE LEITE EM TABLETE - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, com doce de leite em barrinhas quadradas acondicionadas em porções individuais em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem com 500g.	BOA VISTA	UND	750,000000	11,23	8.422,50
00066	ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 170g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.	BONARE	UND	1.310,000000	4,02	5.266,20
00067	EXTRATO DE ALHO – extrato de alho líquido, condimento para comida, embalagem com 500 ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	181,000000	5,14	930,34
00068	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 300g.	JULIETA	UND	1.335,000000	5,00	6.675,00
00069	FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 170g.	DULAR	CX	320,000000	7,00	2.240,00
00070	FARINHA DE ARROZ EM FLOCOS (FLOCÃO DE ARROZ) – farinha de arroz flocada, flocos grandes, brancos, sem sal, sem glúten, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	URBANO	PCT	600,000000	7,00	4.200,00
00071	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa, pacote de 1kg.	FEIRA NOVA	KG	600,000000	4,19	2.514,00
00072	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO DE MILHO) - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 400g.	FLOKAO	PCT	3.650,000000	0,99	3.613,50
00073	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL COM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 1 kg.	DONA MARIA	KG	700,000000	4,99	3.493,00
00074	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. O mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 kg.	FARINA	KG	600,000000	4,13	2.478,00
00075	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 1 kg.	KUME	KG	700,000000	6,14	4.298,00
00076	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 1 kg.	KUME	KG	700,000000	5,99	4.193,00
00077	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pacote de 1 kg.	KUME	KG	800,000000	6,99	5.592,00
00078	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ - embalagem de 100g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	135,000000	5,31	716,85
00079	FLOCOS DE CEREALIS (DE TRIGO AVEIA E CEVADA) - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNNPA no 12, de 1978 embalagem aproximada de 170g.	MATATA	PCT	200,000000	9,00	1.800,00
00080	FLOCOS DE CEREALIS (FARINHA LÁCTEA) - Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA no 12, de 1978. Embalagem contendo aproximadamente 180 g.	ITALAC	PCT	600,000000	4,99	2.994,00
00082	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	120,000000	2,76	331,20
00083	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	150,000000	3,03	454,50
00084	GELATINA EM PÓ SABOR UVA - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	150,000000	2,46	369,00
00085	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - embalagem com 25G, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	ROYAL	UND	110,000000	4,22	464,20
00086	GERGELIM - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURALLE VITA	PCT	150,000000	14,22	2.133,00
00087	Goma de mascar tipo (chiclete poosh) em sabores diversos - Ingredientes: açúcar, açúcar líquido invertido, xarope de glicose, goma base (contém derivados de soja), óleo vegetal, umectantes: triacetina e glicerina, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, antiiumectante talco, regulador de acidez citrato de sódio e corantes: vermelho 40 e indigotina. Alérgicos: contém derivados de soja. Pode conter látex natural. Não contém glúten. Caixa de 300g contendo aproximademet 60 unidades.	JAZAM	Caixa	180,000000	14,99	2.698,20
00088	GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa, Embalagem de 1kg.	CAICO	PCT	750,000000	8,23	6.172,50
00089	GRÁNOLA - Composta de Flocos de aveia, rapadura, coco, tapioca, uva passa, castanha de caju, gérmen de trigo, melado de cana, manteiga, gergelim e sal marinho. Embalagem de 500g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SABOR TERRA	DA PCT	150,000000	15,00	2.250,00
00090	LANCHINHO DE GOIABADA C/ BOLACHA MAISENA - embalagem de aproximadamente 150g, contendo no mínimo 08 lanchinhos de goiabada com bolacha maisena, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	BOA VISTA	PCT	620,000000	6,35	3.937,00
00091	LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra ack, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com peso aproximado de 395g	MOCOCA	CX	1.550,000000	7,90	12.245,00
00092	LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto,	SUPRA SOY	LT	50,000000	26,58	1.329,00

	número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g.				
00093	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em pacote com peso líquido de 200g	CAMPONESA	PCT	920,000000	9,93 9.135,60
00094	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO EM LATA - Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI FIDI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	GLORIA	LT	250,000000	19,89 4.972,50
00095	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata com peso líquido de 280g	ITAMBE	LT	250,000000	23,13 5.782,50
00096	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Embalagem em pacote plástico com peso líquido de 200g.	BOM GOSTO	PCT	2.625,000000	8,16 21.420,00
00097	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO - embalagem em lata de 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NAM	LT	85,000000	63,45 5.393,25
00098	LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURALLE VITA	PCT	65,000000	10,29 668,85
00099	MAIONESE - Acondicionada em embalagem de 200g. Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005.	DUSUL	UND	450,000000	3,68 1.656,00
00100	MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), 20GR - Embalagem padronizada, 20g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NATURALLE VITA	PCT	230,000000	4,52 1.039,60
00101	MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500g.	PURO SABOR	POTE	1.829,000000	5,99 10.955,71
00102	MARGARINA SEM SAL - embalagem de 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	QUALY	POTE	400,000000	7,69 3.076,00
00103	MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA – produto à base de trigo, em formato de massa para fazer lasanha, embalagem com 400g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRALA	PCT	230,000000	5,99 1.377,70
00104	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO - produto à base de trigo, em formato de massa parafuso, embalagem com 400g, embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	ESTRELA	PCT	530,000000	4,37 2.316,10
00105	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 400g.	BOM SABOR	PCT	2.130,000000	2,89 6.155,70
00106	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 400g.	VITARELLA	PCT	530,000000	4,11 2.178,30
00107	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote com 400g.	ESTRELA	um	330,000000	5,54 1.828,20
00108	Mel natural em formato sachê, pacote contendo 1kg, contendo aproximadamente 230 und de sachês de 4 g de mel em cordas de embalagem plástica	LEAO	PCT	170,000000	54,60 9.282,00
00109	MILHO P/ MUNGUNZÁ - embalagem plástica c/ 500g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	520,000000	3,99 2.074,80
00110	MILHO PARA PIPOCA - embalagem de 500g padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SERIDO	PCT	550,000000	4,95 2.722,50
00111	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Peso líquido drenado de 170g.	BONARE	UND	1.450,000000	3,29 4.770,50
00112	Mini Wafer Chocolate - Kit com 1 caixa de biscoitos tipo Wafer com Recheio Sabor chocolate. Ideal para o lanche do dia a dia crocante e super recheado. Embalagens individuais de 30g cada. Cada caixa contém 20 unidades.	VITAMASSA	Caixa	210,000000	44,65 9.376,50
00113	MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150ml padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	15,000000	2,24 33,60
00114	MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 300g.	JULIETA	UND	750,000000	2,09 1.567,50
00115	MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE - embalagem com 150 ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	SADIO	UND	120,000000	4,99 598,80
00116	MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, 800G - Embalagem padronizada, 800g, em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DUSUL	UND	140,000000	10,57 1.479,80
00117	NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa, contendo duas unidades	NATURALLE VITA	UND	65,000000	5,80 377,00
00118	ÓLEO DE CANOLA - embalagem com 900ml, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LIZA	UND	100,000000	17,98 1.798,00
00119	ÓLEO DE SOJA - embalagem com 900ml, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	LIZA	UND	574,000000	8,33 4.781,42
00120	ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) - embalagem 20g, constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.	NATURALLE V	PCT	230,000000	4,13 949,90
00121	OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 – CIPOA/MA. Bandeja com 30 unds.	GRANJA ALMEIDA	BDJ	1.250,000000	11,99 14.987,50
00122	PAÇOÇA ROLHA - Amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Em formato de rolha, Caixa contendo no mínimo 50 unidades embaladas individualmente sendo 15g cada.	PAÇOQUITA	POTE	150,000000	25,53 3.829,50
00123	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20 g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	NATURALLE VITA	UND	200,000000	3,25 650,00
00124	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	NATURALLE VITA	UND	105,000000	3,69 387,45
00125	PIMENTA DO REINO EM PÓ - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	NATURALLE VITA	UND	160,000000	3,62 579,20
00126	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - embalagem com 10 unidades de 10 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.	BUGS	PCT	530,000000	11,13 5.898,90
00127	PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA - Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados,	BUGS	PCT	520,000000	14,99 7.794,80

	expandidos e torrados.					
00128	PIRULITO DE MORANGO COM RECHEIO CHICLETE – Embalagem contendo 50 unidades conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	POP MANIA	PCT	210,000000	18,20	3.822,00
00129	PIRULITO SORTIDO COM FORMATO DE CORAÇÃO – Embalagem com peso médio de 200g conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto.	FLOPITO	PCT	210,000000	11,83	2.484,30
00130	PÓ PARA PREPARO DE CANJICUINHA – Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.	VITAMILHO	CX	580,000000	9,38	5.440,40
00131	PÓ PARA PREPARO DE SORVETE, DIVERSOS SABORES - embalagem com 150g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	YOKI	UND	120,000000	11,83	1.419,60
00132	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g.	CAMIL	PCT	430,000000	4,99	2.145,70
00133	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g.	CAMIL	PCT	280,000000	4,99	1.397,20
00134	RAPADURA COMUM DE 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978.	CARIRI	UND	150,000000	7,97	1.195,50
00135	RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE – Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.	CARIRI	UND	485,000000	8,42	4.083,70
00136	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	ANBEV	UND	890,000000	4,89	4.352,10
00137	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	AMBEV	UND	870,000000	5,98	5.202,60
00138	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	AMBEV	UND	570,000000	5,98	3.408,60
00139	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Embalagem contendo 2 litros.	AMBEV	UND	890,000000	5,89	5.242,10
00140	SAL REFINADO PURO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionando em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.	PURO SAL	KG	670,000000	1,72	1.152,40
00141	SALSINHA (TEMPERO DESIDRATADO) – Tempero natural desidratado para alimentos, embalagem de 20g. Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	NATURALLE VITA	PCT	300,000000	3,77	1.131,00
00143	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DUCAJU	UND	320,000000	6,58	2.105,60
00144	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PALMERON	UND	340,000000	7,50	2.550,00
00145	TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	140,000000	1,89	264,60
00146	TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA – Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MARATA	PCT	170,000000	5,45	926,50
00147	UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNPNA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.	NATURALLE VITA	PCT	180,000000	8,99	1.618,20
00148	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.	SADIO	UND	420,000000	1,49	625,80
00149	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE ARROZ E AVEIA - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	UND	150,000000	15,99	2.398,50
00150	CEREAL PARA MINGAU A BASE DE MULTICEREAIS - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata ou pacote contendo 600g. Qualidade igual ou similar à marca MUCILON OU NUTRILON	MUCILON	UND	200,000000	15,99	3.198,00
Total:						583.975,65

Vendedor(es): H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA						
CNPJ: 55.219.559/0001-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, peso líquido de 170g, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, lata de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978.	APTI	CX	550,000000	6,25	3.437,50
00031	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PURO	PCT	5.105,000000	14,99	76.523,95
00032	CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO - embalagem podendo variar de 40g a 50g, café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega.	PURO	PCT	205,000000	8,48	1.738,40
00035	CANELA EM PÓ – proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.	PLANETA	Tubo	70,000000	3,80	266,00

00041	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	324,000000	5,25	1.701,00
00044	CHÁ DE HIBISCO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	100,000000	6,98	698,00
00045	CHÁ DE HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	272,000000	5,98	1.626,56
00046	CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005.Peso aproximado por sachê 10g. Caixa contendo 10 saquinhos/sachês	MARATÁ	CX	122,000000	5,85	713,70
00142	SARDINHA EM CONSERVA COM MOLHO DE TOMATE - embalagem com 125 g, livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	88	UND	200,000000	5,40	1.080,00
Total:						87.785,11

Valor TotalR\$ **671.760,76** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 24 de novembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F2769668

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Lagoa Nova/RN, através do seu Setor de Compras e Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de curativos, incluindo materiais e produtos de uso médico-hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de tratamento, prevenção de infecções e cuidados de feridas de pacientes internados e ambulatoriais, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: compras@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 24 de Novembro de 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS
Ao Município de Lagoa Nova/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de curativos, incluindo materiais e produtos de uso médico-hospitalar, com a finalidade de atender às necessidades de tratamento, prevenção de infecções e cuidados de feridas de pacientes internados e ambulatoriais, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CURATIVO GRAU I COM OU SEM DESCRIDAMENTO (POR PACIENTE)	UND	600		
2	CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 2	UND	700		
3	CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3	UND	600		
4	CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 4	UND	500		
5	CURATIVO GRAU II COM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3 OU 4	UND	500		
6	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UND	120		
7	CONFECÇÃO DE BOTA DE UNNA	UND	600		
8	SESSÃO DE LASETERAPIA E/OU LEDTERAPIA P/ TRATAMENTO DE FERIDAS	UND	700		

Observações:

- *Validade da proposta: 60 dias
- *Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
- *Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como

()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Lagoa Nova/RN, ____de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A7FEFB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 062/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 062/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 19 de novembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:09C4A506

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 063/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 063/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 58.330,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.330,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.210,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				12.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.210,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.120,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.120,00
Anexo II (Redução)					58.330,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.210,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				12.210,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.210,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.120,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				46.120,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:996D33EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 064/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 064/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 6.174,56 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.174,56
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.966,56
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.966,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.966,56
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.998,00
	2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				1.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.998,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.210,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.210,00
Anexo II (Redução)					6.174,56
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.966,56
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.966,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.966,56
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.998,00
	2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO				1.998,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.998,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.210,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.210,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.210,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A286FB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 065/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 065/2025 – SMFIN

Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 3.963,96 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.963,96
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					920,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	920,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.193,92
	2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				1.193,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.193,92
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.850,04
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.850,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.850,04
Anexo II (Redução)					3.963,96
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					920,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				920,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	920,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.193,92
	2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				1.193,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.193,92
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.850,04
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				1.850,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.850,04

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BB2B0948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 066/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 066/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 24 de novembro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 6.271,68 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.271,68
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.271,68

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.271,68
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		3.315,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		2.956,68
Anexo II (Redução)					6.271,68
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.271,68
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.271,68
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		4.371,68
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:31F4E399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025
Processo Administrativo nº 117/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral de Licitação do Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à Oferta de cursos profissionalizantes dentro do Programa Mais Educação do Senac/RN, no qual o Senac subsidia 80% dos cursos e o Município entra com contrapartida financeira de 20% mais apoio na execução de cursos, visando a ampliação do acesso à qualificação para todo o estado do RN e promovendo o desenvolvimento local, alinhados às demandas econômicas dos municípios e à geração de trabalho e renda, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, inscrito no CNPJ nº 03.640.285/0001-13**, com valor global de R\$ 10.051,53 (dez mil e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Item	Cursos	QTD. Alunos	Subsidio SENAC (80%)	Contrapartida Município (20%)	Valor Total R\$
1	Assistente Administrativo	25	R\$ 9.028,82	R\$ 2.257,20	R\$ 11.286,02
2	Assistente de Marketing e Vendas	25	R\$ 9.028,82	R\$ 2.257,20	R\$ 11.286,02
3	Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	20	R\$ 2.289,08	R\$ 572,27	R\$ 2.861,35
4	Organizador de Eventos	25	R\$ 9.738,17	R\$ 2.434,54	R\$ 12.172,71
5	Preparação de Doces e Salgados para Lanchonete	15	R\$ 4.905,90	R\$ 1.226,48	R\$ 6.132,38
6	Primeiros Socorros na Escola	25	R\$ 5.215,35	R\$ 1.303,84	R\$ 6.519,19

Maxaranguape/RN, em 24 de novembro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:E4C944B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 6.406/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 6.406/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 237/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Data da Assinatura: 18/11/2025.

Vigência: 18/11/2025 até 18/11/2026

Município de Parelhas
Representante:
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Órgão Gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante:
TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Orgão Participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante:
IARA DANTAS DE MACEDO CARLOS

Orgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do trabalho e da Habitação
Representante:
EMANUEL WILLIAN SANTOS DE SOUZA

Fornecedor: 08.664.081 Jair de Medeiros Cabral
CNPJ: 08.664.081/0001-36
Representante:
JAIR DE MEDEIROS CABRAL
CPF: 739.***.***-68

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
0016	0001273 - CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA CONTORNAR, COLORIR E DESENHAR, DANDO ACABAMENTO AOS MAIS DIVERSOS TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 17.70CM X 14.70CM X 1.00CM.	UND	510	2,80	1.428,00
0080	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	UND	524	0,95	497,80
0081	0007411 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLOR SET: COLORIDOS NOS DOIS LADOS, FRENTE E VERSO, DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	UND	740	0,95	703,00
0091	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES	UND	210	3,05	640,50
0095	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	UND	77	8,60	662,20
0099	0019501 - CAIXA DE CLIPS Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	60	1,80	108,00
0100	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	610	1,80	1.098,00
0101	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	CX	430	2,00	860,00
0102	0000520 - AGENDA PERMANENTE	UND	205	17,90	3.669,50
0103	0002965 - CALCULADORA MEDIA	UND	30	14,80	444,00
0110	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	UND	250	0,75	187,50
0129	0000517 - BLOCO ADESIVO,38 MM X 50 MM,C/4 BLOCO DE 50 FOLHAS CADA,COM 4 CORES	PC	615	3,05	1.875,75
VALOR TOTAL: R\$ 12.174,25					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7D830CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 6.406/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 239/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 6.406/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 239/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Data da Assinatura: 18/11/2025.

Vigência: 18/11/2025 até 18/11/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Iara Dantas de Macedo Carlos

Orgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do trabalho e da Habitação
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
CNPJ: 27.907.844/0001-77
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros
CPF: 200.*.***-49**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
0001	0001281 - LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2 PRODUZIDO COM RESINA SINTÉTICA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	UND	1.510	0,21	317,10
0005	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES, COMPOSTO POR 12 CORES, POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATÓXICO E SEGURO PARA O USO.	UND	510	5,50	2.805,00

	DIMENSÕES: 18,00CM X 9,50CM X 0,08CM. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.				
0006	0001575 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,AZUL CX C/12 UND	CX	15	45,00	675,00
0007	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPÓSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 X 6,7 X 1,2CM.	UND	364	0,13	47,32
0009	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 X 2 X 0,065CM PESO: 6,7G. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR	UND	774	0,19	147,06
0010	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 X 1,8 X 0,7CM. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	UND	374	0,43	160,82
0013	0001304 - ESTILETE COM PONTA DE METAL E LÂMINAS DE 18 MM DE LARGURA E TRAVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	UND	305	1,01	308,05
0015	0001266 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO 0,7 MM E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: BIC OU SIMILAR	UND	6.850	0,54	3.699,00
0018	0019566 - CANETA PLÁSTICA PROMOCIONAL: BRANCA COM APOIO EMBORRACHADO COLORIDO, DETALHES CROMADOS - ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CLICK	UND	480	3,00	1.440,00
0019	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	UND	1.190	0,60	714,00
0020	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR	UND	615	1,47	904,05
0021	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO. PONTA DE POLIÉSTER 2,0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	UND	612	1,77	1.083,24
0025	0001183 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140MM X 200MM. GRAMATURA 56G/M²	UND	590	2,20	1.298,00
0026	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140MM X 200MM. GRAMATURA 63 G/M².	UND	763	3,45	2.632,35
0028	0001131 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL BRANCO - A4 75 G/M2 - 210 X 297 MM COM 500 FOLHAS	UND	3.615	24,50	88.567,50
0029	0001130 - RESMA DE PAPEL SULFITE PESO 40 COM CERTIFICADO AMBIENTAL BRANCO - A4 120 G/M2 - 210 X 297 MM COM 500 FOLHAS.	UND	1.770	36,70	64.959,00
0031	0001134 - RESMA DE PAPEL PESO 60 TAMANHO OFÍCIO COM 125 FOLHAS.	UND	20	7,50	150,00
0034	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 G/M². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210MM X 297MM.	UND	609	8,55	5.206,95
0039	0001413 - COLA BRANCA 90 G	UND	540	1,55	837,00
0040	0001422 - COLA PARA BISCUIT DE 1KG.	UND	56	16,35	915,60
0046	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	UND	534	0,37	197,58
0054	0001256 - FITA DECORATIVA P/PRESENTE,50M X 35MM-CORES VARIADAS	RL	162	7,20	1.166,40
0055	0007394 - FITA DE SEDA LISA TAMANHO - 25 X 50	RL	230	6,00	1.380,00
0056	0007393 - FITA DE SEDA ESTAMPADA TAMANHO -25 X 50	RL	150	10,70	1.605,00
0060	0001457 - QUADRO DE AVISO VELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMÍNIO 120CM X 90CM	UND	34	95,00	3.230,00
0069	0001406 - PAPEL CELEFONE INCOLOR, 80 X 80	UND	80	0,95	76,00
0071	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	UND	150	0,51	76,50
0072	0001400 - ROLO DE PAPEL CREPON. DIMENSÕES: 0,48 X 2,00M EM CORES VARIADAS	UND	410	1,00	410,00
0073	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS	UND	110	0,95	104,50
0074	0001590 - CAIXA DE PAPEL CARBONO MANUAL AZUL TAMANHO A4 FILME COM 100 FOLHAS	UND	217	21,50	4.665,50
0084	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10MM TAMANHO 100CM X 50CM	UND	180	2,85	513,00
0085	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20MM TAMANHO 100CM X 50CM	UND	210	5,70	1.197,00
0092	0007395 - TINTA PUFF 35ML CORES VARIADAS	UND	180	4,65	837,00
0093	0007408 - TINTA PARA VIDRO TAMANHO100ML CORES VARIADAS	UND	115	4,50	517,50
0094	0001481 - GLITTER ESCOLAR EM PÓ PACOTE DE 500G EM CORES VARIADAS. PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS INDICADO PARA ENFEITES, ESTAMPARIA, CONFECÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TRABALHOS ARTESANAIS. O GLITTER POLIÉSTER POSSUI BRILHO INTENSO E PODE SER USADO EM TECIDOS, EVA, TNT, ISOPOR E OUTROS	UND	120	11,95	1.434,00
VALOR TOTAL: R\$ 194.277,02					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F9C42AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 6.406/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 241/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 6.406/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 241/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Data da Assinatura: 18/11/2025.

Vigência: 18/11/2025 até 18/11/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Iara Dantas de Macedo Carlos

Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, do trabalho e da Habitação
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA
CNPJ: 19.210.207/0001-19
Representante: Lybia Maria de Araujo
CPF: 538.***.***-49

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
0002	0000528 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER,PONTA MACIA COR PRETO RECARREGAVE ESPECIFICAÇÃO : CX C/12 UND	CX	23	18,77	431,71
0003	0001290 - LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO BOAD MASTER, PONTA MÁCIA, COR VERMELHA RECARREGA. CX C/ 12 UND	CX	9	18,11	162,99
0004	0001291 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER, PONTA MÁCIA COR AZUL CX C/12 UND	CX	7	18,22	127,54
0008	0001293 - LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO PLÁSTICO, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDAVEL, BORRACHA. EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA GRAFITE DE 0,5 MM CORES SORTIDAS	UND	20	3,17	63,40
0011	0001217 - RÉGUA DE COR - 50CM	UND	215	3,51	754,65
0012	0001218 - RÉGUA CRISTAL 30 CM	UND	20	0,67	13,40
0014	0001474 - CANETA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS	UND	254	5,02	1.275,08
0027	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFF-SET 56G/M². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200MM X 275MM. GRAMATURA 56G/M²	UND	492	14,84	7.301,28
0038	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	UND	194	3,52	682,88
0041	0001424 - COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATOXICA, TIPO BASTÃO A BASE DE ETER POLIGLUCOSIDE BASTÃO DE 20 G	UND	5	1,41	7,05
0050	0005406 - FITA DE CETIM DE UMA FACE 10MM - ROLO COM 10M EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	UND	160	4,00	640,00
0053	0001247 - FITA ADESIVA GOMADA 18 MM X 50 MM BOA ADERÊNCIA	UND	10	8,10	81,00
0061	0001459 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL OU PRETO. FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 143 X 50 X 28 MM.	UND	134	2,95	395,30
0062	0000519 - ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM	UND	250	0,13	32,50
0063	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	UND	1.300	0,36	468,00
0064	0005363 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G TAMANHO 114 X 229 MM	UND	850	0,13	110,50
0065	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	UND	330	0,90	297,00
0067	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	RL	220	0,45	101,20
0068	0001405 - PAPEL CELEFONE ESTAMPADO, 80 X 80	UND	100	1,30	130,00
0070	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIAD	UND	30	0,23	6,90
0086	0001496 - BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	250	0,90	225,00
0088	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	UND	150	0,50	75,00
0089	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	UND	170	4,60	782,00
0106	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UND	26	35,00	910,00
0107	0001231 - CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO 106/6 UTILIZADO EM GRAMPIADOR DE PAREDE COM 2500 UNIDADES.	UND	264	12,00	3.168
0109	0001323 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: BACCHI OU SIMILAR.	CX	50	6,20	310,00
0118	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	UND	460	2,52	1.159,20
0126	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUMÊ COM PRENDEDOR AÇO INOX	UND	215	12,00	2.580,00
0133	0026898 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL 17MM P 100 FOLHAS A4 100UN	UND	10	26,90	269,00
0134	0026899 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSP. 12MM P 70 FOLHAS A4 100UN	UND	10	22,00	220,00
0135	0026900 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TRANSP. 09MM PARA 50 FOLHAS A4 100UN	UND	10	14,00	140,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.920,58					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8057A80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263, 264 E 265/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263, 264 E 265/2024.

PROCESSO: 3941/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 38/2024

CONTRATADAS:
B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.239.627/0001-11;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
0003	0006634 - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA.	Unidade	15	475,00
0004	0006635 - CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 10M³ (METRO CÚBICO)	Unidade	10	4.150,00
0008	0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU(SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE 1M³ (METRO CÚBICO)	Unidade	10	2.097,81

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, inscrita no CNPJ nº 40.503.176/0001-80;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
0001	0000113 - OXIGÊNIO MEDICINAL.	M³	15.000	43,75
0002	0000114 - OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	Unidade	200	5.187,50
0007	0006636 - CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO)	Unidade	5	1.123,75

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.700.884/0001-50;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
0005	0006646 - MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	Unidade	15	287,43
0006	0006648 - CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5	Unidade	10	118,68

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação da ata de registro de preços de nº 263, 264 e 265/2024, cujo objeto se refere à para “**AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS**”, por mais 12 (dose) meses nos termos dos art 84, Lei nº 14.133/2021 e decreto administrativo 284/2024 e com isso o reajuste nos valores nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 19/11/2025;
VIGÊNCIA: 21/11/2025 ATÉ 21/11/2026

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A8666E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 010/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA SANTÁRIA EMBALAGEM PLASTICA C/ 1LITRO EM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	OLIMPO	OLIMPO	2.300	9.177,00

Item: 0002 - ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM 500 ML - Valor Referência: 8,69

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79) (07.805.649/0001-29)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ZUMBI	ZUMBI	350	2.796,50

Item: 0003 - ALCOOL LIQUIDO 92° EM EMBALAGEM C/ 1 L - Valor Referência: 12,18

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	700	8.323,00

Item: 0004 - AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO VISCOSO EMBALAGEM C/ 2LITROS CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA ESTABILIZANTE COADJUVANTE CONSERVANTE PERFUME SUAVE CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO COMPOSTO QUARTERNARIO DE AMONIO - Valor Referência: 17,64

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ZULU	ZULU	120	1.798,80

Item: 0005 - AVENTAL DE COZINHA FÁCIL DE LIMPAR IMPERMEÁVEL - Valor Referência: 29,22

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	USIPLASTIC	USIPLASTIC	130	3.341,00

Item: 0006 - BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE DE 15LITROS C/ HASTE DE TRANSPORTE - Valor Referência: 16,28

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	IGUAL	IGUAL	70	1.139,60

Item: 0007 - CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS - Valor Referência: 28,00

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	JAGUAR	JAGUAR	115	3.214,25

Item: 0008 - CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS - Valor Referência: 41,49

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	JAGUAR	JAGUAR	60	2.487,00

Item: 0009 - COLHER PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA BRANCA PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 50UNIDADES SUPORTA MÁXIMO 100 C EM CONFORMIDADE C / AS NORMAS ABNT - Valor Referência: 6,30

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	STRAWPLAST	STRAWPLAST	175	1.048,25

Item: 0010 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 150ML POLIESTERENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - Valor Referência: 9,74

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	750	5.850,00

Item: 0011 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 180ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 - Valor Referência: 11,98

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	250	1.425,00

Item: 0012 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 200ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - Valor Referência: 12,26

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	250	1.625,00

Item: 0013 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 50ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTO C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - Valor Referência: 8,33

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	225	855,00

Item: 0014 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 80ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTO C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - Valor Referência: 9,36

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	300	1.740,00

Item: 0015 - DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA C/ PRINCIPIO ATIVO CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% C/ PH 6,5 0,5 - Valor Referência: 12,63

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	MARILUX	MARILUXMARILUX	700	8.841,00

Item: 0016 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY AEROSOL S/ CFC CLOROFLUORCARBONO FRAGRANCIASDIVERSAS UNIDADE C/ 360ML - Valor Referência: 16,23

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	GLADE	GLADE	175	2.362,50

Item: 0017 - DETERGENTE LIQUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA C/500ML C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 3,19

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	MARILUX	MARILUX	700	1.750,00

Item: 0018 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA CONFECCIONA EM PLASTICO ABS ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ABERTURA MEDIDAS ALTURAS 30,0CM LARGURA 26,0CMPROF 12,3CM - Valor Referência: 65,85

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	NOBRE	NOBRE	20	760,00

Item: 0019 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 800 ML VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL - Valor Referência: 53,01

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	NOBRE	NOBRE	15	570,00

Item: 0020 - ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/CABO DE PLASTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON - Valor Referência: 15,25

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	70	980,00

Item: 0021 - ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 PACOTES C/ 08 UNIDADES C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - Valor Referência: 25,65

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	BOMBRIL	BOMBRIL	170	3.570,00

Item: 0022 - ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TAMANHO MINIMO DE 110X75X20MM ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA C/ ABRASIV - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	750	1.125,00

Item: 0023 - FLANELA MATERIAL ALGODÃO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 MATERIAL 100% ALGODÃO LARGURA 60 CARACTERISTICAS ADICIONAIS 60 CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA BORDAS LISA APLICAÇÃO LIMPEZAGERAL - Valor Referência: 6,25

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	200	660,00

Item: 0024 - FOSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE C/ 20 MAÇOS - Valor Referência: 9,42

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PARANÁ	PARANÁ	100	500,00

Item: 0025 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT - Valor Referência: 7,82

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	STRAWPLAST	STRAWPLAST	250	1.675,00

Item: 0026 - GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230X220MM BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/NORMAS ABNT - Valor Referência: 3,54

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	KITCHEN	KITCHEN	425	1.500,25

Item: 0027 - LIMPA VIDROS TRADICIONAL C/ ALCIIL COMPOSIÇÃO LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA EMBALAGEM C/ 500ML - Valor Referência: 7,09

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	BECKER	BECKER	195	1.306,50

Item: 0028 - LIXEIRA C/ PEDAL P/ BANHEIRO 12 LITROS PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA - Valor Referência: 49,33

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PLASUTIL	PLASUTIL	50	2.400,00

Item: 0029 - LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA 15 LITROS FORMATO CILINDRICO - Valor Referência: 70,46

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PLASUTIL	PLASUTIL	40	2.800,00

Item: 0030 - LIXEIRA MATERIAL AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS - Valor Referência: 158,72

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	MOR	MOR	15	2.100,00

Item: 0031 - LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 50 LITROS C/ TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO - Valor Referência: 93,96

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PLASVALE	PLASVALE	20	1.850,00

Item: 0032 - LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPA FORMATO CILÍNDRICO - Valor Referência: 156,31

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOPPLAST	TOPPLAST	20	2.980,00

Item: 0033 - LUSTRA MOVEIS PERFUME SUAVE LIQUIDO DE MEDIA VISCOSIDADE SECAGEM RAPIDA P/ APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS UNIDADE C/ 200ML - Valor Referência: 9,12

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	PEROBA	PEROBA	25	227,50

Item: 0034 - LUYA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. “P”, “M” E “G” – ORIGINAL DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. - Valor Referência: 8,61

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	VONDER	VONDER	200	1.690,00

Item: 0035 - MANGUEIRA EM PLASTICO P/ JARDIM EMBALAGEM C/ 50 METROS - Valor Referência: 83,96

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOPEX	TOPEX	2	167,90

Item: 0036 - PÁ DOMESTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO - Valor Referência: 14,35

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	SHANGRILAR	SHANGRILAR	75	750,00

Item: 0037 - PÁ DOMÉSTICA CABO DE PLASTICO AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO - Valor Referência: 10,53

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	SHANGRILAR	SHANGRILAR	60	600,00

Item: 0038 - PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAMANHO 65X45CM - Valor Referência: 7,29

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	450	2.691,00

Item: 0039 - PANO DE PRATO TAM 44X70CM - Valor Referência: 5,25

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALGOBOM	ALGOBOM	100	524,00

Item: 0040 - PAPEL HIGIENICO 60 METROS LARDURA 10CM TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES TEXTUALIZADA CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	FLORAL	FLORAL	1.150	8.165,00

Item: 0041 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA PACOTE C/1000 FLS 20X20CM - Valor Referência: 27,91

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	RESERVA	RESERVA	75	1.185,00

Item: 0042 - POLIDOR DE ALUMINIO P/ LIMPAR UTENSILIOS DE ALUMINIO PEÇAS DE OURO PRATA E BRONZE UNIDADE C/ 500ML - Valor Referência: 6,26

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LIMPOL	LIMPOL	90	562,50

Item: 0043 - PRATO DESCARTAVEL 23CM RASO BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES, REGISTRO ABNT - Valor Referência: 6,35

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	300	1.500,00

Item: 0044 - PRATO DESCARTAVEL FUNDO TIPO CUMBUCUA PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO APROXIMADO 15CM DE DIAMETRO BOC A APROXIMADO 4,5CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA BRANCO PIGMENTO ATOXICO EMBALAG EM C/ 10 UNIDADES SUPORTA MAX 100C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT - Valor Referência: 4,23

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	525	2.220,75

Item: 0045 - QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA C/ 1LITRO C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 20,75

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	DA ILHA	DA ILHA	50	1.025,00

Item: 0046 - RODO GRANDE CABO EM MADEIRA C/BORRACHA DUPLA DE 60 CM. - Valor Referência: 25,04

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	210	2.940,00

Item: 0047 - RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM - Valor Referência: 15,68

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	180	2.304,00

Item: 0048 - SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 60 X 80 RECICLADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES - Valor Referência: 59,46

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	SEGPLAST	SEGPLAST	100	5.800,00

Item: 0049 - SACOLA PLASTICA C/ ALÇA 50X70 RECICLADO PACPTE C/ 1000 UNICADES - Valor Referência: 137,60

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	SEGPLAST	SEGPLAST	60	8.160,00

Item: 0050 - SABÃO EM BARRA C/05 UNIDADES DE 200GRS - Valor Referência: 14,66

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	MARILUX	MARILUX	450	4.545,00

Item: 0051 - SABÃO EM PO PACOTE C/ 500GRS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 6,25

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	MARILUX	MARILUX	1.175	7.332,00

Item: 0052 - SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADANTE 90GRS C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SUDE QUIMICO RESPONSVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. - Valor Referência: 3,17

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LUX	LUX	100	250,00

Item: 0053 - SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE QUIMICO RESPONSVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM - Valor Referência: 20,95

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	BECKER	BECKER	125	2.617,50

Item: 0054 - SABONETE LIQUIDO 250MG - Valor Referência: 12,64

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LABORENE	LABORENE	75	937,50

Item: 0055 - SACO PLASTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/100 LITROS LARGURA 59CM ALTURA 62CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL PACOTE C/100 UNIDADES. - Valor Referência: 55,34

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	QUALINE	QUALINE	180	4.980,60

Item: 0056 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTADO CAPACIDADE 100 LITROS PACOTE CM 100 UNIDADES - Valor Referência: 62,33

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	RAVA	RAVA	15	720,00

Item: 0057 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTADO CAPACIDADE 200 LITROS PACOTE CM 100 UNIDADES - Valor Referência: 107,51

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	RAVA	RAVA	15	806,40

Item: 0058 - SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE C/150 LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES - Valor Referência: 74,86

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	QUALINE	QUALINE	75	2.925,00

Item: 0059 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 40 LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE 100 UNIDADES - Valor Referência: 31,52

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	QUALINE	QUALINE	35	840,00

Item: 0060 - SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE C/30 LITROS LARGURA 40CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES - Valor Referência: 31,52

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	QUALINE	QUALINE	75	2.364,00

Item: 0061 - SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE C/50 LITROS LARGURA 55CM ALTURA 59CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES - Valor Referência: 37,97

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	QUALINE	QUALINE	50	1.050,00

Item: 0062 - SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 15LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Valor Referência: 23,97

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	QUALINE	QUALINE	125	2.956,25

Item: 0063 - SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SODIO P/ LIMPEZA SOLIDA DE COR BRANCA LEITOSA S/ ODOR UNIDADE C/ 500GRS - Valor Referência: 17,10

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	5	85,00

Item: 0064 - TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22CM - Valor Referência: 9,61

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	KITCHEN	KITCHEN	375	3.600,00

Item: 0065 - TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 18,54

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	GOEDERT	GOEDERT	140	2.520,00

Item: 0066 - VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10 COM CABO MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. - Valor Referência: 26,34

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	110	1.870,00

Item: 0067 - VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA REVESTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E CAMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. - Valor Referência: 31,31

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	210	3.570,00

ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Item: 0068 - VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. - Valor Referência: 30,53

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ODIM	ODIM	330	5.610,00

Item: 0069 - VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS CEPO PLASTICO DE 22CM CERDAS DE 11,5CM C/PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO DE GERAL TIPO DOMESTICA - Valor Referência: 27,83

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALKLIN	ALKLIN	230	2.530,00

Item: 0070 - VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CERDAS 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO TIPO CABO COMPRIDO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. - Valor Referência: 28,33

Fornecedor	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME (15.052.431/0001-79)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 10:35:45 - Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	REBOUÇAS	REBOUÇAS	50	850,00

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:458AB1DE

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 010/2025

Resultado da Homologação

0001 - ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLASTICA C/ 1LITRO EM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - OLIMPO - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,99	9.177,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0002 - ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM 500 ML - ZUMBI - Valor Referência: 8,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,99	2.796,50	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0003 - ALCOOL LIQUIDO 92° EM EMBALAGEM C/ 1 L - SANTA CRUZ - Valor Referência: 12,18

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	11,89	8.323,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0004 - AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO VISCOSO EMBALAGEM C/ 2LITROS CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA ESTABILIZANTE COADJUVANTE CONSERVANTE PERFUME SUAVE CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO COMPOSTO QUARTERNARIO DE AMONIO - ZULU - Valor Referência: 17,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	14,99	1.798,80	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0005 - AVENTAL DE COZINHA FÁCIL DE LIMPAR IMPERMEÁVEL - USIPLASTIC - Valor Referência: 29,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	25,70	3.341,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0006 - BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE DE 15LITROS C/ HASTE DE TRANSPORTE - IGUAL - Valor Referência: 16,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	16,28	1.139,60	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0007 - CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS - JAGUAR - Valor Referência: 28,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	27,95	3.214,25	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0008 - CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS - JAGUAR - Valor Referência: 41,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	41,45	2.487,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

BANDEIRA DE SOUZA

0009 - COLHER PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA BRANCA PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 50UNIDADES SUPORTA MÁXIMO 100 C EM CONFORMIDADE C / AS NORMAS ABNT - STRAWPLAST - Valor Referência: 6,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,99	1.048,25	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0010 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 150ML POLIESTERENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - TOTALPLAST - Valor Referência: 9,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,80	5.850,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0011 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 180ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 - TOTALPLAST - Valor Referência: 11,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,70	1.425,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0012 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 200ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - TOTALPLAST - Valor Referência: 12,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,50	1.625,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0013 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 50ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTO C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - TOTALPLAST - Valor Referência: 8,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,80	855,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0014 - COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE C/ 80ML POLIESTIRENO ATOXICO BRANCO PACOTO C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB - TOTALPLAST - Valor Referência: 9,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,80	1.740,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0015 - DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA C/ PRINCIPIO ATIVO CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% C/ PH 6,5 0,5 - MARILUX - Valor Referência: 12,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,63	8.841,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0016 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY AEROSOL S/ CFC CLOROFLUORCARBONO FRAGRANCIAS DIVERSAS UNIDADE C/ 360ML - GLADE - Valor Referência: 16,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	13,50	2.362,50	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0017 - DETERGENTE LIQUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA C/500ML C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - MARILUX - Valor Referência: 3,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	2,50	1.750,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0018 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA CONFECCIONA EM PLASTICO ABS ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ABERTURA MEDIDAS ALTURAS 30,0CM LARGURA 26,0CM PROF 12,3CM - NOBRE - Valor Referência: 65,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	38,00	760,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0019 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 800 ML VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL - NOBRE - Valor Referência: 53,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	38,00	570,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0020 - ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO C/CABO DE PLASTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON - ALKLIN - Valor Referência: 15,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	14,00	980,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0021 - ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 PACOTES C/ 08 UNIDADES C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - BOMBRIIL - Valor Referência: 25,65

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	21,00	3.570,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0022 - ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TAMANHO MINIMO DE 110X75X20MM ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA C/ ABRASIV - ALKLIN - Valor Referência: 2,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	1,50	1.125,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0023 - FLANELA MATERIAL ALGODÃO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 MATERIAL 100% ALGODÃO LARGURA 60 CARACTERISTICAS ADICIONAIS 60 CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA BORDAS LISA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL - ALKLIN - Valor Referência: 6,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,30	660,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0024 - FOSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE C/ 20 MAÇOS - PARANÁ - Valor Referência: 9,42

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,00	500,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0025 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT - STRAWPLAST - Valor Referência: 7,82

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,70	1.675,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0026 - GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230X220MM BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ NORMAS ABNT - KITCHEN - Valor Referência: 3,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	3,53	1.500,25	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0027 - LIMPA VIDROS TRADICIONAL C/ ALCHIL COMPOSIÇÃO LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA EMBALAGEM C/ 500ML - BECKER - Valor Referência: 7,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,70	1.306,50	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0028 - LIXEIRA C/ PEDAL P/ BANHEIRO 12 LITROS PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA - PLASUTIL - Valor Referência: 49,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	48,00	2.400,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0029 - LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA 15 LITROS FORMATO CILINDRICO - PLASUTIL - Valor Referência: 70,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	70,00	2.800,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0030 - LIXEIRA MATERIAL AÇO INOX COM PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS - MOR - Valor Referência: 158,72

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	140,00	2.100,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0031 - LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 50 LITROS C/ TAMPAS E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO - PLASVALE - Valor Referência: 93,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	92,50	1.850,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0032 - LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPAS FORMATO CILÍNDRICO - TOPPLAST - Valor Referência: 156,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	149,00	2.980,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0033 - LUSTRA MOVEIS PERFUME SUAVE LIQUIDO DE MEDIA VISCOSIDADE SECAGEM RAPIDA P/ APLICAÇÃO EM MOVEIS E SUPERFICIES LISAS UNIDADE C/ 200ML - PEROPA - Valor Referência: 9,12

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	9,10	227,50	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0034 - LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM. “P”, “M” E “G” – ORIGINAL DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. - VONDER - Valor Referência: 8,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	8,45	1.690,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0035 - MANGUEIRA EM PLASTICO P/ JARDIM EMBALAGEM C/ 50 METROS - TOPEX - Valor Referência: 83,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	83,95	167,90	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0036 - PÁ DOMESTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO - SHANGRILAR - Valor Referência: 14,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	10,00	750,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0037 - PÁ DOMÉSTICA CABO DE PLASTICO AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO - SHANGRILAR - Valor Referência: 10,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	10,00	600,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0038 - PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAMANHO 65X45CM - ALKLIN - Valor Referência: 7,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,98	2.691,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0039 - PANO DE PRATO TAM 44X70CM - ALGOBOM - Valor Referência: 5,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,24	524,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0040 - PAPEL HIGIENICO 60 METROS LARDURA 10CM TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES TEXTUALIZADA CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS - FLORAL - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	7,10	8.165,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0041 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA PACOTE C/1000 FLS 20X20CM - RESERVA - Valor Referência: 27,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	15,80	1.185,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0042 - POLIDOR DE ALUMINIO P/ LIMPAR UTENSILIOS DE ALUMINIO PEÇAS DE OURO PRATA E BRONZE UNIDADE C/ 500ML - LIMPOL - Valor Referência: 6,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,25	562,50	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0043 - PRATO DESCARTAVEL 23CM RASO BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES, REGISTRO ABNT - TOTALPLAST - Valor Referência: 6,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	5,00	1.500,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0044 - PRATO DESCARTAVEL FUNDO TIPO CUMBUCA PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO APROXIMADO 15CM DE DIAMETRO BOC A APROXIMADO 4,5CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA BRANCO PIGMENTO ATOXICO EMBALAG EM C/ 10 UNIDADES SUPORTA MAX 100C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT - TOTALPLAST - Valor Referência: 4,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	4,23	2.220,75	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0045 - QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA C/ 1LITRO C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - DA ILHA - Valor Referência: 20,75

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	20,50	1.025,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0046 - RODO GRANDE CABO EM MADEIRA C/BORRACHA DUPLA DE 60 CM. - ALKLIN - Valor Referência: 25,04

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	14,00	2.940,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0047 - RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM - ALKLIN - Valor Referência: 15,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,80	2.304,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0048 - SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 60 X 80 RECICLADA, PACOTE COM 1000 UNIDADES - SEGPLAST - Valor Referência: 59,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	58,00	5.800,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

BANDEIRA DE SOUZA

0049 - SACOLA PLASTICA C/ ALÇA 50X70 RECICLADO PACPTE C/ 1000 UNICADES - SEGPLAST - Valor Referência: 137,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	136,00	8.160,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0050 - SABÃO EM BARRA C/05 UNIDADES DE 200GRS - MARILUX - Valor Referência: 14,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	10,10	4.545,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0051 - SABÃO EM PO PACOTE C/ 500GRS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE - MARILUX - Valor Referência: 6,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	6,24	7.332,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0052 - SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADANTE 90GRS C/ REGISTRO NO MINISTERIO DA SUDE QUIMICO RESPONSAVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. - LUX - Valor Referência: 3,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	2,50	250,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0053 - SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE QUIMICO RESPONSAVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM - BECKER - Valor Referência: 20,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	20,94	2.617,50	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0054 - SABONETE LIQUIDO 250MG - LABORENE - Valor Referência: 12,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	12,50	937,50	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0055 - SACO PLASTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/100 LITROS LARGURA 59CM ALTURA 62CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL PACOTE C/100 UNIDADES. - QUALINE - Valor Referência: 55,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	27,67	4.980,60	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0056 - SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTADO CAPACIDADE 100 LITROS PACOTE CM 100 UNIDADES - RAVA - Valor Referência: 62,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	48,00	720,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0057 - SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTADO CAPACIDADE 200 LITROS PACOTE CM 100 UNIDADES - RAVA - Valor Referência: 107,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	53,76	806,40	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0058 - SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE C/150 LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES - QUALINE - Valor Referência: 74,86

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	39,00	2.925,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0059 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 40 LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE 100 UNIDADES - QUALINE - Valor Referência: 31,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	24,00	840,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0060 - SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE C/30 LITROS LARGURA 40CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES - QUALINE - Valor Referência: 31,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	31,52	2.364,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0061 - SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE C/50 LITROS LARGURA 55CM ALTURA 59CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/PACOTE 100 UNIDADES - QUALINE - Valor Referência: 37,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	21,00	1.050,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0062 - SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 15LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLASTICO BIODEGRADAVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES. - QUALINE - Valor Referência: 23,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	23,65	2.956,25	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0063 - SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SODIO P/ LIMPEZA SOLIDA DE COR BRANCA LEITOSA S/ ODOR UNIDADE C/ 500GRS - LIMPA FÁCIL - Valor Referência: 17,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	17,00	85,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0064 - TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22CM - KITCHEN - Valor Referência: 9,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	9,60	3.600,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0065 - TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - GOEDERT - Valor Referência: 18,54

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	18,00	2.520,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0066 - VASSOURA DE PIAÇA VA Nº 10 COM CABO MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. - ALKLIN - Valor Referência: 26,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	17,00	1.870,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0067 - VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA REVESTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E CAMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. - ALKLIN - Valor Referência: 31,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	17,00	3.570,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0068 - VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. - ODIM - Valor Referência: 30,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	17,00	5.610,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0069 - VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS CEPO PLASTICO DE 22CM CERDAS DE 11,5CM C/PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO DE GERAL TIPO DOMESTICA - ALKLIN - Valor Referência: 27,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	11,00	2.530,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

0070 - VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CERDAS 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO TIPO CABO COMPRIDO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. - REBOUÇAS - Valor Referência: 28,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME	17,00	850,00	Homologado em 24/11/2025 10:36:17 Por: LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:52D0F93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 028/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3635 de 30/09/2025, processo administrativo n.º 090/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, COMPLEMENTAR E PSICOTRÓPICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 015/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Av. Interventor Mário Câmara 3918, Cidade da Esperança - CEP: 59070-600 - NATAL - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br – vendas@prontomedica.com.br - Telefone: (84) 3092-8000, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, portador do R.G. nº 002.064.403 e CPF 091.669.473-91

LOTE 1: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR.

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	UND	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/5ml	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
2.	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	3600	WASSER	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
3.	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	8000	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
4.	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	AMP	6000	TEUTO	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
5.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
6.	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	AMP	6000	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
7.	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	AMP	12000	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
8.	GLICOSE 50%/10ML	AMP	5000	SANTEC	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
9.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	AMP	1200	CRISTALIA	R\$ 15,81	R\$ 18.972,00
10.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 15,81	R\$ 18.972,00
11.	HIDROCORTIZONA 100MG	FAM	12000	BLAU	R\$ 2,49	R\$ 29.880,00
12.	LIDOCAÍNA 2%-20ML	AMP	2400	HYPOFARMA	R\$ 4,11	R\$ 9.864,00
13.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	16000	GREENPHARMA	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
14.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	10000	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
15.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMP	12000	PRATI	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00
16.	AMOXICILINA 875MG	COMP	24000	EUROFARMA	R\$ 2,02	R\$ 48.480,00
17.	ATENOLOL 50MG	COMP	96000	VITAMEDIC	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
18.	CAVERDIOL 25MG	COMP	18000	BIOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
19.	CETOPROFENO 150MG	COMP	24000	GERMED	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
20.	CLINDAMICINA 300MG	COMP	24000	U.QUIMICA	R\$ 2,09	R\$ 50.160,00
21.	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6000	CRISTALIA	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
22.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 828,00
23.	IBUPROFENO 300MG	COMP	30000	VITAMEDIC	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
24.	IVERMECTINA 6MG	COMP	8000	VITAMEDIC	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
25.	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
26.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	FR	2400	GEOLAB	R\$ 1,01	R\$ 2.424,00
27.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG/5ML +57MG/5ML (70ML)	FR	600	PRATI	R\$ 11,87	R\$ 7.122,00
28.	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FR	3600	CIMED	R\$ 4,28	R\$ 15.408,00
29.	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	FR	2400	PHARLAB	R\$ 5,92	R\$ 14.208,00
30.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	FR	2400	BELFAR	R\$ 5,73	R\$ 13.752,00
31.	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	3600	PRATI	R\$ 6,54	R\$ 23.544,00
32.	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	4800	TEUTO	R\$ 8,82	R\$ 42.336,00
33.	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	1200	AIRELA	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
34.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	6000	NATULAB	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
35.	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BNS	2400	PRATI	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00
36.	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	48000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
37.	METILDOPA 250MG	COMP	18000	E.M.S	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
38.	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	3600	BELFAR	R\$ 3,52	R\$ 12.672,00
39.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	900	E.M.S	R\$ 0,23	R\$ 207,00
40.	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	FR	3600	NATULAB	R\$ 2,13	R\$ 7.668,00
41.	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GTS	FR	4800	NATULAB	R\$ 5,34	R\$ 25.632,00
42.	ACICLOVIR 50MG/G 10G	BNS	400	PHARLAB	R\$ 2,24	R\$ 896,00
43.	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	FR	600	AIRELA	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
44.	TENOXICAM 20MG	COMP	24000	M.QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
45.	DOMPERIDONA 10MG	COMP	24000	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
46.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	12000	GLOBO	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
47.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12000	GLOBO	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
48.	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
49.	ONDANSETRONA 4MG/ML (2ML)	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
50.	ONDANSETRONA 8MG	COMP	24000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
51.	BENZILPENICILINA 600.000	FAM	1200	TEUTO	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
52.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	600	GERMED	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
53.	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	24000	ASTRA ZENECA	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
54.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMP	24000	ASTRA ZENECA	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
55.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	18000	NUTIVIT	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
56.	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMP	48000	MULTILAB	R\$ 0,75	R\$ 36.000,00

57		DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	9000	MEDLEY	R\$ 4,51	R\$ 40.590,00
58		GLICAZIDA 60MG	COMP	24000	E.M.S	R\$ 1,22	R\$ 29.280,00
59		CLORIDATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	24000	NOVARTIS	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
60		ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	TB	2400	TEUTO	R\$ 6,85	R\$ 16.440,00
61		SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	FAM	2400	NOVAFARMA	R\$ 15,53	R\$ 37.272,00
62		CLARITROMICINA 500MG	COMP.	24000	E.M.S	R\$ 1,27	R\$ 30.480,00
63		METRONIDAZOL 400MG	COMP	30000	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
64		MUPIROCINA 20MG/G	TB	2400	PRATI	R\$ 15,26	R\$ 36.624,00
65		BUDESONIDA 64MCG SPRAY	FR	2400	MULTILAB	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
66		INSULINA GLARGINA 100UI/ML (3ML) CANETA	UND	800	SANOFI	R\$ 33,55	R\$ 26.840,00
67		ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE (120ML)	FR	4800	AIRELA	R\$ 8,80	R\$ 42.240,00
68		DESLORATADINA 0,5MG/ML (60ML)	FR	4800	N.QUIMICA	R\$ 3,73	R\$ 17.904,00
69		VITAMINA D 7.000 UI (COLICALCIFEROL 7.000UI)	COM	2400	N.QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
70		VITAMINA D 200UI/ML	FR	2400	MULTILAB	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
71		TRIANCINOLONA ACETONIDA 10G	TB	2400	GEOLAB	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 999.999,00

LOTE 2: MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	UND	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72.	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	24000	N.QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
73.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
74.	ALPRAZOLAM 1MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
75.	ALPRAZOLAM 2MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
76.	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COM	42000	ABBOTT	R\$ 0,37	R\$ 15.540,00
77.	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COM	42000	ABBOTT	R\$ 0,67	R\$ 28.140,00
78.	AMITRIPILINA 25MG	COM	80000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
79.	BIPERIDENO 2MG	COM	42000	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 15.960,00
80.	BROMAZEPAM 3MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
81.	BROMAZEPAM 6MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
82.	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	48000	CRISTALIA	R\$ 0,62	R\$ 29.760,00
83.	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
84.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1000	HIPOLABOR	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
85.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
86.	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	18000	E.M.S	R\$ 0,94	R\$ 16.920,00
87.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	24000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
88.	CLONAZEPAM 2MG	COM	72000	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
89.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2400	E.M.S	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
90.	CLORPROMAZINA 100MG	COM	24000	U.QUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
91.	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
92.	CLORPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
93.	CITALOPRAM 20MG	COM	24000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
94.	DIAZEPAM 10MG	COM	48000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
95.	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
96.	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
99.	DULOXETINA 30MG	COM	15000	E.M.S	R\$ 1,52	R\$ 22.800,00
98.	FENITOÍNA 100MG	COM	18000	HIPOLABOR	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
99.	FLUOXETINA 10MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
100.	FLUOXETINA 20MG	COM	72000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
101.	FLUOXETINA 20MG/ML (20ML) GOTAS	FR	600	MEDLEY	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00
102.	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	CRISTALIA	R\$0,19	R\$ 7.600,00
103.	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	U.QUIMICA	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
104.	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
105.	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	N.QUIMICA	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
106.	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP	300	N.QUIMICA	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
107.	HALOPERIDOL 5MG	COM	48000	N.QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
108.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	36000	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
109.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
110.	LEVOMEPROMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTALIA	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
111.	METILFENIDATO 10MG	COM	9000	ALTHAIA	R\$ 0,66	R\$ 5.940,00
112.	MIDAZOLAM 7,5MG	COMP	1200	E.M.S	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
113.	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
114.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	600	U.QUIMICA	R\$ 33,39	R\$ 20.034,00
115.	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
116.	PAROXETINA 10MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 3,01	R\$ 54.180,00
117.	PAROXETINA 20MG	COM	18000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
118.	PERICIAZINA 1%	FR	900	SANOFI	R\$ 14,61	R\$ 13.149,00
119.	PERICIAZINA 4%	FR	600	SANOFI	R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
120.	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	1500	CRISTALIA	R\$ 18,16	R\$ 27.240,00
121.	RISPERIDONA 1MG	COM	32000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 6.080,00
122.	RISPERIDONA 2MG	COM	32000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 5.120,00
123.	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	VITAMEDIC	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
124.	SERTRALINA 100MG	COM	24000	PRATI	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
125.	SERTRALINA 50MG	COM	72000	CIMED	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
126.	ZOLPIDEM 10MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
127.	ESCITALOPRAM 10MG	COM	96000	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 19.200,00
128.	ESCITALOPRAM 20MG	COM	96000	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 31.680,00
129.	QUETIAPINA 25MG	COM	96000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
130.	QUETIAPINA 50MG	COM	48000	EUROFARMA	R\$ 0,64	R\$ 30.720,00
131.	QUETIAPINA 100MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,48	R\$ 23.040,00
132.	TRAMADOL 50MG	COM	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
133.	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 684,00
134.	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	2400	TEUTO	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
135.	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	COM	15000	U.QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
136.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
137.	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00

138.	FENTOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 13,17	R\$ 7.902,00
139.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
140.	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP	600	U.QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
141.	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	U.QUIMICA	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
142.	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
143.	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP.	900	HIPOLABOR	R\$ 3,86	R\$ 3.474,00
144.	AMITRIPTILINA 10MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
145.	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
146.	LAMOTRIGINA 50MG	COM	24000	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
147.	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (100ML)	FR	1200	HIPOLABOR	R\$ 6,15	R\$ 7.380,00
148.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	200	BLAU	R\$ 18,34	R\$ 3.668,00
149.	DOBUTAMINA 250MG (20ML)	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
150.	DOPAMINA 5MG/ML (10ML)	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
151.	ATROPINA 0,25MG/ML (1ML)	AMP	200	ISOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
152.	HEPARINA 5.000 UI/ML (5ML)	FAM	200	HIPOLABOR	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
153.	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	200	MIDFARMA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
154.	ADENOSINA 3MG/ML (2ML)	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
155.	ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
156.	PREGABALINA 75MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
157.	TOPIRAMATO 100MG	COM	3600	E.M.S	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
158.	BUPROPIONA 150MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
159.	DESVENLAFAXINA 100MG	COM	7200	MEDLEY	R\$ 1,34	R\$ 9.648,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 809.309,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de novembro de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:407368C0

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Processo Administrativo nº: 090/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, COMPLEMENTAR E PSICOTRÓPICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o

parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da licitante: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Av. Interventor Mário Câmara 3918, Cidade da Esperança - CEP: 59070-600 - NATAL - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, conforme descritivo abaixo:

LOTE 1: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR.

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	UND	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/5ml	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
2.	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	3600	WASSER	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
3.	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	8000	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
4.	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	AMP	6000	TEUTO	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
5.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
6.	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	AMP	6000	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
7.	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	AMP	12000	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
8.	GLICOSE 50%/10ML	AMP	5000	SANTEC	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
9.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	AMP	1200	CRISTALIA	R\$ 15,81	R\$ 18.972,00
10.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 15,81	R\$ 18.972,00
11.	HIDROCORTIZONA 100MG	FAM	12000	BLAU	R\$ 2,49	R\$ 29.880,00
12.	LIDOCAINA 2%-20ML	AMP	2400	HYPOFARMA	R\$ 4,11	R\$ 9.864,00
13.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	16000	GREENPHARMA	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
14.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	10000	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
15.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMP	12000	PRATI	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00
16.	AMOXICILINA 875MG	COMP	24000	EUROFARMA	R\$ 2,02	R\$ 48.480,00
17.	ATENOLOL 50MG	COMP	96000	VITAMEDIC	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
18.	CAVERDIOL 25MG	COMP	18000	BIOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
19.	CETOPROFENO 150MG	COMP	24000	GERMED	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
20.	CLINDAMICINA 300MG	COMP	24000	U.QUIMICA	R\$ 2,09	R\$ 50.160,00
21.	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6000	CRISTALIA	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
22.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 828,00
23.	IBUPROFENO 300MG	COMP	30000	VITAMEDIC	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
24.	IVERMECTINA 6MG	COMP	8000	VITAMEDIC	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
25.	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
26.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	FR	2400	GEOLAB	R\$ 1,01	R\$ 2.424,00
27.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG/5ML +57MG/5ML (70ML)	FR	600	PRATI	R\$ 11,87	R\$ 7.122,00
28.	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FR	3600	CIMED	R\$ 4,28	R\$ 15.408,00
29.	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	FR	2400	PHARLAB	R\$ 5,92	R\$ 14.208,00
30.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	FR	2400	BELFAR	R\$ 5,73	R\$ 13.752,00
31.	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	3600	PRATI	R\$ 6,54	R\$ 23.544,00
32.	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	4800	TEUTO	R\$ 8,82	R\$ 42.336,00
33.	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	1200	AIRELA	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
34.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	6000	NATULAB	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
35.	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BNS	2400	PRATI	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00
36.	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	48000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
37.	METILDOPA 250MG	COMP	18000	E.M.S	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
38.	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	3600	BELFAR	R\$ 3,52	R\$ 12.672,00
39.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	900	E.M.S	R\$ 0,23	R\$ 207,00
40.	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	FR	3600	NATULAB	R\$ 2,13	R\$ 7.668,00
41.	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GTS	FR	4800	NATULAB	R\$ 5,34	R\$ 25.632,00
42.	ACICLOVIR 50MG/G 10G	BNS	400	PHARLAB	R\$ 2,24	R\$ 896,00
43.	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	FR	600	AIRELA	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
44.	TENOXICAM 20MG	COMP	24000	M.QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
45.	DOMPERIDONA 10MG	COMP	24000	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
46.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	12000	GLOBO	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
47.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12000	GLOBO	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
48.	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
49.	ONDANSETRONA 4MG/ML (2ML)	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
50.	ONDANSETRONA 8MG	COMP	24000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
51.	BENZILPENICILINA 600.000	FAM	1200	TEUTO	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
52.	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	600	GERMED	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
53.	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	24000	ASTRA ZENECA	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
54.	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMP	24000	ASTRA ZENECA	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
55.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	18000	NUTIVIT	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
56.	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMP	48000	MULTILAB	R\$ 0,75	R\$ 36.000,00
57.	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	9000	MEDLEY	R\$ 4,51	R\$ 40.590,00
58.	GLICAZIDA 60MG	COMP	24000	E.M.S	R\$ 1,22	R\$ 29.280,00
59.	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	24000	NOVARTIS	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
60.	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	TB	2400	TEUTO	R\$ 6,85	R\$ 16.440,00
61.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	FAM	2400	NOVAFARMA	R\$ 15,53	R\$ 37.272,00
62.	CLARITROMICINA 500MG	COMP.	24000	E.M.S	R\$ 1,27	R\$ 30.480,00
63.	METRONIDAZOL 400MG	COMP	30000	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
64.	MUPIROCINA 20MG/G	TB	2400	PRATI	R\$ 15,26	R\$ 36.624,00
65.	BUDESONIDA 64MCG SPRAY	FR	2400	MULTILAB	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
66.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (3ML) CANETA	UND	800	SANOFI	R\$ 33,55	R\$ 26.840,00
67.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE (120ML)	FR	4800	AIRELA	R\$ 8,80	R\$ 42.240,00
68.	DESFLORATADINA 0,5MG/ML (60ML)	FR	4800	N.QUIMICA	R\$ 3,73	R\$ 17.904,00
69.	VITAMINA D 7.000 UI (COLICALCIFEROL 7.000UI)	COM	2400	N.QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
70.	VITAMINA D 200UI/ML	FR	2400	MULTILAB	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
71.	TRIANCINOLONA ACETONIDA 10G	TB	2400	GEOLAB	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 999.999,00

LOTE 2: MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	UND	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------------	-----	--------	------------	----------------	-------------

72.	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	24000	N.QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
73.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
74.	ALPRAZOLAM 1MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
75.	ALPRAZOLAM 2MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
76.	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COM	42000	ABBOTT	R\$ 0,37	R\$ 15.540,00
77.	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COM	42000	ABBOTT	R\$ 0,67	R\$ 28.140,00
78.	AMITRIPILINA 25MG	COM	80000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
79.	BIPERIDENO 2MG	COM	42000	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 15.960,00
80.	BROMAZEPAM 3MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
81.	BROMAZEPAM 6MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
82.	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	48000	CRISTALIA	R\$ 0,62	R\$ 29.760,00
83.	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
84.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1000	HIPOLABOR	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
85.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
86.	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	18000	E.M.S	R\$ 0,94	R\$ 16.920,00
87.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	24000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
88.	CLONAZEPAM 2MG	COM	72000	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
89.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2400	E.M.S	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
90.	CLORPROMAZINA 100MG	COM	24000	U.QUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
91.	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
92.	CLORPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
93.	CITALOPRAM 20MG	COM	24000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
94.	DIAZEPAM 10MG	COM	48000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
95.	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
96.	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
99.	DULOXETINA 30MG	COM	15000	E.M.S	R\$ 1,52	R\$ 22.800,00
98.	FENITOÍNA 100MG	COM	18000	HIPOLABOR	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
99.	FLUOXETINA 10MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
100.	FLUOXETINA 20MG	COM	72000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
101.	FLUOXETINA 20MG/ML (20ML) GOTAS	FR	600	MEDLEY	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00
102.	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	CRISTALIA	R\$0,19	R\$ 7.600,00
103.	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	U.QUIMICA	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
104.	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
105.	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	N.QUIMICA	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
106.	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP	300	N.QUIMICA	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
107.	HALOPERIDOL 5MG	COM	48000	N.QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
108.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	36000	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
109.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
110.	LEVOMEPROMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTALIA	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
111.	METILFENIDATO 10MG	COM	9000	ALTHAIA	R\$ 0,66	R\$ 5.940,00
112.	MIDAZOLAM 7,5MG	COMP	1200	E.M.S	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
113.	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
114.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	600	U.QUIMICA	R\$ 33,39	R\$ 20.034,00
115.	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
116.	PAROXETINA 10MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 3,01	R\$ 54.180,00
117.	PAROXETINA 20MG	COM	18000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
118.	PERICIAZINA 1%	FR	900	SANOFI	R\$ 14,61	R\$ 13.149,00
119.	PERICIAZINA 4%	FR	600	SANOFI	R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
120.	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	1500	CRISTALIA	R\$ 18,16	R\$ 27.240,00
121.	RISPERIDONA 1MG	COM	32000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 6.080,00
122.	RISPERIDONA 2MG	COM	32000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 5.120,00
123.	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	VITAMEDIC	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
124.	SERTRALINA 100MG	COM	24000	PRATI	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
125.	SERTRALINA 50MG	COM	72000	CIMED	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
126.	ZOLPIDEM 10MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
127.	ESCITALOPRAM 10MG	COM	96000	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 19.200,00
128.	ESCITALOPRAM 20MG	COM	96000	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 31.680,00
129.	QUETIAPINA 25MG	COM	96000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
130.	QUETIAPINA 50MG	COM	48000	EUROFARMA	R\$ 0,64	R\$ 30.720,00
131.	QUETIAPINA 100MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,48	R\$ 23.040,00
132.	TRAMADOL 50MG	COM	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
133.	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 684,00
134.	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	2400	TEUTO	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
135.	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	15000	U.QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
136.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
137.	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
138.	FENITOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 13,17	R\$ 7.902,00
139.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
140.	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP	600	U.QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
141.	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	U.QUIMICA	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
142.	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
143.	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP.	900	HIPOLABOR	R\$ 3,86	R\$ 3.474,00
144.	AMITRIPTILINA 10MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
145.	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
146.	LAMOTRIGINA 50MG	COM	24000	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
147.	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (100ML)	FR	1200	HIPOLABOR	R\$ 6,15	R\$ 7.380,00
148.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	200	BLAU	R\$ 18,34	R\$ 3.668,00
149.	DOBUTAMINA 250MG (20ML)	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
150.	DOPAMINA 5MG/ML (10ML)	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
151.	ATROPINA 0,25MG/ML (1ML)	AMP	200	ISOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
152.	HEPARINA 5.000 UI/ML (5ML)	FAM	200	HIPOLABOR	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
153.	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	200	MIDFARMA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
154.	ADENOSINA 3MG/ML (2ML)	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
155.	ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
156.	PREGABALINA 75MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
157.	TOPIRAMATO 100MG	COM	3600	E.M.S	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
158.	BUPROPIONA 150MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
159.	DESVENLAFAXINA 100MG	COM	7200	MEDLEY	R\$ 1,34	R\$ 9.648,00

VALOR TOTAL LOTE 2	R\$ 809.309,00
--------------------	----------------

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-015-2025-2025-425237>

Riachuelo/RN, 24 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B83CC2C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Processo Administrativo nº: 090/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, COMPLEMENTAR E PSICOTRÓPICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com sede na Av. Interventor Mário Câmara 3918, Cidade da Esperança - CEP: 59070-600 - NATAL - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73, conforme descritivo abaixo:

LOTE 1: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA COMPLEMENTAR.

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	UND	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/5ml	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 6,76	R\$ 16.224,00
2.	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	3600	WASSER	R\$ 1,98	R\$ 7.128,00
3.	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	8000	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
4.	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	AMP	6000	TEUTO	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
5.	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
6.	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	AMP	6000	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
7.	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	AMP	12000	FARMACE	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
8.	GLICOSE 50%/10ML	AMP	5000	SANTEC	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
9.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	AMP	1200	CRISTALIA	R\$ 15,81	R\$ 18.972,00
10.	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (5ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 15,81	R\$ 18.972,00
11.	HIDROCORTIZONA 100MG	FAM	12000	BLAU	R\$ 2,49	R\$ 29.880,00
12.	LIDOCAINA 2%-20ML	AMP	2400	HYPOFARMA	R\$ 4,11	R\$ 9.864,00
13.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	16000	GREENPHARMA	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00
14.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	10000	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
15.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMP	12000	PRATI	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00
16.	AMOXICILINA 875MG	COMP	24000	EUROFARMA	R\$ 2,02	R\$ 48.480,00
17.	ATENOLOL 50MG	COMP	96000	VITAMEDIC	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
18.	CAVERDIOL 25MG	COMP	18000	BIOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
19.	CETOPROFENO 150MG	COMP	24000	GERMED	R\$ 0,41	R\$ 9.840,00
20.	CLINDAMICINA 300MG	COMP	24000	U.QUIMICA	R\$ 2,09	R\$ 50.160,00
21.	DEXAMETASONA 4MG	COMP	6000	CRISTALIA	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
22.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3600	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 828,00
23.	IBUPROFENO 300MG	COMP	30000	VITAMEDIC	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
24.	IVERMECTINA 6MG	COMP	8000	VITAMEDIC	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
25.	OMEPRAZOL 20MG	COMP	30000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
26.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (100)	FR	2400	GEOLAB	R\$ 1,01	R\$ 2.424,00
27.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 400MG/5ML +57MG/5ML (70ML)	FR	600	PRATI	R\$ 11,87	R\$ 7.122,00
28.	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML 60ML	FR	3600	CIMED	R\$ 4,28	R\$ 15.408,00
29.	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	FR	2400	PHARLAB	R\$ 5,92	R\$ 14.208,00
30.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	FR	2400	BELFAR	R\$ 5,73	R\$ 13.752,00
31.	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TB	3600	PRATI	R\$ 6,54	R\$ 23.544,00
32.	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	4800	TEUTO	R\$ 8,82	R\$ 42.336,00
33.	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	1200	AIRELA	R\$ 8,31	R\$ 9.972,00
34.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	ENV	6000	NATULAB	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
35.	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BNS	2400	PRATI	R\$ 5,09	R\$ 12.216,00
36.	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	COMP	48000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
37.	METILDOPA 250MG	COMP	18000	E.M.S	R\$ 0,68	R\$ 12.240,00
38.	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	3600	BELFAR	R\$ 3,52	R\$ 12.672,00
39.	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	900	E.M.S	R\$ 0,23	R\$ 207,00
40.	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	FR	3600	NATULAB	R\$ 2,13	R\$ 7.668,00
41.	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GTS	FR	4800	NATULAB	R\$ 5,34	R\$ 25.632,00
42.	ACICLOVIR 50MG/G 10G	BNS	400	PHARLAB	R\$ 2,24	R\$ 896,00
43.	BROMOPRIDA 4MG/20ML GTS	FR	600	AIRELA	R\$ 2,27	R\$ 1.362,00
44.	TENOXICAM 20MG	COMP	24000	M.QUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
45.	DOMPERIDONA 10MG	COMP	24000	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
46.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	12000	GLOBO	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
47.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	12000	GLOBO	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
48.	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
49.	ONDANSETRONA 4MG/ML (2ML)	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00

50	ONDANSETRONA 8MG	COMP	24000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
51	BENZILPENICILINA 600.000	FAM	1200	TEUTO	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
52	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FR	600	GERMED	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
53	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	24000	ASTRA ZENECA	R\$ 0,23	R\$ 5.520,00
54	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	COMP	24000	ASTRA ZENECA	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
55	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMP	18000	NUTIVIT	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
56	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	COMP	48000	MULTILAB	R\$ 0,75	R\$ 36.000,00
57	DAPAGLIFOZINA 10MG	COMP	9000	MEDLEY	R\$ 4,51	R\$ 40.590,00
58	GLICAZIDA 60MG	COMP	24000	E.M.S	R\$ 1,22	R\$ 29.280,00
59	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMP	24000	NOVARTIS	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00
60	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	TB	2400	TEUTO	R\$ 6,85	R\$ 16.440,00
61	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG	FAM	2400	NOVAFARMA	R\$ 15,53	R\$ 37.272,00
62	CLARITROMICINA 500MG	COMP.	24000	E.M.S	R\$ 1,27	R\$ 30.480,00
63	METRONIDAZOL 400MG	COMP	30000	TEUTO	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
64	MUPIROCINA 20MG/G	TB	2400	PRATI	R\$ 15,26	R\$ 36.624,00
65	BUDESONIDA 64MCG SPRAY	FR	2400	MULTILAB	R\$ 14,20	R\$ 34.080,00
66	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (3ML) CANETA	UND	800	SANOFI	R\$ 33,55	R\$ 26.840,00
67	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE (120ML)	FR	4800	AIRELA	R\$ 8,80	R\$ 42.240,00
68	DESCLORATADINA 0,5MG/ML (60ML)	FR	4800	N.QUIMICA	R\$ 3,73	R\$ 17.904,00
69	VITAMINA D 7.000 UI (COLICALCIFEROL 7.000UI)	COM	2400	N.QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
70	VITAMINA D 200UI/ML	FR	2400	MULTILAB	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
71	TRIANCINOLONA ACETONIDA 10G	TB	2400	GEOLAB	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 999.999,00

LOTE 2: MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	MEDICAÇÃO (NOME DA SUBSTÂNCIA)	UND	QUANT.	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72.	ALPRAZOLAM 0,25MG	COM	24000	N.QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
73.	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
74.	ALPRAZOLAM 1MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
75.	ALPRAZOLAM 2MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
76.	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COM	42000	ABBOTT	R\$ 0,37	R\$ 15.540,00
77.	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COM	42000	ABBOTT	R\$ 0,67	R\$ 28.140,00
78.	AMITRIPILINA 25MG	COM	80000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
79.	BIPERIDENO 2MG	COM	42000	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 15.960,00
80.	BROMAZEPAM 3MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
81.	BROMAZEPAM 6MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
82.	CARBAMAZEPINA 400MG	COM	48000	CRISTALIA	R\$ 0,62	R\$ 29.760,00
83.	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,24	R\$ 11.520,00
84.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1000	HIPOLABOR	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
85.	CARBONATO DE LÍTIIO 300 MG	COM	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
86.	CLOMIPRAMINA 25MG	COM	18000	E.M.S	R\$ 0,94	R\$ 16.920,00
87.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	24000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
88.	CLONAZEPAM 2MG	COM	72000	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
89.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2400	E.M.S	R\$ 2,09	R\$ 5.016,00
90.	CLORPROMAZINA 100MG	COM	24000	U.QUIMICA	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
91.	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500	CRISTALIA	R\$ 10,36	R\$ 5.180,00
92.	CLORPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00
93.	CITALOPRAM 20MG	COM	24000	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
94.	DIAZEPAM 10MG	COM	48000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
95.	DIAZEPAM 5MG	COM	24000	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
96.	DIAZEPAM 5MG/ML (2ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
99.	DULOXETINA 30MG	COM	15000	E.M.S	R\$ 1,52	R\$ 22.800,00
98.	FENTIOÍNA 100MG	COM	18000	HIPOLABOR	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
99.	FLUOXETINA 10MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00
100.	FLUOXETINA 20MG	COM	72000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
101.	FLUOXETINA 20MG/ML (20ML) GOTAS	FR	600	MEDLEY	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00
102.	FENOBARBITAL 100MG	COM	40000	CRISTALIA	R\$0,19	R\$ 7.600,00
103.	FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	500	U.QUIMICA	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
104.	HALOPERIDOL 1MG	COM	36000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 9.720,00
105.	HALOPERIDOL 2MG/ML (20ML)	FR	600	N.QUIMICA	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
106.	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG + 50MG 50MG/ML	AMP	300	N.QUIMICA	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
107.	HALOPERIDOL 5MG	COM	48000	N.QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
108.	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COM	36000	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
109.	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COM	24000	CRISTALIA	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00
110.	LEVOMEPROMAZINA GTS 4%	FR	600	CRISTALIA	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
111.	METILFENIDATO 10MG	COM	9000	ALTHAIA	R\$ 0,66	R\$ 5.940,00
112.	MIDAZOLAM 7,5MG	COMP	1200	E.M.S	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
113.	NORTRIPTILINA 25MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 0,73	R\$ 8.760,00
114.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML	FR	600	U.QUIMICA	R\$ 33,39	R\$ 20.034,00
115.	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	12000	RANBAXY	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
116.	PAROXETINA 10MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 3,01	R\$ 54.180,00
117.	PAROXETINA 20MG	COM	18000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
118.	PERICIAZINA 1%	FR	900	SANOFI	R\$ 14,61	R\$ 13.149,00
119.	PERICIAZINA 4%	FR	600	SANOFI	R\$ 25,98	R\$ 15.588,00
120.	RISPERIDONA 1MG/ML (30ML)	FR	1500	CRISTALIA	R\$ 18,16	R\$ 27.240,00
121.	RISPERIDONA 1MG	COM	32000	CRISTALIA	R\$ 0,19	R\$ 6.080,00
122.	RISPERIDONA 2MG	COM	32000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 5.120,00
123.	RISPERIDONA 3MG	COM	24000	VITAMEDIC	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
124.	SERTRALINA 100MG	COM	24000	PRATI	R\$ 0,46	R\$ 11.040,00
125.	SERTRALINA 50MG	COM	72000	CIMED	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
126.	ZOLPIDEM 10MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
127.	ESCITALOPRAM 10MG	COM	96000	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 19.200,00
128.	ESCITALOPRAM 20MG	COM	96000	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 31.680,00
129.	QUETIAPINA 25MG	COM	96000	GEOLAB	R\$ 0,17	R\$ 16.320,00
130.	QUETIAPINA 50MG	COM	48000	EUROFARMA	R\$ 0,64	R\$ 30.720,00

131.	QUETIAPINA 100MG	COM	48000	TEUTO	R\$ 0,48	R\$ 23.040,00
132.	TRAMADOL 50MG	COM	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
133.	TRAMADOL 50MG/ML (1ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 684,00
134.	TRAMADOL 50MG/ML (2ML)	AMP.	2400	TEUTO	R\$ 1,26	R\$ 3.024,00
135.	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COM	15000	U.QUIMICA	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
136.	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
137.	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 12,06	R\$ 2.412,00
138.	FENTOÍNA 50MG/ML (5ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 13,17	R\$ 7.902,00
139.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (5ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
140.	HALOPERIDOL 5MG/ML (1ML)	AMP	600	U.QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
141.	MIDAZOLAM 5MG/ML (3ML)	AMP	300	U.QUIMICA	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
142.	MIDAZOLAM 5MG/ML (10ML)	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
143.	MORFINA 10MG/ML (1ML)	AMP.	900	HIPOLABOR	R\$ 3,86	R\$ 3.474,00
144.	AMITRIPTILINA 10MG	COM	24000	E.M.S	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
145.	TOPIRAMATO 25MG	COM	36000	E.M.S	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
146.	LAMOTRIGINA 50MG	COM	24000	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
147.	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (100ML)	FR	1200	HIPOLABOR	R\$ 6,15	R\$ 7.380,00
148.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	200	BLAU	R\$ 18,34	R\$ 3.668,00
149.	DOBUTAMINA 250MG (20ML)	AMP	200	HYPOFARMA	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
150.	DOPAMINA 5MG/ML (10ML)	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
151.	ATROPINA 0,25MG/ML (1ML)	AMP	200	ISOFARMA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
152.	HEPARINA 5.000 UI/ML (5ML)	FAM	200	HIPOLABOR	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
153.	PROPOFOL 10MG/ML (20ML)	AMP	200	MIDFARMA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
154.	ADENOSINA 3MG/ML (2ML)	AMP	200	HIPOLABOR	R\$ 11,95	R\$ 2.390,00
155.	ROCURÔNIO 10MG/ML (5ML)	AMP	200	CRISTALIA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
156.	PREGABALINA 75MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
157.	TOPIRAMATO 100MG	COM	3600	E.M.S	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
158.	BUPROPIONA 150MG	COM	18000	GEOLAB	R\$ 0,62	R\$ 11.160,00
159.	DESVENLAFAXINA 100MG	COM	7200	MEDLEY	R\$ 1,34	R\$ 9.648,00
VALOR TOTAL LOTE 2						R\$ 809.309,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-015-2025-2025-425237>

Riachuelo/RN, 24 de novembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:95AEBA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2025 COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2025

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS
EDITAL Nº 001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0335/2025 de 16 de outubro de 2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0682/2025, de 29 de outubro de 2025, torna pública a LISTA DE CONVOCADOS QUE SERÃO ENTREVISTADOS NOS DIAS 26/11/2025 A 28/11/2025, em conformidades com as previsões edilícias do presente Processo Seletivo:

CONSIDERANDO o grande número de inscritos no Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade em colaborar com o distanciamento social, evitando assim aglomerações;

Esta comissão decidiu em reunião 19/11/2025 que as entrevistas, previstas no item 6 do Edital, serão realizadas a partir das 08:00 horas da manhã, distribuídas em horários fixos.

Caso aconteça de alguma impossibilitado do candidato comparecer no horário marcado, este deverá solicitar reagendamento através de requerimento justificado à Comissão, que o realocará em outro horário de acordo com a disponibilidade de vagas.

Não será admitido reagendamento de data da entrevista.

Segue abaixo a lista de candidatos, separados por datas e com os respectivos horários que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, localizada no seguinte endereço Av Zezé Aprígio, 227, Centro de Santana do Seridó-RN, ao lado do Espaço Cultural Moises Sátiro da Silva.

Os inaptos estão listados no Anexo I deste ato convocatório.

DIA 26/11/2025 – GRUPO I - Ensino médio e fundamental.

Auxiliar de Serviços Gerais;
Fiscal em Vigilância Sanitária;
Gari;
Operador de Máquinas Pesadas;
Motorista

NOME	CPF	CARGO	GRUPO	HORA
AMANDA MARIA DA SILVA	****.****.***-05	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 1	8:00
ANA CLAUDIA DA SILVA	****.****.***-86	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 1	8:00
ANA PAULA DE ALMEIDA COSTA	****.****.***-08	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 1	8:00
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	****.****.***-27	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 1	8:00
AVANI ROSENDO DOS SANTOS	****.****.***-09	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 1	8:00
BARUC GABRIEL RODRIGUES SIMPLICIO	****.****.***-27	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 2	8:20
BRENA KAYANE OLIVEIRA E SILVA	****.****.***-08	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 2	8:20
CARLOS RANYERI ABREU FREIRE	****.****.***-11	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 2	8:20
CHIRLEY MAYARA PEREIRA DOS SANTOS	****.****.***-42	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 2	8:20
CIBELLY KAREN FERNANDES DOS SANTOS	****.****.***-38	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 2	8:20
CLENILDA BARBOSA SOUZA DA LUZ	****.****.***-69	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 3	8:40
CRISTIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	****.****.***-30	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 3	8:40
DALIANY MARQUES DA NOBREGA XAVIER	****.****.***-66	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 3	8:40
ELIANE DA GUIA SANTOS	****.****.***-41	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 3	8:40
ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO	****.****.***-79	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 3	8:40
ELIENE CABRAL DA SILVA	****.****.***-75	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 4	9:00
EMANUEL JOÃO DOS SANTOS	****.****.***-40	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 4	9:00
ERCILIA APARECIDA ARAUJO MARCOLINO	****.****.***-98	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 4	9:00
FATIMA RANIELLE NUNES T. DE MEDEIROS	****.****.***-00	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 4	9:00
FERNANDA DOS SANTOS LIMA	****.****.***-01	Fiscal Vigilância Sanitária	Grupo 4	9:00
FRANCILUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	****.****.***-50	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 5	9:20
FRANCINETE MARIA DE SOUZA ARAUJO	****.****.***-49	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 5	9:20
FRANCINILDA DE SOUZA FARIAS SILVA	****.****.***-47	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 5	9:20
GEYZILANE DE AZEVEDO SANTOS	****.****.***-90	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 5	9:20
GRAZIELLY MORAIS DE OLIVEIRA	****.****.***-29	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 5	9:20
IAGO DE AZEVEDO CABRAL	****.****.***-13	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 6	9:40
ISABELLE CHRISTINE DE MEDEIROS	****.****.***-55	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 6	9:40
JACQUELINE OLIVEIRA E SILVA	****.****.***-75	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 6	9:40
JAKELYNE DE ARAUJO AZEVEDO	****.****.***-51	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 6	9:40
JEANI AZEVEDO DOS SANTOS	****.****.***-90	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 6	9:40
JHEMILLY SUIANNY DA SILVA	****.****.***-63	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 7	10:00
JOEDNA DA SILVA SANTOS	****.****.***-93	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 7	10:00
JOSE MARCOS DO NASCIMENTO	****.****.***-90	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 7	10:00
JOSECLÉCIA ALVES DE SOUZA	****.****.***-06	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 7	10:00
KAROLAINE DOS SANTOS CABRAL COSTA	****.****.***-12	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 7	10:00
KATIA SANTOS DE MACEDO	****.****.***-24	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 8	10:20
HEBERTON NUNES DA TRINDADE	****.****.***-47	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 8	10:20
LUCIANA MEDEIROS BEZERRA	****.****.***-38	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 8	10:20
MARIA ALVES AZEVEDO SILVA	****.****.***-41	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 8	10:20
MARIA DAS VITORIAS LIMA DE MACEDO	****.****.***-59	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 8	10:20
MARIA DE FATIMA GALDINO DE LIMA	****.****.***-67	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 9	10:40
MARIA DO SOCORRO ANDRADE F. SOARES	****.****.***-39	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 9	10:40
MARIA EDUARDA DA SILVA SOUZA	****.****.***-24	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 9	10:40
MARIA GORETE AZEVEDO PALMEIRA	****.****.***-10	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 9	10:40
MARIA JOSINEIDE DO NASCIMENTO	****.****.***-07	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 9	10:40
MARTEIZA DOMINGOS FERNANDES	****.****.***-10	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 10	11:00
MAY ANNE GONÇALVES DE LIMA CAIANA	****.****.***-40	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 10	11:00
MERCIA TAMIRES DE SOUZA ALVES	****.****.***-66	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 10	11:00
RAFAELA ROQUE BATISTA CABRAL	****.****.***-20	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 10	11:00
SAMILY DOS SANTOS BATISTA	****.****.***-42	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 10	11:00
SAMIRA CHAVES DA SILVA NASCIMENTO	****.****.***-18	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 11	11:20
SUEDEMBERG BEZERRA DA SILVA	****.****.***-62	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 11	11:20
VALDECI MAGNO PEREIRA DE LIMA	****.****.***-78	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 11	11:20
VANDEILSON DOS SANTOS BEZERRA	****.****.***-29	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 11	11:20
VANUSA REGIA DE AZEVEDO	****.****.***-27	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 11	11:20
VANUSIA OLIVEIRA BARROS SILVA	****.****.***-10	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 12	11:40
VITORIA REGIA DA SILVA ROQUE	****.****.***-95	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 12	11:40
VIVALDO DE AZEVEDO	****.****.***-74	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 12	11:40
WESLEY CABRAL DOS SANTOS	****.****.***-01	Aux. de Serviços Gerais	Grupo 12	11:40
ADEILSON PEREIRA DUARTE	****.****.***-99	Gari	Grupo 12	11:40
ALISON BRUNO LOPES DA NOBREGA	****.****.***-27	Gari	Grupo 13	14:00
ALISON RANGEL DE MACEDO DINIZ	****.****.***-27	Gari	Grupo 13	14:00
DANNYBERSON TEIXEIRA	****.****.***-60	Gari	Grupo 13	14:00
DIEGO DE AZEVEDO CABRAL	****.****.***-10	Gari	Grupo 13	14:00
EDILSON SOUZA DE AZEVEDO	****.****.***-59	Gari	Grupo 13	14:00
FELIPE TAVARES PALMEIRA	****.****.***-55	Gari	Grupo 14	14:20
FRANCIELTON OLIVEIRA AZEVEDO	****.****.***-32	Gari	Grupo 14	14:20
ISMAEL DOS SANTOS BEZERRA	****.****.***-66	Gari	Grupo 14	14:20
JOSE ARIMATEIA RODRIGUES DOS SANTOS	****.****.***-09	Gari	Grupo 14	14:20
JOSE CARLOS A SILVA NUNES	****.****.***-16	Gari	Grupo 14	14:20
JOSE MARCIO DANTAS DE AZEVEDO	****.****.***-08	Gari	Grupo 15	14:40
LEANDRO MAGNO FERNANDES DE ARAUJO	****.****.***-07	Gari	Grupo 15	14:40
LUIZ PAULO D SILVA	****.****.***-47	Gari	Grupo 15	14:40
MAILSON PEREIRA SILVA	****.****.***-90	Gari	Grupo 15	14:40
MANOEL MENDES DE MORAIS	****.****.***-80	Gari	Grupo 15	14:40
MARCELO JOSIAS DE OLIVEIRA SILVA	****.****.***-78	Gari	Grupo 16	15:00
PAULO CESAR BEZERRA DOS SANTOS	****.****.***-74	Gari	Grupo 16	15:00
RICARDO VAGNER DANTAS DE AZEVEDO	****.****.***-77	Gari	Grupo 16	15:00
SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA	****.****.***-09	Gari	Grupo 16	15:00
FABIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	****.****.***-11	Motorista "B"	Grupo 16	15:00

CLEBER GOMES DE OLIVEIRA	****.****.***-40	Operador Máq. Pesadas	Grupo 17	15:20
GENARIO SANTOS AZEVEDO	****.****.***-33	Operador Máq. Pesadas	Grupo 17	15:20
HAROLDO DA COSTA VOLLAR NETO	****.****.***-76	Operador Máq. Pesadas	Grupo 17	15:20
FRANCILDO MARCIO DE AZEVEDO MACEDO	****.****.***-29	Motorista "B"	Grupo 17	15:20
HUMBERTO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR	****.****.***-67	Motorista "B"	Grupo 18	15:40
MAILSON NOBREGA E SILVA	****.****.***-33	Motorista "B"	Grupo 18	15:40
ODAI JOSE COSTA	****.****.***-80	Motorista "B"	Grupo 18	15:40
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SANTOS	****.****.***-02	Motorista "D"	Grupo 19	16:00
HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO	****.****.***-67	Motorista "D"	Grupo 19	16:00
YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS	****.****.***-57	Motorista "D"	Grupo 19	16:00

Os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão submetidos a Teste Prático de Aptidão a ser realizado ao lado do Ginásio de Esportes o Lindão, localizada no seguinte endereço Rua Maria Soledade, SN, Centro de Santana do Seridó-RN, na seguinte ordem:

NOME	CPF	CARGO	GRUPO	HORA
CLEBER GOMES DE OLIVEIRA	****.****.***-40	Operador Máq. Pesadas	Grupo 1	16:00
GENARIO SANTOS AZEVEDO	****.****.***-33	Operador Máq. Pesadas	Grupo 1	16:20
HAROLDO DA COSTA VOLLAR NETO	****.****.***-76	Operador Máq. Pesadas	Grupo 1	16:40

DIA 27/11/2025 – GRUPO II - Ensino técnico e Superior.

Agente Comunitário de Saúde;
Auxiliar de Enfermagem;
Atendente de Consultório Odontológico;
Nutricionista;
Enfermeiro;
Téc. de Enfermagem.

NOME	CPF	CARGO	GRUPO	HORA
ALICIA RAFAELLI SANTOS DA SILVA	****.****.***-79	Agente Comum. Saúde	Grupo 1	8:00
GEANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO	****.****.***-57	Agente Comum. Saúde	Grupo 1	8:00
LOIZE LIESLLY DE SOUZA BEZERRA	****.****.***-28	Agente Comum. Saúde	Grupo 1	8:00
DALIANE DE SOUZA SANTOS	****.****.***-12	Atend. Cons. Odontológico	Grupo 2	8:20
JANAYNE OLIVEIRA E SILVA	****.****.***-99	Atend. Cons. Odontológico	Grupo 2	8:20
ALINE MAIZA DE AZEVEDO SOUTO	****.****.***-09	Aux. de Enfermagem	Grupo 2	8:20
ANA ROSÁLIA MEDEIROS DOS SANTOS	****.****.***-11	Aux. de Enfermagem	Grupo 3	8:40
IONEIDE BEZERRA DE SOUZA	****.****.***-81	Aux. de Enfermagem	Grupo 3	8:40
JACKLINE DUARTE	****.****.***-70	Aux. de Enfermagem	Grupo 3	8:40
KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO	****.****.***-55	Aux. de Enfermagem	Grupo 4	9:00
LISIANE SOUZA DANTAS	****.****.***-08	Aux. de Enfermagem	Grupo 4	9:00
LUCICLEIDE SOUTO CAROLINO	****.****.***-96	Aux. de Enfermagem	Grupo 4	9:00
MARIA SIMONETE DE AZEVEDO DANTAS MACEDO	****.****.***-69	Aux. de Enfermagem	Grupo 5	9:20
ROBERTA CLÉCIA DA SILVA VASCONCELOS	****.****.***-80	Aux. de Enfermagem	Grupo 5	9:20
THALIA MORAIS SANTOS	****.****.***-52	Aux. de Enfermagem	Grupo 5	9:20
ADELMA OLIVEIRA DA FONSECA	****.****.***-61	Téc. de Enfermagem	Grupo 6	9:40
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	****.****.***-05	Téc. de Enfermagem	Grupo 6	9:40
LUCIANA MEIRA DA SILVA	****.****.***-43	Téc. de Enfermagem	Grupo 6	9:40
YGLE MELINE DE MEDEIROS COUTINHO	****.****.***-56	Téc. de Enfermagem	Grupo 7	10:00
ALYNE PAULA DA SILVA GOMES	****.****.***-96	Enfermeiro	Grupo 7	10:00
ANA CAMILA ARAUJO DE MEDEIROS	****.****.***-85	Enfermeiro	Grupo 7	10:00
ANA CLARA DE OLIVEIRA	****.****.***-64	Enfermeiro	Grupo 8	10:20
ANA ELISA BARBOSA DE SOUZA	****.****.***-01	Enfermeiro	Grupo 8	10:20
ANDREZA PATRICIA DE AZEVEDO	****.****.***-08	Enfermeiro	Grupo 8	10:20
FRANCIELLY RANATA DE MEDEIROS MORAIS	****.****.***-05	Enfermeiro	Grupo 9	10:40
FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS	****.****.***-57	Enfermeiro	Grupo 9	10:40
INGRID ELLEN SANTOS ARAUJO	****.****.***-41	Enfermeiro	Grupo 9	10:40
JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA	****.****.***-50	Enfermeiro	Grupo 10	11:20
JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS DANTAS	****.****.***-25	Enfermeiro	Grupo 10	11:20
KAMILA MORAIS DE AZEVEDO	****.****.***-40	Enfermeiro	Grupo 10	11:20
MARIA EDVANIA LIMA DA SILVA	****.****.***-50	Enfermeiro	Grupo 11	11:40
SCHIRLEY MARIA DE ARAUJO AZEVEDO	****.****.***-59	Enfermeiro	Grupo 11	11:40
AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS	****.****.***-09	Nutricionista	Grupo 11	11:40
ANICETTA CAMILA DANTAS	****.****.***-48	Nutricionista	Grupo 12	14:00
MARIA LUCIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	****.****.***-50	Nutricionista	Grupo 12	14:00
NIEDJA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	****.****.***-78	Nutricionista	Grupo 12	14:00
RAISSA CHARLIANE DE CASTRO	****.****.***-26	Nutricionista	Grupo 13	14:20
SABRINA BEZERRA DA SILVA	****.****.***-35	Nutricionista	Grupo 13	14:20

DIA 28/01/2025- GRUPO III - Ensino Superior - Pedagogia.

Professor.

NOME	CPF	CARGO	GRUPO	HORA
ADENE KALINE ARAUJO DE AZEVEDO	****.****.***-90	Professor	Grupo 1	8:00
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO	****.****.***-83	Professor	Grupo 1	8:00
AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	****.****.***-75	Professor	Grupo 1	8:00
ANA KARLA DE OLIVEIRA ROSENDO	****.****.***-86	Professor	Grupo 2	8:20
ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA	****.****.***-07	Professor	Grupo 2	8:20
ANDRE MARCOS DE SOUZA ARAUJO	****.****.***-31	Professor	Grupo 2	8:20
ANDREIA ROSENDO DOS SANTOS SILVA	****.****.***-58	Professor	Grupo 3	8:40
ANDRESSA AZEVEDO DE OLIVEIRA	****.****.***-86	Professor	Grupo 3	8:40
BLENDIA CARLA RIBEIRO DOS SANTOS	****.****.***-74	Professor	Grupo 3	8:40
CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA	****.****.***-94	Professor	Grupo 4	9:00
CLEONICE VIEIRA DE SOUZA	****.****.***-61	Professor	Grupo 4	9:00
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA NOBREGA	****.****.***-32	Professor	Grupo 4	9:00
DANIELA MONIQUE DE LIMA SILVA	****.****.***-40	Professor	Grupo 5	9:20
DANIELY NUNES DE AZEVEDO	****.****.***-48	Professor	Grupo 5	9:20
DEBORA SILVA DE AZEVEDO	****.****.***-06	Professor	Grupo 5	9:20
EDIANA DE OLIVEIRA SANTOS	****.****.***-65	Professor	Grupo 6	9:40

EDNA CARLA ARAUJO MARCOLINO	****.****.***.70	Professor	Grupo 6	9:40
EDUARDO DE SOUZA SOARES	****.****.***.20	Professor	Grupo 6	9:40
ELIENE ALMEIDA DA SILVA	****.****.***.10	Professor	Grupo 7	10:00
ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA	****.****.***.36	Professor	Grupo 7	10:00
FERNANDA PEREIRA FIDELES	****.****.***.01	Professor	Grupo 7	10:00
FLAVIO CIRINO DA COSTA	****.****.***.26	Professor	Grupo 8	10:20
FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO	****.****.***.32	Professor	Grupo 8	10:20
FRANCISCO RIBEIRO DELGADO FILHO	****.****.***.05	Professor	Grupo 8	10:20
GERCICLEIDE ALAISA DE SOUZA AZEVEDO	****.****.***.67	Professor	Grupo 9	10:40
GESSICA LUIZA DE MEDEIROS SOUTO	****.****.***.63	Professor	Grupo 9	10:40
GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	****.****.***.61	Professor	Grupo 9	10:40
JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA	****.****.***.56	Professor	Grupo 10	11:00
JOEDNA GABRIELA PEREIRA DE MEDEIROS	****.****.***.92	Professor	Grupo 10	11:00
JOSENILMA DAYANNE ALMEIDA SANTOS	****.****.***.92	Professor	Grupo 10	11:00
JULIANA AZEVEDO DA SILVA	****.****.***.42	Professor	Grupo 11	11:20
KALIENE DE SOUZA GUIMARAES	****.****.***.35	Professor	Grupo 11	11:20
KATYWCIA KEYLA DE SOUZA SOUTO	****.****.***.83	Professor	Grupo 11	11:20
KIARELLY CICERO MARTINS DA NOBREGA	****.****.***.99	Professor	Grupo 12	11:40
LAIANE ARAUJO E LIMA	****.****.***.86	Professor	Grupo 12	11:40
LAIZA RAIANE SANTOS VALENTIM	****.****.***.17	Professor	Grupo 12	11:40
LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO	****.****.***.08	Professor	Grupo 13	14:00
LUCINEIDE RODRIGUES DE MORAIS SIMPLICIO	****.****.***.37	Professor	Grupo 13	14:00
MARCELLE EDUARDA BATISTA CABRAL	****.****.***.10	Professor	Grupo 13	14:00
MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS	****.****.***.70	Professor	Grupo 14	14:20
MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS COSTA	****.****.***.93	Professor	Grupo 14	14:20
MARIA DE FATIMA SANTOS FREIRE	****.****.***.79	Professor	Grupo 14	14:20
MARIA DO SOCORRO SILVA	****.****.***.49	Professor	Grupo 15	14:40
MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	****.****.***.81	Professor	Grupo 15	14:40
MARIA JUCINEIDE DA SILVA	****.****.***.47	Professor	Grupo 15	14:40
MICARLIA DE LIMA COSME	****.****.***.75	Professor	Grupo 16	15:00
NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	****.****.***.99	Professor	Grupo 16	15:00
OSENILDA ALVES DE AZEVEDO LUCENA	****.****.***.15	Professor	Grupo 16	15:00
PALOMA CRISTINA CANDIDO DOS S. VITURINO	****.****.***.75	Professor	Grupo 17	15:20
RAFAELA MELO DA SILVA	****.****.***.85	Professor	Grupo 17	15:20
RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA	****.****.***.84	Professor	Grupo 17	15:20
ROSALIA MORAIS DE OLIVEIRA SANTANA	****.****.***.29	Professor	Grupo 18	15:40
ROSANA BEZERRA DE MACEDO	****.****.***.33	Professor	Grupo 18	15:40
SANDRA CARLA DO NASCIMENTO MOTA	****.****.***.78	Professor	Grupo 18	15:40
SHIRLENE BERETTA DE LIMA	****.****.***.20	Professor	Grupo 19	16:00
TALITA FELICIANO DA COSTA	****.****.***.41	Professor	Grupo 19	16:00
VANESSA ALVES BATISTA DOS SANTOS	****.****.***.85	Professor	Grupo 19	16:00
VANESSA SANTOS DE LIMA	****.****.***.75	Professor	Grupo 20	16:20
VILLANIA RUTH ARAUJO DE MEDEIROS	****.****.***.09	Professor	Grupo 20	16:20
VIVIANE DOS SANTOS	****.****.***.32	Professor	Grupo 20	16:20
WALESKA SAMIRA NOBREGA	****.****.***.70	Professor	Grupo 21	16:40

Santana do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2025.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS	
Presidente da Comissão	
ERICK PONTES COSTA	DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL
Secretário	Redator de Ato
DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS	VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS
Membro	Membro

Anexo I
RELAÇÃO DE INAPTOS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES EDITALÍSSIMAS.

Inaptos.

NOME	CPF		ITENS DESCUMPRIDOS NO EDITAL
ADILEIDE CANDIDO DOS SANTOS	****.****.***.91	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b"
ADILENE CANDIDO DOS SANTOS MATIAS	****.****.***.91	Professor	3.12 - 3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c"
ADRIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO	****.****.***.50	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b"
ANA CLARA DE SOUZA LUCENA MEDEIROS	****.****.***.01	Professor	3.14 "c"
ANGELICA GOMES TRINDADE	****.****.***.16	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "a"
ANTONIO ALEIXO FILHO	****.****.***.11	Gari	3.10
CATIENE MARIA DOS SANTOS	****.****.***.41	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2
CESAR FELIX DE SOUZA	****.****.***.82	Motorista "B"	3.12 - 3.14 "a" - 3.14 "b"
CINTHYA MIKAELLE PEREIRA DE MEDEIROS	****.****.***.89	Enfermeiro	3.14 "b" - 3.14 "d"
CIZARINA VANESSA SALES	****.****.***.65	Professor	3.14 "b"
DEBORA CRISTINA DANTAS DA FONSECA	****.****.***.79	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "c"
DENISSON SANTOS DA SILVA	****.****.***.74	Motorista "B"	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c"
DIJANETE DA SILVA SANTOS SOUTO	****.****.***.76	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b"
DIONE SOARES DE AZEVEDO	****.****.***.90	Aux. de Serviços Gerais	3.7
EDIJAN PEREIRA DOS SANTOS	****.****.***.35	Gari	3.14 "a"
EDILMA SOUZA DOS SANTOS DAMASCENO	****.****.***.17	Professor	3.14 "c"
EDILSON LUCIANO DA SILVA FILHO	****.****.***.33	Téc. de Enfermagem	3.14 "c"
EDSON SOUZA DOS SANTOS	****.****.***.96	Operador Máq. Pesadas	3.14 "a" - 3.14 "c"
ELINE DE NAZARE FERNANDES BARROS	****.****.***.52	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "a" - 3.14 "b"
ELIZEANE DA GUIA SANTOS P. TEIXEIRA	****.****.***.09	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "b"
EMERSON REINALDO DE OLIVEIRA	****.****.***.47	Gari	3.14 "b"
EMMANUELA DA COSTA SILVA	****.****.***.01	Professor	3.14 "c"
FABIANA DA SILVA AZEVEDO	****.****.***.44	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b"
FRANCEILMA RODRIGUES PRIMO	****.****.***.04	Aux. de Serviços Gerais	3.10
FRANCILENE MARIA DE SOUZA	****.****.***.41	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c"
FRANÇOIZE BEZERRA OLIVEIRA	****.****.***.25	Téc. de Enfermagem	3.14 "d"
GESIO FIRMINO NETO	****.****.***.54	Motorista "B"	3.14 "a"

HESLEY FERNANDES SILVA	****.****.***-47	Motorista "B"	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c" - 3.14 "d"
ISLANI TAMIRES DOS SANTOS	****.****.***-42	Téc. de Enfermagem	3.14 "a" - 3.14 "b"
JANIELE BALBINO DOS SANTOS SILVA	****.****.***-39	Professor	3.14 "c"
JOÃO JOSEILTON DA SILVA	****.****.***-11	Gari	3.14 "a"
JORSELANIA CRISTINE DE O. SANTOS	****.****.***-88	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "d"
JOSEMARIA MARIA DE SOUZA	****.****.***-36	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c"
JOSICLEIDE MARIA DE LIMA	****.****.***-08	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "c"
JOSINETE PEREIRA DA SILVA	****.****.***-50	Professor	3.12 - 3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c"
KAMILA ALEXANDRE DE SOUZA DUARTE	****.****.***-01	Aux. de Enfermagem	3.14 "a" - 3.14 "b"
LAVINIA INGRID BARROS TAVARES	****.****.***-04	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "a" - 3.14 "b"
LEANDRO BEZERRA DE AZEVEDO	****.****.***-14	Gari	3.7 - 3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "d"
LILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	****.****.***-42	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "a" - 3.14 "b"
LIZANDRA LUZIA SANTOS DE MORAIS	****.****.***-70	Aux. de Enfermagem	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "d"
LUCAS DE AGUIAR	****.****.***-73	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2
LUZINALVA DOS SANTOS DUARTE	****.****.***-77	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2
MARCOS ANTONIO FERNANDES VALE	****.****.***-02	Operador Máq. Pesadas	3.14 "c"
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	****.****.***-72	Professor	3.14 "a"
MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO TEXEIRA	****.****.***-27	Professor	3.14 "a" - 3.14 "c"
MARIA FRANCKSUENIA DE M. SANTOS	****.****.***-66	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "a"
MARIA JOSE PEREIRA DE LIMA	****.****.***-57	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "a" - 3.14 "b"
MARILÂNDIA DE FARIAS DANTAS	****.****.***-22	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b"
MARINALVA SABINO DE AZEVEDO	****.****.***-63	Professor	3.14 "a"
MONIQUE SANTOS	****.****.***-30	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b"
NILDELMA MARIA DE AZEVEDO	****.****.***-66	Professor	3.14 "b" - 3.14 "c"
NOELITON VITORINO LUSTOSA	****.****.***-53	Professor	3.7
NOELMA DOS REIS PACHU SILVA	****.****.***-40	Professor	3.7 - 3.14 "c"
ORNALDO DA COSTA BARRETO	****.****.***-49	Motorista "D"	3.14 "a"
OZILENE BEZERRA DE AZEVEDO	****.****.***-03	Professor	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c"
PRISCILA KELEN DE ARRUDA	****.****.***-82	Professor	3.14 "d"
RAFAELA DA SILVA SANTOS	****.****.***-01	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "c"
REGINALDO SOARES CAVALCANTE	****.****.***-50	Motorista "D"	3.3.2
RODRIGO LIMA DA SILVA	****.****.***-54	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "b"
RUBINEIDE VENANCIO DA SILVA TRINDADE	****.****.***-54	Professor	3.14 "d"
SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS MACEDO	****.****.***-82	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	****.****.***-28	Gari	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "d"
SEBASTIÃO RAMIRO DE SOUZA	****.****.***-50	Motorista "B"	3.14 "b"
SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	****.****.***-63	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "b"
SUENIA MICHELLE DOS SANTOS	****.****.***-08	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c" - 3.14 "d"
SUERDA ALVES DOS SANTOS GREGORIO	****.****.***-47	Aux. de Serviços Gerais	3.14 "b" - 3.14 "c"
THIAGO MACEDO DOS SANTOS	****.****.***-51	Gari	3.12
THULIO JORGE DOS SANTOS MARIANO	****.****.***-82	Agente Comum. Saúde	3.14 "a" - 3.14 "b" - 3.14 "c" - 3.14 "d"
VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	****.****.***-47	Motorista "D"	3.3.2
VITORIA FRANCISCA P. DA SILVA SOUZA	****.****.***-75	Aux. de Serviços Gerais	3.3.2 - 3.14 "a"
VITÓRIA MARIA DE ARAUJO GARCIA	****.****.***-32	Professor	3.14 "a"

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:772A2F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0929/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.019,45 (doze mil e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
946 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17040000	R\$ 8.373,10
947 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R\$ 3.646,35
Total da Ação:			R\$ 12.019,45
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.019,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
286 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17040000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis			
758 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis		Fonte: 17040000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
533 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17040000	R\$ 1.000,00
535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 3.646,35
540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17040000	R\$ 373,10
Total da Ação:			R\$ 5.019,45
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.019,45

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de novembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E54F48BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 036/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 KM, COM BASCULANTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS FEDERAIS:
Nº 202442760019 E Nº 202444430001
MODALIDADE: PE 036/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AUDAX CAMINHOES LTDA.							
CNPJ: 57723696000100							
Endereço: ROD BR 101, ZONA DE EXPANSÃO 114,5 - ANEXO, Nº 116, LOTEAMENTO ENGENHOTABORDA, São José de Mipibu/RN							
Representante: MARCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12525	CAMINHÃO BASCULANTE NOVO, ANO 2025/2025, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, COM CARROCERIA METÁLICA DE NO MÍNIMO 16 M³ E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 19.200 KG, ADEQUADO A SERVIÇOS PESADOS DE MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA. COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS EM ANEXO.	UND	IVECO	1,00	658.550,0000	658.550,00
						Total	658.550,00

Valor total da contratação 658.550,00
São José do Seridó/RN, 24/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:604B4E53

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º 036/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 KM, COM BASCULANTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS FEDERAIS:
Nº 202442760019 E Nº 202444430001
MODALIDADE: PE 036/2025
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AUDAX CAMINHOES LTDA.							
CNPJ: 57723696000100							
Endereço: ROD BR 101, ZONA DE EXPANSÃO 114,5 - ANEXO, Nº 116, LOTEAMENTO ENGENHOTABORDA, São José de Mipibu/RN							
Representante: MARCIO ADRIANO COSTA DOS SANTOS							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	12525	CAMINHÃO BASCULANTE NOVO, ANO 2025/2025, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, COM CARROCERIA METÁLICA DE NO MÍNIMO 16 M³ E CAPACIDADE DE CARGA	UND	IVECO	1,00	658.550,0000	658.550,00

		ÚTIL DE 19.200 KG, ADEQUADO A SERVIÇOS PESADOS DE MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA. COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS EM ANEXO.					
						Total	658.550,00

Valor total da contratação 658.550,00
São José do Seridó/RN, 24/11/2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:663AA2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102.1819 / 2102.1830	Email: contrato@drogafonte.com.br
Endereço: Rodovia BR 101 Norte, SN, KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013929 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	HIPOLABOR-MG	FRASCO	600	6,110	3.666,00
7	0013934 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEO	COMP	300000	0,040	12.000,00
8	0013935 - BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	86000	0,320	27.520,00
14	0013941 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	FRASCO	1000	6,990	6.990,00
15	0013942 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	138000	0,160	22.080,00
18	0013945 - CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	52000	0,120	6.240,00
19	0013946 - CITRATO DE FENTANILA 0,0785 mg/ml (equivalente a 0,05 mg de fentanila) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	900	2,990	2.691,00
21	0013948 - CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMP	70000	0,060	4.200,00
24	0013951 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	52000	0,300	15.600,00
25	0013952 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	50000	0,330	16.500,00
26	0013953 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	600	8,100	4.860,00
30	0013957 - DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	2000	0,870	1.740,00
35	0013962 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CIMED (MG)	COMP	70000	0,090	6.300,00
37	0011279 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	GEOLAB-GO (GO)	FRASCO	500	17,630	8.815,00
38	0013964 - OXACARBAMEZEPINA 600 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	8000	1,230	9.840,00
39	0013965 - OXACARBAMAZEPINA 300 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	16000	0,910	14.560,00
48	0013972 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJ 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	Amp	300	5,730	1.719,00
49	0013973 - GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	BIOLAB SANUS-SP (SP)	CÁPSULA	7200	0,270	1.944,00
52	0013975 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	90000	0,100	9.000,00
55	0013978 - LAMOTRIGINA 50 MG	RANBAXY (RJ)	COMP	24000	0,160	3.840,00
56	0013979 - LAMOTRIGINA 100 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	24000	0,170	4.080,00
58	0013981 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 mg	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	26000	0,620	16.120,00
59	0013982 - MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 mg	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	35000	0,570	19.950,00
60	0013983 - LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	1100	12,680	13.948,00
62	0013985 - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ml	HIPOLABOR-MG	Amp	2000	3,210	6.420,00
65	0013988 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	RANBAXY	COMP	12000	0,270	3.240,00
66	0013989 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	RANBAXY	COMP	10000	0,440	4.400,00
67	0013990 - PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMP	90000	0,440	39.600,00
68	0013991 - PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	80000	0,170	13.600,00
69	0013992 - PREGABALINA 150 MG CÁPSULA	RANBAXY	COMP	3000	0,360	1.080,00
70	0013993 - PREGABALINA 75 MG	RANBAXY	COMP	30000	0,210	6.300,00
73	0013996 - VENLAFAXINA 75 MG	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	1000	0,530	530,00
75	0013998 - QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	COMP	9000	0,120	1.080,00
76	0013999 - RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	COMP	35000	0,090	3.150,00
77	0000067 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO	30000	11,890	356.700,00
78	0014000 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	COMP	60000	0,100	6.000,00
80	0014002 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	COMP	60000	0,120	7.200,00
85	0014007 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	HIPOLABOR-MG (MG)	COMP	35000	0,130	4.550,00

Importa a presente em R\$ 688.053,00,(seiscentos e oitenta e oito mil e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9AAA1FE0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN ..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81) 3035-9050	Email: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rodovia BR-101 SUL, KM 80, S/N - GP A, B, C, D, Jardim Jodão, Jaboatão Dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0013931 - ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	COMP	10000	0,060	600,00
5	0013932 - ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	COMP	30000	0,060	1.800,00
6	0013933 - ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	COMP	10000	0,100	1.000,00
11	0013938 - BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	COMP	30000	0,090	2.700,00
13	0013940 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	GRUPO NC- EMS	COMP	12000	0,390	4.680,00
28	0013955 - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	GRUPO NC- EMS	COMP	3000	0,710	2.130,00
32	0013959 - DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG CAP DE LIB RETARD	GRUPO NC- EMS	COMP	25000	0,970	24.250,00
33	0013960 - DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG CAP DE LIB RETARD	GRUPO NC- EMS	COMP	6000	1,760	10.560,00
36	0013963 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	GRUPO NC- EMS	COMP	90000	0,170	15.300,00
45	0000043 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	400	4,760	1.904,00
54	0013977 - HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Amp	1300	4,780	6.214,00
74	0013997 - QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	COMP	12000	0,430	5.160,00
82	0014004 - TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	COMP	26000	0,140	3.640,00
87	0014009 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG COMPRIMIDO	GRUPO NC- EMS	COMP	35000	0,100	3.500,00

Importa a presente em R\$ 83.438,00,(oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:05E1C178

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL		
CNPJ: 42.877.232/0001-72	Telefone: (84) 2226.8015	Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com
Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-500		
Representante: Erika Tamara Da Silva Costa - CPF: 075.547.854-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0013943 - CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	BIOCHIMICO	COMP	21000	0,480	10.080,00
17	0013944 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	61000	0,230	14.030,00
23	0013950 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	5000	2,210	11.050,00
41	0013967 - FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	35000	0,160	5.600,00
43	0013969 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJ	HIPOLABOR	Amp	500	2,390	1.195,00
44	0013970 - FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	70000	0,210	14.700,00
50	0000049 - HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1500	3,710	5.565,00
51	0013974 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	7000	0,190	1.330,00
61	0013984 - LORAZEPAM 2MG	EMS	COMP	8000	0,120	960,00
63	0013986 - SULFATO DE MORFINA 10 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml	HIPOLABOR	Amp	600	1,790	1.074,00
81	0014003 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	3000	0,890	2.670,00
83	0014005 - TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	52000	0,170	8.840,00
84	0014006 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	2500	1,580	3.950,00
86	0014008 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML	HIPOLABOR	Amp	4000	1,020	4.080,00

Importa a presente em R\$ 85.124,00, (oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:37A0178B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (084) 99685.0055	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0013937 - BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	Amp	300	2,420	726,00
20	0013947 - CLONAZEPAM 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	BLANVER	COMP	5000	0,330	1.650,00
64	0013987 - NITRAZEPAM 5 MG	GERMED LTDA	COMP	2000	0,620	1.240,00
71	0013994 - PERICIAZINA GOTAS 1% SOLUÇÃO ORAL 20ML	SANOFL-AVENTIS	FRASCO	400	13,900	5.560,00
79	0014001 - SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	COMP	30000	1,000	30.000,00

Importa a presente em R\$ 39.176,00,(trinta e nove mil, cento e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Pinheiro –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C2CBA144

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: (84) 3316-5726	Email: dismedmossoro@gmail.com
Endereço: Rua Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoro/RN, CEP: 59.607-640		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013928 - ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	ABBOT	COMP	30000	0,320	9.600,00
27	0013954 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Amp	500	3,060	1.530,00
34	0013961 - ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJ 10ML	CRISTALIA	Amp	500	12,800	6.400,00
40	0013966 - OXACARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 100 ML	RANBAX	FRASCO	500	43,500	21.750,00
46	0013971 - FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	GEOLAB	COMP	200000	0,060	12.000,00
53	0013976 - HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Amp	500	1,520	760,00

Importa a presente em R\$ 52.040,00,(cinquenta e dois mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: 06/11/2025. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Oseas Monthalggan Fernandes Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A0A48BA5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321.5054	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoro/RN, CEP: 59605-320		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0013939 - BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	20000	0,130	2.600,00
22	0013949 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	GEOLAB	COMP	180000	0,050	9.000,00
31	0013958 - DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	SANTISA	COMP	13000	0,050	650,00
72	0013995 - PROPOFOL 10 mg/ml EMULSÃO INJETÁVEL 20 ml	TEUTO	Amp	400	9,080	3.632,00
88	0014010 - Ritalina 10mg	EUROFARMA	COMP	30000	0,590	17.700,00

Importa a presente em R\$ 33.582,00,(trinta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Wilton Cavalcante Monteiro –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EBE92CA7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
CNPJ: 65.817.900/0001-71	Telefone: (19) 3573.7300	Email: aglon@aglon.com.br
Endereço: Av.: Visconde de Nova Granada, 1105 , Vila Grossklaus, Leme/SP, CEP: 13.617-400		
Representante: Eros Carraro - CPF: 253.912.708-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013930 - ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	ABBOTT	COMP	30000	0,600	18.000,00

Importa a presente em R\$ 18.000,00,(dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eros Carraro –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:035E7C89

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 51.205.028/0001-04	Telefone: (44) 99938.4488	Email: gmc.medicamentos@gmail.com
Endereço: Avenida Brasília, 372, Zona 06, Cianorte/PR, CEP: 87.205-038		
Representante: Alex Bertolini - CPF: 029.844.109-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0013980 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	ACHE	COMP	6000	1,700	10.200,00

Importa a presente em R\$ 10.200,00, (dez mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Alex Bertolini –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3F5CA570

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP

Processo Administrativo nº 3170/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 41.340.103/0001-88	Telefone: (54) 3529.0601	Email: eremed.distribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Machado de Assis, 447 até 498/499, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99701-712		
Representante: RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO - CPF: 011.116.960-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0013956 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	COMP	86000	0,050	4.300,00

Importa a presente em R\$ 4.300,00, (quatro mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 06/11/2026. São Paulo do Potengi/RN, 06 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Rafaela Cristina Paiva Tirello –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7A915D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 861, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 495.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 861, DE 01 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 01 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					495.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					495.000,00
	1043	Melhoramento das Estradas Vicinais			495.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	495.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4B4E672D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 862, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 862, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					50.000,00
	2126 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP				50.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
04 .001 Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					50.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				37.367,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.367,00
	2020 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				12.633,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.633,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C3C963C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 863, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 863, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					65.000,00
	1004 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS				65.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					65.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4B11396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 864, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 864, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					30.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					30.000,00
	2045 Manutenção do FUNDEB 30%-EJA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	29.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	960,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:31721BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 865, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 865, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto				20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					20.000,00
	2038 Aquisição de KIT.Esc.P/Doação de Alunos				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:52CB63E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 866, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 866, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					65.000,00

	1046 Reforma e Ampliação dos Predios Publicos				65.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					65.000,00
	1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				65.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		5.579,79
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001		20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001		39.420,21

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F3ECA49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 867, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 867, DE 23 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 23 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					40.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					40.000,00
	2026 Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B3582AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 868, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 868, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				4.042,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	4.042,32

	2069 Manutenção das Ações de Saúde Bucal			25.957,68
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.957,68
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8FB1AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 869, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 869, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001		20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F30E0F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 870, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 66.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 870, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					66.000,00
	2024 Manutenção do QSE				66.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		66.000,00
Anexo II (Redução)					66.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					66.000,00
	2034 Manutencao do Programa Transporte Escola - PNATE MEDIO				66.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		16.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3F6950A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 871, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 871, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					20.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4A550BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 872, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 872, DE 10 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 10 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					26.000,00
	2024 Manutenção do QSE				26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					26.000,00
	2024 Manutenção do QSE				26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	26.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5CF7D0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 873, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 873, DE 24 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 24 de novembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03.001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					50.000,00
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82814F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 190 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 1.022.400,00 (HUM MILHÃO VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.022.400,00 (hum milhão vinte e dois mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2012 - Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	127.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0008.2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0003.2059 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	22.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
26.782.0012.2067 - Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2074 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390140000 - Diarias - civil	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2170 - Manutenção de Ações de Incentivo ao Desporto Amador	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.1044 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	567.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.022.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE REEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE NARÇO DE 1964.

Art. 43
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos não vinculados de impostos.	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	6.601.027,08	10.354.853,71	3.753.826,63	
Fevereiro	6.601.027,08	8.963.849,70	2.362.822,62	
Março	6.601.027,08	7.306.883,13	705.856,05	
Abril	6.601.027,08	8.134.147,82	1.533.120,74	
Mai	6.601.027,08	8.133.101,74	1.532.074,66	
Junho	6.601.027,08	8.276.968,75	1.675.941,67	
Julho	6.601.027,08	9.541.048,21	2.940.021,13	
Agosto	6.601.027,08	8.065.766,41	1.464.739,33	
Setembro	6.601.027,08	8.678.106,73	2.077.079,65	
Outubro	6.601.027,08	8.543.589,06	1.942.561,98	
Novembro	6.601.027,08	5.536.263,82		-1.064.763,26
Dezembro	6.601.027,08			
Totais	79.212.325,00	91.663.410,51	16.957.501,05	-1.064.763,26
EXCESSO/DEFICIT ORÇAMENTÁRIO			R\$ 12.451.085,50	

DEMOSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE RECEITA ORÇAMENTARIA

VALOR DO EXESSO DE ARRECADAÇÃO	12.451.085,50
DEC 152/2025	6.500.000,00
DEC 176/2025	3.824.000,00
SALDO	2.127.085,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de novembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9BE97C2D

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **LOTUS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.799.882/0001-22, sediado(a) na AV. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45, Fraron, Pato Branco/PR, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Marco Antonio Choinski, devidamente inscrito no CPF sob o nº 770.244.519-04, com endereço eletrônico vendas@lotusindustria.com / licitacao@lotusindustria.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 082/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 23/2025, processo nº 694/2025** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Aparelho de Raio-X Digital destinado à Unidade Mista Dr. Romero de Lucena, contemplando entrega, instalação, treinamento operacional e manutenção durante o período da garantia, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total	Marca/Fabricante
01	Equipamento de Raio-X Digital. Equipamento com tecnologia digital (detector de painel plano) emissor de Raios X para fins de diagnóstico clínico por imagem, com registro único na ANVISA, em conformidade com a RDC nº 611/2022 e demais normas sanitárias e técnicas aplicáveis. Com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) e software para cálculo e exibição de DAP, conforme norma IEC. Comando e Gerador de alta tensão; Comando e Gerador microprocessado de alta frequência. Potência mínima de 64 kW. Alimentação trifásica de 380V a 50/60 Hz. Faixa de tensão mínima de 40 kV a 150 kV (passos de 1 kV ou inferior). Corrente variável de 10 mA a 800 mA ou superior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; Faixa selecionável de mAs entre 10 a 800 mAs ou superior. Gerador instalado debaixo da mesa (opcional); possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Fornecimento de quadro de força específico, quando aplicável. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. • Bucky mural: Deslocamento vertical mínimo de 100 cm; com grade antidifusora fixa, com no mínimo 40 lp/cm; Bucky com grade fixa (sistema de fixação seguro); Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm. • Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 210 kg; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm.	Und	1	319.000,00	319.000,00	Marca: LOTUS Modelo: HF800M DR DIGITAL Fabricado no Brasil por Lotus Industria e Comércio Ltda.
Valor Global						R\$ 319.000,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 23/2025, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

5.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

5.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.6.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.7. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

10.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 11 de **novembro** de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Lotus Industrial e Comercio LTDA

MARCO ANTONIO CHOINSKI

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:C21C7BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FIXA AS REGRAS SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE NA TEMPORADA DE VERÃO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de vias públicas, segurança pública, limpeza pública e saúde, durante o período de 25 de dezembro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026 (Veraneio 2025/2026).

DECRETA.

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o exercício e licenciamento das atividades comerciais de vendas ambulantes em carácter temporário, exercido diretamente por pessoas físicas e/ou jurídicas, durante a Temporada de Verão 2025/2026.

Art. 2º. Serão consideradas atividades de comércio ambulantes temporárias:

I. Trailer, unidade móvel com rodas, com ou sem motorização, com Certificado de Registro de Veículo (CRV) regular no DETRAN, com ponto fixo;

II. Tenda, unidade fixa removível, com ponto fixo;

III. Ambulante, unidade móvel que carregue consigo as mercadorias em tabuleiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo.

Art. 3º. As partes interessadas na Licença Temporária para Comércio Ambulante no período veraneio 2025/2026, deverão solicitar o cadastramento no período de 01 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Tributação.

I - os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento do cadastramento, os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica e/ou MEI;
- c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo (caso o proprietário e/ou solicitante seja pessoa jurídica);
- d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);

Parágrafo único. Nos casos em que os comerciantes sejam munícipes estabelecidos no comércio local, estes deverão comprovar além de sua residência fixa no município há pelos menos 05 (cinco) anos, também o registro no cadastro único do governo federal;

II - Cada pretenso autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas 01 (um) único espaço público.

Art. 4º. Para o exercício do comércio de ambulantes, será cobrada Taxa de Licença para Utilização do Solo na forma e valores seguintes:

I – Para licença de atividades comerciais ambulantes do tipo mercadorias em tabuleiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo, a exemplo de minipizza, churros, crepes, carros de confeito, guaraná do Amazonas, isopor de bebidas, cachorro-quente, batata frita, milho verde, pipoca, sorvete e outros com especificações semelhantes, serão isentos da taxa de licenciamento;

II – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho máximo de 3m² (três metros quadrados) o valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais), localização Av. Dehon Caenga e Av. Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN, respeitando-se a margem da faixa da via pública;

III – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 3m² (três metros quadrados) até o tamanho 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R\$ 300,00 (trezentos reais), localização Avenida Dehon Caenga e Avenida Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN, respeitando-se a margem da faixa da via pública;

IV – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), localização Avenida Dehon Caenga e Avenida Angelita Clementino, no Município de Tibau-RN, respeitando-se a margem da faixa da via pública.

Parágrafo único. No ato de credenciamento o pretenso autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Tributação após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

Art. 5º. As atividades de comércio de ambulantes somente serão permitidas nos perímetros estabelecidos pelo Município, e para cada ambulante deverá ser disponibilizado um espaço, através de demarcação do local, onde serão fixadas barracas, trailers, carrinhos e/ou similares.

Parágrafo único. Não serão permitidas a fixação de barracas, trailer, food truck e carros de propagandas, sob a via pública Av. Governador Vasconcelos Maia (entrada da cidade), considerando a necessidade de circulação dos pedestres e veículos.

Art. 6º. As instalações/estrutura dos comércios ambulantes deverão respeitar as normas de segurança e de vigilância sanitária estabelecidas pelos órgãos de fiscalização municipal e estadual.

Art. 7º. Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, solicitar as ligações provisórias junto à Cosern, devendo observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, não possuindo o Município de Tibau nenhuma responsabilidade em relação a distribuição de energia.

Art. 8º. É de inteira responsabilidade dos comerciantes ambulantes, de que trata este Decreto, o recolhimento do lixo produzido com o preparo, manipulação e venda dos seus produtos/mercadorias, devendo efetuar a limpeza do local, sob pena de multa e/ou impedimento de concessão de novos alvarás.

Art. 9º. O exercício da atividade de comércio ambulante temporário sem a devida autorização, ensejará a imediata remoção dos equipamentos e/ou mercadorias, conforme as circunstâncias e aplicação de multa conforme legislação vigente.

Art. 10º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal competente, conforme a natureza da demanda, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 24 de novembro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE/UF:	
TELEFONE:		EMAIL:	
CARACTERÍSTICA	PRODUTO	TAMANHO	
Declaro que estou ciente quanto à obrigatoriedade em acatar todas as normas e recomendações dos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.			
Tibau-RN, _____, de _____, de _____.			
Assinatura do Requerente ou Representante Legal			

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B5D864BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**, CEP: 59.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 151/2025, SRP Pregão Eletrônico nº. 005/2025**, homologado em 30/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo transporte de passageiros, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, manutenção e seguros por conta da contratada, para manutenção dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 01.635.950/0001-55.	TELEFONE: (84) 98734-1866
ENDEREÇO: RUA GILSON DE SOUZA, 10, LOJA 01, CENTRO, SERRINHA/RN.	
E-MAIL: JSLOCACOESSERVICOS2023@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO.	
RG Nº. 003.661.845 – SSP RN.	CPF/MF Nº: 123.458.894-38

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO ÔNIBUS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA; DISPONIBILIZAR DE ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2005 OU SUPERIOR; COM 3 EIXOS; COM AR CONDICIONADO E WI-FI; POTÊNCIA DO MOTOR 360CV; QUILOMETRAGEM LIVRE; TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, E MOTORISTA, PELA CONTRATANTE. MARCOPOLO- G7 1050 – ANO 2010	MÊS	12	14.950,00	179.400,00
02	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA: 27 (VINTE E SETE) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) ANOS, COMBUSTÍVEL À DIESEL, ARCONDICIONADO OBRIGATÓRIO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, SISTEMA DE FREIOS ABS; EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; TACÓGRAFO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; BAGAGEIRO SUPERIOR OU COMPARTIMENTO PARA MALAS POLTRONAS RECLINÁVEIS, CORTINAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, SOM AMBIENTE, CONDIÇÃO DO VEÍCULO: CONSERVADO, HIGIENIZADO, SEM AVARIAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SEGURO CONTRA TERCEIROS, EMPLACAMENTO NO RIO GRANDE DO NORTE. COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA, PELA CONTRATANTE. MARCOPOLO – VOLARE G8-2017	MÊS	12	13.900,00	166.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).					

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.9.** Por razão de interesse público;
- 6.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.11.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Representante Do Órgão
Prefeitura De Várzea
Orgao Gerenciador

JOÃO PAULO SOTO ARAÚJO

Representante Legal
J S Locações E Serviços LTDA
CNPJ/MF Nº. 01.635.950/0001-55
Empresa Registrada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9D01D0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, 20, Centro, Várzea-RN, neste ato representado pelo Senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN, CEP: 59.185-000, doravante denominado

CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 151/2025, SRP Pregão Eletrônico nº. 005/2025**, homologado em 30/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos do tipo transporte de passageiros, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, manutenção e seguros por conta da contratada, para manutenção dos serviços ofertados pela Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SANTOS & FERNANDES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 02.909.308/0001-80.	TELEFONE: (84) 3213.9645
ENDEREÇO: RUA CORONEL SILVINO BEZERRA, Nº. 1043, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59031-140.	
E-MAIL: santos.fernandes@terra.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Edeuza Maria Santos Fernandes.	
RG Nº. 1.163.861 ITEP/RN.	CPF/MF Nº: 623.367.0 34-91

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE UMA VAN TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA: 16 (DEZESSEIS) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO: ANO 2025, COMBUSTÍVEL À DIESEL, ARCONDICIONADO OBRIGATÓRIO. ITENS OBRIGATORIOS: CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS OU ABDOMINAIS PARA TODOS OS ASSENTOS; EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS E TRIÂNGULO; TACÓGRAFO (QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO). CONFORTO: BANCOS RECLINÁVEIS, CONDIÇÃO DO VEÍCULO: BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPROVADA, SEM AVARIAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM SEGURO. DUCATO/FIAT. COMBUSTÍVEL, E MOTORISTA, PELA CONTRATANTE.	MÊS	12	16.600,00	199.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro adisponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.9. Por razão de interesse público;

6.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional
Representante Do Órgão
Prefeitura De Várzea
Orgao Gerenciador

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

Representante Legal
Santos & Fernandes LTDA
CNPJ/MF Nº. 02.909.308/0001-80
Empresa Registrada

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DB549350

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52,.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR							RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							SETEMBRO-OUTUBRO/2025					
							R\$ 1,00					
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.435.246,72	13.435.246,72	271.415,93	1.990.413,35	100,00	11.444.833,37	789.086,55	1.887.372,52	100,00	11.547.874,20	0,00	
04 - Administração	8.792.199,00	8.934.199,00	12.006,14	325.264,91	16,34	8.608.934,09	62.335,51	241.330,13	12,79	8.692.868,87	0,00	
122 - Administração Geral	8.792.199,00	8.934.199,00	12.006,14	325.264,91	16,34	8.608.934,09	62.335,51	241.330,13	12,79	8.692.868,87	0,00	
10 - Saúde	9.000,00	23.000,00	0,00	15.000,00	0,75	8.000,00	0,00	5.000,00	0,26	18.000,00	0,00	
122 - Administração Geral	9.000,00	23.000,00	0,00	15.000,00	0,75	8.000,00	0,00	5.000,00	0,26	18.000,00	0,00	
17 - Saneamento	4.634.047,72	4.478.047,72	259.409,79	1.650.148,44	82,90	2.827.899,28	726.751,04	1.641.042,39	86,95	2.837.005,33	0,00	
122 - Administração Geral	53.000,00	47.000,00	0,00	24.360,00	1,22	22.640,00	4.900,00	15.260,00	0,81	31.740,00	0,00	
512 - Saneamento Basico Urbano	4.581.047,72	4.431.047,72	259.409,79	1.625.788,44	81,68	2.805.259,28	721.851,04	1.625.782,39	86,14	2.805.265,33	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	13.435.246,72	13.435.246,72	271.415,93	1.990.413,35	100,00	11.444.833,37	789.086,55	1.887.372,52	100,00	11.547.874,20	0,00	

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Presidente	CRC - 012763-O/8-RN
Mat.7	Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:DB1704FB

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5 .PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR												RELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												SETEMBRO-OUTUBRO/2025		
												R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	1.987.602,12	5.209.247,72
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Patrimonial	237,64	3.200,53	2.973,54	1.955,58	1.263,85	1.592,50	1.716,40	2.435,33	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	23.947,15	0,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	237,64	3.200,53	2.973,54	1.955,58	1.263,85	1.592,50	1.716,40	2.435,33	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	23.947,15	0,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7- Transferências Correntes	19.161,60	65.892,42	16.682,01	135.692,73	131.070,39	161.823,68	181.914,77	124.566,99	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	1.963.654,97	5.209.247,72
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	19.161,60	65.892,42	16.682,01	135.692,73	131.070,39	161.823,68	181.914,77	124.566,99	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	1.963.654,97	5.209.247,72
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	1.987.602,12	5.209.247,72
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	1.987.602,12	5.209.247,72
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.399,24	69.092,95	19.655,55	137.648,31	132.334,24	163.416,18	183.631,17	127.002,32	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	1.987.602,12	5.209.247,72
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO											SUELDO LINO DE ANDRADE			
Presidente											CRC - 012763-O/8-RN			
Mat.7											Mat.03			

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:7F6A299C

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											SETEMBRO-OUTUBRO/2025				
											R\$ 1,00				
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)		
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219,10	0,00		0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
Executivo	219,10	0,00		0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP	219,10	0,00		0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
TOTAL (III) = (I + II)	219,10	0,00		0,00	0,00	219,10	215.315,25	164.147,00	375.564,00	375.564,00	120,00	3.778,25	3.997,35		
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO											SUELDO LINO DE ANDRADE				
Presidente Mat.7											CRC - 012763-O/8-RN Mat.03				

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:CCDDBE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.052, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no valor global de 1,93% a partir de novembro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 031/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do piso salarial do magistério, em 1,93% (um vírgula noventa e três por cento), a partir da competência novembro de 2025, incidente sobre o valor do vencimento-base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecida as demais progressões.

Art. 2º - A nova tabela de progressão que contempla o respectivo reajuste consta no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação (FUNDEB), bem como de recursos não vinculados de impostos, consignadas no orçamento vigente e nos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO

MAGISTÉRIO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32	3.662,32
GRADUAÇÕES										
PNS-II	3.885,25	3.962,27	4.042,15	4.122,02	4.204,74	4.287,47	4.373,04	4.461,47	4.549,89	4.641,18
PNE-III	4.452,91	4.541,34	4.632,60	4.723,92	4.818,05	4.915,02	5.012,02	5.111,85	5.214,56	5.320,10
PNM-IV	5.796,50	5.913,44	6.030,41	6.150,20	6.272,89	6.398,38	6.526,77	6.657,99	6.792,06	6.928,98
PND-V	7.542,30	7.693,47	7.847,50	8.004,40	8.164,17	8.326,75	8.492,20	8.663,36	8.837,37	9.014,23

LEGENDA:

PNMN-I - Magistério

PNS-II - Graduação - Nível Superior
PNE-III - Especialização

PNM-IV - Mestrado

PND-V - Doutorado

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de novembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:10D46DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BIMESTRE 5/2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									Em Reais
	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS					No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(a)	(b)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00		38.082.899,50		7.288.584,17	19,14	31.782.652,14	83,46	6.300.247,36
RECEITAS CORRENTES	34.451.764,00		35.861.034,00		6.496.584,17	18,12	30.089.146,89	83,90	5.771.887,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.206.787,00		1.206.787,00		302.095,24	25,03	1.444.895,24	119,73	(238.108,24)
Impostos	1.179.000,00		1.179.000,00		294.772,35	25,00	1.383.957,08	117,38	(204.957,08)
Taxas	27.787,00		27.787,00		7.322,89	26,35	60.938,16	219,30	(33.151,16)
Contribuição de Melhoria	-		-		-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	488.289,00		488.289,00		61.264,80	12,55	337.862,10	69,19	150.426,90

Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	488.289,00	488.289,00	61.264,80	12,55	337.862,10	69,19	150.426,90
RECEITA PATRIMONIAL	139.500,00	149.500,00	137.110,04	91,71	539.611,96	360,94	(390.111,96)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	4.273,24	35,61	26.993,97	224,95	(14.993,97)
Valores Mobiliários	125.550,00	135.550,00	132.836,80	98,00	512.617,99	378,18	(377.067,99)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	1.950,00	1.950,00	-	-	-	-	1.950,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.517.177,00	33.916.447,00	5.777.099,72	17,03	27.540.910,51	81,20	6.375.536,49
Transferências da União e de suas Entidades	23.528.377,00	24.927.647,00	4.368.313,04	17,52	20.332.284,84	81,57	4.595.362,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.800,00	3.288.800,00	483.682,73	14,71	2.366.395,38	71,95	922.404,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	925.103,95	16,23	4.779.060,34	83,84	920.939,66
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	63.169,95	-	(63.169,95)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.011,00	100.011,00	219.014,37	218,99	225.867,08	225,84	(125.856,08)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	219.014,37	257,66	225.867,08	265,73	(140.867,08)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	15.011,00	15.011,00	-	-	-	-	15.011,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.836,00	2.221.865,50	792.000,00	35,65	1.693.505,25	76,22	528.360,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	290.000,00	290.000,00	-	-	290.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	290.000,00	290.000,00	-	-	290.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	58.830,00	58.830,00	-	-	-	-	58.830,00
Alienação de Bens Móveis	48.830,00	48.830,00	-	-	-	-	48.830,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.674.006,00	1.873.035,50	792.000,00	42,28	1.403.505,25	74,93	469.530,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.424.006,00	1.623.035,50	792.000,00	48,80	1.403.505,25	86,47	219.530,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.474.600,00	38.082.899,50	7.288.584,17	19,14	31.782.652,14	83,46	6.300.247,36

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)		-	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno						-		-	-		
Mobiliária						-		-	-		
Contratual						-		-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo						-		-	-		
Mobiliária						-		-	-		
Contratual						-		-	-		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		36.474.600,00	38.082.899,50	7.288.584,17	19,14	31.782.652,14	83,46	6.300.247,36			
DÉFICIT (VI)1											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		36.474.600,00	38.082.899,50	7.288.584,17	19,14	31.782.652,14	83,46				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			454.884,84			454.884,84					
		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	O INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
DESPESAS		INICIAL	ATUALIZADA	No Até o Bimestre		No Até o Bimestre					
		(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)		36.474.600,00	37.930.341,62	4.375.084,13	32.051.327,73	5.879.013,89	6.030.308,80	27.178.819,13	10.751.522,49	27.089.993,11	-
DESPESAS CORRENTES		32.335.200,00	34.269.602,87	3.659.669,97	29.923.690,68	4.345.912,19	5.401.323,50	25.250.026,44	9.019.576,43	25.161.200,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.351.500,00	14.604.586,52	594.844,09	13.733.672,78	870.913,74	2.075.671,99	11.267.873,83	3.336.712,69	11.266.725,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		675.000,00	743.000,00	109.446,19	742.202,54	797,46	109.446,19	742.202,54	797,46	742.202,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.308.700,00	18.922.016,35	2.955.379,69	15.447.815,36	3.474.200,99	3.216.205,32	13.239.950,07	5.682.066,28	13.152.272,76	
DESPESAS DE CAPITAL		4.089.400,00	3.610.738,75	715.414,16	2.127.637,05	1.483.101,70	628.985,30	1.928.792,69	1.681.946,06	1.928.792,69	-
INVESTIMENTOS		3.210.400,00	2.919.738,75	509.958,15	1.629.953,83	1.289.784,92	413.529,29	1.441.109,47	1.478.629,28	1.441.109,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		879.000,00	691.000,00	205.456,01	497.683,22	193.316,78	215.456,01	487.683,22	203.316,78	487.683,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		36.474.600,00	37.930.341,62	4.375.084,13	32.051.327,73	5.879.013,89	6.030.308,80	27.178.819,13	10.751.522,49	27.089.993,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna						-			-		
Dívida Mobiliária						-			-		
Dívida Contratual						-			-		
Amortização da Dívida Externa						-			-		
Dívida Mobiliária						-			-		
Dívida Contratual						-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		36.474.600,00	37.930.341,62	4.375.084,13	32.051.327,73	5.879.013,89	6.030.308,80	27.178.819,13	10.751.522,49	27.089.993,11	-
SUPERÁVIT (XIII)								4.603.833,01		4.692.659,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		36.474.600,00	37.930.341,62	4.375.084,13	32.051.327,73		6.030.308,80	31.782.652,14		31.782.652,14	
RESERVA DO RPPS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO			DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES								
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 011246/O-5								

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:BF2B74BE

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2025 - ANEXO II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	37.930.341,62	4.375.084,13	32.051.327,73	100,00	5.879.013,89	6.030.308,80	27.178.819,13	100,00	10.751.522,49	-
LEGISLATIVA	1.630.403,00	1.630.403,00	23.355,76	1.473.879,88	4,60	156.523,12	216.673,96	1.131.869,46	4,16	498.533,54	-
Ação Legislativa	1.630.403,00	1.630.403,00	23.355,76	1.473.879,88	4,60	156.523,12	216.673,96	1.131.869,46	4,16	498.533,54	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	6.113.761,00	5.821.196,92	592.974,89	4.959.285,44	15,47	861.911,48	949.305,87	4.301.253,33	15,83	1.519.943,59	-
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	5.220.973,00	4.970.387,92	468.306,81	4.229.077,55	13,19	741.310,37	790.338,34	3.670.074,46	13,50	1.300.313,46	-
Administração Financeira	10.000,00	6.000,00	272,34	272,34	0,00	5.727,66	272,34	272,34	0,00	5.727,66	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	420.000,00	417.000,00	38.575,49	398.866,58	1,24	18.133,42	65.674,31	312.645,25	1,15	104.354,75	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	77.788,00	82.809,00	10.423,00	62.573,80	0,20	20.235,20	17.623,63	49.766,11	0,18	33.042,89	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	380.000,00	340.000,00	75.397,25	268.495,17	0,84	71.504,83	75.397,25	268.495,17	0,99	71.504,83	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.688.000,00	1.696.745,00	153.779,16	1.217.107,01	3,80	479.637,99	226.442,23	960.847,83	3,54	735.897,17	-
Assistência ao Idoso	25.000,00	13.525,00	-	-	-	13.525,00	-	-	-	13.525,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	194.700,00	5.888,80	149.096,06	0,47	45.603,94	26.248,85	117.048,63	0,43	77.651,37	-
Assistência Comunitária	1.428.000,00	1.456.020,00	147.890,36	1.068.010,95	3,33	388.009,05	200.193,38	843.799,20	3,10	612.220,80	-
Demais Subfunções	30.000,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	-	-	-	27.500,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.947.000,00	10.393.854,28	1.423.495,86	8.844.875,72	27,60	1.548.978,56	1.626.829,04	7.248.283,54	26,67	3.145.570,74	-
Atenção Básica	7.290.000,00	7.483.742,48	1.001.472,61	6.461.986,25	20,16	1.021.756,23	1.203.242,73	5.178.464,65	19,05	2.305.277,83	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.000,00	1.580.471,80	292.505,38	1.250.965,74	3,90	329.506,06	246.577,83	1.029.883,69	3,79	550.588,11	-
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	605.000,00	66.323,83	514.000,92	1,60	90.999,08	71.698,47	471.403,89	1,73	133.596,11	-
Vigilância Sanitária	20.000,00	11.640,00	-	-	-	11.640,00	-	-	-	11.640,00	-
Vigilância Epidemiológica	375.000,00	310.000,00	-	271.876,00	0,85	38.124,00	42.115,97	234.484,41	0,86	75.515,59	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	421.000,00	403.000,00	63.194,04	346.046,81	1,08	56.953,19	63.194,04	334.046,90	1,23	68.953,10		
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.741.000,00	11.610.937,24	1.257.524,52	10.380.692,39	32,39	1.230.244,85	2.109.397,45	9.017.222,09	33,18	2.593.715,15		
Ensino Fundamental	7.233.000,00	8.050.382,44	852.635,25	7.241.049,30	22,59	809.333,14	1.474.067,82	6.369.672,04	23,44	1.680.710,40		
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	3.477.000,00	3.534.554,80	404.889,27	3.139.643,09	9,80	394.911,71	635.329,63	2.647.550,05	9,74	887.004,75		
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00		
Educação Especial	10.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00		
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	(0,00)	(0,00)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
CULTURA	1.180.050,00	1.182.550,00	52.908,84	881.921,78	2,75	300.628,22	34.197,92	812.618,04	2,99	369.931,96		
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	1.180.050,00	1.182.550,00	52.908,84	881.921,78	2,75	300.628,22	34.197,92	812.618,04	2,99	369.931,96		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.865.289,00	3.344.148,69	453.849,92	2.602.258,53	8,12	741.890,16	552.334,34	2.442.912,65	8,99	901.236,04		
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	3.835.289,00	3.329.148,69	453.849,92	2.602.258,53	8,12	726.890,16	552.334,34	2.442.912,65	8,99	886.236,04		
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00		
HABITAÇÃO	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00		
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00	-	-	-	105.000,00	-	-	-	105.000,00		
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	130.097,00	134.726,34	-	123.286,34	0,38	11.440,00	3.712,50	117.717,59	0,43	17.008,75		
Saneamento Básico Rural	44.097,00	101.011,34	-	101.011,34	0,32	-	-	101.011,34	0,37	-		
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	11.440,00	-	-	-	11.440,00	-	-	-	11.440,00		
Demais Subfunções	20.000,00	22.275,00	-	22.275,00	0,07	-	3.712,50	16.706,25	0,06	5.568,75		
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00		
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00		
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	55.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00		
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.658.000,00	1.447.000,00	191.217,66	1.257.248,28	3,92	189.751,72	219.374,73	1.019.919,24	3,75	427.080,76		
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.658.000,00	1.447.000,00	191.217,66	1.257.248,28	3,92	189.751,72	219.374,73	1.019.919,24	3,75	427.080,76		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	141.000,00	126.265,00	-	-	-	126.265,00	-	-	-	126.265,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	75.000,00	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-
DESPORTO E LAZER	123.000,00	367.515,15	225.977,52	310.772,36	0,97	56.742,79	92.040,76	126.175,36	0,46	241.339,79	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	43.000,00	64.370,00	15.252,68	27.627,21	0,09	36.742,79	6.130,00	14.044,53	0,05	50.325,47	-
Lazer	80.000,00	303.145,15	210.724,84	283.145,15	0,88	20.000,00	85.910,76	112.130,83	0,41	191.014,32	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	36.474.600,00	37.930.341,62	4.375.084,13	32.051.327,73	100,00	5.879.013,89	6.030.308,80	27.178.819,13	100,00	10.751.522,49	-

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:6B271D7D

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2025 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 5/2025

REO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

EM REAIS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.179.000,00		1.383.957,08		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00		64.032,98		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00		27.550,42		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00		443.750,29		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00		848.623,39		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.258.000,00		18.691.674,02		
2.1- Cota-Parte FPM	20.500.000,00		15.928.631,62		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.600.000,00		14.502.084,23		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00		1.426.547,39		
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00		2.501.852,88		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00		10.338,60		
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00		3.791,54		
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00		247.059,38		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.437.000,00		20.075.631,10		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.471.600,00		3.453.025,33		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+(2.7))	1.887.650,00		1.565.882,45		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.755.000,00		6.096.895,33		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.000,00		4.841.260,04		
6.1.1- Principal	5.700.000,00		4.779.060,34		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00		62.199,70		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00		0,00		
6.2.1- Principal	25.000,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00		947.022,00		
6.3.1- Principal	1.000.000,00		947.022,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00		308.613,29		
6.4.1- Principal	25.000,00		308.613,29		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.228.400,00		1.326.035,01		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	322,05				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	322,05				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.097.217,38				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.167.655,00	6.568.405,41	5.825.557,14	5.825.557,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.936.891,20	5.678.087,90	4.958.530,79	4.958.530,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.363.000,00	2.312.823,37	1.917.312,22	1.917.312,22	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.573.891,20	3.365.264,53	3.041.218,57	3.041.218,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.230.763,80	890.317,51	867.026,35	867.026,35	0,00
10.2.1- Educação Infantil	363.954,80	197.771,90	191.280,74	191.280,74	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	866.809,00	692.545,61	675.745,61	675.745,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.568.405,41	5.825.557,14	5.825.557,14	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.716.647,34	4.973.799,07	4.973.799,07	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	776.459,76	776.459,76	776.459,76	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	75.298,31	75.298,31	75.298,31	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.678.087,90	4.958.530,79	4.958.530,79	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	570.375,21	570.375,21	570.375,21	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	143.316,00	143.316,00	143.316,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2					
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.051.797,43	4.958.530,79		4.958.530,79	85,66
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	473.511,00	570.375,21		570.375,21	60,23
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	142.053,30	143.316,00		143.316,00	15,13
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	609.689,53	271.338,19	271.338,19	0,00	4,45
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	607.262,30	530,91	530,91	322,05	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.771,70	322,05	322,05	322,05	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	99.490,60	208,86	208,86		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.584.836,73	2.237.699,97	1.701.083,32	1.699.934,61	0,00

20.1- Educação Infantil	444.401,00	379.103,71	324.257,94	324.257,94	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.127.435,73	1.858.596,26	1.376.825,38	1.375.676,67	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.045.053,10	5.716.647,34	4.973.799,07	4.973.799,07	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.009.400,00	1.929.265,26	1.527.262,95	1.527.262,95	0,00
21.1.1- Creche	2.009.400,00	1.929.265,26	1.527.262,95	1.527.262,95	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.035.653,10	3.787.382,08	3.446.536,12	3.446.536,12	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.701.083,32	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.453.025,33	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)				2.355,05	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				5.151.753,60	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	% APLICADO
		(x)		(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.018.907,78		5.151.753,60	25,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889.780,57	561.164,60	822.314,52	2.355,05	65.111,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.851,71	521.090,74	716.215,66	2.355,05	39.281,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	131.928,86	40.073,86	106.098,86	0,00	25.830,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.163.529,50		1.106.054,12		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.000,00		508.542,87		
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00		351.750,31		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	131.000,00		127.239,30		
31.1.4 - PNATE	31.000,00		21.472,37		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	181.000,00		8.080,89		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.529,50		597.511,25		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.850.445,51	1.574.587,01	1.490.581,63	1.490.581,63	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	363.199,00	249.944,11	214.699,15	214.699,15	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.246,51	1.324.642,90	1.275.882,48	1.275.882,48	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	0,00
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.602.937,24	10.380.692,39	9.017.222,09	9.016.073,38	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.480.362,74	9.555.301,25	8.208.630,95	8.207.482,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.123.781,20	5.756.034,97	5.028.962,64	5.027.813,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.356.081,54	3.799.266,28	3.179.668,31	3.179.668,31	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.130.574,50	808.591,14	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.130.574,50	808.591,14	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	176.208,02		947,06		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.096.895,33		351.750,31		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.931.656,00		330.997,39		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	341.447,35		21.699,98		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	341.447,35		21.699,98		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1D3EE932

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 5/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Em reais	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	1.383.957,08	117,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	64.032,98	49,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	27.550,42	91,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	443.750,29	126,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	848.623,39	126,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.000,00	22.358.000,00	17.265.126,63	77,22

Cota-Parte FPM	18.400.000,00	18.600.000,00	14.502.084,23	77,97
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.791,54	189,58
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	247.059,38	98,82
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	2.501.852,88	71,48
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	10.338,60	172,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.337.000,00	23.537.000,00	18.649.083,71	79,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.478.000,00	4.064.202,50	3.301.552,54	81,23	2.629.932,55	64,71	2.629.437,55	64,70	0,00
Despesas Correntes	4.452.000,00	4.039.157,30	3.296.533,54	81,61	2.624.913,55	64,99	2.624.418,55	64,97	
Despesas de Capital	26.000,00	25.045,20	5.019,00	20,04	5.019,00	20,04	5.019,00	20,04	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.000,00	863.000,00	834.166,52	96,66	725.241,83	84,04	725.241,83	84,04	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	858.000,00	834.166,52	97,22	725.241,83	84,53	725.241,83	84,53	
Despesas de Capital	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	179.750,00	114.005,00	81.165,72	71,19	60.893,74	53,41	60.893,44	53,41	0,00
Despesas Correntes	179.750,00	114.005,00	81.165,72	71,19	60.893,74	53,41	60.893,44	53,41	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	133.500,00	68.500,00	38.472,00	56,16	21.809,59	31,84	21.809,59	31,84	0,00
Despesas Correntes	133.500,00	68.500,00	38.472,00	56,16	21.809,59	31,84	21.809,59	31,84	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	11.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.845.000,00	5.118.457,50	4.255.356,78	83,14	3.437.877,71	67,17	3.437.382,41	67,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.255.356,78	3.437.877,71	3.437.382,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.255.356,78	3.437.877,71	3.437.382,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.797.362,56	2.797.362,56	2.797.362,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.797.362,56	2.797.362,56	2.797.362,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.457.994,22	640.515,15	640.019,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,82	18,43	18,43

		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
			Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)
					Saldo Final (não aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024		0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)		0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	124.238,29	118.568,29	5.670,00			0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	520,65	0,00	520,65			0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	218,00	0,00	218,00			0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
					Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
						Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)									0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)									0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)									0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
							Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					3.950.000,00	5.149.270,00	5.095.416,20		98,95
Proveniente da União					3.830.000,00	5.029.270,00	5.008.567,00		99,59
Proveniente dos Estados					120.000,00	120.000,00	86.849,20		72,37
Proveniente de outros Municípios									#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)									#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)					0,00	0,00	0,00		#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)					3.950.000,00	5.149.270,00	5.095.416,20		98,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.812.000,00	3.419.539,98	3.160.433,71	92,42	2.548.532,10	74,53	2.510.605,29	73,42	0,00		
Despesas Correntes	2.573.000,00	3.328.242,70	3.107.919,02	93,38	2.496.017,41	75,00	2.458.090,60	73,86			
Despesas de Capital	239.000,00	91.297,28	52.514,69	57,52	52.514,69	57,52	52.514,69	57,52			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	432.000,00	717.471,80	416.799,22	58,09	304.641,86	42,46	302.791,86	42,20	0,00		
Despesas Correntes	342.000,00	694.000,00	416.799,22	60,06	304.641,86	43,90	302.791,86	43,63			
Despesas de Capital	90.000,00	23.471,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	195.250,00	490.995,00	432.835,20	88,15	410.510,15	83,61	410.150,15	83,53	0,00		
Despesas Correntes	195.250,00	490.995,00	432.835,20	88,15	410.510,15	83,61	410.150,15	83,53			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.000,00	3.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!			
Despesas de Capital	12.000,00	3.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	241.500,00	241.500,00	233.404,00	96,65	212.674,82	88,06	212.674,82	88,06	0,00		
Despesas Correntes	241.500,00	241.500,00	233.404,00	96,65	212.674,82	88,06	212.674,82	88,06			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	409.250,00	402.250,00	346.046,81	86,03	334.046,90	83,04	334.046,90	83,04	0,00		
Despesas Correntes	409.250,00	402.250,00	346.046,81	86,03	334.046,90	83,04	334.046,90	83,04			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.102.000,00	5.275.396,78	4.589.518,94	87,00	3.810.405,83	72,23	3.770.269,02	71,47	0,00		

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.290.000,00	7.483.742,48	6.461.986,25	86,35	5.178.464,65	69,20	5.140.042,84	68,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	466.000,00	1.580.471,80	1.250.965,74	79,15	1.029.883,69	65,16	1.028.033,69	65,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	375.000,00	605.000,00	514.000,92	84,96	471.403,89	77,92	471.043,59	77,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	375.000,00	310.000,00	271.876,00	87,70	234.484,41	75,64	234.484,41	75,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	421.000,00	403.000,00	346.046,81	85,87	334.046,90	82,89	334.046,90	82,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.947.000,00	10.393.854,28	8.844.875,72	85,10	7.248.283,54	69,74	7.207.651,43	69,35	0,00

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:EE2E92F3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE